



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.1º-** Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**D264B75B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 008/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 008/2022 mediante cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;

**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;

**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada, tendo em vista a disponibilização de novos serviços.

Em face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Terceira – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

3.1. O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual, totalizando o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Leia-se:

3.1. O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual, totalizando o valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2023.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ –**  
**CIS/SERIDÓ**

Contratante

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0341E51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP / CNPJ: 19.322.223/0001-01

**Credenciada:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 00.878.230/0001-58

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP.

**Vigência:** 11/10/2023 à 11/10/2024

**Valor estimado:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com desconto de 100% (cem por cento) na RAV.

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM/AMLAP

**ANA CAROLINA DE MELO COSTA**  
Sunline Viagens e Turismo LTDA - ME

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DDA50A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 032/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 032/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN e o Município de Felipe Guerra/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta - Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 17 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D2A4AE01

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN e o Município de Caçara do Norte/RN

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta - Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Caçara do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em parcelas mensais. “

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa - Prefeito Municipal de Caçara do Norte/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 17 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**AA26B192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5903/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO” ATRAVÉS DA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A "SEMANA DO IDOSO" PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4E4FA01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5828/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2023 DA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 19.785.016/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, GALPÃO 2, PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 02.25.752.0010.2117.2117 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 17510000.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3137, de 11/10/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2E9E26D7

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO  
2024/2028**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMDCA – ACARI/RN.  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO  
2024/2028**

*Dispõe sobre o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN.*

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução nº 001/2023-CMDCA, formada para organização do processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DE ACARI/RN, **RESOLVE:**

Art.2º.Tornar público o resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Acari/RN, onde após resultado preliminar do pleito, não foram apresentados recursos.

Art.3º.Fica proclamado o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado no dia 01/10/2023, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme relação abaixo:

- I -Total de eleitores: 1.195
- II -Total de votos válidos: 1.126
- III -Total de votos em branco: 01
- IV -Total de votos nulos: 68

Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	441	1º
JUCIARA BEZERRA DOS SANTOS	347	2º
JOSÉ ESTEVAM DO SANTOS	313	3º
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	310	4º
GUTEMBERG DE LIMA SANTOS	303	5º
WYASMIM SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIDA	288	6º
ISMÁRIA SAARA FRANÇA FERNANDES	279	7º
MARGARIDA APARECIDA SANTOS SILVA	278	8º
JECKSON SILVA	270	9º
AMANDA ARETUZA DA SILVA	266	10º
JOSÉ ALISSON DA SILVA DELGADO	254	11º
ELIANE CRISTINA SILVA	237	12º
EVERALDO LOPES DE ASSIS MEDEIROS	218	13º
MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA	214	14º
ANTONIEL JONES DOS SANTOS MARCOLINO	193	15º
MÉZIA RAIANE DE ARAÚJO COELHO	169	16º

Art.4º.Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- \* Vanderson Dantas de Araújo
- \*Juciara Bezerra dos Santos
- \*José Estevam dos Santos
- \* Francisco Canindé da Silva
- \*Gutemberg de Lima Santos

Art. 5º. Ficam os demais candidatos até a décima colocação como suplentes, por ordem de votação.

- \*Wyasmim Sâmara Ribeiro de Almeida
- \*Ismária Saara França Fernandes
- \*Margarida Aparecida Santos Silva
- \*Jekson Silva
- \*Amanda Aretuza da Silva

Art.6º.A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 17 de outubro de 2023.

**ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente do CMDCA e Membro da CEE

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**57E7DB01

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei de Política Nacional de Fomento Aldir Blanc), que dispõem sobre destinação de recursos federais aos Municípios, Estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, a ele competindo a aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultural.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contendo a seguinte composição:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Nome completo e cargo ou função (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes)
- b) Nome completo e cargo ou função
- c) Nome completo e cargo ou função

II – Representantes da sociedade civil:

Nome completo e área que representa  
Nome completo e área que representa

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo serão de livre escolha devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Acari-RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com convocação de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Poder Executivo Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao Município de Acari-RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural – CAC do Município de Acari-RN:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC serão nomeados por meio de Portaria com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.

Cumpra-se.

Acari/RN, 17 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CF300862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2023-PMA-GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN e das outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º do Decreto nº 114, de 17 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN, ficando assim constituído:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) *Maria Suelly da Silva Medeiros - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*
- b) *Adriano Campelo da Silva – Coordenador de Cultura*
- c) *Inemário Dantas de Medeiros – Coordenador Pedagógico*

II – Representantes da Sociedade Civil:

*Lidiane Louise de Medeiros – Diretora Contábil da Câmara Municipal*  
*Clegiane Santos Bezerra Dantas – Professora*

Parágrafo único - A Presidência do Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 17 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8398B10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** C R A M & TEIXEIRA LTDA - CNPJ nº  
13.055.614/0001-12.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável

pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.**Autorize e Ratifique** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES, PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.990,00** (Oito mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 17/10/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 816.693.053-68

**Ratificação** em 17/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**32AEAE04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 33/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 33/2023-SRP**

Chegam-me os autos do processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 33/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de preço para futura contratação dos serviços gráficos, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000, sagrou-se vencedor no lote único do certame: perfazendo o total de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de Outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**CE1BDCAC

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AFONSO BEZERRA/RN LEI MUNICIPAL Nº 746/2023**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**Resolução nº 05/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Afonso Bezerra/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA, 1.019 votos - Titular;

II - JOSE LUIZ LEANDRO DA SILVA, 1.015 votos - Titular;

III - JOANA DARC XAVIER DA SILVA, 951 votos - Titular;

IV - ROSILENE GOMES, 905 votos - Titular;

V - NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO, 894 votos - Titular;

VI - ABRAHAO LUIZ SOLINO DA ROCHA, 891 votos - 1º suplente;

VII - OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO, 875 votos - 2º suplente;

VIII - MARIA DO CARMO GRILO NETA, 784 votos - 3º suplente;

IX - MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA, 747 votos - 4º suplente;

X - JOSE EDSON DA SILVA, 708 votos - 5º suplente;

XI - JOSE MARCELO DE MOURA FILHO, 682 votos - 6º suplente;

XII - ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA, 499 votos - 7º suplente;

XIII - LOUZIANE CAXIAS DA SILVA, 472 votos - 8º suplente;

XIV - ROCHELLE ROUSE EVARISTO DE SOUZA, 331 votos - 9º suplente;

XV - JOSE IVANALDO DA SILVA, 297 votos - 10º suplente;

XVI - JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS, 259 votos - 11º suplente

XVII - VALZENI SILVA ARAUJO, 157 votos - 12º suplente

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 9.820

II - Eleitores presentes: 2.778

IV - Votos brancos e nulos: 2.154

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**188D5DB5

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 33/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 33/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de preço para futura contratação dos serviços gráficos, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 33/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000, sagrou-se vencedor no lote único do certame: perfazendo o total de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Outubro de 2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**EAFBAAC9

**LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023. RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**EMPRESA(S) HABILITADA(S):** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI- EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97 e PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 (com ressalva, pois apresentou a CND Federal vencida, mas está amparada pela Lei Complementar 123/2006) por atenderem plenamente a todas as exigências do edital.

**EMPRESA(S) INABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, apresentou certidão de adimplência, referente a Tomada de Preços 004/2023, descumprindo o item 3.6, alínea e e item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D e D.2; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D.2; FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D.2; H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA -

CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D.2; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, descumpriu o item 3.5: descumpriu o item 3.5 Qualificação Técnica: alínea D e D.2; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, descumpriu o item 3.5: descumpriu o item 3.5 Qualificação Técnica: alínea D e D.2; e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, descumpriu o item 3.5: descumpriu o item 3.5 Qualificação Técnica: alínea D e D.2. Em seguida foi confeccionado o resultado de apuração das habilitações que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município e FEMURN. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, finalizando em 24/10/2023, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 17/10/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**6CB04AAF

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023. RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97 e PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 (com ressalva, pois apresentou a CND Federal vencida, mas está amparada pela Lei Complementar 123/2006) por atenderem plenamente todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, não apresentou certidão de adimplência, descumprindo o item 3.6, alínea e e item 3.5: Qualificação Técnica: alínea C e D; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D; FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, descumpriu o item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, descumpriu o item 3.5: descumpriu o item 3.5 Qualificação Técnica: alínea C e D; e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. Em seguida foi confeccionado o resultado de apuração das habilitações que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município e FEMURN. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, finalizando em 24/10/2023, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 17/10/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**1DDC3631

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1084193-42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2023. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 010 – Andar 1º - Centro – CEP 58870-000 – Riacho dos Cavalos/PB. Valor: R\$ 2.015.299,71 (dois milhões quinze mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura, Alexandria/RN, 16 de outubro de 2023 –

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B318C992

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2023

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00020/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00020/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 30/10/2023 às 07h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA



MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 16 de outubro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A1EFC376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 000021/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000021/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 31/10/2023 às 07h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 16 de outubro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B92C57F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS TP Nº 002/2023**

PROCESSO: 002 2023 - TP

ORIGEM: Sec.Mun.de Infra-estr.Transp.e Serv.Pub.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.

A Comissão de Licitação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,

comunica aos licitantes HABILITADOS, e demais interessados, que abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, será às 09:00 horas do dia 26 de outubro 2023, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

Almino Afonso-RN, 17 de Outubro de 2023

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9BB64F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Reunião Temática do COSEMS, com tema: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam. "Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público", no dia 18 de outubro de 2018, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 18 de outubro de 2023 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia..

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**6F761CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina sobre Elaboração de Projetos para o Prêmio Prefeitura Empreendedora, no dia 18 de



outubro de 2023, no Salão de Eventos SEBRAE NATAL, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 18 de outubro de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:C508011D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PAD Nº 002/2023**

**Servidor: AGUIDON MESQUITA DA COSTA.**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com o visto de respeitar os ditames da legalidade, bem como, determinou a notificação do servidor AGUIDON MESQUITA DA COSTA para assumir suas funções ou justificar a sua ausência.

Destarte, mesmo tentado a notificação através do endereço informado pelo servidor à prefeitura, este não respondeu e não se deu por citado, pelo que foi determinado a sua citação por meio de edital no diário oficial em data de 14 de setembro de 2023.

Assim sendo, conforme consta do PAD citado, instaurado conforme Portaria 0291/2023, mesmo após ultrapassar o prazo de 15 dias úteis contido na predita publicação, o servidor restou inerte, não apresentou defesa e não se apresentou para reassumir as suas funções.

Dessa maneira, tendo em vista que foi regularmente citado, em endereço contido nos cadastros disponíveis junto a Prefeitura Municipal de Antônio Martins, bem como via Diário Oficial, deixou transcorrer todos os prazos sem oferecimento de defesa, bem como sem o devido comparecimento ao posto de trabalho, esta administração DECIDE:

Fica exonerado do cargo de auxiliar técnico de enfermagem o servidor público AGUIDON MESQUITA DA COSTA, devendo ser excluído dos quadros públicos do município de Antônio Martins.

Antônio Martins/RN, em 16 de outubro de 2023.

**JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:ACCED8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO  
DE II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/03/2023, EDIÇÃO

Nº2995, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA, DATADO DE 28/02/2023, ONDE SE LÊ: VALOR ACRESCIDO, LEIA-SE: VALOR SUPRIMIDO.

APODI/RN, 23/08/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0B83E33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1633/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 360,00 (Trezentos e sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Paula Raiza Gurgel da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de outubro de 2023, para participar do **II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:01724603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1634/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 360,00 (Trezentos e sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Vanessa de Lima Gama**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de outubro de 2023, para participar do **II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2DE93828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1635/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 360,00 (Trezentos e sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Bruna Cristina Silva Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de outubro de 2023, para participar do **II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2D49DBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023.**

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 029/2023** – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Sede dos Bombeiros do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

Apodi RN, 17 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**5694D528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1016/2015, **RESOLVE:**

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final nos termos do item 11 do edital nº 001/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 5.139

II - Total de votos válidos: 5.023

III - Total de votos em branco: 20

IV - Total de votos nulos: 96

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Carlos Eduardo Tôres Morais	727	1º
Thiago Soares de Sousa	574	2º
Gessica Paula Leite dos Santos	564	3º
Jessica Alves da Costa	491	4º
Mateus de Lima Oliveira	479	5º
Ana Izabela Tôres da Silva	428	6º
Tallyson de Lima Fernandes	392	7º
Hugo Felipe Alves Diniz	378	8º
Antônio Kleber Lira Pereira	313	9º
Maria do Socorro Leite dos Santos Gois	263	10º
Cosmo Alex Junior Maia Torres	244	11º
Francisco Junior Silva Menezes	170	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Carlos Eduardo Tôres Morais

Thiago Soares de Sousa

Gessica Paula Leite dos Santos

Jessica Alves da Costa

Mateus de Lima Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Ana Izabela Tôres da Silva

Tallyson de Lima Fernandes

Hugo Felipe Alves Diniz

Antônio Kleber Lira Pereira

Maria do Socorro Leite dos Santos Gois

**Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37, bairro Centro.**

**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Apodi/RN, 17 de Outubro de 2023.

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**29444A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1636/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os seguintes Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com as seguintes representações.

**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**(Instituições Governamentais)****Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

- Titular: Antonio Josean da Costa  
- Suplente: Erivanildo Moreira de Sousa

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

- Titular: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira  
- Suplente: Francisca Tayane Ferreira Freire

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: Luzineide Barbosa de Freitas Gois  
- Suplente: Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Titular: Suerlange Soares  
- Suplente: Elisangela Maria de Oliveira Paiva

**(Instituições Não Governamentais)****Associação de Moradores do Sítio do Góis:**

- Titular: Ducivan Fernandes de Souza  
- Suplente: Ismar Messias de Morais Júnior

**GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira**

- Titular: Maria Gorete de Oliveira Dantas  
- Suplente: Antonia Ludgera de Aquino

**APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi**

- Titular: Maria Valdineide de Souza  
- Suplente: Janeide Liliene Jales Varela

**ADRA- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste**

- Titular: Fernando Henrique Magalhães de Lacerda  
- Suplente: Maria Zenália De Oliveira Lima Morais

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**37199CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Paulo Sérgio Vanderlei de Lima** portador do RG nº 002.824.852 – SSP/RN, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.10.2023.

Arez/RN, 16 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3527CE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Arez.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 602/2023,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do item 21 da Resolução nº 03 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Arez, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de votos válidos: 2.655

II - Total de votos em branco: 03

III - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
João Maria de Farias	483	1º
Wylkson Silva Chacon	411	2º
Carlos Mauro de Souza	347	3º
Luiz Felipe da Silva	330	4º
José Carlos Fernandes de Lima	326	5º
Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha	267	6º
Maria Regina Ezequiel da Silva	250	7º
Andréia Karla Menezes da Silva Chacon	241	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- João Maria de Farias;
- Wylkson Silva Chacon;
- Carlos Mauro de Souza;
- Luiz Felipe da Silva;
- José Carlos Fernandes de Lima.

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha;
- Maria Regina Ezequiel da Silva;
- Andréia Karla Menezes da Silva Chacon.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2023, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Interlagos, s/n, centro Arez/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Arez/RN, 16 de outubro de 2023.

**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:62457C1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 155/2022.  
PROCESSO Nº 9090001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.155/2022, celebrado em 09/09/2022, objeto da Carona nº 005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.334.420/0001-70, estabelecida **R ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP:59015010**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, portadordo CPF (MF) nº 751.153.444-91,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Carona nº **005/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 155/2022, nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto da Carona n.º 005/2022, celebrado em 09/09/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 07/09/2023

Término da Vigência:08/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 07 de setembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

J P Material Eletrico e de Construcáo EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70

**JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Empresario

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:2FE435FC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 146/2022 -  
PROCESSO Nº 2050003/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.146/2022, celebrado em 12/08/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida **RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portadordo CPF (MF) nº 067.451.744-05,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **5/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 146/2022, nos moldes do Artigo 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº**5/2022**, celebrado em 12/08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/10/2023

Término da Vigência:25/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 11 de outubro de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:64B09EF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0222/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 18 de outubro de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:31DD4E43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0223/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina sobre elaboração de projetos para o Prêmio Prefeitura empreendedora, no dia 18 de outubro de 2023.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:09D89300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**007/2023 – PMB/SME PROCESSO Nº. 20090002/2023**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decide reaprazar o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº007/2023, Processo Administrativo nº 20090002/2023, para o dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. O reaprazamento, é decorrente da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, haja visto que o mesmo portal estar apresentando problemas técnicos na publicação. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
Código Identificador:D741F28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 90/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.500,00** (mil e quinhentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 23, 24, 27, 28 30/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A3098FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 91/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **23 (Vinte e Três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$2.300,00** (dois mil e trezentos reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias, 01, 05, 06, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 28, 30/09/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia 02, 22/09/2023 e na cidade de Apodi/RN nos dias 03, 15/09/2023 e na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 11, 12/09/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 07, 09, 27, 29/09/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 21/09/2023 e na cidade de Alexandria/RN nos dias 26/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**EDD88AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 92/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 06, 12, 14, 19, 21/09/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 15, 18, 20, 22, 26, 27, 29/09/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 23/09/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 10/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B4360C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 93/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.520,00** (mil e quinhentos e vinte reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 03, 05, 11, 20, 21, 22, 25, 26, 27/09/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 08, 28/09/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 01, 23, 29/09/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 24/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**610F3448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 94/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **4(Quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) ao servidor **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, matrícula nº25135, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Almino Afonso/RN no dia 23/09/2023 e a cidade Caraúbas/RN no dia 22, 30/09/2023 e a cidade Apodi/RN no dia 21/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FB0EB35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **1(uma) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 11/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CA9D8523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 96/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **18(Dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.995,00** (mil novecentos e noventa e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à



cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidades de Natal/RN nos dias 04, 12, 15, 22, 29/09/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 06, 11, 13, 18, 19, 21, 25, 27, 28/09/2023 e a cidade de Apodi/RN nos dias 03, 30/09/2023 e a cidade Caraúbas/RN no dia 23/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8300716C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 97/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **5(cinco) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao servidor **LUCAS SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº26255, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 02, 03, 10/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de outubro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**99EDBE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 121/2023/GAB**

VConcede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à **JOÃO PAULO DE MELO**, matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Cultura e Juventude**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA**, no dia 18/10/2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0ECD659F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
120/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18/10/2023, para participar da **Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de outubro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**18269134

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de outubro de 2023**, às **08h:01min**, realizará na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: [baralicitacao@gmail.com](mailto:baralicitacao@gmail.com). Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na Sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 17 de outubro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**C4AB5953

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARCELONA /RN LEI MUNICIPAL Nº 151/2004 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Divulga o resultado final do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Barcelona /RN

**Edital nº 07/2023**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelona RN na forma da lei 151/2004, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barcelona, realizada no dia 1º de outubro de 2023

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos

1º	HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS	89	639
2º	BRUNO DIEGO BEZERRA	82	552
3º	CLARA HIROCHIMA DE ARAÚJO GOMES	86	542
4º	NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES	87	513
5º	MARIA JOSÉ CECILIA DE MAURICIO	85	486

SUPLENTE			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	RONNIE RICARDO DA SILVA	98	476
7º	MILENA MARQUES DE SOUZA	97	449
8º	JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ	94	447
9º	RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA	88	436
10º	JUREMA PORTO DE MEDEIROS	99	422

O resultado final da eleição de conselheiro tutelar de 2023.

Barcelona, 17 de outubro de 2023.

**CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO**

Presidente do CMDCA e coordenadora da CEE

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**BB9175FF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/2023

#### GOVERNO

MUNICIPAL DE

BENTO FERNANDES/RN

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/2023 de 16 de Outubro de 2023.

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas com a construção de um Estádio de Futebol na sede deste município.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos da União provenientes de Emenda Parlamentar.

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1102- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

INDIVIDUAIS -----R\$1.000.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações que especifica de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64

UNIDADE: 20.001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
5.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE: 1134 AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS  
- TRANSPORTAR PACIENTES - CONSULTAS  
ESPECIALIZADAS - 5.000,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
10.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
5.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE: 1114 - CONSTRUÇÃO, REFORMA,  
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE DSAUDE -----  
- 47.600,00**

449030 MATERIAL DE CONSUMO -----  
14.400,00

449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----  
7.200,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA----- 7.200,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES ----- 18.800,00

**PROJETO/ATIVIDADE: 2034 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC --  
-----33.570,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
17.570,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
16.000,00

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
FONTE DE RECURSOS: 15001002 -Recursos não Vinculados de  
Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo  
Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de  
Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE: 2033- MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
AFB---- 56.400,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
13.200,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
43.200,00

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PROGRAMA: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
FONTE DE RECURSOS: 15001002 -Recursos não Vinculados de  
Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo  
Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de  
Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE: 1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -  
VIGILANCIA SANITÁRIA-----36.400,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
14.400,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
3.200,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
18.800,00

**PROJETO/ATIVIDADE: 1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -  
VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA-----8.640,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
4.320,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
4.320,00

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
PROJETO/ATIVIDADE: **1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -  
VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA-----86.400,00**  
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
14.400,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
28.800,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
43.200,00

UNIDADE:

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE  
QUALIDADE

**PROJETO/ATIVIDADE: 1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA----- 63.259,09**

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA----- 18.900,00

449030 MATERIAL DE CONSUMO -----  
7.200,00

449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----  
7.200,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA----- 7.200,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES ----- 14.400,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES ----- 1.159,09

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----  
7.200,00

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de  
Impostos

UNIDADE: **09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E  
ARQUEOLÓGICO**

**PROJETO/ATIVIDADE : 2058 MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE CULTURA----- 144.000,00**

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL  
CIVIL----- 100.800,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS----- 43.200,00

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de  
Impostos

UNIDADE: **99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-----  
271.375,00**

999999 A CLASSIFICAR----- 271.375,00

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de  
Impostos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 16 de Outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:05233FB5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 551**

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 551 de 16 de Outubro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANADÁ, data de abertura: 08/02/1999, CNPJ: 02.979.093/0001-73, com sede no Assentamento Canadá, SN.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 16 de Outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**66372988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 552**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 552 de 16 de Outubro de 2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PADRE AMBROSZIO FERRO, data de abertura: 22/03/2000, CNPJ: 03.741.396/0001-16, sede Assentamento Canadá – Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 16 de Outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DE707588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 118/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 17 de outubro de 2023.

*DESIGNA SERVIDOR DO MUNICÍPIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação dos serviços de apoio às Unidades Básicas de Saúde do Município de Bento Fernandes;

**R E S O L V E:**

Art.1º. DESIGNAR o servidor KLEANTO SOARES DE LIMA, CPF Nº 075.446.754-67, para exercer a função de chefe dos serviços de apoio às Unidades Básicas de Saúde do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º. Pelo exercício da função aqui designada não haverá pagamento de adicional em relação à remuneração do (a) servidor (a) designado (a). No entanto, poderá este fazer jus ao recebimento de eventuais auxílios, acréscimos, gratificações, incentivos e outros que sejam relativos à atividade a ser desenvolvida, a exemplo de eventual previsão do Programa Previne Brasil.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 147/2022 de 08/12/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, 17 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**CC825D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 3.000/2023. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 30/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0002, com valor total de: R\$ 132.350,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**051A68A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**  
**– PROCESSO Nº 3.010/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 033/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado para a realização de eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico no âmbito do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/10/2023 das 08h até às 09h00min do dia

30/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**3038598C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 150, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 150, de 11 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** os Membros Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

**I - Representantes do poder Executivo:**

Titular- JAIR FARIAS GOMES –Matricula nº 121.927-8;  
CPF. 089.467.064-65  
Suplente: LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA–  
Matricula: 121.914-6  
CPF. 113.394.454-09  
Titular – ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS - Matricula: 120.100-0  
CPF. 875.291.814-91  
Suplente – RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO – Matricula:  
121.912-0  
CPF. 088.891.314-11

**II – Representantes do poder Legislativo:**

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matricula: 0002  
CPF. 466.618.244-68  
Suplente – Rita de Cassia Soares – Matricula: 0001  
CPF. 737.233.634-15

**III – Representantes dos Servidores Efetivos:**

Titular – PEDRO RAFAEL NETO – Matricula: 120.160-3  
CPF. 851.870.544-49  
Suplente – NAILDE DE OLIVEIRA GOMES – Matricula: 120.157-3  
CPF. 026.659.704-14  
Titular – ANA SUELI COSTA DUARTE - Matrícula nº 120.097-6  
CPF. 672.273.504-44  
Suplente – CARLOS RODRIGUES DA SILVA –Matricula nº  
120.101-8  
CPF. 812.495.604-97

**IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas**

Titular – Maria Magdalena dos Santos - CPF. 019.233.674-63  
Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.160.474-15

**Art. 2º** - Os Membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D8873B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 152, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 152, de 11 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** os Membros Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

**Representantes do poder Executivo:**

Titular – ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA– Matricula:  
122.144-2  
CPF. 071.517.154-20  
Suplente – JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS– Matricula: 120.012-7  
CPF. 547.593.404-59

**II – Representantes do poder Legislativo:**

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matricula: 0002  
CPF. 466.618.244-68  
Suplente – Rita de Cassia Soares – Matricula: 0001  
CPF. 737.233.634-15

**III – Representantes dos Servidores Efetivos:**

Titular – JACILEIDE PEREIRA DA SILVA– Matricula: 120.115-8  
CPF. 023.233.934-13  
Suplente – NIZIA MARIA DOS SANTOS CUNHA– Matricula:  
120.158-1  
CPF. 914.549.304-97

**IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas**

Titular – Maria Magdalena dos Santos - CPF. 019.233.674-63  
Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.160.474-15

**Art. 2º** - Os Membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**FD11C5D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 017/2022 –  
ADESÃO 05/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
080/2022 - ARP 008/2022- - MUNICÍPIO DE MACAÍBA –  
PROC. Nº 792/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 017/2022 –  
ADESÃO 05/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
080/2022 - ARP 008/2022- - MUNICÍPIO DE MACAÍBA –  
PROC. Nº 792/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO:** a empresa, O Rei do Caminhão Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº . 21.255.865/0001-79- OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**, - *ÍTEM 14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato., Contrato nº 017/2022, adesão 05/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 080/2022, ARP 008/2022, Município de Macaíba/RN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de comum acordo. -*

**ADITAMENTO DE QUANTITATIVO:** ficando neste ato o valor aditado em R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), no item 02, passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 595.740,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais), nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 526.740,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais)**

**VALOR ADITADO: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de Finan. Tributação e Patrimônio  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient  
Função: 20 AGRICULTURA  
Sub função: 605 ABASTECIMENTO  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
Função: 15 URBANISMO  
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
Função: 25 ENERGIA  
Sub função: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
Projeto/atividade: 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia  
Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA Prefeito Municipal

Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**BAB062F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 07 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 330 / 2019,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.506

II - Total de votos válidos: 2.451

III - Total de votos em branco: 11

IV - Total de votos nulos: 44

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM	373	TITULAR
MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES	340	TITULAR
ELIEL VALENTIM DA SILVA	217	TITULAR
LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA	210	TITULAR
FABIANA DA SILVA SANTOS	208	TITULAR
ALANY MAYARA SANTOS	188	SUPLENTE

COSTA		
ITAMAR BARBOSA DA SILVA	163	SUPLENTE
GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS	160	SUPLENTE
FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA	137	SUPLENTE
KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA	108	SUPLENTE
DANIELLY VICENTE DA SILVA	106	SUPLENTE
JOSIAS SILVA DA ROCHA	98	SUPLENTE
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	81	SUPLENTE
ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	50	SUPLENTE
REJANE GALDINO COSTA RAMOS	12	SUPLENTE

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM

MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES

ELIEL VALENTIM DA SILVA

LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA

FABIANA DA SILVA SANTOS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ALANY MAYARA SANTOS COSTA

ITAMAR BARBOSA DA SILVA

GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS

FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA

KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA

DANIELLY VICENTE DA SILVA

JOSIAS SILVA DA ROCHA

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA

REJANE GALDINO COSTA RAMOS

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BOA SAÚDE, 17 de OUTUBRO de 2023.

**ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**09B495C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 154, de 17 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 002/2023, que entre si celebram o Município Boa Saúde/RN e o Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 121.894-8, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-35, para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do presente convênio.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**BFB9E373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 320/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE**  
**2023.\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 46.469,78 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bodó, crédito especial, no valor de R\$ 46.469,78 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	05.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	12 – Difundindo a Cultura Local	
Ação:	2063 – Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17160000	R\$ 13.397,24
3.3.90.36	17150000	R\$ 13.019,69
3.3.90.39	17150000	R\$ 20.052,85

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogue-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E15584D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **QUALITY ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ: 30.399.726/0001-00**, interpôs suas CONTRARRAZÕES, referente ao recurso interposto pela empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – ME - CNPJ: 50.716.515/0001-60, constantes dos autos do processo nº 3.826/2023. A Comissão se reunirá para julgar os recursos e contrarrazões apresentados e posteriormente publicará o resultado do julgamento. O mesmo se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BB986449

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**  
**ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 294.162,64 (DUZENTOS**  
**E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E**  
**DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 294.162,64 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 458, de 02 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;**

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Suplementar, conforme dispõe o art. 5º, da Lei Municipal nº 469 de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de setembro de 2023, Edição nº 3124.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 294.162,64 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 210.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 84.162,64
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 84.162,64</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação - Fonte: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, referente aos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional n.º 127/2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

<b>DECRETO Nº 32/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.5.1.02 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem
Fontes:	16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (janeiro à dezembro/2023):	R\$ 0,000
Receita Arrecadada (janeiro à dezembro/2023):	R\$ 0,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (agosto a outubro/2023):	R\$ 294.162,64
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 294.162,64

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:3F0A222A

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

#### DECRETO Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 458 de 08 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0112 - ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL
NATUREZA DA DESPESA:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>TOTAL:</b>	<b>300.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31 de dezembro de 2022, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 47.293-X.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:A45F170F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

**Contratada:** R. CARLOS DE OLIVEIRA - ME

**CNPJ:** 13.800.368/0001-86

**Processo nº 4.699/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 17/10/2023 à 17/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 17 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**47A920F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE**

**PORTARIA N. 354/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE, portador do CPF: XX0.706.944-XX, para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5061AF38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - WELLINE RODRIGUES DA SILVA**

**PORTARIA N. 355/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BJPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA portadora do CPF: XX4.481.484-XX, para o cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**AAE035F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 356/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE**  
**DE CONSELHEIRO TUTELAR - RODOLFO ALEXANDRE**  
**FERNANDES ALVES**

**PORTARIA Nº. 356/2023 - SMG**

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o suplente do Conselho Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF nº XX4.926.974-XX para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 04/10/2023 a 09/01/2024, em razão do período de afastamento por motivos de saúde da conselheira titular Claudia Rodrigues de Souza.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AAEA75DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO**  
**E POSSE Nº 02/2023 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº**  
**001/2022**

**1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO**  
**E POSSE Nº 02/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA, em segunda chamada**, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as condições nele constantes e a atual previsão da redação do Anexo III, a seguir:

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:**

**Cargo: Técnico Em Saúde Bucal – Estratégia Saúde da Família**

**Exames**

Hemograma Completo;  
Glicemia de Jejum;  
Raio-X de Tórax com Laudo;  
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;

Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE;  
 Glicemia;  
 EAS;  
 EPF.

**Cargo: Técnico em informática**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Médico - ESF**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Psicólogo**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Terapeuta Ocupacional**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Professor de História**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Professor de Artes**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Professor Polivalente**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Fiscal de Tributos Municipal**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicerídeos;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

**Cargo: Advogado**

**Exames**

Hemograma Completo;  
 Glicemia de Jejum;  
 Raio-X de Tórax com Laudo;  
 Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;  
 Creatinina e Ureia;  
 Transaminases (TGO, TGP e GGT);  
 Audiometria Tonal;  
 ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);  
 Colesterol Total;  
 Triglicérides;  
 Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;  
 Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.  
 Ficam mantidas as demais disposições do edital, inclusive o prazo para apresentação disposto no item 1 do Edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 02/2023**.

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5AFCB56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 213/2023-GP**

PORTARIA Nº. 213/2023-GP

Empossa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023-2025.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

**Art 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brejinho/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Karolyne Moreira Guedes (Presidente)  
 Suplente: Ana Paula Bento Gonçalves (Vice Presidente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves  
 Suplente: Tatiana Turcatti Nagano

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Eliana Paulino de Lima  
 Suplente: Maria Wedina de Lima Chacon

Representante da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

Titular: Klebson Silva Custódio  
 Suplente: João Maria da Silva Inácio

**Art. 2º.** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representante de Entidade Organizacional – Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Ricardo Paulino da Silva  
 Suplente: Josilene Felinto de Carvalho

Representante de Organizações da Sociedade Civil – Associação Abeca

Titular: Maria Iranete dos Prazeres Viegas  
 Suplente: Emmanoel Phellipe Viegas Silva

Representantes dos Usuários do Suas

Titular: Maria Ezione Gomes Rodrigues  
 Suplente: Rosangela Lima Cruz dos Santos

Representantes Trabalhadores do Suas

Titular: Jadson Ferreira de Carvalho  
 Suplente: Jonuhey Ferreira da Costa

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se,  
 Registre-se e  
 Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**E9159174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 068-2023**  
**- REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE**  
**INFORMÁTICA**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2023.10.02.0083**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.10.02.0083** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de outubro de 2023.



**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador: B9C689B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.12.0042****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.07.12.0042**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que em 16 de outubro de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE HABILITAÇÃO do certame acima epigrafado, onde os licitantes **MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49)** e **MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29)** interpuseram recursos administrativos contra a decisão de julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência nº 006/2023.

Desse modo, ficam os demais licitantes, devidamente intimados, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1395>.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador: 2CC3D8D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023****PROC.ADM: 2023.09.20.0005****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal (nº 240200620230001) destinada pelo Senador Styverson Valentim. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, Instituição da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas,

apresentam finalidade e interesse público, pois visam garantir direitos e atender a política pública no âmbito da assistência social.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº **08.066.896/0001-13**, a fim de promover a manutenção do serviço de alta complexidade, consistente em acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o custeio do pagamento de verbas trabalhistas e encargos sociais aos profissionais da OSC no período de Janeiro a Março de 2024, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 Ação: 2.199; Despesa: 519; Elemento Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recurso: 16600000 – FNAS**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de Outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: C5DCBDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 653/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 349/2023 – SEMTHAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora GISLANE KASSIA DE ALMEIDA LIMA, Psicóloga, matrícula nº 200 4143/1, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Dona Vicência”, vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: 1B2474D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 656/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e inserto no **Processo nº 2023.01.13.0029**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias** o Prazo previsto no art. 2º da **Portaria nº 437/2023, de 20 de julho de 2023**, como solicitado pela Comissão de Inquérito Administrativa, nomeada através da supracitada Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:3AA09429**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 657/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.10.10.0033**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **HELDER BRITO DE SÁ LOPES**, Odontólogo, matrícula nº 1.4646, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:14BD43BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP**

**CONTRATO Nº.....:** 081/2023

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

**CONTRATADA(O).....:** MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 096/2022 que tem como objeto a Futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar visando suprir as necessidades da frota veicular do Município de Canguaretama/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$643.457,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Transporte  
Projeto de Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto de Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Outubro de 2023

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:217F00F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 009/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, oriundo do Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em que foram registrados os preços da empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, totalizando o valor global de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, em 16 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**54D2DD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 009/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 009/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, totalizando o valor global de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

CANGUARETAMA /RN, em 16 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**58FAED66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**CONTRATO Nº.....: 083/2023**

**ORIGEM.....: ADESAO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: PEDRA BRUTA ENGENHARIA,  
SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos  
mil reais)**

**VIGÊNCIA.....: 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de  
2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2023**

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EB1D3780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
PRIMEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.**

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição."*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal,

diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:FE47AAD9**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SEGUNDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.**

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque*

*impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição."*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0E53DEA8**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SETIMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que*

*“licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.”*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furta, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F4F8F073

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERCEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.

A Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.”*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal,

diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C876A39B

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56, no valor total estimado de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado por diversas secretarias municipais, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Finanças, Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Ilmo. Sr.<sup>a</sup> ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Ilmo. Sr. GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Receita, Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo e Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**813C4CC4

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 209/2023-GP

**EMENTA:** Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de

*Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Processo Administrativo nº 0707026/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades deste município:

#### **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

Nome: Diego da Silva Rocha

Cargo/função: Agente Administrativo

#### **Secretaria Municipal de Administração:**

Nome: Jandson Henrique de Araújo

Cargo/função: Agente Administrativo

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Felipe Thawan Alves da Silva

Cargo/função: Diretor de Setor de Serviços de Saúde

#### **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:**

Nome: Leonardo da Vinci Fernandes de Miranda

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

#### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

Nome: Antonia Brenda Figueredo Jales

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os materiais foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7EE113B7

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 210/2023-GP

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 515007/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:3EF029E7**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023**

#### **ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023**

Às **09:00** do dia **17 de outubro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Comissão para proceder com o **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial acontecera no dia 11 de setembro às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Considerando a sessão pública inicial destinada ao credenciamento e abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 11 de setembro de 2023, a qual fora suspensa a sessão e expedido Memorando Nº 052/2023 pelo Pregoeiro para análise técnica das propostas iniciais pelo Setor de Engenharia competente.

Considerando o Parecer Técnico expedido no dia 14 de setembro de 2023, a qual opinara pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços apresentada pela empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**,

CNPJ nº 10.791.675/0001-50, classificada provisoriamente como 1ª colocada no procedimento.

Considerando a Ata Complementar Nº 001/2023, a qual expediu o resultado da análise da proposta de preços, bem como, convocação para abertura do envelope de habilitação e prosseguimento do feito, conforme matéria publicada na FEMURN dia 15 de setembro de 2023, edição 3119.

Considerando a Ata Complementar Nº 002/2023, destinada à abertura dos documentos de habilitação do vencedor provisório do certame, bem como, posterior encaminhamento da documentação supra através do Memorando Nº 054/2023 expedido pelo Pregoeiro para análise técnica pelo Setor de Engenharia, conforme matéria publicada na FEMURN dia 19 de setembro de 2023, edição 3121.

Considerando o Parecer Técnico 037/2023, expedido no dia 09 de outubro, a qual fora favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 10.791.675/0001-50 por cumprimento à todas exigências técnicas solicitadas.

Considerando que a licitante acima nominada cumpriu todos os requisitos referentes as demais qualificações (jurídica, financeira, fiscal), portanto, restara devidamente **HABILITADA** nos autos processuais.

#### **DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Diante do exposto, a licitante comprovou estar apto tecnicamente para execução do serviço, conforme pareceres técnicos expedidos pelo Setor de Engenharia, bem como, apresentou todos os documentos referentes às demais qualificações: jurídica, fiscal e financeira, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

#### **DO RESULTADO FINAL**

Conforme a aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, saiu vencedor nos **ITENS 1 e 2** totalizando o valor global de **R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais)**, sendo o valor supracitado exposto conforme aplicação de descontos abaixo:

EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR COM O DESCONTO APLICADO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
<b>ITEM: 001-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3 CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM</b>			
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	1,89%	R\$ 109,41	1º Lugar
ASFALTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME	0,3%	R\$ 111,19	2º Lugar
<b>ITEM: 002-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA</b>			
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	3,41%	R\$ 59,46	1º Lugar
ASFALTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME	2,79%	R\$ 59,84	2º Lugar

#### **DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00h do dia 17/10/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:41A99C76**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUINTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.”*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor

Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:8E73B272**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SEXTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.**

A Secretaria de Receita do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.”*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Receita

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4FBCCB6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### QUARTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911034/2023.

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 911034/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços notariais, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, sediada na praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, CNPJ: 08.545.782/0001-56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório.

*O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.”*

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

A regra, in casu, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade dos serviços cartorários a serem eventualmente solicitados pelo Executivo Municipal.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista inviabilidade de competição e de acordo com a tabela de valores apresentada.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1025BF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 393/2023- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA 393/2023- GP, de 16 de outubro de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em OUTUBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO 2023 a JANEIRO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA 393/2023- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1116	PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ	17/10/2023	14/01/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:4B0F3104**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 394/2023- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA 394/2023- GP, de 17 de outubro de 2023.**

*Dispõe sobre exoneração de coordenadora de comunicação, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ANA LUISA PERERIRA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 070.035.754-85, do Cargo de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:E4EE3AD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 006/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS  
BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE  
DJALMA RIBEIRO DA SILVA**

**EDITAL N.º 006/2023**

O Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o Edital n.º 006/2023, cujo objetivo é selecionar músicos/bolsistas para compor a **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, nos termos da **Lei Municipal n.º 2.1451 de 09 de agosto de 2022**, observada as disposições legais aplicáveis as normas contidas neste Edital.

O Recurso financeiro para a Bolsa Auxílio provém da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – Elemento 3.3.90.48.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de músicos bolsistas para compor a **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, através de critérios técnicos definidos relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação.

1.2. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) músicos bolsistas para a composição da **Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**.

1.3. Os músicos/bolsistas, além de suas atribuições normais como músicos, devem respeitar as orientações do maestro, spalla e chefes de seus naipes, procurando sempre estabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, fomentando um bom ambiente de trabalho.

1 Institui o programa de incentivo à Banda Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

1.4. O benefício da Bolsa-Auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos nem com a Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim. Conforme Art. 13 da Lei Municipal 2.145/2022.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.5.1. **Anexo I** - Cronograma;

1.5.2. **Anexo II** – Ficha de Inscrição;

1.5.3. **Anexo III** – Autorização de Responsável;

1.5.4. **Anexo IV** – Termo de Compromisso.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão destinadas bolsas aos integrantes da Banda Municipal no total de 25 (vinte e cinco) vagas para músicos dispostas da seguinte forma:

I. 02 (duas) vagas de músicos/bolsistas para Flauta Transversal;

II. 04 (quatro) vagas de músicos/bolsistas para Clarinete em Bb;

III. 05 (cinco) vagas de músicos/bolsistas Sax-Alto em Eb;

IV. 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Tenor em Bb;

V. 02 (dois) vagas de músicos/bolsistas para Trompete em Bb;

VI. 03 (três) vagas de músicos/bolsistas para Trombone Tenor;

VII. 01 (uma) vaga de músicos/bolsistas para Bombardino;

VIII. 02 (duas) vagas de músicos/bolsistas para Trompa em F/Bb;

IX. 02 (duas) vagas de músicos/bolsistas para Tuba em Bb;

X. 02 (duas) vagas de músicos/bolsistas para Tarol/Percussão.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período **de 17 a 18 de outubro de 2023, das 8h às 15h**, de forma presencial na **Sede da**

**Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva**, localizada na Av. General João Varela, 936, Centro, CEP 59570-000, Ceará- Mirim/RN.

3.2. Os documentos mencionados no item 3.5 deste Edital deverão ser entregues impressos e rubricados e/ou assinados em todas as páginas, preferencialmente numeradas, em envelope lacrado e identificado.

3.2.1. Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo.

3.3. É obrigatório constar por fora do envelope, devidamente lacrado, as seguintes informações para identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS**  
**BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE**  
**DJALMA RIBEIRO DA SILVA - EDITAL N.º 006/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 Candidato:

3.4. O cronograma deste processo seletivo consta no **Anexo I** deste Edital;

#### **3.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

3.5.1. Para concorrer no presente processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II. Não possuir emprego formal;

III. Ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;

IV. Não possuir antecedentes criminais;

#### **3.6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.6.1. Cópia de CPF e RG;

3.6.2. Comprovante de Residência;

**3.6.3. Ficha de Inscrição preenchida, consoante Anexo II;**

3.6.4. Cópia de partitura de livre escolha; exercício, estudo, peça ou trecho musical de no mínimo 20 compassos simples ou composto (não obrigatórios para candidatos à vaga de percussão);

3.6.5. Histórico de atuação artístico/cultural; anexar se houver, comprovantes de atuação e/ou curso para o instrumento inscrito.

**3.6.6. Declaração de autorização para participar do processo seletivo, devidamente assinado por pais ou por responsáveis pelo candidato menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de cópias de seus respectivos documentos de identificação oficial, vide Anexo**

3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição acarretará na imediata desclassificação do candidato no processo seletivo, bem como implicará na anulação de todos os atos já praticados, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal cabível.

3.8. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas por ato da Banca de seleção, consoante o motivo do indeferimento anexado na documentação do candidato.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. A avaliação será realizada em duas etapas (documentação e prova prática) e será acompanhada pela Banca de Seleção composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos efetivos da Banda Municipal e 01 (um) Maestro atual da Banda Municipal, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

4.2. Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos para o teste prático, à exceção para vagas de tuba eufônio e percussão.

4.2.1. Os candidatos para as vagas de tuba, se assim desejarem, poderão utilizar os instrumentos da Banda desde que tragam seus bocais.

4.3. Todos os candidatos deverão trazer suas próprias partituras.

4.4. A classificação dos candidatos será obtida após análise da inscrição conforme **item 3.5 deste edital**, para avaliação da aptidão técnica por meio de prova prática;

4.5. Esta etapa é de caráter classificatório para fase seguinte e eliminatória caso a documentação esteja incompleta conforme **itens 3.4 e 3.5 e seus respectivos subitens deste edital**;

4.6. Para o critério de avaliação final e a classificação, serão considerados candidatos aptos aqueles dentro do número de vagas

previsto para participar de teste prático na Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro da Silva, consoante **item 4.1** deste Edital.

4.6.1. Os candidatos que não forem considerados aptos, mas que obtiverem as maiores notas, respeitado o limite de 30% das vagas disponíveis para a qual concorreram (consoante item 2 do edital), poderão participar do teste prático, a fim de compor cadastro de reserva.

4.7. Em caso de empate em relação a nota final recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Tiver maior idade;

II. Tiver maior idade ou número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou Pessoa com Deficiência (PCD);

III. Tiver o maior desempenho no teste prático na peça de confronto;

IV. Tiver maior desempenho no teste prático de leitura à primeira vista;

V. Tiver maior comprovação de tempo de experiência na área de atuação.

4.8. Respeitada a classificação dos candidatos selecionados e considerados aptos, nos limites de vagas estabelecidas por este edital, os demais candidatos poderão ser convocados obedecendo rigorosamente à ordem final de classificação, a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

#### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA**

5.1. Os critérios de avaliação da prova prática são, por natureza, de nível técnico e teórico de leitura em música, de maneira que a avaliação compreenderá os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilidade ou instrumento, a saber:

5.1.1. Domínio da habilidade de tocar o instrumento;

5.1.2. Leitura e execução instrumental para o candidato executar as peças apresentadas no ato da inscrição ao edital;

5.1.2.1. dificuldade técnica, afinação e precisão rítmica.

5.1.3. Leitura e execução instrumental para o candidato executar a peça de confronto.

5.1.3.1. dificuldade técnica, afinação e precisão rítmica.

5.2. Os critérios de avaliação da prova prática também seguirão as seguintes especificações, aplicáveis ao respectivo instrumento:

5.2.1. Instrumental de percussão a escolha do candidato, apresentação de ritmos tais como: baião, xote, frevo, samba, marcha. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito, deixando claro a sequência a ser executada no momento da inscrição.

5.2.1.1. Execução de qualquer cadencia rítmica com intensidade pp de forma crescente até f e decrescendo até pp;

5.3. instrumental de sopro, apresentar 01 (uma) peça de livre escolha, a critério do candidato de no mínimo 20 (vinte) compassos simples ou composto e Leitura de um trecho musical, definido pela banca examinadora no decorrer da apresentação (leitura à primeira vista).

5.4. O candidato será responsável por levar as mesmas peças que foram encaminhadas no momento da inscrição, como também buscar ao máximo a execução das peças conforme está escrita;

5.5. O candidato terá no máximo 15 (quinze) minutos para apresentar as peças, a contar do início da primeira;

5.6. O candidato deve apresentar-se com o tipo de instrumento sinalizado na inscrição.

5.7. As avaliações serão realizadas por ordem de chegada, distribuídas fichas de controle 30 (trinta) minutos antes do início das avaliações.

5.8. A nota da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

5.9. A banca poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no **item 5 deste edital**;

5.10. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinados para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

6.1. Serão critérios de pontuações pela Banca os seguintes itens:

6.1.1. Quesitos para pontuação sobre os documentos apresentados.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
a) Histórico de atuação artístico/cultural	0 a 10 pontos
b) Experiência	0 a 10 pontos
c) Formação na área musical (até dois certificados)	0 a 10 pontos (05 cada);
<b>Total de 30 pontos</b>	

### 6.1.2. Quesitos para pontuação na avaliação prática sobre instrumento de sopro.

ELEMENTOS ANALISADOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Peça de livre escolha	difficuldade técnica	0 a 20 pontos
	afinação	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
Leitura à primeira vista	difficuldade técnica	0 a 10 pontos
	afinação	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
<b>Total de 70 pontos</b>		

### 6.1.3. Quesitos para pontuação na avaliação às cegas sobre instrumento de percussão.

ELEMENTOS ANALISADOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Execução de ritmo característico brasileiro, marcha, dobrado e popular nacional e internacional;	Difficuldade técnica	0 a 20 pontos
	Dinâmicas	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
Leitura métrica de trecho à primeira vista	Difficuldade técnica	0 a 10 pontos
	Dinâmicas	0 a 10 pontos
	precisão rítmica	0 a 10 pontos
<b>Total de 70 pontos</b>		

6.1.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos, do total máximo dos quesitos avaliados;

6.2. **Para este regulamento, entende-se por histórico de atuação a trajetória de atuação artístico-cultural**, demonstrando o desenvolvimento de atividades e projetos de mesmo conteúdo ligado a vaga pleiteada pelo candidato.

6.3. **Para este regulamento, entende-se por formação** a formação básica escolar, técnica ou acadêmica na área da música que poderá ser comprovada por declarações, certificados e/ou diploma de cursos livres, técnicos, graduação, especialização e doutorado na área da música.

6.4. **Para este regulamento, entende-se por execução de 01 (uma) peça de livre escolha** saber tocar uma peça musical que pode ser uma música conhecida ou um estudo de método.

6.4.1. O candidato que, no ato de inscrição enviar uma peça musical e na hora da Banca apresentar outra peça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5. **Para este regulamento, entende-se por ritmo característico brasileiro, marcha, dobrado e popular nacional e internacional** saber tocar os instrumentos de percussão.

6.6. **Para este regulamento, entende-se por Leitura à primeira vista**; saber tocar de forma a desenvolvendo a sobreposição de processos cognitivos, de execução motora, de memória e perceptuais, onde o candidato terá acesso a proposta no ato da avaliação, buscando a conhecimento técnico no instrumento e compreensão de códigos musicais.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos protocolarão seus recursos de forma presencial na sede da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro, situada na Av. General João Varela, 936, Centro, Ceará-Mirim/RN, devidamente justificados e assinados nos prazos previstos no **Anexo I** deste edital.

7.2. Os recursos serão analisados pelo setor Jurídico do Município de Ceará-Mirim, anexando resposta na documentação dos candidatos requerentes, dentro dos prazos previstos neste edital.

7.3. Havendo desistência e/ou desclassificação de candidato convocado, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas.

## 8. TERMO DE COMPROMISSO

8.1.1. Após a divulgação do resultado final será celebrado o termo de compromisso consoante **Anexo IV** a ser firmado entre os classificados dentro do número de vagas estipulados neste edital e o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

8.2. O candidato que não atender a convocação prevista no Anexo I será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato apto.

## 9. DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

9.1.1. Executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal de desenvolvimento de suas atividades, contendo as

informações e no prazo solicitado pela Banda de Música, onde está se reserva ao direito de exigir o referido relatório mensalmente ou pelo período que melhor convir.

9.1.2. Realizar as atividades respeitando o Projeto apresentado.

9.1.3. Apresentar fichas que venham comprovar o registro das atividades de acordo com cronograma de trabalho.

9.1.4. Apresentar planilha de frequência de execução do Projeto.

9.1.5. Cumprir os cronogramas pré-estabelecidos no Plano de Trabalho.

9.1.6. Participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Banda de Música nas quais dão mostras dos Projetos desenvolvidos.

9.1.7. Participar de reuniões com a Banda de Música com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e Planos de Trabalho.

9.1.8. Comparecer aos ensaios e apresentações quando convocados.

9.1.9. Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos.

9.2. O benefício da Bolsa será automaticamente cancelado e o músico desligado do Projeto se:

9.2.1. Não acatar a disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal.

9.2.2. Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

9.2.3. Desrespeitar o maestro ou demais integrantes da Banda;

9.2.4. Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado, aos concertos e apresentações agendadas.

9.2.5. Chegar atrasado ou faltar, sem motivo justificado, a mais de um ensaio, no período de um mês.

9.3. O pagamento da Bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

9.4. A Bolsa será concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.

9.4.1. Não há impedimento para o músico que eventualmente venha a integrar a Banda em decorrência de aprovação neste processo seletivo em relação às seletivas subsequentes, desde que este tenha cumprido com todos os requisitos do processo em que foi selecionado.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para esta licitação fica estimado o valor máximo de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais) mensais.

10.2. As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**02.029** – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

**13.392.0015.2116** – Manutenção das Atividades da Cultura.

**3.3.90.48** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva **DISPONIBILIZARÁ** apenas os instrumentos de sopro (tuba, eufônio) e de percussão (bombo, Tarol e prato).

11.2. A Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva **NÃO DISPONIBILIZARÁ** os instrumentos de sopro (flauta transversal, clarineta, Sax-Alto, Sax-Tenor, Trompete, Trombone, Trompa de harmonia), cabendo ao classificado a utilização de seu próprio instrumento.

11.3. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefone para contato.

11.4. Os bolsistas atenderão às demandas de apresentações solicitadas e encaminhadas para a banda de música, de acordo com solicitações através de ofícios enviados para o gabinete do prefeito e repassados para a direção da Banda Municipal.

11.5. O benefício disposto neste edital, preconizado na Lei Municipal n.º 2.145/2022, consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) aos músicos bolsistas contemplados no Programa, mediante assinatura de Termo de compromisso ao Programa constante no **Anexo IV**.

**Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2023.**

## ANEXO I CRONOGRAMA

### FASE I – INSCRIÇÃO

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 17 a 18 de outubro de 2023 – Presencial das 8h às 15h.

**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:** 20/10/2023;

**RESULTADO PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO:** 23/10/2023;

**PRAZO PARA RECURSO:** 24/10/2023;

**RESULTADO APÓS RECURSO – 1ª FASE:** 26/10/2023.

## FASE II – PROVA PRÁTICA

**DIA 27/10/2023**

- Das 8h as 12h – Para Flauta Transversal, Clarineta, Sax-Alto, Sax-tenor
- Das 14h as 17h30 – Para Trompete, Trompa, Trombone, Bombardino e Tuba.

**DIA 28/10/2023**

- Das 8h as 12h – Para instrumentos de Percussão (Bombo, Prato e Tarol) Obs.: POR ORDEM ALFABETICA;
- RESULTADO PRELIMINAR - 2ª FASE:** 30/10/2023;

**PRAZO PARA RECURSO - 2ª FASE:** 31/10/2023 a 01/11/2023;

**RESULTADO FINAL - 2ª FASE:** 08/10/2023;

**CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:** 10 de novembro de 2023.

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome			
Nome Social			
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Dada de Nasc.	//	Naturalidade	
Sexo	( ) Masc. ( ) Fem. ( ) não declarado	Idade	
RG	Órgão Emissor	Data	//
CPF	Nacionalidade		
<b>Endereço Residencial:</b>			
Rua/Av.:		Nº	
Bairro		CEP	
Cidade/UF		Celular	
E-mail			
<b>2. ESCOLARIDADE</b>			
( ) Fundamental incompleto ( ) Fundamental completo ( ) Nível Médio Completo			
( ) Nível Médio incompleto - Até que série?			
( ) Curso Técnico ( ) completo ( ) incompleto			
Qual?			
( ) Nível Superior (graduação) ( ) incompleto ( ) completo			
Qual:			
( ) Outros			
Quais:			
<b>3. INSTRUMENTO QUE VOCÊ DESEJA SE INSCREVER:</b>			
( ) Flauta transversal ( ) Clarineta ( ) Sax-Alto ( ) Sax-tenor			
( ) Trompete ( ) Trompa em F ( ) Trombone de vara ( ) Bombardino ( ) Tuba ( ) Percussão (bombo) ( ) Percussão (Tarol/ Caixa tenor)			
( ) Percussão (Pratos Marcial)			
Anexos - inscritos para instrumentos de sopro			
a) cópia da peça de livre escolha a serem executadas na Avaliação Prática. Nome: Autor: Referências:			
Sinalizar - inscritos para instrumentos de percussão			
b) sinalizar os 03 (três) ritmos a serem executadas de acordo com o Programa para Avaliação Prática contida no Anexo III. Ritmos sugeridos para inscritos em percussão (selecionar 3 ritmos): ( ) baião; ( ) xote; ( ) frevo; ( ) samba; ( ) marcha. Obs. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito.			

Ceará-Mirim/RN, de de 2023.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações divulgadas no Edital Público para a Seleção dos Músicos Bolsistas para Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro.

## ANEXO III

## Autorização de responsável

### Autorização para menor de idade em eventos públicos

Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_ autorizo \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar da inscrição do processo seletivo de músico bolsista para composição do quadro da Banda de Música Ten. Djalma Ribeiro da Silva, conforme o edital nº 006/2023.

### Endereço do responsável:

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Número para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Ceará-Mirim/RN, de de 2023.

Assinatura do responsável legal

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, com sede à Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, neste ato representada por seu gestor, Júlio Cesar Soares Câmara, CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_

, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado MÚSICO BOLSISTA ( ) do PROGRAMA BOLSA ORQUESTRA, devidamente selecionado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Compromisso fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na **Lei Municipal n.º 2.1452 de 09 de agosto de 2022** – Regimento Interno da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste na concessão de bolsa-auxílio, do PROGRAMA DE INCENTIVO A BANDA DE MUSICA, para o músico (instrumentista) selecionado para compor a BANDA DE MUSICA TENENTE DJALMA RIBEIRO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Do músico bolsista

a) Observar os princípios dispostos na Lei Municipal n.º 2.145/2022.

2 Institui o programa de incentivo à Banda Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

b) Cumprir todas as atribuições e competências de acordo com seu/sua setor/função, conforme Termo de Referência do Edital de Concurso nº 006/2023, estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.145/2022

c) Empenhar-se, pronta e ligeiramente, na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos concernentes.

d) Comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus colegas.

e) Zelar pelos equipamentos e espaços de ensaios, bem como o cultivo de condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo, sendo vedado:

- tecer comentários maldosos, grosseiros, humilhantes, insultantes ou ofensivos acerca das características físicas, doenças, ou outros aspectos visuais ou de comportamento dos colegas;
- fazer alusões de caráter sexista ou racista, ou com qualquer outro tipo de conteúdo ofensivo ou enviar e retransmitir mensagens por app de qualquer natureza que se refiram à etnia, origem, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou incapacidade de qualquer pessoa;
- praticar ato de improbidade, desleixo no desempenhos das respetivas funções, embriaguez habitual ou em serviço, violação de segredo relacionado a projetos da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro - incluindo gravação não autorizada de ensaios e reuniões, iniciativas tomadas por conta própria que constituam ato de concorrência à Banda de Música o que lhe sejam prejudiciais, indisciplina, insubordinação ou mau procedimento, ato lesivo à honra ou ofensa física a qualquer pessoa durante as atividades da Banda de Música (salvo em legítima defesa), uso inconveniente de equipamentos eletrônicos.
- As atitudes relacionadas na alínea anterior, bem como outras que possam impingir qualquer tipo de constrangimento a colegas, serão consideradas ofensas graves e prejudiciais ao bom funcionamento da Banda de Música, sendo passíveis das penalizações previstas no Art. – 12 da Lei Municipal nº 2.145/2022.

f) Participar ativamente dos ensaios regulares, bem como dos ensaios gerais que antecedem concertos e ensaios adicionais, que serão sempre previamente comunicados pela Coordenação da Banda de Música.

g) Justificar as ausências nos ensaios e concertos.

h) Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado das atividades, será instaurado o devido processo, concedendo ao bolsista o direito de defesa.

### 3.2. Da prefeitura municipal de Ceará-mirim

a) Agendar e avisar aos músicos bolsistas, com antecedência mínima 5 dias, sobre concertos/apresentações e os ensaios adicionais e gerais.

b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

c) Efetuar o pagamento, mensalmente para cada músico bolsista, a ser depositado em conta corrente.

d) Fornecer os equipamentos, estrutura e locais adequados para ensaios e concertos, necessários à execução das atividades.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE ATIVIDADES

4.1. A Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro realizará temporadas anuais oficiais, com periodicidade de até 24 (vinte e quatro) concertos ao ano, com repertório a ser proposto pelo maestro.

4.2. A Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro ensaiará regularmente às quintas e sextas-feiras, das 13 às 18 horas.

4.3. Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

4.4. Por ocasião de concertos, haverá ensaio geral adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro, ou, agendado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.5. Por deliberação do maestro da Banda, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

4.6. Recomendado aos instrumentistas que cheguem aos ensaios pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades. Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 (trinta) minutos.

4.7. A bolsa será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, sem apresentação de documento legalmente certificado em até 5 dias úteis, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

4.7.1 Considera-se como atestado médico válido aquele que contiver assinatura, carimbo, nome completo do médico, e, também, o código Internacional da Doença-CID.

4.7.2 Consideram-se ainda, como faltas justificadas, as licenças: saúde, maternidade e paternidade, adotante, matrimonial, acidente de serviço e por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau, bem como a declaração de instituição de ensino referente a testes escolares.

4.8. Dispensas requisitadas pelos bolsistas por razões ligadas a atividades musicais relevantes, tais como concertos como solistas e participações em importantes festivais e masterclasses, as quais

contribuam para o desenvolvimento individual dos músicos, e, também na Banda de Música, serão deliberadas conforme cada caso específico pelo maestro, *ad referendum* do Conselho Curador.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

5.1. Os valores da bolsa-auxílio encontram-se previstos na Lei Municipal nº 2.145/2022, devidamente atualizados:

5.1.1. Bolsa-auxílio músico instrumentista: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

5.2. O valor da Bolsa-auxílio é reajustado anualmente em 1º de janeiro, de acordo com o índice oficial de inflação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.  
13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do músico bolsista, a ser informada quando da assinatura deste Termo de Compromisso.

7.2. O pagamento da bolsa auxílio será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício da atividade de músico bolsista.

7.3. A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

7.3.1. Caso haja falta(s) injustificada(s) durante o mês de atividade, será descontado o valor proporcional à respectiva bolsa-auxílio.

## 8. DA EXCLUSÃO DO MÚSICO BOLSISTA

8.1. O músico que tiver 03 (três) faltas em ensaios, ou 01 (uma) falta em concerto que não seja autorizada ou justificada, receberá 01 (uma) advertência por escrito, e poderá ser excluído do quadro de integrantes da Banda de Música mediante abertura de processo administrativo disciplinar.

8.2. O benefício da bolsa auxílio será cancelado e o beneficiário excluído das atividades orquestrais quando cometer faltas ou tomar atitudes impróprias, contrárias ao Art. 11 da Lei Municipal nº 2.145/2022, ouvido o Conselho Curador, por proposição do maestro.

8.3. Antes da aplicação da penalidade de exclusão das atividades, será aplicada a advertência escrita por uma vez.

8.4. Para a exclusão das atividades da Banda de Música e o cancelamento da bolsa será instaurado o devido processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa do bolsista.

8.5. O bolsista será comunicado por correspondência encaminhada pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. O processo administrativo desenvolve-se nas seguintes fases:

- a) I – instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;
- b) II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- c) III – julgamento.

8.6.1. Concluída a fase do inquérito administrativo e antes do julgamento, poderá a autoridade instauradora ou julgadora, como for o caso, submetê-lo à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

8.7. As faltas injustificadas e não autorizadas, acarretarão o desconto proporcional no valor a ser recebido a título de bolsa auxílio, considerando-se a carga horária mensal de cada músico bolsista.

8.7.1. O desconto a que se refere o item anterior será realizado em dobro quando a falta injustificada ocorrer em dias de concerto.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O valor da Bolsa é utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a concretização da atividade cultural da Cidade de Ceará-Mirim, razão pela qual não se confunde com prestação de mão-de-obra, não gera vínculo empregatício com o município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

11.2. O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.

11.3. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa.

11.4. A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas mediante comprovação.

11.5. O beneficiário da Bolsa-Música cede definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, obrigando-se ainda, mediante assinatura de termo de compromisso a:

- I - frequentar os ensaios gerais, inclusive extras; e,
- II - participar de concertos e apresentações, inclusive fora do Município de Ceará-Mirim, sempre que convocado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por assim estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Ceará-Mirim/RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

\_\_\_\_\_  
Músico Bolsista

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Marcação para envelope

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

#### PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA - EDITAL N.º 006/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Candidato:

**Instrumento inscrito:**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**939BC331

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.529 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.529 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 17/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita sob a Matrícula n.º 0075788-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E237A0A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.534 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.534 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A253ECB3



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.531 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.531 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar **Fábio Helison de Oliveira Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:BA62B918**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.524 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.524 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Simone Vital de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:5593D5C6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.530 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.530 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 16/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do

Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **TACIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrita sob a Matrícula n.º 0076334-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:6D21AEEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.535 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.535 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Humberto Freire Dias para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:277695E9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.533 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.533 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Fábio Helison de Oliveira Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Corregedor da Guarda Municipal (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A87BF218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito (SG)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8667B797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.527 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.527 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 21/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor **JAILSON FERNANDES TORRES**, inscrito sob a Matrícula n.º 0073513-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de agosto de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1690F695

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.523 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.523 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Rosineide Ramos de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5BB84CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.525 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.525 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 92/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0072045-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de março de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**99AAD7E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.528 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.528 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 14/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor **FERNANDO JUSSIEU DA SILVA**, inscrito sob a Matrícula n.º 0076431-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de fevereiro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**373031F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 15/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **JOSIDALVA DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0060942-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**250947CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.532 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.532 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Wendel Barbosa Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 17 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C9F69211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 TOMADA**  
**DE PREÇOS 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.165.699/0001-70, SEDIADO(A) NA ROD. BR- 304, 1514, GALPÃO I, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-860.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA (RUA GRACINDO DEITADO E RUA BEVENUTO PEREIRA) DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1076732-99/2021-914903/2021.

**VIGENCIA:** 19 DE OUTUBRO DE 2023 A 19 DE ABRIL DE 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93.  
**CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**MARIO LINO DE MENDONÇA NETO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**DA7B8908

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2023.**

*“Nomeia representante do Município de Cerro Corá/RN, para coordenação das atividades relacionadas a gestão local do ponto de distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).*

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **CACILDA MARIA DE MEDEIROS** representante do município de CERRO CORÁ para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**8162CD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
359/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de outubro de 2023**, conduzindo os Enfermeiros: **C. S. M** e **J. E. S.**, a Técnica em enfermagem **M. K. F.**, para participarem de aula de Capacitação e Pós Graduação em Obstetrícia na UNI - Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-545.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9832182E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
360/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de outubro de 2023**, conduzindo a paciente **K. M. S** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7AA21686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030783/2021 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.823.335/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143-290.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – PREFEITO MUNICIPAL  
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA – DIRETOR

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**62D28768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.**

À empresa:

DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 101 Norte, s/n, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260.

Considerando que a empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório nº 1.360/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora, informamos que:

As ordens de compra 2272/2023, enviada no dia 10/08/2023 e 2853/2023 enviada no dia 22/09/2023, ainda não foram atendidas. O atraso no atendimento está prejudicando as atividades desenvolvidas pelo Município para a população.

Informamos ainda que a empresa não vem cumprindo o estabelecido no Termo de Referência no item descrito abaixo:

4.1. O prazo de entrega dos Medicamentos é de até 05 (Cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Gracindo Deitado nº 431, Centro – Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica NOTIFICADA a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, para que se justifique no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, por escrito, sobre os fatos apontados, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Cerro Corá/RN, 17 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A923A908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 590/2023**

**Lei nº 590/2023.**

*Dispõe sobre autorizações para efetuar pagamento a título de indenização, bem como a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado indenizar a empresa Talimpo – Locação Ltda, portadora do CNPJ/MF 04.663.523/0001-79, do valor de R\$ 53.480,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), pelos danos causados em sua propriedade, quando da ocorrência dos ataques criminosos registrados no Município de Coronel Ezequiel/RN, na

madrugada do dia 16 de março de 2023, cujo bem estava a disposição do município, a serviço do esgotamento e transporte de dejetos de residências locais.

Par. Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 53.480,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade “Pagamento de Indenização por dano ao patrimônio privado”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será utilizada a fonte orçamentária oriunda da anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito ora aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE**  
**ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub- função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização por dano ao patrimônio privado
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Fonte	R\$ 53.480,00

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F426E6B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/23**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL,

Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao

Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

I - CONVOCAR a candidata MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA, Psicóloga, para comparecer no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - O candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) CTPS: (Carteira de Trabalho);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de votação;
- f) Registro de nascimento/ ou casamento
- g) Nº do Pis/Pasep;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
- j) CNH – Para cargo de motorista
- k) 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
- l) Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de setembro de 2023

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Magno de Mendonca Rego

**Código Identificador:**AEBF1367

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE ARRANJO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA IMPLIMENTAÇÃO DO PROJETO DE REURB, ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO ATÉ A REMESSA DA CRF AO CARTÓRIO PARA REGISTRO, ASSESSORIA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS NA EXECUÇÃO DO CADASTRO SOCIAL DOS NÚCLEOS PARA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA E FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVIO PARA CARTÓRIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CREDOR:** IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº43.942.258/0001-10

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**61D5F05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 211/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**69D84D84

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **098.269.914-06** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **MARIA JOSÉ DE JESUS**, inscrita no CPF sob o n.º **897.563.474-49**, que entrará em período de férias de 18 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3208C34D

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA N.º 214/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o princípio administrativo de autotutela,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Administrativa nº 131, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. A Portaria Administrativa nº 015, de 04 de janeiro de 2021, retificada anteriormente pelo ato normativo de que trata o artigo anterior, permanecerá vigendo desde sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6ADFE890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 PORTARIA N.º 213/2023**

**PORTARIA n.º. 213/2023 Em, 17/10/2023.**

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00**, cada, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) **11/10/2023 A 11/10/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a **NATAL –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 17/10/2023.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**  
 Secretário de Finanças e Orçamento  
 CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**C479E38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N.º 020/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO; **OBJETIVO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2023; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** O VALOR MENSAL DESTA ADITIVO PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 21.761,64** (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ATUAL DE **R\$ 271.737,90** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE  $\cong$  8,71% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALEXANDRE SOARES GOMES – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 OUTUBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**55197BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL N.º 009/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 084/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002**

Por força de decisão liminar, proferida em 20/09/2023 pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Cruzeta, **RACHEL FURTADO NOGUEIRA RIBEIRO DANTAS**, fica suspenso o **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**, até ulterior deliberação nos autos do Mandado de Segurança n.º 0800501-92.2023.8.20.5138.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**26D92D51

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS**, CPF: **071.691.514-64**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 17 de outubro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS**  
**CPF nº 071.691.514-64**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FCB86241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cruzeta/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 70/2023.

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Artigo 21 da Resolução nº 001/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cruzeta/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.147

II - Total de votos válidos: 1.131

III - Total de votos em branco: 04

IV - Total de votos nulos: 12

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JAYMARA ARAÚJO	265	1º
THIAGO DE JOANINHA	205	2º
HELIENE DE SEU HERMES	108	3º
MISAEEL	103	4º
PATRICIA DE PETRÔNIO	98	5º
CHICO MONTEIRO	92	6º
YURI DE PICOLÉ	83	7º
ANA PAULA DE NIVALDO	40	8º
JACIARA DA RÁDIO	35	9º
ISMAEL EDYLANIO	34	10º
FERNANDA DE ERNANDES	28	11º

TEREZINHA ANDRÉA	24	12º
EDJANE DE APARECIDA	16	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- JAYMARA ARAÚJO
- THIAGO DE JOANINHA
- HELIENE DE SEU HERMES
- MISAEEL
- PATRICIA DE PETRÔNIO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- CHICO MONTEIRO
- YURI DE PICOLÉ
- ANA PAULA DE NIVALDO
- JACIARA DA RÁDIO
- ISMAEL EDYLANIO
- FERNANDA DE ERNANDES
- TEREZINHA ANDRÉA
- EDJANE DE APARECIDA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Dr. Mário Nóbrega de Araújo, nº 20, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 18 de outubro de 2023.

**GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B5552B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 604/2022**  
**TOMADA DE PREÇO: 02/2022**

**Tomada de Preço: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

**Objeto: DA VIGÊNCIA** – Fica reajustada em 9,7099% do INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 604/2022, assinado em 07 de julho de 2022, em R\$ 16.636,83 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 187.976,27 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

\*Republicado por Incorreção

Currais Novos, 18 de agosto de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AA4B0EB2



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e para Atenção Básica Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas e 30 minutos (Horário de Brasília/DF) do dia 31 de outubro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de outubro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6CE3971A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.312, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) **Wenderson Márcio Moura de Assis**, do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 06/10/2023, protocolizado sob nº 19.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Wenderson Márcio Moura de Assis**, matrícula nº 2378, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C2734EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 830/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27  
**OBJETO:** prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos

da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**21FC7B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF: 017.214.004-86

**OBJETO:** prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, lecionando Ciências, nas turmas do 6º e 7º ano do ensino fundamental, turno vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**695B2BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 679/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA LUCIENE DANTAS, CPF/MF 566.059.434-49

**OBJETO:** prestação de serviço como Apoio-Cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**066FB4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JEANE ÍRIS DOS SANTOS, CPF/MF 089.416.287-09

**OBJETO:** prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**A327E2ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 839/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO, CPF/MF 092.048.324-01**OBJETO:** prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**08EDA116**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 833/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07**OBJETO:** prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**4D5C8FA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 837/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44**OBJETO:** prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**1625334A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 768/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF: 017.585.294-40**OBJETO:** prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Trindade Campelo, ministrando as aulas do 4º e 5º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**87454254**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, CPF Nº 181.158.488-83.**OBJETO:** serviço técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I

Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN

**VALOR:** 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).**VIGENCIA:** 23 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**89782EFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 647/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF 147.559.714-20**OBJETO:** prestação de serviço como Operador de Veículos Pesados (caçamba), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**69E788CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JACILIO RODRIGUES DA ROCHA,  
 CPF/MF 084.862.654-01

**OBJETO:** prestação de serviço de Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**469FA888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 640/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,  
 CPF/MF 701.203.594-30

**OBJETO:** prestação de serviço como Operador de Sistema de Tratamento de Água Potável no Povoado Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C094DF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ ELIVELTON DE ARAÚJO, CPF/MF  
 016.711.014-48

**OBJETO:** prestação de serviço como Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3A4EA4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 030/2023**

**DECRETO Nº 030/2023 Doutor Severiano/RN, 16 de outubro de 2023.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
 ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR  
 ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, EM

CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS  
 FEDERAIS Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE  
 2022 E Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

Que mesmo diante da regularidade das precipitações pluviométricas no município nos primeiros meses do ano de 2023, a falta de infraestruturas hídricas para armazenar água potável e a ausência de chuvas nos últimos meses resultaram em graves problemas para a população, deixando diversas pessoas sem acesso a água potável, dentre idosos e crianças nas comunidades rurais afetadas;

Que em decorrência disso, não houve o aumento necessário das águas dos mananciais das comunidades rurais atingidas, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

Que o parecer técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de **Nível II** (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

Que de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Que as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Autoriza-se a **mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.**

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:EB5262B8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 031/2023

**Decreto Municipal nº 31/2023, de 17 de outubro de 2023.**

*Dispõe sobre a extinção de unidades escolares que menciona e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** a necessidade de atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

**Considerando** a paralisação e inatividade de algumas Unidades Escolares, por mais de 06 (seis) anos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as unidades escolares abaixo relacionadas, pertencentes ao Município de Doutor Severiano/RN.

Código Inep	Nome Unidade Escolar	Endereço
24012980	Unidade XI Maria Cornéia	Sítio Merejo
24013099	Unidade VI José Pereira do Rêgo	Sítio Bom Sucesso
24013102	Unidade XIII Lupicínio Correia	Sítio Pé de Serras dos Correias

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Doutor Severiano/RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B2DFE406

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
047/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para quando e se necessário mediante solicitações atender aos órgãos desta administração pública.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de outubro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:7A5058CC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
047/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na Rua Jose Jacome, 201, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para quando e se necessário mediante solicitações atender aos órgãos desta administração pública. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E79A2761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVOS Nº 1PP36/2022, Nº**  
**2PP36/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP36/2022 - Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda. - EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP36/2022 - Emanuel Souza de Moraes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.10.23

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5BDC5579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2023 – GP EM, 17/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de outubro de 2023, onde irá participar da REUNIÃO TMÁTICA: LOA, SIOPS, RAG: OS NÚMEROS CONVERSAM VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES.  
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 17/10/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**3D37DD3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2023 – GP EM, 17/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Finanças, ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, CPF: XXX.529.154-XX, Matrícula: 1185, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de outubro de 2023, onde irá participar da REUNIÃO TMÁTICA: LOA, SIOPS, RAG: OS NÚMEROS CONVERSAM VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES.  
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 17/10/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**9919D7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 377/2023-SMARH EM, 17 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/10/2023 a 14/11/2023.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Outubro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**531B65A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 15/2023.**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE Locação de imóvel situado na Rua Francisco Diógenes, nº153, Cidade Alta - Município de Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Educação, para o funcionamento temporário das salas de aula da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA inscrita no CNPJ nº 08.349.086/0001-74 conforme delegação de competência atribuída procede de forma AMIGÁVEL o Distrato em face de ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES, inscrito no CPF sob nº 260.738.464-87, doravante denominada DISTRATADA do contrato que neste ato representado por seu gestor Salomão Gomes de Oliveira – CPF nº 851.752.184-68, de agora em diante denominado DISTRATANTE, procede de forma amigável o Distrato, com fulcro e nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E7281619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2023**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO de Locação de Imóvel situado na Rua Pastoral, nº153, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Educação para o funcionamento temporário das salas de aula da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra- PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA inscrita no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, DISTRANTE, o Distrato em face da IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA, inscrito no CPF sob nº 05.102.412/0001-56, doravante denominada DISTRATADA do contrato que neste ato representado por seu gestor Salomão Gomes de Oliveira – CPF nº 851.752.184-68, de agora em diante denominado DISTRATANTE, procede de forma amigável o Distrato, com fulcro e nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**55A0F6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que no dia 30 de outubro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=574> Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**575F2A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	LIMITE PARA	PARA	DIA 20/10/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setorcomprasmpfp@gmail.com		
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.		

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2023 às 23:59h**

#### Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Atestado de capacidade técnica;  
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
Declaração que não emprega menor

#### Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**  
Coordenador de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto CULTURA EM CENA: A ESCOLA VAI AO CINEMA!, surgiu em abril de 2022 com o intuito de implementar política pública para o ingresso a este serviço cultural. Oportunizando aos estudantes, do ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino, o acesso a uma estreia em uma sessão exclusiva de cinema, mediante autorização dos familiares ou responsáveis. Além do contexto cultural, social e educacional interdisciplinar, o Projeto também objetiva adentrar na esfera do turismo, conduzindo os estudantes por uma rota que apresente alguns dos pontos turísticos localizados na capital do estado.

É importante ressaltar que O Projeto é justificado considerando: O item 3.5.11 do Capítulo III da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC: “Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.”; O art. 6º do Decreto Municipal nº 112/2021, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta o inciso II do caput do art. 40 da Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020: “Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para: II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais.”; e Efetivar a Estratégia 11 da Meta 12 do Plano Municipal de Educação, instituído na Lei Municipal nº 267/2015, para o decênio 2015/2025, em conformidade com o artigo 214 da Constituição Federal/88: “Promover parceria entre escolas e instituições governamentais e não governamentais bem como com movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.” No entanto para a efetiva implementação do Projeto, se faz necessária a contratação de empresa que viabilize a aquisição dos ingressos.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, serão fornecidos de forma parcial, nas quantidades requisitadas pela SMECTur.

3.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Ingresso do Projeto Escola, para sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal	UND	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00

+ Combo (Pipoca Mini e refrigerante 300ml).				
---	--	--	--	--

3.4 A existência de preços registrados não obriga a SMECTur a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação em igualdade de condições.

3.5 As quantidades apresentadas são estimadas, não obrigando a SMECTur a adquirir a totalidade apresentada.

3.6 Verificada a falta de qualidade nos produtos ofertados ficam a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3.7 As licitantes deverão obedecer à legislação e normas técnicas em vigor no que tange a comercialização do item cotado.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1. ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 No fornecimento dos ingressos, objeto do presente contrato, enviará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.2 Fornecer os ingressos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa.

**I** Entregar os ingressos válidos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas;

**III** Acatar as normas administrativas impostas ao local, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, e etc.;

**IV** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta ou indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**V** A SMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VI** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VII** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**VVI** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**IX** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os ingressos, objeto deste contrato, em, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

5.4 A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

5.5 Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

5.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta solicitação.

6.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

6.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos ingressos, fixando o prazo para sua correção.

6.7 Observar para que durante toda vigência do contratado sejam mantidas, todas as condições de habilitação e quantificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

6.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

6.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### 7. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS INGRESSOS

7.1 Preferencialmente os ingressos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur, localizada a Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Alto Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

7.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

7.3 O item deverá ser válido, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### 8. FORNECIMENTO DOS INGRESSOS

8.1 O fornecimento do item será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.2 Os ingressos deverão ser fornecidos imediatamente após recebimento da Ordem de Compra.

8.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos ingressos, efetuará inspeção, para comprovar se os ingressos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

8.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser



substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

8.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após verificação das quantidades e qualidades do item descrito acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

8.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

8.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei nº14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.9 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

## 9. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

## 10. ADJUDICAÇÃO:

10.1 A adjudicação será feita por Item.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

10.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

10.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 10.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.1 Os ingressos adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, deverão o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 06.076.093/0001-14 da SMECTur.

10.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

10.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 10.1.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 11. UNIDADE FISCALIZADORA:

11.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gestão.

11.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados a Prefeita da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis a espécie, garantida a previa defesa.

## 13. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A rescisão contratual dar-se á conforme definido na Legislação pertinente.

13.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei nº14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.3 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

Fernando Pedroza-RN, 17 de outubro de 2023

### **RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

### **SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Ingresso do Projeto Escola, para sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal + Combo (Pipoca Mini e refrigerante 300ml).	UNS	300		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de \_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7A03826D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério público no município de Fernando Pedroza/RN

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59, com o valor global de **R\$ 344.957,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7148BF4E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023**

Circunstanciado pelo parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério público no município de Fernando Pedroza/RN, a **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59, com o valor global de **R\$ 344.957,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C638688F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Fica o representante da empresa licitante: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59, convocada para assinar o contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**76BB5D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100040/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100040/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.438,23

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97776114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100041/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100041/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.566,25

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**70462B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090073/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090073/2023

**Objeto:** Aquisição de pneus e peças automotivas destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado:** **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AFD95059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100042/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100042/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** **MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.688,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CBF21CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100043/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100043/2023

**Objeto:** Serviços de conserto das instalações hidráulicas da Unidade Básica de Saúde

**Contratado:** CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.778,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0E4E6FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100044/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100044/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.401,81

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**90A4DEA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100045/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100045/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**10C689CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100046/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100046/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis destinado a atender as necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Maria do Carmo Alves dos Santos (061.009.094-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,58

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3F47A1C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100047/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100047/2023

**Objeto:** Serviços da impressão de formulários destinado a atender as necessidades da Unidades Básica da Saúde

**Contratado:** EMILLY MOANNY DA SILVA DIAS (123.769.004-84)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.821,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**CCED84C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 71-2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, perfazendo um valor global de R\$ 8.985,28 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**06C02A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 74-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447, inscrito no CNPJ sob o nº 48.428.119/0001-96, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS PARA ATENDER AO PÚBLICO INFANTIL NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NOS DIAS 18, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023, perfazendo um valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**6444A6FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449/2023/GP-PMG**

*Exonera servidor do Cargo Comissionado de Secretário Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.360.714-\*\***, do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**5960D594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450/2023/GP-PMG**

*Exonera servidora do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **MARIA FERINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.211.484-\*\***, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0694F100

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 451/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.211.484-\*\***, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**03CF065B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 452/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidora para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA FERINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.360.714-\*\***, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C29327A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP SRP Nº 062/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 62/2023, realizada em 16/10/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município.**

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-** CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 18, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 41, 45, 48, 49, 55, 56, 58, 61, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 705.695,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2023.

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6940001C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 016/2023 IG – 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **LUCIA HELENA TITO**, matrícula nº 134.211, num total de R\$. 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Ocupante o cargo de Controladora do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 18, 19 e 20 de outubro do ano em curso, para participar do Curso de Imersão Jurídica com DR. Bruno Martins e do II SEMINÁRIO DA ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Previdência, com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**CCA141C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 017 /2023 IG – 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 01(uma) ½ meia diária, no valor unitário de 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a Servidora **Marineide Dias Ramalho Marcolino**, matrícula nº 134.211, num total de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), Ocupante o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, no dia 18 de Outubro do ano em curso, para participar do Curso de Imersão Jurídica com DR. Bruno Martins, elaborado pela ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Previdência, com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**8047BA87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 018/2023 IG – 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) ½ meias diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 000.010, num total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 19 e 20 de outubro do ano em curso, para participar do II Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Previdência, com o intuito de

agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**BC27F7E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 019/2023 IG – 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 130.0571-1, num total de R\$. 100,00 (cem reais), Ocupante o cargo de Pte. da CPL do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 19 e 20 de outubro do ano em curso, para participar do II Seminário da ANORPREV Associação Norte Riograndense de Previdência, com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**73E536A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.”*

**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, por sua Prefeita Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a inquestionável necessidade de construção de uma nova sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – como o objetivo de aprimorar e melhor estruturar o funcionamento da Casa do Povo, Poder constituído de suma importância pelos destacáveis serviços legiferantes, fiscalizatórios e sociais desempenhados em prol da sociedade municipal;

**Considerando** que a Constituição Federal, em seus arts. 1º e 2º, elevou a *harmonia entre os Poderes* – no presente caso, o Poder Executivo e o Poder Legislativo – como um dos princípios basilares da República Federativa do Brasil, bem como que, ainda, o Poder Legislativo consiste em ente de natureza despersonalizada, mantido e custeado por meio de repasse constitucional efetuado pelo Poder Executivo, o que o torna intrinsecamente vinculado ao Município e, consequentemente, merecedor deste suporte estrutural;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 986, do Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R-49-986 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Goianinha/RN, encravado na denominada Fazenda Cangaíba e destinada à construção de uma nova sede – Fórum – do Poder Judiciário na Comarca de Goianinha/RN, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 1.446,00m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), limitando-se ao Norte (N), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao SUL (S), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A

Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao LESTE (L), numa extensão de 28,92m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao OESTE (O), numa extensão de 28,92m, com a Avenida Monsenhor Armando Paiva, compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.306.329,944m e E 255.996,017m; confrontando com Plano A empreendimentos imobiliários LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'12" e 50,00m até o vértice V2, de coordenadas 9.306.342,488m e E 256.044,418m; 165°18'29" e 28,92m até o vértice V03, de coordenadas N 9.306.314,513m e E 256.051,753m; 255°28'12" e 50,00m até o vértice V04, de coordenadas N 9.306.301,969m; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18'29" e 28,92m até o vértice VO01, ponto inicial desta descrição.

**Parágrafo único:** Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas no meridiano central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção U T M.

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

**Art. 3º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**788F91E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2023**

Às 08:18 horas do dia 17 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00054/2023, referente ao Processo nº 2544/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação e Implantação de Estações de Radiocomunicação, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal, Defesa Civil e demais forças de Segurança do Município de Guimarães/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- 35.990.690/0001-58 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, quanto ao Grupo de itens 01; e

- 70.310.883/0001-11 - GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, quanto ao Grupo de itens 02.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B741537E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3322/2023

**Nome do credor:** PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.552.997/0001-31

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 11.143,11 (Onze mil, cento e quarenta e três reais e onze centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de equipamentos médico hospitalar da marca MEDCIR, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda do município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C9056032

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3321/2023

**Nome do credor:** PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.552.997/0001-31

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 44.127,30 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de equipamentos médico hospitalar da marca DIXTAL, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda do município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3FE1C3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85 – COM ENDEREÇO RUA PADRE FÉLIX, SALA 02, 0, CENTRO, ANGICOS/RN CEP:59515000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 39.910,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 10/10/2023 À 09/10/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 10 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
 P/Órgão Gestor

**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS -**  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**26E8E6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 470/2023-GC, DE**  
**17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 3,5(três e meia) DIÁRIAS, a **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portadora do CPF: **012.XXX.XXX-55**, matrícula funcional nº **67288**, ocupante do cargo de Gerente de Programas Sociais/CADÚNICO/PBF, Lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 300,00 totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Olinda/PE, nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNANBUCO, situado a Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda/PE, CEP: 53.110-680, com saída da sede do município em 23/10/2023, às 12:h da tarde, e retorno em 27/10/2023, às 07h da manhã, conforme processo administrativo nº 1.559/2023.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D2238C34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REAPRAZAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

O Município de Ipanguaçu/RN, torna público, o reaprazamento do chamamento público 004/2023, para a Contratação de pessoas físicas e jurídicas (artistas em geral), objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura e Turismo de Ipanguaçu/RN, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Período e local para entrega dos envelopes: De 18 de outubro de 2023 a partir das 07h00min até 27 de outubro de 2023, às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Luis Gonzaga, 800 – Centro IPANGUAÇU/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da chamada pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de

Ipanguaçu. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.Ipanguaçu.rn.gov.br](http://www.Ipanguaçu.rn.gov.br)) ou no email [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F163222F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 161/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo participar de Reunião temática 2023 para tratar sobre a LOA, SIOPS, RAG, Os números conversam, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023 na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E815E89A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 162/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo participar de Reunião temática 2023 para tratar sobre a LOA, SIOPS, RAG, Os números conversam, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023 na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**392F88CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 -  
REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre aprovação referente ao parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV/programação nº240490320230001 – Estruturação da rede de serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) CMAS do município de Itaú-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere;

**CONSIDERANDO:**

**As atribuições do CMAS definidas nas leis:** Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 01/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade por este colegiado a programação cadastral do ano de 2023 de número 240490320230001, funcional programática: 08.244.5031.219G.001, GND 4 de 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), pela prefeitura municipal de Itaú -RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV. Parágrafo único: A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 240490320230001 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaú/RN, em 16 de outubro de 2023.

**EMIKSON KAUÃ LEITE PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú - RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7CA5BFD6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 622/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 72.410,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itaú, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 72.410,14 (setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:



Unidade gestora:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Órgão orçamentário:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade orçamentária:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
Ação:	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	38.362,89
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	13.171,41
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	20.875,84
<b>Total.....</b>		<b>72.410,14</b>

**Resumo por Fontes:****Fonte: 17150000 - ..... R\$ 51.534,30****Fonte: 17150000 - ..... R\$ 20.875,84****Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) ..... R\$ 72.410,14**

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 17 de outubro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**61CF92DC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 145/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 442.655,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00623/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 442.655,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária

Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.655,00
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	10.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>442.655,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**ANULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.237 - CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRAÇA DE EVENTOS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
<b>Sub-Total R\$ .....</b>		<b>300.000,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	142.655,00
<b>Sub-Total R\$ .....</b>		<b>142.655,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>442.655,00</b>

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**566BB599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023/AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.460,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0AF72977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023/AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 203.040,00 (Duzentos e três mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5FA5FD FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 361/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 361/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Juliana do Nascimento Soares, Coordenadora de Endemias, três ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participar da **Capacitação para Agentes de Endemias**, no período de 18/10/2023 á 20/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**8ED1A6A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 362/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 362/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Marcos André Barbosa Neto, Agente de Endemias, três ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participar da **Capacitação para Agentes de Endemias**, no período de 18/10/2023 á 20/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**565CB8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº313/2023-GP.**

Efetua a remoção do Servidor Público WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria de Origem e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 é ocupante do cargo público efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**CONSIDERANDO** que o servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, está cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da Portaria nº056/2020-GP, datada de 11 de março de 2020, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do retorno do servidor a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação feita através do Ofício nº087/2023;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde a responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 ocupante do Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para retornar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório. **Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**37241CD6

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº087/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de outubro a 15 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de outubro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AA2CD67B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

#### **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 295/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria o resultado da análise curricular dos candidatos a gestores(as) escolares, contendo a lista dos inscritos e suas respectivas pontuações, como parte das etapas do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 013/2023-GP

#### **RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR**

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL	
NOME	PONTUAÇÃO
DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	15

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO	
NOME	PONTUAÇÃO
ANTONIO CACIO DOS SANTOS	29

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE	
NOME	PONTUAÇÃO
ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS	10

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE	
NOME	PONTUAÇÃO
BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES	17

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO	
NOME	PONTUAÇÃO
LÁZARA MAIA DE BRITO	29

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**BF617EOB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

#### **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 295/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria o resultado do processo de Entrevistas e apreciação dos Planos de Trabalho dos candidatos a gestores(as) escolares, contendo a lista dos inscritos e suas respectivas pontuações, como parte das etapas do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria Nº 013/2023-GP

**RESULTADO: ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO**

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL		
NOME	PONTUAÇÃO	
DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	ENTREVISTA	PLANO
	10	10

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO		
NOME	PONTUAÇÃO	
ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS	ENTREVISTA	PLANO
	10	10

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
NOME	PONTUAÇÃO	
ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS	ENTREVISTA	PLANO
	9,9	10

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE		
NOME	PONTUAÇÃO	
BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES	ENTREVISTA	PLANO
	9,6	10

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO		
NOME	PONTUAÇÃO	
LÁZARA MAIA DE BRITO	ENTREVISTA	PLANO
	9,4	10

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:5D94F0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
RESOLUÇÃO Nº 13-CMS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí, no dia **10 de outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

**PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprovação por unanimidade do credenciamento do município de Janduí/RN, no **Serviço de Especialidade em Saúde Bucal (SESB)**, referente à Portaria GM/MS, nº 751 de 15 de junho de 2023 e aquisição de componente da Assistência Farmacêutica (AF), referente aos Itens do Anexo I e II acostados ao documento em anexo de 22 de setembro de 2023, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN, conforme enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:42EAA08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023, CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 (\*)**

(\*) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07 (GRUPO FORMAL). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. BASE LEGAL: Inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Art. 21 da mesma Lei e Resoluções n.º 26/2013 e nº 26/2016 FNDE e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que fica fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenções do Programa de Alimentação Escolar – PNAE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 109.799,00 (cento e nove mil setecentos e noventa e nove reais). ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Expediente Alexandre de Pontes - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO (CONTRATADA).

Japi/RN, em 16 de outubro de 2023.

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:B55FA2A7

**CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 25** – É inexigível a Licitação:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

**CONSIDERANDO** que Participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Assistência Social) em Recife, Pernambuco, é uma oportunidade fundamental para gestores e profissionais que atuam na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** que o CONGEMAS é conhecido por oferecer palestras, workshops e debates de alta qualidade, abordando as últimas tendências, políticas e regulamentações na área de assistência social. Participar do evento permite que os profissionais se atualizem e se capacitem para melhor atender às demandas e desafios em constante evolução nesse setor.

**CONSIDERANDO** que o evento permite que os participantes discutam os desafios comuns enfrentados pelos municípios na área de

assistência social, buscando soluções colaborativas e estratégias para superá-las.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Capacitação de Servidores, por intermédio da participação do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social**, em favor da empresa: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **04.332.120/0001-47**, estabelecida no SETOR SAUS QUADRA 5 BLOCO F, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70070-910, BRASILIA, EDIF ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 746,10** (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 17 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E35A972D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

**DISPENSAR** de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2040, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-000, com valor global estimado de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 212/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0456ABC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 527/2023 [REPUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO]**

#### Projeto de Lei nº 527/2023.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

### CAPÍTULO III

#### Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações

insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

##### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

##### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

##### DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

### CAPÍTULO IV

#### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

### CAPÍTULO V

#### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

##### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

##### do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais contereão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

### Da Dívida Fundada Interna

#### Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:



- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de setembro de 2023.

**Carlos André Câmara Bezerra**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.4 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios, barreiros e açudes;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.7 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.8 – Promover feira livres no mercado público do município;
- 1.3.9 – Implantação de parque solar para abastecimento de energia aos prédios públicos.

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental e infantil;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Criar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Implantar a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro- infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Desenvolver programa de cultivo de horta comunitária;
- 1.4.17 – Manter o ensino fundamental na zona rural
- 1.4.18 – Criação de uma sala de informática.

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4 - Promover e melhorar a sinalização das ruas e estradas vicinais
- 1.5.5 – Implantar palestras educativas quanto as leis de transito;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.7 – Ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)
- 1.6.8 – Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.6.9 – Celebrar convênio junto a EMATER, EMPARN, SEBRAE e SENAR visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- 1.6.10 – Garantir infraestrutura hídrica ao agricultor;
- 1.6.11 – Incentivar a piscicultura e a apicultura

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Promover ações que incentivem a criação de uma oficina de teatro

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Programar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;  
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;  
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;  
1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;  
1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;  
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;  
1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;  
1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo da zona urbana e zona rural;  
1.9.8 – Apoiar a oficialização dos clubes esportivos do município;  
1.9.9.- Implantar ações de incentivo a prática de artes marciais  
1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil  
1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;  
1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;  
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;  
1.10.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;  
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;  
1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;  
1.11.4 – Manter o sistema de esgotamento sanitário através de fossas sépticas;  
1.11.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
1.11.6 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação na zona urbana e zona rural;  
1.11.7 – Melhoria da iluminação pública das principais vias;  
1.11.8 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;  
1.11.9 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;  
1.11.10 – Revitalizar o mercado público;  
1.11.12 – Criar uma casa de cultura.

### **1.12 - Na área da Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;  
1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;  
1.12.3 – Implantar programa de moradia na zona rural.

### **1.13 - Na área do Emprego**

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **ANEXO II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;  
2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;  
2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
2.1.6 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;  
2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

- 2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família; Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;  
2.1.9 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;  
2.1.10 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;  
2.1.11- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;  
2.1.12 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;  
2.1.13 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;  
2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;  
2.1.16 – Ampliar o conselho municipal de saúde  
2.1.17 – Criar agendamento eletrônico para atendimentos na área da saúde.

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Promover educação profissional para população;  
2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;  
2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  
2.2.4 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;  
2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família (Auxílio Brasil);  
2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);  
2.2.7 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);  
2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);  
2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);  
2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);  
2.2.11 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);  
2.2.12 – Manter e Ampliar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;  
2.2.13 – Implantar do conselho do idoso e pessoas com deficiência;

Jardim de Angicos, 20 de setembro de 2023.

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
1.3.2 – Construção de novas escolas;  
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios;  
1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.3.8 – Buscar parcerias visando a aquisição de veículo frigorífico para transporte da alimentação escolar;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**  
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.4.4 – Criação de espaço destinado ao desenvolvimento na Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.4.5 – Restauração e ampliação do museu Alzira Soriano;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Construção de abrigo rodoviário;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas e rurais de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes

1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 – Construir vestiário no ginásio poliesportivo Prefeito Manoel Dias de Melo;

1.8.3 – Instalação de alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.4 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.5 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.6 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.8.7 – Construção do campo *society* ao lado da escola padrão FNDE tipo 2;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Reforma o mercado público;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

**1.10 – Na área Tributária**

1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;

1.10.2 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

2.1.1 – Adquirir veículos sanitários e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias de grande porte;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e reformar pontos de apoio ao atendimento à saúde na zona urbana e rural; 2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;

2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

2.2.4 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;

2.2.5 – Reforma do prédio intitulado “Inclusão Social” para funcionamento da sede do Conselho Tutelar;

Em, 20 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:** 1C135C09

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA**, CNPJ: **08.075.247/0001-89** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 166/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA**, CNPJ: **08.075.247/0001-89**, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP – 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP/RN.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** - Realizada na Prefeitura Municipal Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal é estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, conforme itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	RS TETO / MÊS	RS TETO ANUAL
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	RS 8.000,00	RS 96.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Unnique Clinic Laboratorio Ltda  
CNPJ: 08.075.247/0001-89

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
CPF 032.313.434-37 e RG: 1.723.418 ITEP-RN.  
Contratado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:24BC37A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Fica, então, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de Edital nº 001/2019, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia legível do CPF.

Cópia legível do RG.

Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)

Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.

Cópia legível do título de eleitor.

Cópia legível da carteira de trabalho.

Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)

Foto ¾ colorida.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)

Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;

Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)

Declaração de bens.

Declaração de não acumulação ilegal de cargos.

Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.

Nº CNIS. (PIS, PASEP ou NIT)

Conta bancária BB

Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)

Contato: Telefone / E-mail

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º-** O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º-** Os candidatos devem comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

**Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º Lugar	LEVY FERNANDES DE LIMA	229949-0
3º Lugar	JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS	215710-8

**Cargo:AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
11º Lugar	JOSILENE COSTA	225546-9
12º Lugar	MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DE LIMA	223710-4
13º Lugar	SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO	215483-5

Jardim de Angicos/RN, em 17 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:084889BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00041/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) licitajp@gmail.com; [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jardim de Piranhas - RN, 17 de outubro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**20D6082A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 478/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JÁINE EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 710.002/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Licitação nº 102/2023, que tem como objeto: "Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A71207FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MANOEL HONORIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.704.414-72, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**00C3FC5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e artigo 64 da Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 404/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconstituir a Comissão Permanente do Magistério Público Municipal – CPMPM, a qual compete avaliar o desempenho dos profissionais do Magistério, a saber:

**TITULAR DA PASTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fágner Silva de Azevedo – Presidente.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Cledjane Lira de Oliveira – Titular;

Alani Pereira Dias – Suplente.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Gerlânia de Azevedo Borges – Titular;

Walquiria Santos Nóbrega – Suplente.

**REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

Mara Célia dos Santos Morais – Titular;  
Edilza Maria de Azevedo- Titular

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria da Conceição Cunha Batista- Titular

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Maria de Fátima Costa de Oliveira– Titular;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:88672215**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N. 1.976, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Revoga o Decreto Municipal nº 1.972, de 04 de outubro de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,****DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.972, de 04 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”,** Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:E5C482D5**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 1.977, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Recepiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços contratados pelo Município de Jardim do Seridó/RN*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da administração direta do Município de Jardim do Seridó, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com liquidação posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 4º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

§ 5º Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 6º As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, documentação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§7º Em caso de ausência do envio das declarações mencionadas no parágrafo anterior, fica autorizada a retenção nos percentuais previstos nas instruções normativas da Receita Federal do Brasil ao que diz respeito à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte com os respectivos códigos.

**Art. 2.º** A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras, as relações de prestação de serviços e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1.º, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

**Art. 3.º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1.º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º** Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de noventa dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8C24114A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 470, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais):

NOME	CPF
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-03
Gabriel Patricio Joaquim Dias Araújo Pereira F. S. de Medeiros	013.758.344-36
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33
Cheylla Caroline de Oliveira	070.747.424-81
Rangel da Silva Melo	065.962.364-12

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**968C439D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 026/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 016/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, portaria nº 435/2022, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN - JARDIMPREV, 1/2 (meia) diárias no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal (RN) no dia 18/10/2023.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do(a) servidor(a) acima citado se deu em virtude de participação do Curso Imersão jurídica com Dr. Bruno Martins, em 18 de outubro de 2023, no Hotel Praia Mar Natal, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 17 de outubro de 2023, 134º da República.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D41393FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º 1857, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º 1857, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de outubro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D2AA8A24

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, empossado em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 11 de outubro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0F25C7CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

##### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2023.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/10/2023 à 27/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### **CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**68EB8C1C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 024, DE 09 OUTUBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 972, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a Caicó/RN, no dia 13 de outubro de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 13 de agosto de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 1863



**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**E7A78B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 025, DE 09 OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 972, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de outubro de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de retorno de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 14 de agosto de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**0EEBD3B9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 929.054/2023.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON GREGÓRIO DA SILVA BRITO**  
Representante- Contratada

**TESTEMUNHAS**

Myria Lúcia de Oliveira Azevedo  
CPF: 124.193.734-64

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
CPF: 107.050.674-59

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E62ED8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 377/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de novembro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024, a servidora **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 4154-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**02A5847A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 378/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2023, a servidora **Vanuza Pinheiro da Costa Soares**, inscrita no CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 9385-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**017C0E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 379/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2023, ao servidor **Rodrigo Wagner da Silva Montoril de Araújo**, inscrito no CPF 061.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 11657-6, fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E43868BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 380/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Adriano Roberto Silva**, inscrito no CPF 052.\*\*\*.\*\*\*-92 e matrícula 37532-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C72BFA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 029/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 29 / 2023 - CONTRATO Nº 154 / 2023

PROCESSIONº 247 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: RENNÊ COSTA PAULINO  
CNPJ: 017.104.954-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 9.000,00 – (nove mil reais).

VIGÊNCIA:04/10/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: RENNÊ COSTA PAULINO.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9CAD74ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA 005/2021 - BRADESCO**

**MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 57717855/2021**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato 061001/2021 cujo objeto é o Credenciamento Possibilitando os Demais Bancos com Sede no Município a Emitirem Boletos de Impostos e Taxas pela Secretaria Municipal de Tributação de João Câmara/RN - 2021 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

PELA CONTRATANTE: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

**CONTRATADA:** BANCO DO BRADESCO S/A

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12

PELA CONTRATADA: JOSÉ IZAC GALVÃO DANTAS e DAISY DE ARAUJO BARROSO

O Município João Câmara/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que ADITIVA o contato, feito com a instituição **BANCO DO BRADESCO S/A**, com fulcro na legislação vigente cujo o objeto do presente termo de aditivo consiste na prorrogação do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024:

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

João Câmara/RN 04 de outubro de 2023.

Signatários

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**JOSÉ IZAC GALVÃO DANTAS**  
E

**DAISY DE ARAUJO BARROSO**  
Representantes Legais

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**80B1B3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAO FELIPE FERREIRA DA COSTA** CPF:705.069.884-90, referentes a nota de liquidação n°485/2023,

datada de 09/10/2023 do empenho nº1.006.001/2023, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6201. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço pedreiro.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**959BF554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANAILSON CARDOSO DA SILVA CPF:064.419.914-89**, referentes a nota de liquidação nº486/2023, datada de 09/10/2023 do empenho nº1.006.002/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6200. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de soldador.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**26328D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCACÕES EIRELI**. CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
528/2023	707.013/2023	2.975,00	745	
646/2023	928.007/2023	10.431,00	786	
787/2023	928.006/2023	8.175,00	787	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3B46E295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**. CNPJ: 09.210.219/0001-90, referente a nota de liquidação nº 281/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 320.004/2023, nota fiscal número 8140, no valor de 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**2AC45171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 662/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 662/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**01CD502A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 666/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 666/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FA475840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 667/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 667/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E64DE0DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 668/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 668/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C3B5072C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PSS – Nº 003.1/2023 - ALTERAÇÃO DE**  
**CRONOGRAMA**

**EDITAL PSS – Nº 003.1/2023 - ALTERAÇÃO DE**  
**CRONOGRAMA**

A Prefeitura de José da Penha/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 041 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, observado a **Lei Complementar Nº 274/2013 e Decreto Municipal nº 10/2022**, vem por meio deste Edital, tornar público a alteração no cronograma do Edital de Abertura nº 003/2023, que trata da seleção de Diretores e Vice Diretores Escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.1 Fica estabelecido a alteração do cronograma previsto no edital de Abertura nº 003/2023, **item 7** e correlacionados, com as novas datas **A SABER:**

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	29.09.2023
Período de inscrição	16 a 23.10.2023
Publicação homologação das inscrições	25.10.2023
Interposição de recursos	26.10.2023
Resultado do recurso das inscrições	30.10.2023
Análise curricular	01.11.2023
Publicação das análises dos currículos	03.11.2023
Interposição de recurso	06.11.2023
Resultado dos recursos	08.11.2023
Publicação de cronograma de entrevistas	09.11.2023
Entrevistas	13 a 14.11.2023
Resultado preliminar da seleção	15.11.2023
Interposição de recurso	16 e 17.11.2023
Resultado Final	20.11.2023
Publicação e portaria de nomeação	01.12.2023

1.2 O presente cronograma poderá ser ratificado em caso de necessidade justificada, devendo os candidatos acompanharem todas as publicações pertinentes nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

José da Penha – 17 de Outubro de 2023.

**CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES**

**FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO**

**SIMONE FONTES LEITE**

**JOSIAS LEITE FONTES**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**79D30EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 043 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES NO

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros:

I – BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO (**PRESIDENTE**);

II – JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA (**MEMBRO**);

III – ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE (**MEMBRO**);

**Art. 3º** A Comissão Municipal constitui-se com base no art. 6.2 do item 6 do Edital 002/2023 que versa sobre as disposições normativas do prêmio educacional, devendo ser composta por profissionais da educação que possuam formação de nível superior e/ou conhecimento comprovado em área de gestão de documentos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EF983E52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:18100001/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**122.207.334-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.960,00 ( três mil e novecentos e sessenta reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Funcão:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**18 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**17 de Outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**410E99BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 669/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 669/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internando em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3493E09B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 17100001/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

**Contratado:** D F DE S SILVA ME, com Valor Total Julgado: R\$ 15.383,55

**Base legal:** Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 17/10/2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E4137C7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 17100001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.383,55 (quinze mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** 891 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 17/10/2023 à 17/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**62118437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Ivo Gomes da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professor  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1580-1  
**CPF:** 812.\*\*\*.154-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.280

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN’S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18, 19 e 20 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A3BCFB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Marcos Antônio Dantas de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professor

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1588-1

**CPF:** 967.\*\*\*.814-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.331

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN’S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18, 19 e 20 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D36107DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Jéssica Dantas Xavier  
**CARGO/FUNÇÃO:** Nutricionista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 2974  
**CPF:** 069.\*\*\*.944-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.596

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN promovido pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RN e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que acontecerá de 19 a 20 de outubro de 2023 de forma presencial na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 19, 20 e 21 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00  
*(duzentos e cinquenta reais).*  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EF9C052E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**  
*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do setor de Gestão de Trabalho  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5032  
**CPF:** \*\*\*.425.\*\*\*-10  
**RG:** 002.\*\*\*.5\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar da Oficina de elaboração de projetos para o prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora na cidade de Natal/RN que acontecerá no dia 18 de outubro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00  
*(duzentos e cinquenta reais).*  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**565A7C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68  
**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar da Oficina de elaboração de projetos para o prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora na cidade de Natal/RN que acontecerá no dia 18 de outubro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00  
*(quinhentos reais).*  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CDEED59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS**  
**TUTELARES DE JUCURUTU**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jucurutu/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 533/2005.

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 001/2023

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jucurutu/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2637

II - Total de votos válidos: 2559

III - Total de votos em branco: 04

IV - Total de votos nulos: 74

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	dos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º		Francisco Lourenço Silva de Arruda - <b>Chiquinho Mototáxi</b>	566
2º		Josué João Alexandre da Silva - <b>Josué Alexandre</b>	454
3º		Aline Batista dos Santos Alves - <b>Aline Xofer</b>	410
4º		Josiane Amaro da Silva - <b>Poxota</b>	400
5º		João Paulo da Silva - <b>João Paulo</b>	384
Classificação Suplentes	dos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º		Eduarda Frutuoso da Silva - <b>Eduarda Frutuoso</b>	162
7º		Edinalva Batista de Oliveira Silva - <b>Edinalva Oliveira</b>	111
8º		Aleff Guida da Silva - <b>Aleff Capoeira</b>	72

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º Francisco Lourenço Silva de Arruda

2º Josué João Alexandre da Silva

3º Aline Batista dos Santos Alves

4º Josiane Amaro da Silva

5º João Paulo da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º Eduarda Frutuoso da Silva

7º Edinalva Batista de Oliveira Silva

8º Aleff Guida da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01//2023, às: 10 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua Otávio Lamartine - Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 17 de outubro de 2023.

**ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:2A2DEB3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 16030001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

**CONSIDERANDO**, pedido de desistência do item 01 pela empresa **POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.035.860/0001-46;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de fornecimento a prazo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com o **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** - Art. 21. O cancelamento do

registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o compromisso **TOTAL** assumido na **Ata de Registro de Preço nº 067/2023** pela empresa promitente contratada **POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.035.860/0001-46.

Encaminho o procedimento para seja convocada a empresa classificada em 2º lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:097B3BDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 09100001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de finanças

Assunto: **SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14, perfazendo valores a serem recebidos na modalidade *ad êxito*, no percentual de 20% (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo Município, que para preservação dos interesses do ente público, serão limitados a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até no máximo 12 meses.

No caso de haver proveito econômico para o Município, resultante da recuperação de valores em atraso administrativa e judicialmente, fica estipulado honorários na razão de 20% sem incidência do limitador mensal, tendo em vista se tratar de montante acumulado, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial com a ANM envolvendo a matéria objeto da ação.

Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, serão devidos honorários na razão de 20% (vinte por cento), sem o limitador supramencionado, com expressa autorização para destaque de honorários.

Desse modo, a estimativa de valor para recuperação em favor do Município é na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com custo dos serviços advocatícios ora propostos também estimados em R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), até no máximo 12 meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 74, inciso III, “c” e “e” da Lei nº 14.133/21**, a visando a **“SERVIÇOS DE ACESSORIA**



**TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS”,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:8D924631**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2023**

De 17 de Outubro de 2023

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de JOÃO MARIA DUARTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento de JOÃO MARIA DUARTE, ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, mais conhecido pelo nome de Abdias, forma como gostava de ser chamado;

**CONSIDERANDO** a sua dedicação e compromisso durante sua jornada política com o povo deste município;

**CONSIDERANDO** que foi eleito e exerceu o cargo de vereador por 04 (quatro) anos e

**CONSIDERANDO** o legado deixado de empatia, coragem e amor ao próximo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento de JOÃO MARIA DUARTE.

**Art. 2º**- Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:259DA5B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 05 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do

município de Lagoa D'Anta/RN, após período para análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **378/2023**,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa D'Anta/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

**Art. 1º.** Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.786

II - Total de votos válidos: 1.761

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 17

**Art. 2º.** Total de votos por candidato:

1º LUGAR – ANGÉLICA DANTAS COSTA: 506 VOTOS

2º LUGAR - CLÁUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA: 316 VOTOS

3º LUGAR – ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO: 257 VOTOS

4º LUGAR – EVERALDO RIBEIRO: 242 VOTOS

5º LUGAR – EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA: 171 VOTOS

6º LUGAR – JOSELMA BRAGA SILVA DOS SANTOS: 148 VOTOS

7º LUGAR – BÁRBARA NATHÁLIA PADILHA MARTINHO: 121 VOTOS

**Art. 3º.** Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

ANGÉLICA DANTAS COSTA

CLÁUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA

ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO

EVERALDO RIBEIRO

EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA

**Art. 4º.** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JOSELMA BRAGA SILVA DOS SANTOS

BÁRBARA NATHÁLIA PADILHA MARTINHO

**Art. 5º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, em local ainda a ser amplamente divulgado.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de outubro de 2023.

**ELIZABETH DE LIMA ALVES**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:F31141BA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901100/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO**

**DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos participantes premiados nas categorias Artesanato e Grupos Culturais; Categoria Artesanato: JOISCIELE ALVES DE MACÊDO – CPF nº. 017.788.164-01, LILIANE RODRIGUES MESSIAS DA CRUZ – CPF nº. 701.899.284-25, EDSON VICTOR ALVES DE MOURA – CPF nº. 711.665.494-10, JOYCE LAISE DE OLIVEIRA SILVA – CPF nº. 706.549.554-09, NATANAEL PEREIRA DA SILVA – CPF nº. 098.992.574-94, EDSON SILVA IRINEU – CPF nº. 718.222.424-01, ELITON DA SILVA – CPF nº. 099.039.344-59, MARIA DE LOURDES CANDIDO DA SILVA – CPF nº. 018.006.874-19, JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO – CPF nº. 017.007.294-03, EDUARDA DOS SANTOS LIMA – CPF nº. 120.818.654-08, JAERLAN FERREIRA DO NASCIMENTO – CPF nº. 715.889.754-01, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO – CPF nº. 075.557.984-41, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – CPF nº. 017.581.484-89, JEAN DA SILVA MORAES – CPF nº. 702.006.974-63, THIAGO DA SILVA ANISIO – CPF nº. 701.897.204-33, ROSENILDA DE LIMA SILVA – CPF nº. 071.032.954-76, JOSANIEL SOARES DE MEDEIROS – CPF nº. 088.195.254-02, DAVID BENEDITO VIEIRA – CPF nº. 671.477.124-04, BEATRIZ MYLENE ROCHA DA SILVA – CPF nº. 705.120.804-70, TAIZE DE LIMA OLIVEIRA – CPF nº. 706.625.824-03 – Categoria Grupos Culturais: JOSENILSON DA SILVA – CPF nº. 130.150.664-80, PEDRO AUGUSTO DO VALE – CPF nº. 017.610.384-86, JOSÉ APARECIDO CANDIDO DE LIMA – CPF nº. 063.400.714-90, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AC3D9301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 728.002/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no qual a empresa licitante **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59), saiu vencedora do Item 01 com o valor total de R\$ 117.600,00 e a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ: 36.182.708/0001-58) vencedora do Item 02 com o valor total de R\$ 345.600,00, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de outubro de 2023.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**21367158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 049/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**Contratada:** SANEPLAN GESTÃO SUSTETAVÉL LTDA – CNPJ: 46.236.785/0001-05, com sede no Doutor Francisco Faria Lobato, nº 430 – Centro, Poços de Caldas/MG.

**Valor Global:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**Unidade:** 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Atividade:** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Vigência do Contrato:** de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**18530066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -  
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - ERRO FORMAL**

À empresa  
**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 24.675.507/0001-03

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.675.507/0001-03**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 056/2022, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE**

**SUSPENSÃO DE LICITAR POR 02 ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**7D77B3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0185/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0185/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SEC. SAÚDE	2021/2022	Fiscal de Vigilância Sanitária	22.11.2023 06.12.2023	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DAB9F171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 233 / 2006,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.23. da Resolução nº 003/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 9.436

II - Total de votos válidos: 2.509

III - Total de votos em branco: 16

IV - Total de votos nulos: 35

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Erica Luciana Marques da Silva	518	1º
Amanda Beatriz Moura Felipe	436	2º
Eliane Mendonça da SilvaAlves	350	3º
Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa	298	4º
Zeizilo Gomes Cardoso	283	5º
José Francisco de Lima Confessor	251	6º
Fernando Balbino da Silva	134	7º
Maria Aparecida da Silva	88	8º
Rafaela Pontes de Oliveira	84	9º
Gilmar Gabriel Ferreira	67	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Erica Luciana Marques da Silva  
Amanda Beatriz Moura Felipe  
Eliane Mendonça da SilvaAlves  
Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa  
Zeizilo Gomes Cardoso

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

José Francisco de Lima Confessor  
Fernando Balbino da Silva  
Maria Aparecida da Silva  
Rafaela Pontes de Oliveira  
Gilmar Gabriel Ferreira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 08:00 horas, na Câmara Municipal com endereço a Rua Luiz Francisco de Oliveira, s/n, Centro, Lagoa Salgada/RN. .

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2023.

**FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7C430B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede à **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR**

**PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em termo de referência – anexo I, objetivando obter a melhor proposta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, COM CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 QUILOS**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 18h00min (dezoito horas) do dia 23 de outubro de 2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	cpl@lajes.rn.gov.br
Endereço eletrônico para download do Termo de Referência da dispensa:	<a href="https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/">https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/</a>

Lajes/RN, 17 de outubro de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**215524F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE KITS DE INCLUSÃO SOCIAL**, em favor da Empresa **PRONAI MATERIAL INTERTIVO**, CNPJ/CPF nº **10.748.147/0001-18**, estabelecida à Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 98, Sala 103, Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-051, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 861/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFC2784B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE VASILHAMES DE 20L, ÁGUA DE 200 ML, ÁGUA DE 1.5 LT, ÁGUA DE 500 ML, VASILHAMES DE 20 LT E SACO DE GELO EM CUBO DE 3KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da Empresa **LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA 46626050400**, CNPJ/CPF nº **12.257.055/0001-60**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 814/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EEADE865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021091 – PE  
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Habraao Diogenes Bessa Peixoto – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 16 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:BB688371**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação das atividades das diversas secretarias do município - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 27/10/2023, Local: **www.bbmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 17/10/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:E24624F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1111/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Dr. Guiomar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:7A68D43A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1112/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de encontro referente ao monitoramento e apoio na execução do PROCAD-SUAS, cujo público será referente aos respectivos territórios da cidadania “Sertão do Apodi, Mato Grande, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Assú/Mossoró Agreste Litoral Sul, Seridó e Alto Oeste” que acontecerá no dia 16 de outubro de 2023, na Casa da Cultura. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:979C94D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1113/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 2.783.793 SSP/RN, Matrícula 120527-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de encontro referente ao monitoramento e apoio na execução do PROCAD-SUAS, cujo público será referente aos respectivos territórios da cidadania “Sertão do Apodi, Mato Grande, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Assú/Mossoró Agreste Litoral Sul, Seridó e Alto Oeste” que acontecerá no dia 16 de outubro de 2023, na Casa da Cultura. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**124B8938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2023**

**PORTARIA Nº 142/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora **Maria Aline de Souza**, matrícula: 100286, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 17 de outubro de 2023 à 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**D5A2AE00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2023**

**PORTARIA Nº 143/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Francisco Hélio Costa Silva**, matrícula 100441, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Treinamento para operadores do Sistema Regula RN - Ambulatorial, responsável pelo cadastramento dos exames de alta complexidade, que acontecerá no dia 19 de outubro de 2023 em Natal/RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6A656851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 070/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 070/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 070/2023-DPRH/SMA/PM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Servidora: **ALDENIRA FERREIRA DA SILVA SOARES**, matrícula nº. 3075, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 16 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B503E5C5

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 165 e n.º 166, de 14 de setembro de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de

Administração de n.º 165 e n.º 166, de 14 de setembro de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 14 de outubro de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

#### **ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias de n.º 165 e n.º 166, de 14 de setembro de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Andressa Ferreira Barbosa Araújo	24º	Professor de Educação Infantil

#### **ANEXO II**

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Cargo	N.º do Processo	Classificação
Leila Laise Souza Santos	Professor Ciências Fundamental II	Nº 206/2023	12º lugar

#### **Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**F9D2D83C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 178, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 178, de 17 de outubro de 2023.

Complementação da nona convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias de n.º 165 e n.º 166, de 14 de setembro de

2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Andressa Ferreira Barbosa Araújo	24º	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Cargo	N.º do Processo	Classificação
Leila Laise Souza Santos	Professor Ciências Fundamental II	Nº 206/2023	12º lugar

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 18 a 20 de outubro, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

#### **CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**

#### **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa

ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE LUIZ ARAÚJO CAETANO	083.821.524-65	9º

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOELMA ANANIAS PRAXEDES	035.195.784-76	25º

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**6C566A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 703/2023/PMMT/GP**

*Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAÚJO, o Almoxarifado Central, localizado na Rua Manoel Fernandes Jales, tendo ao leste a Rua Jorge Teixeira ao oeste a Av. Genuíno Fernandes Jales, onde ficará denominado de ALMOXARIFADO CENTRAL HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAÚJO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 17 de outubro de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**FCFCE0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a servidora Marília Maiara da Silva Maciel Rocha, que irá participar do "23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS PARA GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" que irá ocorrer no dia 25 de outubro de 2023 em Olinda/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2E8D43D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 42/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o



que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.650.314/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

• Processo de Despesa nº 801.419/2023 e Nota Fiscal nº 112 no valor de R\$ 11.868,46 (Veículo tipo Passeio);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**ACCE1E66

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### CPL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN.

#### LICITANTE VENCEDOR:

POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI

CNPJ: 05.195.530/0001-56

Item 01 – Percentual vencido 2%;

Item 02 – Percentual Vencido 2%;

Item 03 Percentual Vencido 2%;

Totalizando o seguinte valor Global de R\$ 1.787.750,00 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 26 de setembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**F669D6E0

#### CPL

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023 - PROCESSO EXTERNO 230921965/2023

O Município de Monte das Gameleiras, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o “ADIAMENTO”, do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 00016/2023; PROCESSO EXTERNO 230921965/2023, tendo em vista a necessidade de ajustes no Termo de Referência do Edital, em razão de divergência na quantidade de Itens do Edital para a relação de itens divulgada no Portal de Compras Públicas. A abertura prevista para o dia 24 de outubro de 2023, às 08:00h, fica adiada para o dia 30 de outubro de 2023, às 08:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a sessão pública será aberta as 08:00 do dia 30 de Outubro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**E95C375E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 – SRP.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00015/2023 - SRP, realizado em 26 de Setembro de 2023, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015-2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI - CNPJ: 05.195.530/0001-56 - Item 01 – Percentual vencido 2%; Item 02 – Percentual Vencido 2%; Item 03 Percentual Vencido 2%; totalizando o seguinte valor Global de R\$ 1.787.750,00 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Monte das Gameleiras /RN, em 28 de setembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**685CF176

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023 – GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.-\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023 – GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Constituição Federal, Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Estatuto do Magistério e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal – Lei nº 269, de 15/01/2010;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que trata da implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar das Instituições de Ensino ou Centro de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I- formação profissional em nível Superior com habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena por área específica e especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II-experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN;

III-apresentação de Plano de Trabalho administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na Instituição de Ensino, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

IV-perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Instituição de ensino, aqueles ou aquelas que assumirão a Gestão e a Vice-gestão escolares,

respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I-elaborar o Edital de seleção para a função de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II-organizar o material de inscrição dos pretendentes a função, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III-analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV-enviar para publicação o resultado preliminar;

V-analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI-emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

VII-manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas;

VIII-a vigência da Comissão ocorrerá durante todo processo de seleção de Gestor (a) e Vice-gestor(a) Escolar e o acompanhamento durante os seus mandatos.

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I-exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em nível Superior com habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena por área específica e especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II-exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona;

III-exigência de apresentação, no ato da inscrição, de Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na Instituição de Ensino a ser dirigida;

IV-descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação;

V-tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI-cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII-previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII-critérios transparentes de classificação e/ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar, profissionais do magistério da educação básica municipal efetivo ou concursado, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, como também de ensino na Instituição escolar que leciona da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Parágrafo único. A atuação desses Profissionais se dar na Instituição de ensino de sua lotação nos últimos dois anos.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar, o profissional do magistério da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar-PAD por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. A Comissão intersetorial acompanhará todo processo de escolha e no decorrer dos mandatos para verificar junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento das Metas contidas no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (avaliação externa); esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no Plano de Trabalho serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) Escolar será auxiliado por ocupante da função de Vice-gestor(a) eleito no mesmo processo seletivo e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal fazendo parte da gestão da Instituição escolar.

Parágrafo único. A Instituição escolar que não comporta Vice-gestor(a), será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal um(a) Coordenador(a) Administrativo para auxiliar a gestão da escola.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C2F1005E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	18.10.2023	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG, conforme convite do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0889913A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	18.10.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG, conforme convite do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**12AB8034

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

**CONTRATO:** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 36.397.596/0001-52

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/03/2023, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 30.607,89 (trinta mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2023.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**96859C44

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO DE PRIMEIRO TERMO DE READEQUAÇÃO DE  
VALOR AO CONTRATO Nº 050902/2022**

Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN Extrato do 1º Termo Aditivo de readequação de Valor ao Contrato. Nº 050902/2022 Processo: Nº 050902/2022. **Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, em virtude da Lei nº 14.434/22, da ADI 7222 do STF, e da Portaria GM/MS nº 1.135/23, que instituem e estabelece critérios para cumprimento do “Piso Nacional da Enfermagem”, com Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Onde Ler se** Valor readequado aos itens 04 e 13 Aditivo de readequação de Valor: R\$ 299.276,43 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). retroagindo a 1 de maio de 2023 – **Ler Se** Valor readequado aos itens 04 e 13 Aditivo de readequação de Valor: R\$ 346.963,55 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). retroagindo a 1 de maio de 2023 Contratante: **Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.** Contratada: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79** Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1º e suas alterações posteriores.

(\*) Republicado por ter saído no DIAREO DOS MUNICIPIOS FEMURN de 10-10-2023, seção Edição 3136 com incorreção no original

Monte das Gameleiras/RN 27 de setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS**

Contratante

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**13119849

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 336 / 2014.

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Monte das Gameleiras/RN**, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.411

II - Total de votos válidos: 1.390

III - Total de votos em branco: 6

IV - Total de votos nulos: 15

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Eponina Pinheiro	252	1º
Josevania	242	2º
Joab Rodrigues	224	3º
Aderizinho	218	4º
Erivaldo Leonardo	206	5º
Neném de Zé Amável	148	6º
Neto Ferreira	89	7º
Rute Noema	42	8º
Suzana Figueredo	26	9º
Juliana	19	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima

Josevania do Nascimento Pontes

Joab Rodrigues de Pontes Emidio

Aderi Bernardino de Souza Filho

José Erivaldo Leonardo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

José Roberto de Pontes Viana

Manoel Ferreira da Silva Neto

Rute Noema de Pontes Ferreira

Suzana Maria Figueredo Brito Bezerra

Juliana Figueredo da Silva

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Justiniano da Costa, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de outubro de 2023.

**HILARIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**FFAC849F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº08/2023**

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para Assessoramento ao Município, com a finalidade promover a ASSESSORIA E CONSULTORIA na elaboração de Projeto de Captação de FINANCIAMENTO junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO

DO NORDESTE, BNDES ou outra entidade financeira do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO; Gestão e Gerenciamento de todo o Processo até a assinatura do contrato

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de novembro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4F009EBF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 77/2017 \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor da Escola Municipal de Pium, o Sr. **JAKSON DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 082.010.944-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D2F97539

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 275/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Cria a Comissão para Avaliação da Técnica, exclusivo para a Tomada de Preço nº 08/2023, cujo o objetivo é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para Assessoramento ao Município, com a finalidade de promover a ASSESSORIA E CONSULTORIA na elaboração de Projeto de Captação de FINANCIAMENTO junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outra entidade financeira do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO; Gestão e Gerenciamento de todo o Processo até a assinatura do contrato, com a seguinte composição:

ELIONE BARBOSA COELHO, Matrícula: 31283;

FERNANDO PITHON DANTAS, Matrícula: 24279;

CAMILA MACIEL FERREIRA, Matrícula: 24392;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5AEA660D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 276/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Benefícios de Assistência e de Gestão dos Programas de Transferência de Renda, a senhora, **MARILENE MARINHO ALVES**, inscrita no CPF nº 875.180.234-15, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F1D8F5A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 277/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLASSIFICAR**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia, por não se apresentar em tempo hábil, a senhora **MYCARLA MIRIA ARAÚJO DE LUCENA**, nomeada através da decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801666-90.2022.8.20.5145.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**624FDADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 241/2023**

**PORTARIA Nº 241/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2023/SMS, de 17 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião temática: Loa, Siops, Rag: Os números conversam – Capacitação, movimentação e gestão dos recursos do SUS, no processo de planejamento, mais que uma formalidade uma eficiência com o gasto público.

**Local de destino:** Hotel Hollinday-In – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal-RN, 59075-000.

**Período do Afastamento:** 18 a 19 de outubro de 2023

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4FE927B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2023**

**PORTARIA Nº 244/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2023/SMAC, de 17 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de capacitação referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD-SUAS.

**Local de destino:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Praça Pompeu Jácome s/n – Centro, Campo Grande/RN.

**Período do Afastamento:** 18 a 19 de outubro de 2023

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**88B90E1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 242/2023.**

**PORTARIA Nº. 242/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, CPF: 107.374.104-42, do cargo de **Diretor de Departamento de Infraestrutura – CC4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F42D3F61

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2023**

**PORTARIA Nº 245/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2023/SMAC, de 17 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **RAYANE THAFFAELE DE SALES TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 085.440.864-97, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de capacitação referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD-SUAS.

**Local de destino:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Praça Pompeu Jácome s/n – Centro, Campo Grande/RN.

**Período do Afastamento:** 18 a 19 de outubro de 2023

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:** 15315693

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 243/2023.**

**PORTARIA Nº. 243/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, CPF: 107.374.104-42, ao cargo de **Assessor em Engenharia – CC3**, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**059B27D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL**

**EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL  
PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais por meio da linguagem do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'Água do Borges/RN.

1.2 O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos do audiovisual de Olho D'Água do Borges/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque no tocante a produção de obras audiovisuais, proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade, fortalecendo diversas formas de manifestações culturais no município.

1.3 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	10 de outubro de 2023
Período de inscrições	11 a 20 de outubro de 2023
Habilitação de propostas	23 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	24 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	24 a 26 de outubro de 2023
Seleção de propostas	27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	30 a 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	02 de novembro de 2023
Fase de pagamento	03 a 10 de novembro de 2023

**2. DOS VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 34.133,14 (trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e quatorze centavos) dividido no seguinte quantitativo de premiações:

2.2 12 projetos/prêmios no valor de R\$ 2.011,09 (dois mil e onze reais e nove centavos), totalizando R\$ 24.133,14 (vinte e quatro mil e cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para pessoa física.

2.3 02 prêmios/projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

2.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá se inscrever neste edital:

- Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
- Proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
- Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, representado por pessoa física que comprovem atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 É vedada a inscrição neste edital:

- Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
- Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Educação e Cultura, seus cônjuges e companheiros, quer na modalidade pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica no qual seja sócio;
- Agentes culturais que componham a Comissão Especial de Análise dos Projetos.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 20 de outubro de 2023, de modo presencial e online;

4.2 A seleção dos contemplados será executada por meio das etapas de inscrição, habilitação e avaliação;

4.3 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta- feira.

4.4 As inscrições online poderão ser feitas mediante o preenchimento e envio de todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, através do e-mail: educacaodb@gmail.com.

4.5 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

4.6 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado as demais áreas da cultura.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Cabe a etapa de habilitação, a avaliação do envio e correto preenchimento dos anexos, contendo toda documentação obrigatória.

5.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

### 5.4 Documentação de habilitação Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Artístico (Anexo II);
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de residência (Anexo III);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Declaração étnico-racial – quando concorrer por cotas (Anexo IV);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente.

### 5.5 Documentação de habilitação Pessoa Jurídica/coletivos ou grupos sem CNPJ:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Portifólio Cultural (Anexo V);
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do RG e CPF representante legal;
- Comprovante de residência em nome do representante legal;
- Declaração de residência do representante (Anexo III);
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Declaração de representação da pessoa jurídica ou coletivo/grupo, assinado por integrantes maiores de 18 anos (Anexo VI);
- Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo;
- Dados bancários do representante do coletivo/grupo (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

5.6 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste edital.

5.7 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico educacaoodb@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL 002/2023 – PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE.

5.8 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documenta na fase de habilitação.

## 6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento

artístico ou cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

6.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 218/2023, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

6.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITO referentes ao proponente:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO.	20
TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL - será considerada a carreira do(a) proponente com base no seu currículo artístico.	20
HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES/PRODUÇÕES DO PROPONENTE – será avaliado com base nas comprovações artísticas apresentadas.	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

b) Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com os CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes do gênero feminino.	5

Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponentes Pessoas LGBTQIAPN+	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA JURÍDICA, COLETIVOS/GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, idosos e crianças.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

6.6 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos, nos critérios de análise de mérito será desclassificado.

6.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

6.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

6.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

6.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.11 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do



resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Educação e Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

7.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 704/2023.

8.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 07 (sete) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado.

8.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação, ambos disponibilizados pelo órgão gestor de cultura do município.

9.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

9.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

9.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

9.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias

para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.6 É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

10.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [educacaodb@gmail.com](mailto:educacaodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**F630B333

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

#### EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PRÊMIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'água do Borges/RN.

1.2 O presente edital destina-se à a premiação de agentes culturais de Olho D'água do Borges/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque ou conjunto de obras e ações realizadas neste município, estes que, tenham causado impacto e proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Olho D'água do Borges/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	10 de outubro de 2023
Período de inscrições	11 a 20 de outubro de 2023
Habilitação de propostas	23 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	24 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	24 a 26 de outubro de 2023
Seleção de propostas	27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	30 a 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	02 de novembro de 2023
Fase de pagamento	03 a 10 de novembro de 2023

## 2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 18.348,29 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

2.2 Serão selecionados 10 (dez) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.334,82 (mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 13.348,29 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), para PESSOA FÍSICA.

2.3 01 (um) prêmio/projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

2.4 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.

2.5 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente na cidade de Olho D'água do Borges/RN há pelo menos 3 (três) anos, que tenha atuação na área da cultura no território municipal.

3.2 O agente cultural pode ser pessoa física, microempreendedor individual, pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas no mínimo há dois anos.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, comunicações institucionais e, sobretudo, prestação de contas.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise dos Projetos na escolha dos beneficiários.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital. Não poderão se inscrever neste edital:

I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos Projetos.

## 4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às

cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 20 outubro de 2023.

5.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

5.3 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: educacaoodb@gmail.com.

5.4 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

5.5 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.

5.6 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Currículo artístico;

c) Anexo III – Declaração de residência;

d) Anexo IV – Declaração de representação – no caso de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica;

e) Anexo V - Declaração étnico racial (e documentos comprobatórios pertinentes);

f) Anexo VI - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Olho D'água do Borges/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

5.7 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado audiovisual.

5.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria Educação e Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra de qualquer modalidade, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

6.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 218/2023, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

8.4 A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

8.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.6 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

- Critérios de ANÁLISE DE MÉRITOS referentes ao proponente/integrante:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Reconhecida Atuação no Segmento Cultural Inscrito(a): 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de atuação.	20
Trajetória Artística e Cultural: será considerada a carreira do(a) Proponente com base no Currículo Artístico e documentação de comprovações artísticas: 01 (um) ponto para cada apresentação realizada devidamente comprovada em currículo.	20
<b>Subtotal (pontuação máxima):</b>	<b>40</b>

- Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes por gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponente Pessoas LGBTQIA+.	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS/GUPOS SEM CNPJ	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5

Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres.	5
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e crianças.	5
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

8.8 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

8.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

8.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

8.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.13 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

8.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá apresentar a documentação complementar:

### a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### b) Documentação Pessoa Jurídica – com ou sem fins lucrativos:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

### c) Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar
- Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante;
- Dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Declaração de representação do grupo/coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo IV;

9.2 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

9.3 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

9.4 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico educacaodb@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA.

9.5 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documenta na fase de habilitação.

9.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

9.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 704/2023.

10.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 07 (sete) dias corridos diretamente na conta bancária do contemplado.

10.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

10.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

11.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

11.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

11.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

12.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

12.3 A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 É de responsabilidade da Secretaria Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

12.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenda presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [educacaodb@gmail.com](mailto:educacaodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:BF24B191**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 837/2015 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Ouro Branco/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023:

- I - JULIANA DE MACIEL** – 1.101 votos - Titular;
- II - MAIZA** – 1.017 votos - Titular;
- III - LICO DA PRACINHA** - 983 votos - Titular;
- IV - RENNEN** - 819 votos - Titular;
- V - WILLIS DA FRUTARIA** - 733 votos - Titular;
- VI - VAVÁ** - 706 votos - 1º suplente;
- VII - KARLA DE JÁ** - 662 votos - 2º suplente;
- VIII - AYLANNA DE DARQUINHA** - 601 votos - 3º suplente;
- IX - KÉZIA SOUTO** - 558 votos - 4º suplente;
- X - ALAÍDE DE JUSTINO** - 465 votos - 5º suplente;

**Parágrafo único.** O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

**I** - Eleitores presentes: 1.950

**II** - Cédulas válidas: 1.914

**III** - Cédulas brancas e nulas: 36

**Art. 2º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Branco – RN, às 19 horas.

Ouro Branco – RN, 18 de Outubro de 2023.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**550CB3E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 de novembro 2023,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 02 (duas) diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **18, 19 e 20 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2023.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**38AC21F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 02 (duas) diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **18, 19 e 20 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2023.

**SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS**

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**541A5A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 4.2000.2009.244.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09180/2023 - 18.09.23 - SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 17.600,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**7C27F7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 370/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 370/2023  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**EMENTA:** Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 358/2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 358/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 17 de outubro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**4CA3695B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 087/2023-ADM  
17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma Formação para Técnico de Referência da Proteção Social Especial, no dia 20 de outubro de 2023, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte S/N - localizado na BR 101, Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**A4CD95BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 088/2023-ADM**  
**17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA ANNABELLE ARAÚJO PEIXOTO**, Assistente Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma Formação para Técnico de Referência da Proteção Social Especial, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte S/N - localizado na BR 101, Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B98F8850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 210/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2023.**

*"INSTITUI A IV CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PARAZINHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e,

**GERUZIA ALVES MENDES**, Secretária Municipal de Educação de Parazinho-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica instituída a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com instalação pública solene e realização prevista para 27 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único -** O evento de que trata o caput deste artigo será coordenado pelos integrantes das instituições abaixo relacionadas que comporão na ocasião, a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Parazinho-RN, quais sejam:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

Titular: Elismar de Oliveira de Souza;

Suplente: Geniel Pereira de Oliveira.

II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

Titular: Jerlane Maria Silva de Lima;

Suplente: Aldcejam Paulino Moraes.

III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

Titular: Iaponira Saraiva da Silva;

Suplente: Ana Cláudia da Silva Rafael.

IV - representantes dos/as estudantes;

Titular: David Silva de Sousa;

Suplente: Maria Gisely Santos da Silva.

V - representante dos pais e/ou responsáveis.

Edcelmo da Silva Bezerra;

Dalva Raimunda da Cruz Costa.

**Art. 2º - A IV Conferência de Educação do Município de Parazinho-RN**, ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas e propor indicativos de avanços relacionados no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação - 2024.

**Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação**, terá como **TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL"**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I -** O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II -** A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Educação de Parazinho/RN, deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Regional de Educação 16ª DIREC, órgãos/entidades representativas.

**Art. 5º** – A realização da etapa preparatória para a Conferência Municipal de Educação da Cidade de Parazinho-RN, respeitará a participação dos seguimentos e setores, expressas nos seguintes incisos:

**Segmentos:**

I – Educação Básica,

II – Educação Profissional,

III – Educação Superior.

**Setores:**

IV – Movimento de Afirmação da Diversidade,

V – Movimentos em Defesa da Educação,

VI – Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação,

VII – Movimento Sindical,

VIII – Instituições Religiosas,

IX – Representante dos Empresários,

X – Entidades Municipalistas,

XI – Parlamentares.

**Parágrafo Único:** os Delegados da Conferência, em quantidade prevista no Regimento da Conferência de Educação do Município de Parazinho-RN, serão eleitos no dia da Conferência, em consonância com os seguimentos e setores relacionados nos incisos do artigo 4º.

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora desta Portaria deverá elaborar o Regimento Interno da Conferência a ser publicado em Diário Oficial dos Municípios/Femurn.

**Art. 7º** – A Secretaria Municipal de Educação poderá se necessário, estabelecer normas que assegurem o fiel cumprimento dos dispositivos dessa Portaria.

**Art. 8º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas do município de Parazinho-RN.

**Art. 9º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**GERÚZIA ALVES MENDES**

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 085/2021/GP/PMP

CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**07A49934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2023/SMEC**

**Portaria nº 211/2023/SMEC**

**Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2023.**

*“AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CEE, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada na Rua Marechal Costa e Silva, sn, Centro. 59586-000, Parazinho - RN, a ministrar o Ensino Fundamental II, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013- CEE, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários-FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais.

6. Relação:

Mobiliário e equipamentos;

Acervo bibliográfico;

Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

**Art.2º** - A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**GERÚZIA ALVES MENDES**

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 085/2021/GP/PMP

CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**3C08C05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2023/SMEC**

**Portaria nº 212/2023/SMEC**

**Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2023.**

*“AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, ENSINO FUNDAMENTAL II E EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CEE, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a **ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA**, localizada Endereço. Rua Principal, Zona Rural Povoado Pereiros, Parazinho - RN CEP: 59586-000, a ministrar o Ensino Fundamental II e Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013- CEE, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais.
6. Relação:  
Mobiliário e equipamentos;  
Acervo bibliográfico;  
Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

**Art. 2º** - A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**GERÚZIA ALVES MENDES**  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria nº 085/2021/GP/PMP  
CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:26A39691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 213/2023/SMEC**

**Portaria nº 213/2023/SMEC**

**Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2023.**

*“AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS, ENSINO FUNDAMENTAL I, PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CEE, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, localizada na Rua José Vicente Nunes, Escola Centro, Parazinho - RN CEP: 59586-000, a ministrar o Ensino Fundamental I, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013- CEE, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais.
6. Relação:  
Mobiliário e equipamentos;  
Acervo bibliográfico;  
Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

**Art. 2º** - A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**GERÚZIA ALVES MENDES**  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria nº 085/2021/GP/PMP  
CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:6980B3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 214/2023/SMEC**

**Portaria nº 214/2023/SMEC  
Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2023.**

*“AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CMEI PROFª JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA, PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, DE*



*ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CEE, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o **CMEI PROFª JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, localizada na Rua Joaquim de Castro, sn, Prédio Escolar, centro. 59.586-000 Parazinho - RN, a ministrar o Ensino Fundamental II e Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013- CEE, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais.
6. Relação:  
Mobiliário e equipamentos;  
Acervo bibliográfico;  
Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).

**Art. 2º** - A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**GERÚZIA ALVES MENDES**  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria n° 085/2021/GP/PMP  
CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**D7D21898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO: 3365/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL: 49/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Às 08:00 do dia 17 de outubro de 2023, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município de PARELHAS/RN, nomeados pela Portaria

n° 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP n° 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 49/2023, que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)”. Aberta a sessão pela Pregoeira foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA”. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Pregoeira encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AE160B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.130/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 25/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **31/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0D1B1F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
5.486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023**

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTRÓPICOS PARA HDJAD**”, marcada para o dia 24/10/2023 às 8 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência da apreciação dos quantitativos dos itens. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br)

Parelhas/RN, em 17 de outubro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FEB79710

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal n° 2675 de 19 de julho de 2022

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023**

Aprova a Prestação de Contas da concessão de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente no dia 10 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas semestral referente a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social do período 2023.1.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2023.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**21238DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº232/2023-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº232/2023-GAB/PREFEITO**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** para o biênio 2023 a 2025.

**Art. 2º** A Comissão acima mencionada será assim composta:

**Representantes do Governo****I - Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

Vera Lucia de Souza Lima – Titular

Gislaine da Silva Costa – Suplente

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte**

Raissa Paula Sena dos Santos – Titular

Maria do Carmo dos Santos – Suplente

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Marluce Costa Silva – Titular

Katiene Karla de Azevedo – Suplente

**IV- Secretaria Municipal de Educação**

Katywcia Keyla de Souza Souto – Titular

Osenilda Alves de Azevedo Lucena – Suplente

**V- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação**

Alcione Carla Santiago Oliveira Santos – Titular

Monique Diana dos Santos Pereira – Suplente

**VI- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**

Cicera Patricia Gambarra Dantas Messias – Titular

Henriqueta Monalisa Farias - Suplente

**Representantes da Sociedade Civil****I – Associação Comunitária Boa Vista**

Maria de Fátima Santos – Titular

Francisca Maria de Jesus – Suplente

**II – Associação dos Ceramistas do Seridó**

Jucenyra Silva Araujo dos Santos – Titular

Maria Auxiliadora do Nascimento Azevedo – Suplente

**III – Associação de Desenvolvimento do Bairro São Sebastião**

Angela Maria Paurá – Titular

Ednalva Belo da Silva - Suplente

**IV – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**

Ednalva Belo da Silva – Titular

Ana Paula dos Santos - Suplente

**V- Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Ivaneide Mourinho da Costa – Titular

Maria das Vitorias Souza – Suplente

**VI- Representação das Religiões**

Sebastiana Gerlânia do Nascimento Lima – Titular

Sabrina Charlene da Silva Fernandes - Suplente

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº297/2021, de 04 de agosto de 2021.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**FBA12B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº233/2023-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº233/2023-GAB/PREFEITO**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** para o biênio 2023 a 2025.

**Art. 2º** A Comissão acima mencionada será assim composta:

**Representantes do Governo****I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ana Paula Oliveira Araújo – Titular

Maria Salomé Dias – Suplente

**II – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte**

Sebastião Angelo – Titular

Ivanilton de Andrade Franco – Suplente

**III – Gabinete Civil**

Anna Karolyne da Silva Dantas Costa Lourenço Santos – Titular

Luiz Fellipe Dantas de Souza – Suplente

**IV- Secretaria Municipal de Saúde**

Elidayane Gessica Benigno de Souza – Titular

Michelly Maria de Azevedo Silva – Suplente

**Representantes da Sociedade Civil****I – Igreja Assembléia de Deus**

Marli Cardoso de Oliveira – Titular

Juciara Bezerra de Lima – Suplente

**II – Sindicato Rural**

Rosineide Dantas dos Santos Adonis – Titular

Manuela Etelvina de Holanda – Suplente

**III – Maternidade Dr. Graciliano Lordão**

Katiene Karla de Azevedo – Titular

Genilda Vieira dos Santos - Suplente

**IV – Abrigo dos Idosos**

Dolores Martins de Sousa – Titular

Maria das Dores da Silva – Suplente

**V- Associação do Povoado Barra**

Alcineide de Azevedo Morais – Titular

Maria da Penha Almeida de Souza – Suplente

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**4BE1118D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 018/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM*  
*ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE*  
*20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições  
legais:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de nº84/2023, datado  
de 10/10/2023, apresentado pela servidora Gislayne Suellen Pereira de  
Oliveira, matrícula 1206486, lotada na Defensoria Pública, no cargo  
Auxiliar Administrativo B-VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Gislayne Suellen Pereira de Oliveira,  
matrícula 1206486, o gozo de férias no período de 05/12/2023 a  
19/12/2023, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Informar que a servidora Gislayne Suellen Pereira de  
Oliveira já gozou 15 dias de férias durante o período de 24/07/2023 a  
07/08/2023, conforme registro no Sistema de Controle de Férias, e  
recebeu o terço constitucional de férias correspondente a este período.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro  
de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**ECE7A6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº**  
**20210291/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº**  
**20210291/2021**

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 20210291/2021 oriundo do  
PREGÃO Nº 028/2021-PP/SRP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL EIRELI  
**CNPJ:** 32.650.989/0001-75

**OBJETO.....:** O PRESENTE TERMO ADITIVO  
OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 20210291, NOS TERMOS DOS ART. 57, INCISO  
II E ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade  
0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa  
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 100.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 31 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de  
2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**A1DBF7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29090001/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ  
Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR,  
Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e  
J&T ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 43.962.345/0001-  
39, com sede na TV PADRE ANDRADE – Nº 74 – CENTRO –  
SANTO ANTÔNIO/RN, representada por JARDEL RAIAN DA  
SILVA ANSELMO, já qualificados no contrato inicial, determinaram  
por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas  
seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de  
vigência do contrato nº 29090001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico  
Nº 26/2022, até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso  
II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte  
 Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade  
1601.267820088.2.145 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços  
de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.21

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28 de Setembro  
de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se  
refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3  
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 28 de Setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**J&T ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 43.962.345/0001-39

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**AA7DAFAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 054/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei,

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Patu/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 130.993,21 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 69.400,20 (sessenta e nove mil, quatrocentos reais e vinte centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 15.863,28 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 7.964,39 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a

pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 37.765,34 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art. 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Patu/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de parceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

**CAPÍTULO II**  
**DO COMITÊ GESTOR**

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

### CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **ocaput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **ocaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a

população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Patu/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município de Patu/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 17 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A6A72D05

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 350/2023 - DIÁRIA

**PORTARIA Nº 350/2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	NATAL/RN	19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participarda VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte. Cidade: Natal/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5EA4CF9B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 351/2023 - DIÁRIA

**PORTARIA Nº 351/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivone Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	18/10/2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Comdesígnio á participarda Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, queseirá ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:43BB9734**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 353/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 353/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	18 /10/2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar da Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, que será ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:8EA70537**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 352/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 352/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gustavo Henrique França de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 250	R\$ 125,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Comdesígnio á participarda Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, queseirá ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:E9055EE7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 354/2023- DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 354/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE VALOR	VALOR
--------	---------	---------	----------	-------

		AFASTAMENTO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	18 DE OUTUBRO DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Comdesígnio á participarda Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, queserá ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17de outubrode 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:7FB94EE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 355/023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 355/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Janise Leão Antunes de Lima Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretária
CPF: 044.757.084-60	MATRICULA: 6904

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	18 DE OUTUBRO DE 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Comdesígnio á participarda Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, queserá ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17de outubrode 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:CF881CC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 356/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 356/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal
CPF: 057.144214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	18 DE OUTUBRO DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Comdesígnio á participarda Oficina de Elaboração de Projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, queserá ministrada pelo consultor Rômulo Rende, no dia 18/10/2023, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17de outubrode 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:F75183C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE – 20230906001 –  
MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

P.E Nº 20230906001

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA os itens e processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** , sendo adjudicados as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

- PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – R\$ 8.750,00



- UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – R\$ 79.120,00

Pilões – RN, 17 de outubro de 2023

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2B59DAA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE  
20230906001 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

P.E Nº 20230906001

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo considerado vencedores as seguintes empresas:

- PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – R\$ 8.750,00

- UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – R\$ 79.120,00

Pilões – RN, 17 de outubro de 2023

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9C499DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE  
PREÇO N.º 006/2023 – TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023 – TP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – TP/PMP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43. Não houve empresas INABILITADAS. Consoante a isso, torna público ainda, o julgamento de propostas de preços da referida licitação. Após análise do Setor de

Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 17 de outubro de 2023, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.870.919/0001-43	R\$ 438.168,50

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **04.441.785/0001-99**, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 438.168,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

O Julgamento da Habilitação e o Julgamento da Proposta de Preço estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Não houveram outras empresas credenciadas ou protocoladas.

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE58B53A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 551/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 551/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D9EBE852

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 552/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 552/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:80ED4507**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 553/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 553/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:9A21E007**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 554/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 554/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:39AEBD86**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 555/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 555/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:5FB8F765**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 556/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 556/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**26145685

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 557/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 557/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Gestor de Contratos, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **Participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam, promovida pelo COSEMS/RN, que tem como objetivo entender: A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público”**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**63E04B95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 558/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 558/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, funcionários para participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam, promovida pelo COSEMS/RN, que tem como objetivo entender: A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público”**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**DEC8432E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

#### PORTARIA Nº 384, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, nomeada para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 444.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E33A138F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 385, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS, nomeada para o cargo de ASD- AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 549.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**932DEEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora ALDENICE DE FREITAS SOARES, nomeada para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 547.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CE2AD248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 387, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora SAYONARA ALEXANDRE PINTO, nomeada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 577.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FB8AF231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 388, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA

**AValiação DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, nomeada para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 579.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**83D425B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, CPF Nº **009.XXX.XXX-42**, matrícula nº **638**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 18/10/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam. Que tem como objetivo entender: A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, "Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2C6A19C5

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09100001/2023**

**Processo Administrativo nº 01080002/2023**

**Dispensa de Licitação nº 034/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**STRADA VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.800.974/0001-07.

**Objeto:**Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo PICAPE - transporte de 05 (cinco) pessoas, 0km, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 2021.

**Valor:**R\$ 119.450,00(cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF 15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1121 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

708 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Vigência:** 06/10/2023 a 06/04/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, GLAUBER BARRETO DE CASTRO

**Data da Assinatura:**09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**BCSCCCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 05 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Fernandes, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0020/2017,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 21 da Resolução nº 01/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1584

II - Total de votos válidos: 1555

III - Total de votos em branco: 06

IV - Total de votos nulos: 23

Art. 2º: Total de votos por candidato:  
 NOME DO CANDIDATO Nº DE VOTOS CLASSIFICAÇÃO  
 VÂNIA MARIA GERCINA 610 1º  
 CARLA EDUARDA DE LIMA BARBOSA 504 2º  
 DANIELLE NALLYGIA CHAVES SILVA COSTA 501 3º  
 ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA 444 4º  
 MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO 436 5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- VÂNIA MARIA GERCINA
- CARLA EDUARDA DE LIMA BARBOSA
- DANIELLE NALLYGIA CHAVES SILVA COSTA
- ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA
- MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES
- FRANCISCO RENILSON DE OLIVEIRA SILVA
- MAGNO PEREIRA NUNES GOMES

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/ 01/ 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, 16 de Outubro de 2023.

**VANESSA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**34619F4B

## GABINETE DO PREFEITO LEI DE CRIAÇÃO DO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 0004/2021 Rafael Fernandes/RN, 13 de Maio de 2021.

cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, encaminha o presente projeto de Lei para que o Poder Legislativo Municipal analise

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Rafael Fernandes a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, tem como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rafael Fernandes, ligada ao Poder Executivo Municipal, tem como missão precípua, na formulação de políticas de segurança pública, tornando-a reconhecida como órgão de excelência na prestação de serviço à toda sociedade.

Parágrafo único: Entende-se por segurança pública a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas urbanas de prevenção à violência e a criminalidade.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**0F6F675C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2023

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 17 e 18 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**402DC6A7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESOLUÇÃO 004/2023 - CMDCA/CEE

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho da Cruz/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 455/2021 e no seu Regimento Interno.

#### RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Riacho da Cruz/RN** para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores que compareceram: 1.802

II - Total de votos válidos: 1.766

III - Total de votos em branco: 04

IV - Total de votos nulos: 32

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Felipe Gomes das Chagas	366	1º
Shirley Gardenia Ribeiro	365	2º
Carlos Victor Medeiros Lucena	298	3º
Francisca Itamará Soares Rêgo	295	4º
Francisca Edriana de Paiva Silva	200	5º

Art. 3º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Antonia Edja Cavalcante de Oliveira	191	6º
Lais Michelle da Silva	51	7º

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, em horário e local a ser amplamente divulgado posteriormente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0612CA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 474/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 474/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **TACILIA JOANA ALVES FERNANDES**, Agente de Desenvolvimento, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do curso de Agente de Desenvolvimento Avançado, nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**80A561EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 475/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 475/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**04C4C904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
024/2023**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO parcial aos Itens de 01 a 08 da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.119.445/0001-60, cujo objeto é a  **aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil.**

Riachuelo/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**AB299265

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ATOS SEM EFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023**

**AVISO DE ATOS SEM EFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito os atos de Adjudicação e Homologação referentes a Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, processo administrativo nº 085/2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3136 de 10 de outubro de 2023, em virtude da necessidade de revisão dos prazos de interposição de recurso e contrarrazões ao resultado do julgamento das propostas de preços do processo em epígrafe, em momento oportuno após cumprimento dos prazos legais será publicado o resultado definitivo do certame.

RIACHUELO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**B53D2350

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
PORTARIA 001/2023-IPR**

**PORTARIA Nº 001/2023**

Concede Diárias Estaduais à Diretoria e aos Conselheiros da Previdência e dá outras providências.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 c/c Lei Municipal 692, De 28 De Setembro De 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018 c/c a Lei Municipal 692, de 28 de Setembro De 2023, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de certificação RPPS, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Clara Késia Cândido de Medeiros	052.***.234.**	Diretora do IPR	R\$ 750,00
Francisco Thiago Pereira de Oliveira	089.***.704.**	Controlador do IPR	R\$ 750,00

**Art. 2º.** Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018 c/c a Lei Municipal 692, de 28 de Setembro De 2023, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de certificação RPPS, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h, aos senhores:

ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	155.***.403.**		R\$ 180,00
VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO	029.***.734.**		R\$ 180,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	057.***.574.**		R\$ 180,00
MARIA DA PAZ EDUARDO	503.***.814.**		R\$ 180,00
MARLON MOURA AMORIM	018.***.944.**		R\$ 180,00
RITA DE CÁCIA CAVALCANTE COELHO	378.***.134.**		R\$ 180,00
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	261.***.664.**		R\$ 180,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.760,00**

**Art. 3º.** Solicita a Sra Gerente Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 4º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:89EBA824**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 166/2023**

**PORTARIA Nº 166/2023**

Torna Portaria sem efeitos e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeitos a portaria 165/2023, de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2023, Edição 3140.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 17 de outubro de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:5356FE43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 156/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Fortaleza/CE, com fulcro na participação na “12ª edição da BTM”, que ocorrerá no período de **18 a 20 de outubro de 2023**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:7DEE44E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **011/2007**,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos;

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:



**Art. 1º:** Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.735

II - Total de votos válidos: 1.658

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 77

**Art. 2º:** Total de votos por candidato:

LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES - **1.018**

ANA LUIZA DA SILVA SOARES – 693

CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS – **674**

ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA – **672**

LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES – **670**

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – **667**

ANDRÉA SILVA – **519**

JOSY ROGERIO DA SILVA – **365**

EVANIA LISBOA DE LIMA – **352**

GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO – **342**

GISLENE VICTOR DE FRANÇA - **306**

**Art. 3º:** Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES - 1.018

ANA LUIZA DA SILVA SOARES – 693

CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS – 674

ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA – 672

LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES – 670

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – 667

**Art. 4º:** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – 667

ANDRÉA SILVA – 519

JOSY ROGERIO DA SILVA – 365

EVANIA LISBOA DE LIMA – 352

GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO – 342

GISLENE VICTOR DE FRANÇA - 306

**Art. 5º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **09** horas, na Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 17 de outubro de 2023.

**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**4E418A74

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Tomada de Preços nº 001/2023, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de calçada da orla da praia de Rio do Fogo/RN, foi a empresa licitante **MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita No CNPJ sob nº 05.619.190/0001-43.

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2023

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**970134F1

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **ERRATA DO DECRETO Nº 054/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição Nº 3136, do dia 10/10/2023, pagina nº 105.

A CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições legais; retifica o DECRETO Nº 054/2023.

ONDE SE LÊ:

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 854/2023.

LEIA – SE:

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 857/2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2F12D6B9

### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **PORTARIA Nº 325/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação na Capacitação de captação, movimentação e gestão de recursos do SUS, no processo de planejamento, mais que uma formalidade, uma eficiência no gasto público.

### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON TIMOSHENKO VAZ DE FREITAS** (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 18 de outubro de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 14:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**01D25825

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 326/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação na Capacitação de captação, movimentação e gestão de recursos do SUS, no processo de planejamento, mais que uma formalidade, uma eficiência no gasto público.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 18 de outubro de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 17:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de outubro de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EDA4D753

#### CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0149/2023.

Base legal: Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
000.005.094	R\$ 2.673,13 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).
000.005.154	R\$1.793,83 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
000.005.190	R\$ 1.017,58 (um mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
000.005.191	R\$ 4.509,70 (quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos).
000.005.239	R\$ 1.191,45 (um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
000.005.240	R\$ 792,90 (setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E9D93534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 06/11/2023, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Outubro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E23554E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 054, DE 17 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca - COBRADE/1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2023, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram impactos socioeconômicos excepcionais, complexos e diferenciados para o Setor Agropecuário, refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais de nosso município, além dos prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade e a severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos, motivo pelo qual são necessárias ações de resposta das administrações estadual e federal aos municípios afetados, com vistas a minimizar a escassez de água e, consequentemente, os problemas decorrentes dela. Em decorrência da escassez hídrica diversas famílias que residem na Zona Rural dependem do abastecimento através da Operação Carro Pipa para terem acesso à água potável para seu consumo.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n.º 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ruy Barbosa/RN, favorável à

declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal n.º 260,02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AC8D4944

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE N.º 050/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 17 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

### **RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Claudía de Araújo, ocupante do cargo de Técnica de Referência da Proteção Social Especial - Assistente Social, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-58, para participar da formação para os/as Técnico/as de Referência da Proteção Social Especial, que acontecerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-901.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A2177308

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 760/2023 – GAB - DIÁRIA

#### **Portaria nº. 760/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, que irá na empresa **Brasil Toner** onde participará de reunião para tratar de assuntos desta municipalidade, localizada na rua: Princesa Leopoldina, 3526 – Candelária, Natal/RN no dia de hoje 17/10/2023 às 14:00h, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**AEFD4F77

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 761/2023 – GAB - DIÁRIA

#### **Portaria nº. 761/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 18/10/2023 às 08:00hrs, para conduzir os catadores do galpão de triagem que irão participar do **6º Encontro de Catadores do Seridó**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**7AE16DC5

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 762/2023 – GAB - DIÁRIA

#### **Portaria nº. 762/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária Municipal de Saúde, que irá participar da **Reunião Temática do COSEMS**, dia 18/10/2023, às 09:00hrs no Holiday-Inn na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**8CCC6F59

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 759/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO

#### **Portaria nº. 759/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenas aos autos do **Processo Administrativo nº 125/2022**, às fls. 06 e 07.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Professora, Matrícula: 0041289/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **11 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7BCEA2C8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 763/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 763/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a servidora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula: **0053848-4**, Encarregada da Secretaria Municipal de Saúde, que irá participar da **Reunião Temática do COSEMS**, dia 18/10/2023, às 09:00hrs no Holiday-Inn na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**50303F7B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 764/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO A**  
**PORTARIA Nº 757/2023**

**Portaria nº. 764/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 757/2023**, que dispõe sobre a concessão de diária à Secretária Municipal de Turismo, **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **0011258/2**, que desistiu da viagem que seria realizada à cidade de Natal/RN, na data de hoje (17/10/23), com o objetivo de participar da 85ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 17 do corrente mês e ano. Edição **3140**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**24BAA722

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO - ANA CÉLIA GONÇALO CAMPOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **ANA CÉLIA GONÇALO CAMPOS**, CPF (MF) nº. 523.\*\*\*\*-82, com endereço à Rua Theodorico Bezerra, nº 224, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-99848-9466, **ENTREVISTADOR, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **17 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**ED6FD731

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 766/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 766/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ANA CÉLIA GONÇALO CAMPOS**, CPF nº. 523.\*\*\*\*-82, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Alimentação Escolar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**66E52CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, devidamente realizado pelo SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objetivando a aquisição de caixas em PVC para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Ratificação relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, devidamente realizado pelo SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**A06FFE18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

ADESAO PREGÃO Nº 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ADESAO À ARP (CARONA) DECRETO 7.982/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua 30 de Novembro, nº 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADA: ZALCBERGAS INJEFAO DE TERMOPLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.218/0001-06, com sede à Rua Desenbanco, nº 80, Cis Tomba, Feira de Santana/BA. OBJETO: Aquisição de caixas em PVC para instalação de hidrômetros no Município de Santa

Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Convênio junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, por meio da Emenda nº 091/2021 e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas / Elemento de Despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente. VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Mauro Zalcbargas/Sócio Diretor/Pela Contratada.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Contratação relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, devidamente realizado pelo SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**B9A8501A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: ZALCBERGAS INJECAO DE TERMOPLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.723/0001-63. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos produtos inicialmente programados na aquisição de caixas em PVC para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 11 de abril de 2023, oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 016/2022. VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.001,60 (Dezesseite mil um real e sessenta centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 18 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Mauro Zalcbargas/Sócio Diretor/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**467C78B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
07121/2022, ORIUNDO DA DISPENSA 76/2022**

Ao Representante :

EDINILSON DA CUNHA – RG nº 1.475.401 – SSP/RN, inscrito no CPF Nº 968.830.224-49, residente à Rua João Jota da Silva, nº 112, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 76/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F2A8198B

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes)** a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**40ED8EF1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1376/2023**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA SEM EFEITO 1376/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1376/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3138 do dia 13 de outubro de 2023.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A2BB9CB6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1384/2023**

Portaria de diária nº 1384/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 outubro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F8F992AC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1385/2023**

Portaria de diária nº 1385/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA G. BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 13 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FDCE744

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1386/2023**

Portaria de diária nº 1386/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**84537714

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1387/2023**

Portaria de diária nº 1387/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento para operadores do sistema regular ambulatorial, no dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EAF19126

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1391/2023**

Portaria de diária nº 1391/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante

uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação Regional com o tema: Atribuições da Defesa Civil Municipal, do dia 18 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**66F1092E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1389/2023**

Portaria de diária nº 1389/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Estadual sobre as mudanças trazidas pelo CAF, Pronaf e Pnae para o público Quilombola, do dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3DC0DE22

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1388/2023**

Portaria de diária nº 1388/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Digitadora**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 19 de outubro de 2023, Reunião Estadual sobre as mudanças trazidas pelo CAF, Pronaf e Pnae para o público Quilombola

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
-Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4EAF CAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0284/2023 DE 17 OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0284/2023 DE 17 OUTUBRO DE 2023**

*“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o senhor MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, nomeado pela Portaria nº 0129/2023 de 02 de maio de 2023, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor ADAILTON PEREIRA DUARTE entre os dias 01/10/2023 a 20/10/2023, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**299A4253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0285/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0285/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora, DURCILA BEZERRA CABRAL, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130076-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**42332FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0286/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0286/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora, EDVIGES MARIA DOS SANTOS NOBREGA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130082-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A1BA6964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0287/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0287/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora, LUZIA BEZERRA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**66CED913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0288/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0288/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, GILEIDE LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Escolar, matrícula 130029-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**ADDFDB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0289/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0289/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, LILIANE DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130217-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**463AAE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0290/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0290/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130186-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**68A93AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0291/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0291/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, MARIA DO SOCORRO ANDRADE FELINTO SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130217-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F54882EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0292/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0292/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130217-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**3D5AF4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0293/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0293/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, MARIA JUCINEIDE DA SILVA, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula 130112-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C7043C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0294/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0294/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, RAFAELA ROQUE BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130217-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B3823041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0295/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0295/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, VITORIA REGIA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130218-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DFAE0568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0167/2023/PMSS/CD/ADM DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0167/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, com fim de participar da REUNIÃO TEMÁTICA: LOA, SIOPS, RAG: OS NÚMEROS CONVERSA, QUE TEM COMO OBJETIVO ENTENDER: A CAPTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO, “MAIS QUE UMA FORMALIDADE UMA EFICIÊNCIA COM O GASTO PÚBLICO”. E PARTICIPAR JUNTO A REGULADORA

DO MUNICÍPIO NA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE E AVALIAÇÃO PARA SISTEMA REGULAÇÃO CIRURGIA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0167/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2023**.

Art. 2° - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1. ½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3° do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**138EA0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0168/2023/PMSS/CD/ADM DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0168/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC4, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2023, com fim de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO JUNTO A REGULADORA DO MUNICÍPIO NA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE E AVALIAÇÃO PARA SISTEMA REGULAÇÃO CIRURGIA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0168/2023/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2023**.

Art. 2° - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3° do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**783C2479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar todos os munícipes de Santo Antônio/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2°** - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 20/10/2023.

**Art. 3°** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

**Art. 4°** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5°** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**F7773DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 0032/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 000041/2022**

**ONDE LÊ-SE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 0032/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 000041/2022**

**LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 0032/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 000041/2022**

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**1A68D894

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2023. Edição 3140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**D7AFE180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 01/2023- CONTRATO N°. 000001/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.** (CNPJ n.º 29.093.744/0001-80, **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato n.º 000001/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA– PERÍODO DE VIGÊNCIA** 06/10/2023 a 06/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de outubro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**4945CB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 0013-2022 DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 020-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007-2022**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2022 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): MASTERCOOP - COOPERATIVA DE**  
**TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ/MF sob nº.**  
**26.893.523/0001-06 – OBJETO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,  
cujo objeto é do pregão eletrônico foi o REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE  
(HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A  
COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE  
SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO/RN, conforme documentos anexos ao processo –  
**ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria GM/MS nº  
1.135/2023, Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Inciso II, Alínea  
d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 16 de  
outubro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A69EB5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº134/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº134/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.  
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

ESTABELE MEDIDAS DE REDUÇÃO E  
CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO  
AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande  
do Norte, JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO, no uso das atribuições  
legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente,  
prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio  
das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão  
fiscal conforme determina a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a  
recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite  
prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal  
não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal  
que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União,  
dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** não poderá exceder  
os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o  
legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000,  
estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesa de  
pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos  
os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;  
CONSIDERANDO, que o município de São Bento do Trairi-RN, no  
primeiro quadrimestre do exercício de 2023, excedeu o limite de gasto  
com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de  
contenção de despesas com pessoal durante os próximos dois  
quadrimestres, no âmbito do Poder Executivo Municipal;  
CONSIDERANDO, a constante mitigação da receita pública, em  
especial de impostos, em consequência da diminuição do poder  
aquisitivo da população local;

CONSIDERANDO, as constantes perdas dos valores nominais das  
receitas de transferências intergovernamentais, predominantes do ente  
municipal, especialmente FPM, ICMS e FUNDEB;

CONSIDERANDO, que essa perda de poder aquisitivo acumulou um  
desequilíbrio financeiro, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com  
pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública  
Municipal;

CONSIDERANDO, que a perda monetária da receita e os acréscimos  
na folha de pessoal, refletiu diretamente na elevação do percentual de  
gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de  
Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a  
responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre  
outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas  
de pessoal, que deverão ser observadas pelo Poder Executivo através  
de seus órgãos e entidades, efetivadas por meio das fontes próprias do  
Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º - O órgão (Secretaria) Municipal de Finanças fica autorizado a  
liberar a execução orçamentária do exercício de 2023 mediante o  
atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a  
Unidade Orçamentária:

I – registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de  
acordo com a Lei nº 236/2022(LOA 2023);

II – conferência junto as Unidades Orçamentárias dos saldos da  
receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da  
despesa de acordo com a Lei nº 236/2022(LOA 2023);

III – informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade  
financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV – contingenciamento pelo Órgão Municipal de Finanças, dos  
recursos orçamentários consignados na Lei nº 236/2022(LOA 2023),  
para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas  
públicas;

Art. 3º - A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites  
da programação financeira para o exercício, conforme cronograma  
elaborado, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar  
Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos  
recursos contingenciados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I – Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas  
públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os  
órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município  
somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo  
Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva  
disponibilidade financeira de recursos;

II – Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante  
decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de  
Finanças e para o atendimento de interesse público justificado pelo  
gestor, o empenho de despesas e investimento somente com base na  
dotação orçamentária disponível;

III – A medida prevista neste artigo terá sua vigência mediante a  
demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado  
por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a  
Comissão de Avaliação e Controle de Gasto com Pessoal (CACGP),  
que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento e será composta, ainda, pelos seguintes membros:  
Secretário Municipal de Finanças e do(a) titular da Controladoria  
Geral do Município, ou semelhante, podendo ser auxiliada pelos  
assessores Contábil e Jurídico do ente.

§ 1º - Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta.

§ 2º - Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da CACGP.

§ 3º - A CACGP adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º - Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000(LRF), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 5º - É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC 101/2000.

Art. 6º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos e entidades, deverá observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP) a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II – suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III – condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da CACGP, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V – suspender a concessão de afastamentos de serviços públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI - suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único – As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a CACGP.

Art. 7º - As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º - São corresponsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes subsidiarão o Chefe do Poder Executivo com propostas de medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 9º - Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com gasto de pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP).

Art. 10º - Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites de gasto com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela CACGP;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo único – Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 11º - Cada Órgão (Secretaria) deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e o terceiro quadrimestre de 2023, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Caberá a cada Órgão (Secretaria) apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 12º - Até que o percentual de limites de gastos com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 13º - Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 14º - Também fica vedada, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal de qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 15º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da LRF.

§ 1º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 11 de outubro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6F7C13E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 003/2023, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município,

conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **31 de outubro de 2023, às 13:00 horas**, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura, localizada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura no endereço retromencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de outubro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**53DA5365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0897/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União pra cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2.

º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1.º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1.º - A transferência de que trata o caput deste artigo fica condicionada à efetiva existência de repasse da União para este fim.

§ 2.º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada lei federal, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobrieda.

Art. 3.º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1.º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º - Não serão contabilizados, para o cálculo do complemento nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I - Gratificação natalina

II – Adicional de insalubridade e periculosidade;

III - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - Adicional de férias;

V - Adicional pelo trabalho noturno;

VI - Adicional por tempo de serviço;

VII – Gratificação por título;

VIII – Abono de permanência;

IX – Anuênios, triênios, quinquênios ou semelhantes.

§ 3.º – As vantagens mencionadas nos incisos de I a IX do § 2.º deste artigo não incidirão sobre a parcela de complementação federal repassada pela União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 5.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a determinar por decreto a programação orçamentária adequada ao atendimento das despesas criadas por esta lei.

Parágrafo único – A programação orçamentária de que trata o caput terá de alinhar-se a Lei Orçamentária vigente.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para primeiro de maio do corrente anuário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C5401EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0898/2023.**

Autoriza o Município de São Fernando a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica autorizado o Município de São Fernando a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo através da Portaria MS Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.**

Art. 2.º- A ajuda de custo destinar-se-á, de acordo com a Portaria vigente, a pagar a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de São Fernando, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único- A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será destinada ao custeio da alimentação para o profissional efetivamente em serviço. E durará pelo tempo em que o Programa estiver vigente.

Art. 3.º- No caso de afastamento ou desligamento do médico inscrito no Programa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 4.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a determinar por decreto a programação orçamentária adequada ao atendimento das despesas criadas por esta lei.

Parágrafo único – A programação orçamentária de que trata o caput terá de alinhar-se a Lei Orçamentária vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E3A0AFDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 19/10/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 31/10/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br  
www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 99971-1479

São Fernando/RN 17/10/2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**67A895BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura do Município de São João do Sabugi/RN

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, as 07h 30 min, tendo local a Câmara Municipal de Vereadores e o tema central: “**Democracia e Direito à Cultura**”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**A9B0D7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 162/2022 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2022 - CONTRATO Nº 100157/2022.001 -  
ADITIVO II**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100157/2022.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, e, de outro lado, a empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01, com sede na Rua Olegário Vale, 1076 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Maria das Vitórias Pereira, portadora de Cédula de Identidade nº 000.789.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.456.724-\*\*, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 100157/2022.001, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2023, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 162/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022**, por mais 3 (três) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 14ª do Contrato nº 100157/2022.001, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2023.

Município de São João do Sabugi/rn	<b>VITÓRIAS CONTABILIDADE &amp; APOIO S/S LTDA</b>
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**6397F7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 217/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA- 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os membros para a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA-2023**, conforme segue:

b) c) José Fagner Araújo – Representante dos Músicos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**B2311F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 4ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;  
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;  
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;  
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;  
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e  
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado no dia 25 de outubro de 2023 antes do início dos trabalhos e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** na 4ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;  
II - Convidados(as) com direito a voz; e  
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV  
DAS ETAPAS**

**Art. 13** A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;  
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;  
Grupos de Trabalhos por Eixos;  
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V  
DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI  
Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: Propostas; Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores do município não pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos 02 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2023

Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**69366FB1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 137/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **ADRIANA DA SILVA PINHEIRO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA NII A**, matrícula nº 0002706, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 02/10/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A330D070

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 28/2022

CONTRATADO	OBJETO
VALOREM-PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**3414A095

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 13/2022

CONTRATADO	OBJETO
T S M DIAS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.957.266/0001-22	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**4C63A1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 052/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 31 de outubro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
  - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
  - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
  - Dados de Conta e Agência Bancária;
  - Carteira de Trabalho – CTPS;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
  - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
  - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
  - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 03 a 08 de novembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Anti-HBS;
  - Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicérides);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de outubro de 2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SANTANA DOS SANTOS	217	3º
JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	150	4º

São José do Seridó-RN, 17 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1C73AB67

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA 007/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% 1 de 50%	Natal/RN	18 a 20 de Outubro de 2023	492,69	1.231,72

R\$ 1.231,72

(X) 100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2023, com o objetivo de participar do Curso Imersão Jurídica com o Dr. Bruno Martins e do II Seminário da ANORPREV, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 17 de Outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 018/2021

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
Código Identificador:499639E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de móveis para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/11/2023**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04224/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:22081438

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 20/2023 – PROCESSO  
Nº 20/2023**

Opregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 20/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 20/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN.
Quantidade:	380.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 1,10000
Valor Total:	R\$ 418.000,00000
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 418.000,00000

São Miguel - RN, 17 de Outubro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:DAD8A122

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº  
20/2023 – PROCESSO Nº 20/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 20/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 20/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN.
Quantidade:	380.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,10000
Valor Total:	R\$ 418.000,00000
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 418.000,00000

São Miguel - RN, 17 de Outubro de 2023

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:C8935826

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
20/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 20/2023**.

São Miguel/RN, em 17 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:1FDCC01F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2023-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM, Portaria n.º 0194/2021, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM;

02 (DUAS) diárias no valor total de: R\$ 467,50 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) com destino a cidade de NATAL/RN, para decorrer com despesas na supracitada cidade, com a finalidade de participação no II SEMINÁRIO ANORPREV 2023, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 na cidade de NATAL/RN, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2023

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria Nº 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:896C9467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**  
**PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE TOURINHO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO, CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1420008/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente e Membros da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeados pela Portaria n.º 01/2023 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 31.784.675/0001-00 e **ENGENHARIA LOPES E TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: 11.293.381/0001-60 foram declaradas INABILITADAS, enquanto que a(s) empresa(s) **RD CONSTRUTORA**, CNPJ: 43.357.757/0001-40 foi declarada HABILITADA em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 11h do dia 10/10/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou mediante solicitação através do e-mail:

licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. Por fim, designo o dia 26 de outubro de 2023, às 08:30h, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de outubro de 2023.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias Dos Anjos  
Código Identificador:7ADB06F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.182/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente no município de São Paulo do Potengi/RN.  
**CONTRATADO (A):** AKELLY CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.333.507/0001-86, sediada na R JOAO TEXEIRA LEITE, 99 – CENTRO – ARARIPINA/PE, representada por: George Miranda de Andrade - CPF: 111.759.394-04. **OBJETO:** Contratação de assessoria para auxiliar nas elaborações de propostas válidas para o PAC-Seleções, bem como o acompanhamento ao longo de todo o processo auxiliando nas demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2017 – Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Mun. de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi – Pela Contratante

**GEORGE MIRANDA DE ANDRADE**

Sócio Administrador – Pela Contratada

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:C30D0158

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 012/2023**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 900,00), concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de imersão

jurídica e II seminário estadual da ANORPREV, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**  
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**00B4BBC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 013/2023**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 900,00), concedida ao senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO (Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002633914, CPF nº 078.397.104-41, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de imersão jurídica e II seminário estadual da ANORPREV, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**189FA674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 - ADESÃO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND, inscrita no CNPJ. 70.027.479/0001-35. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo aumento dos quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento) de cada item do contrato celebrado em 31 de janeiro de 2022. Pelos serviços do objetivo deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor contratado no valor de R\$ 348.066,57 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.740.332,85 (Hum milhão,

setecentos e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), que será feito de acordo com a compra e a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante e

**DENNIS DE PAIVA PESSOA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**ADBB2E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de São Paulo do Potengi/RN, criado pela Lei nº 334/1996 e a Lei Municipal Nº 1.021, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993- LOAS, art.30, e demais que versa sobre a execução das diretrizes da Política da Assistência Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a resolução nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO a resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita realizado pela a Comissão de Avaliação formada por membros do CMAS, de acordo com a resolução nº 03/2023/CMAS de 15 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a inscrição da **Associação Casa de Repouso Luzinete Cardoso**, CNPJ nº 41.768.613/0001-50, com sede na Rua Antônio de Oliveira Azevedo, Bairro: Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi. Com período de vigência de 12 meses a contar da data da sua aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ata nº 14/2023, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Resolução de nº 12/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi, 10 de outubro de 2023

**DIEGO CRUZ CAVALCANTE**

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**79DD4D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047-2023 CONTRATO 20230346**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/23****CONTRATO Nº.....:** 20230346**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 05.504.202/0001-94**OBJETO.....:** Contratação de empresa especialização na locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, para atender as demandas do município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
086101	Locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, tipo reboque acoplado com engate para trator, em 01 (um) eixo, capacidade mínima de 3.500 Litros, acompanhado de bomba de sucção e pelo menos 15 (quinze) metros de mangueira de 2 (duas) polegadas.	MÊS	12	R\$ 3.800,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 13.2. Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 16 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de outubro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (Mat. 1.109)**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BDBEB57**CONSIDERANDO** a necessidade de comissão de seleção para analisar os projetos oriundo da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos a serem adotados na aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;**RESOLVE****Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão de Seleção da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:**Membro:** Barbara Kallyne Marques Costa (Mat. 1258)**Membro:** José Taliz da Silva (Mat.948)**Membro:** Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat.760)**Suplente:** Taíse Cláudia de Souza Cesario (Mat. 273)**Parágrafo único:** A presente comissão será coordenada pela servidora Barbara Kallyne Marques Costa (Mat. 1258).**Art. 2º-** A Comissão de Seleção será responsável pela análise dos projetos culturais dos editais da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.**Art. 3º-** São de responsabilidade da Comissão de Seleção:

Analisar os documentos de habilitação do proponente;

Analisar os projetos;

Atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto de acordo com o anexo III do edital.

**§1º -** O suplente poderá substituir qualquer membro da Comissão de Seleção, caso algum titular tenha interesse direto na matéria.**§2º -** O suplente poderá substituir qualquer membro da Comissão de Seleção, caso algum titular tenha participado como colaborador na elaboração do projeto, tenha participado da instituição proponente dos últimos dois anos ou tenha algum parentesco com o agente cultural;**§3º -** O suplente poderá substituir qualquer membro da Comissão de Seleção, caso estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D4D65039**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SMAS****CONTRATO Nº.....:** 009/2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA (O).....:** HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF nº 097.562.704-03)**OBJETO DO CONTRATO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS (PROCAD-SUAS), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**VALOR MENSAL.....:** 1.900,00. (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS)**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 38/2023 - SEMEC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.038– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de abril de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo contratado (a):**

HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF nº 097.562.704-03)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D323408

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 428/2023-FMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 09 e 10 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1B2EE54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 429/2023-FMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, Mat. 1055,

ocupante da função de ENFERMEIRA, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para acompanhar O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIR, QUE ACONTECEU NO AUDITÓRIO DO H.E. TELECILA FREIAS FONTES no dia 05 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AE49A6BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 430/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Mat. 997, ocupante da função de SECRETÁRIO DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer a **IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE RECEBER NUMERAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL**, assunto de interesse deste município, no dia 10 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**955C5886

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 431/2023-FMS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.



**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 30 de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, dia 17 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C3B5E54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 432/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A78AD2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 433/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 16 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4225500F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 434/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARIA DE FÁTIMA SOARES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. **1197**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B7090BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 435/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de

**ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 12 e 13 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9032B2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 436/2023-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 14 e 15 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A2651DFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 302/2023 - ADM/RH**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000322	ADEILTON DANTAS DE MACÊDO	02/09/2022 A 01/09/2023	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001167	ANA BEATRIZ DA SILVA	14/03/2022 A 13/03/2023	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo e contratado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	11/03/2022 A 10/03/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/09/2021 A 31/08/2022	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	09/07/2022 A 08/07/2023	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**436AB080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0116 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0116 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 01 a 06 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA** (Município em crise, população desassistida), promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Centro de Convenções Ulysses Guimarães –

Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de setembro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**35A4676D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0117 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0117 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 01 a 06 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA** (Município em crise, população desassistida), promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de setembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**BC32338E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0118 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0118 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 01 a 06 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA** (Município em crise, população desassistida), promovido pela Confederação Nacional dos

Municípios – CNM – Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de setembro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**D478EC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de outubro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**48DB49D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0120 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0120 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade do Natal/RN no período de 09 a 11 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE** com o

tema (“**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**”). Local do Evento – Praia Mar Hotel & Convenções – Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de outubro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**0153FE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os membros listados abaixo para integrarem a Comissão Eleitoral que se encarregará do processo de escolha dos Diretores e Vice Diretores Escolares.

- 01 - JOSUÉ FREITAS CAMPOS (PRESIDENTE)
- 02 - VANESSA RAFAELY FERREIRA DE MORAIS MOREIRA
- 03 - EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
- 04 - ROSILENE SILVA DE FREIRAS VICTOR
- 05 - VANDA MARIA MOREIRA DE ARAÚJO MARTINS
- 06 - DAVID FIGUEIREDO DE LIMA
- 07 - JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
- 08 - JOSINEIDE ALEXANDRE DE ARAÚJO CÂMARA

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 11 de outubro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSUE FREITAS CAMPOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**5EB75152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17100001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de adubos químicos destinados a recuperação do gramado do estádio de futebol Ozito Brasilino de Sena "OZITÃO", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Contratado.....:** FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA

**Valor.....:** R\$ 3.236,00 (três mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**E70282B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2023 –  
PROCESSO Nº 830.005/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 023/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de hortifrutigranjeiros. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/10/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 09/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/11/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 09/11/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**A27B3D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 103/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 067/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa COMERCIAL MARTINS LTDA – CNPJ: 27.023.797/0001-07, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 067/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa COMERCIAL MARTINS LTDA – CNPJ: 27.023.797/0001-07, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:51A02089

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 104/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 068/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 068/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTES MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:16BBAEDD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 105/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 069/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 069/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**85ED1EB2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 106/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 070/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 070/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, celebrado com a empresa P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, para EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO) Nº DA PROPOSTA 11597116000121001 PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**BDD9D761

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 107/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 062/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 062/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:253FC11C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 108/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 063/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 063/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.**

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:FDA91B0E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 109/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 064/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 064/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**791F36B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 110/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 065/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 21.930.033/0001-00, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 065/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, celebrado com a empresa LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 21.930.033/0001-00, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**45B92D60

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 50499-8, servidora Efetiva no cargo de Dentista, mas atualmente ocupa o cargo em Comissão de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francwisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**7AA9B7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 435/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DÉBORA VENÂNCIO QUIRINO DE AQUINO**, matrícula nº 50502-1, servidora Efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francwisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**60644DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, matrícula nº 50901-9, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do



**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**EC517F88**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 437/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, matrícula nº 1472-9, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**B25BDB0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 438/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANTONIO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1487-7, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador da Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**058DF948**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 439/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RENATA LINS CRISPIM**, matrícula nº 667-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 30/10/2023 à 28/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**BE08B35D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 440/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCOS DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 412-1, servidor Comissionado no cargo de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**38B89392**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 441/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 50414-9, servidora Efetiva no cargo de Professora do Ensino Fundamental, mas atualmente ocupa o cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 13/11/2023 à 12/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**E1FEC8C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 442/2023 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FABIANA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 423-5, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 23/10/2023 à 21/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**3E4DB6D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 443/2023– GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Nomeia a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** A necessidade de atualização administrativa municipal que resultou na inclusão de Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN:

Nome: FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula nº 401-4

Suplente: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Cargo: Chefe de Gabinete Adjunta

Matrícula nº 1333-1

Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Suplente: Nome: MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA

Cargo: Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Matrícula nº 0341-7

Nome: LUCIMARA COSTA DA SILVA

Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras

Suplente: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO

Cargo: Tesoureiro Geral

Matrícula nº 1489-3

Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente

Matrícula nº 513784

Nome: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 17-5

Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA

Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social

Matrícula nº 1288-2

Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 50499

Suplente: ANDREZA MOREIRA ALVES

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula nº 1331

Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 50087-9

Suplente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO

Cargo: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 50273-1

Nome: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Comunicação

Matrícula n 1345

Suplente: ARY ALECRIM PACHECO NETO

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação

Matrícula: 1440-1

Nome: BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 1032-4

Nome: HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urb.

Matrícula nº 70-1

Suplente: MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR

Cargo: Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo

Matrícula: 1503-2

Nome: JOAO MARIA MOREIRA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos

Matrícula: 1438-9

Suplente: WANDERLEY AGRA AZEVEDO

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária

Matrícula: 36-1

Nome: JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 0513628

Nome: GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Matrícula nº 1358-7

Nome: ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 191-1

Nome: RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Procuradora Geral do Município

Matrícula: 1464-8

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 225/2023 – GP, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2023, Edição nº 3024.

**Art. 3º** - Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de outubro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**2C7098E6**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DE PORTARIA Nº 418/2023 – GP, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A portaria de nº 418/2023 de 11 de outubro de 2023, publicado na Edição nº 3138, em 13 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:****Onde se lê:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES** matrícula nº 50197-2, servidora Efetiva no cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 76 (sessenta e cinco) dias consecutivos, no período de 28/08/2023 à 11/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

**Leia-se:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES** matrícula nº 50197-2, servidora Efetiva no cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 76 (setenta e seis) dias consecutivos, no período de 28/09/2023 à 12/12/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**26FC5D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2023**

CONTRATO N. 20230093

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**CONTRATADA:**LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N. 34.808.943/0001-67**DA RESCISÃO:**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230093, NOS TERMOS DO ART. 79, II DA LEI Nº 8.666/1993.**SERRA DE SÃO BENTO/RN**, 26 de setembro de 2023.**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C8BE6579**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 017.2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente - MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS – para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/10/2023 até as 09h15min do dia 31/10/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 31/10/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**A844BD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E-Segurança Saúde e Segurança do Trabalho para a Contratação de um prestador de serviços de técnico em segurança no trabalho, visando o acompanhamento e lançamento das informações referente ao E-social, especificadamente aos informes de segurança no trabalho. Além disso, o prestador será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e estratégias de cumprimento dos programas de prevenção de acidentes e segurança no trabalho, quais sejam PCMSO, PGR e LTCAT, na forma como nele descritos, devendo orientar a administração pública quanto aos procedimentos e condutas necessárias, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**949467D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.041/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de diárias hospitalares para a realização do procedimento cirúrgico (nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada de duplo J) para a paciente Maria Elisângela Chagas da Costa, com urgência., no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:EB885E59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.040/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe médica para a realização do procedimento cirúrgico (nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada de duplo J) para a paciente Maria Elisângela Chagas da Costa, com urgência., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:0623D800**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 007/2023**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 007/2023**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 007/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **JNC DE SEUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Maria Arruda de Azevedo, nº 62, Cidade: Serra do Mel/RN, CEP: 59.59.663-000, inscrita no CNPJ: 45.825.036/0001-42. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de ampliação da escola municipal de Vila Ceará, zona rural – Serra do Mel/RN, com duas salas de aula, uma convencional e outra de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Valor: de **R\$ 108.480,40**, Duração da Execução: 02 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 04 de Outubro de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Órgão 02 - Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1017 – Natureza 449051 – subelemento 001 Fontes 25001001 e 15730000.

Serra do Mel em 04 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:65296178**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FLAVIA  
MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **FLÁVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº908 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 09 de Outubro de 2023 e término em 09 de Janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 18 de Maio de 2015 a 18 de Maio de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 172/2023

Serra do Mel/ RN, 09 de Outubro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:33F41AB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO  
FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº379 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 09 de Outubro de 2023 e término em 09 de Janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Março de 2010 a 03 de Março de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 173/2023

Serra do Mel/ RN, 09 de Outubro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:DEA541BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 19 de Outubro de 2023 para participar de treinamento para operadores do sistema regula RN- Ambulatorial/ versão 2.0 que se realizará na SESAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1FF90076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 008/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.550.563/0001-02**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de PROPOSTA apresentada pela licitante **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**EF9503D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 34/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 34/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 34/2023**, no dia **01 de novembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 17 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**92B7FA62

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA TP**  
**010/2022**

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: 34.254.143/0001-41. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**77F128C4

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023**

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 50.370.103/0001-11, através da Inexigibilidade nº 199/2023, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio e assessoria aos fiscais e gestores e Fiscais de Contrato do município de Serra do Mel/RN, com prazo total de 12 (doze) meses e valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Município de Serra do Mel, 27 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**B9E9A038

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023**

Extrato de contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN – FMAS e a empresa JOSE ORLEAN PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.945.827/0001-30, através da DISPENSA de licitação nº 431/2023, Processo nº 3.399/2023, com fundamentação legal na Lei 14.133/2021, art. 75, II. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Cabeamento e estruturação de rede lógica, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos e instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e vigência de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**F65BF513

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023**

Extrato de contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL – FMAS e a empresa JOSEA ORLEAN PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.945.827/0001-30, através da DISPENSA de licitação nº 432/2023, Processo nº 3.401/2023, com fundamentação legal na Lei 14.133/2021, art. 75, II, cujo objeto é a aquisição de material de destinado aos serviços de cabeamento e estruturação de rede lógica, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizados no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com valor total de R\$ 3.530,0 (três mil, quinhentos e trinta reais) e 12 (doze) meses.

Município de Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**7FFDF8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 467/2023**

**O PORTARIA Nº: 467/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	16 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 16 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2F2629A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 468/2023**

**O PORTARIA Nº: 468/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	16 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 16 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**BF3AE362

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 469/2023**

**O PORTARIA Nº: 469/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO DO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	17 de outubro de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 17 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3D29793D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 470/2023**

**O PORTARIA Nº: 470/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	17 de outubro de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 17 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**876F0163

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 264/2023**

ALTERA A PORTARIA Nº 168/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido o período de férias da servidora **ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY**, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 168/2023, modificando-o de 1º a 30/12/2023 para 1º a 30/11/2023.

**Art. 2º.** Os demais termos da Portaria Nº 168/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**306AA881

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a avaliação da execução orçamentária do 4º bimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 643, de 10 de outubro de 2023, que dentre outras medidas, estabeleceu metas visando a redução de despesas com o objetivo de equilibrar a finanças municipais tendo em vista a baixa arrecadação de receitas do corrente ano;

**DECRETA**

**Art. 1º -** O Horário de Expediente das Repartições Públicas Municipais a partir de 23 de outubro de 2023 será de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, **exceto** para as repartições elencadas a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
Gabinete Civil;  
Junta do Serviço Militar;  
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;  
Controladoria Geral do Município;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;  
Procuradoria Jurídica;  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Sede da Secretaria Municipal de Saúde;  
Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.  
Coordenação de Controle e Registro da Produção Agropecuária.  
Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Parágrafo Único:** As repartições acima mencionadas com funcionamento no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Sede da Secretaria de

Educação e Cultura e na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, funcionarão de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, com atendimento aberto ao público a partir das **08h até as 12h**.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, entre outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8EEBA12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00013/2023**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 01/11/2023, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS. Nº DA PROPOSTA: 10275.997000/1230-06. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de outubro de 2023

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E6F845F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO CONTRATO Nº 80**

EXTRATODO CONTRATO Nº 80

**Processo:**2123/2022.**Dispensa:**77/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**LIMA EMPREENDIMENTOS ELETRICOS; CNPJ: 34.231.772/0001-56.**Objeto:**Contratação de Consultoria em elaboração de projetos e revitalização da rede elétrica do Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 32.900,00.**Data de Assinatura:**04/11/2022.**Vigência:**07/11/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto -

Prefeita.Contratada: THIAGO LIMA PEREIRA; CPF nº 065.148.194-51. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**A126E1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/10/2023, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 30/10/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sítio Novo/RN, 17 de Outubro de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**B53B15A0

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE RESÍDUOS REMUNERATÓRIOS RECONHECIDOS COMO DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO A SERVIDORES OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO FALECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, VI, e 91, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) de 1988, que define os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais que são extensivos aos servidores e empregados públicos que ocupam cargos públicos de provimento efetivo;



**CONSIDERANDO** o disposto do art. 80, VII, da Lei Municipal nº 224, de 5 de agosto de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Sítio Novo-RN, que prescreve que uma das causas da extinção do vínculo funcional é o falecimento;

**CONSIDERANDO** as regras de sucessão previstas no Código Civil, estatuído pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado e que o Município de Sítio Novo não possui Regime Próprio de Previdência Social para seus servidores, sendo todos segurados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 6.858, de 25 de novembro de 1980 que trata sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos titulares;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município para análise, autorização e liberação de recursos financeiros necessário ao pagamento de resíduos remuneratórios reconhecidos como devidos pela Administração Pública aos servidores públicos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou a contratados temporariamente segurados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 1º. Consideram-se resíduos remuneratórios, para fins de aplicação deste Decreto, as vantagens pecuniárias formalmente reconhecidas, na forma do art. 39, §3º, da CFRB, por autoridade competente, como devidas a servidor público ou contratado temporariamente falecidos, compreendido o período dentre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e não quitados até a data do óbito, em especial:

I – saldo de remuneração ou de subsídios, correspondente ao período do mês em que o servidor ou o contratado temporariamente trabalhou, proporcional ao dia do seu falecimento;

II – férias vencidas e não gozadas, pagas por indenização, acrescidas do terço constitucional;

III – férias proporcionais aos meses em que o servidor público trabalhou, proporcionais ao dia de seu falecimento;

IV – décimo terceiro salário proporcional a quantidade de meses trabalhado pelo servidor público até o dia de seu falecimento;

V – outros saldos pecuniários devidos no exercício corrente e não quitados e despesas de exercícios anteriores formalmente reconhecidas.

§ 2º - Consideram-se, para fins de pagamento de despesas de exercícios anteriores em matéria de pessoal, as vantagens pecuniárias reconhecidas administrativamente, devidas e não pagas no exercício de competência ao servidor público falecido.

§ 3º - O pagamento de que trata o parágrafo anterior deve obedecer às prescrições da legislação orçamentária e financeira em matéria de pessoal.

§ 4º - O Setor de Pessoal deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação a certificação de disponibilidade orçamentária e financeira necessária à quitação do pagamento autorizado;

§ 5º - Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

**Art 2º** - Os saldos de pequena monta relativos ao resíduo da remuneração mensal, de férias vencidas, férias proporcionais, saldo de

salário e de décimo terceiro salário ou gratificação natalina proporcionais remanescentes do mês do falecimento do servidor público serão pagos aos dependentes listados no art. 16, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que devidamente comprovada sua relação parental com o falecido, na forma do art. 1º, da Lei Federal nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

§ 1º - O pagamento de saldos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão efetuados pela administração diretamente na conta corrente do dependente que requereu sem a exigência de alvará judicial, e para os valores acima deverão ser pagos na conta de titularidade do falecido e o dependente deverá requerer o alvará judicial para saque.

§ 2º - Não caberá o pagamento administrativo no caso de exigência de outros bens a inventariar ou reconhecidos pela administração, que deverão ser pagos ao Espólio por meio de transferência para a conta judicial, em caso de inventário ou arrolamento judicial, ou em conta de titularidade do falecido ou do espólio em caso de inventário extrajudicial.

§3º - Na inexistência de dependentes de que trata o *caput* deste artigo, os saldos pecuniários relativos ao resíduo remuneratório serão pagos aos sucessores previstos no Código Civil, indicados em alvará judicial quando requeridos ou em ação de consignação em pagamento, ajuizada pelo Município de Sítio Novo, admitindo-se, ainda, a liberação destes saldos por intermédio de alvará decorrente de inventário judicial ou mediante apresentação de escritura pública de inventário e partilha ou adjudicação de bens.

**Art 3º** - Compete ao Setor de Pessoal providenciar a instrução processual, bem como, analisar, previamente, nos assentos funcionais do falecido, as verbas que não foram quitadas em vida.

**Art 4º** - O processo administrativo destinado ao pagamento dos resíduos remuneratórios, de que trata este ato normativo, será instruído com a seguinte documentação:

I – alvará, na hipótese de que trata o art. 1º, d Lei nº 6.858/1980, quando o valor exceder o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, no caso de inventário judicial, de que trata o Código de Processo Civil;

II – escritura pública de inventário e partilha ou adjudicação de bens, em caso de inventário extrajudicial;

III – certidão de trânsito em julgado, em caso de inventário judicial e o respectivo formal de partilha ou dados da conta judicial em que o valor será depositado para a instrução do processo judicial do inventário;

IV – certidão de óbito do titular do direito;

V – certidão expedida pelo Setor de Pessoal contendo as informações funcionais, bem como, as informações acerca dos saldos que não foram quitados em vida, a ficha funcional, os contracheques ou fichas financeiras do falecido;

VI – documentos de identificação pessoal dos requerentes, notadamente cópia do RG, CPF ou da CNH ou documento legal com foto e o comprovante de endereço;

VII – documentos de comprovação da relação parental do dependente ou do sucessor com o falecido, sendo: para cônjuge a certidão de casamento ou a certidão ou contrato de reconhecimento de união estável registrado em cartório ou sentenciado em juízo; para os pais, a carteira de identidade ou certidão de nascimento do falecido; para os filhos, a carteira de identidade ou certidão de nascimento do filho; em caso de sucessores não listados como dependentes, o direito deverá ser comprovado por meio de comprovação exigida na forma da legislação civil;

VIII – Declaração assinada pelos requerentes informando que não há bens a inventariar, no caso de pagamentos de pequena monta;

IX – parecer da Procuradoria Geral do Município;

X – Memória de Cálculo dos valores devidos, anexada pelo Setor de Pessoal;

XI – informação contendo a dotação orçamentária, a declaração de adequação à Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a respectiva Nota de Empenho, anexadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

XII – Autorização emitida pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único - Não serão exigidos os incisos I, II e III para os pagamentos de pequena monta, sendo aqueles até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bastando ser anexado o cálculo do valor devido pelo Setor de Pessoal.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de outubro de 2023**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:0A474F3D**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023 - SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 12 (doze) anos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

**CONSIDERANDO** que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 8 (oito) anos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 7º.** Este Decreto terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:5820B6C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2023 E CONTRATAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 e Contratação**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratada: Imprensa Nacional.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação no DOU – Diário Oficial da União pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global Estimado; R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 25 de setembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**EDAF1E2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230067

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: J &amp; D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- ME, CNPJ 10.933.739/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$15.265,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2195.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.367.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0008.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

DEIVID VIANA DE AQUINO – SOCIO/ADMINISTRADOR

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**568CFBFF**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE  
CREDITO ESPECIAL****Lei nº317, 17 de outubro de 2023.****Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial para Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.**

A Prefeita eleita constitucionalmente do Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias, aprova e **EU**, com base nas disposições do art. 42 e 42, da Lei 4.320, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN um crédito especial no valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

## 01 LEGISLATIVA

### 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

#### 01.031.0001 GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

#### 01.031.0001.2001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

#### 3000000 – DESPESAS CORRENTES

339046.00

**AUXÍLIO**

**ALIMENTAÇÃO:.....R\$ 40.800,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da suplementação do Duodécimo Mensal:

## 01 LEGISLATIVA

### 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

#### DUODÉCIMO MENSAL

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02-10-2023.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**E43A1AE8

## GABINETE DA PREFEITA

### EDITAL Nº 001/2023 – PMTA/SMECD - EDITAL DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

“EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	21, 22 e 23 de novembro de 2023

Publicação dos habilitados	24 de novembro de 2023
Seleção	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das diversas áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tenente Ananias/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Pode Executivo	
Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Função: 13 - Cultura	
Sub função: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0022 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação: 2039 - MANUTENÇÃODAS AÇÕES EMERGÊNCIAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022.	
Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	R\$ 10.000,00

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Tenente Ananias/RN vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tenente Ananias/RN há pelo menos 02(dois) anos

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de acordo com o inciso IV do Art. 16 do Decreto 11.525/2023 nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. ( Não se aplica ao município, haja vista não termos de acordo com IBGE, população indígena)

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Não poderão participar membros do Poder Executivo Municipal (prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais e Ocupantes de Cargos de provimento comissionado)

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 de outubro a 10 de novembro de 2023

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos localizada na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tenente Ananias-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tenente Ananias e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada através da Portaria nº 117/2023

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o Sr José Eronildes Pinto, juntamente com 02(dois) representantes indicados pela chefe do Poder Executivo e 02 Representantes da Sociedade Civil componentes do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o Decreto Municipal 123/2023

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;  
 II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
 III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 – Centro, no prazo de 3(três) dias úteis, de 21 a 23 de novembro de 2023, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN em <https://tenenteananias.rn.gov.br>

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 (DOIS) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou  
 III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3 A pessoa física deve apresentar a seguinte documentação

a) Documentos Pessoais (RG e CPF)

b) Comprovante de residência

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União que pode ser extraída em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), que pode ser extraída em <https://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, que pode ser extraída em: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que pode ser extraída em: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior

à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro edital da mesma área, menos de audiovisual

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) Demais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no horário de expediente

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Tenente Ananias/RN, 18 de outubro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:FF9A364D**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 117/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

CONSIDERANDO o as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 156 de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 157 de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Fomento 11.453, de 23 de março de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Regulamentação Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 123, de 4 de outubro de 2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos de acordo com o Art 7º da Lei municipal 156 de 21 de janeiro de 2013, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**

José Eronildes Pinto

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Dalila Savana Pereira da Silva Matrícula nº 572

Abraão Pires de Andrade Matrícula nº 560

**REPRESENTATE DA SOCIEDADE CIVIL**

Raimundo Manoel da Silva Filho

Tamires Elizabete Monte da Silva

Art. 2º. presidida pelo Secretário de Educação, Cultura e Desportos que tem assento nato, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

Art 3º Os membros desta comissão terão mandato de 01(um) ano, podendo ser reconduzidos por apenas mais 01(um) ano, de acordo com o § 2º do Art. 7º da Lei Municipal 156/2013

Art 4º As funções da Comissão Constituem-se em serviços Públicos relevantes, não sendo remunerados sob qualquer espécie ou forma.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 17 de outubro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**ED3B2D94

**GABINETE DA PREFEITA**

**1ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata de nº 001 da primeira reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o Conselho Municipal de Cultura de

Tenente Ananias/RN, com o objetivo de alinhar os trabalhos e dar andamento aos trabalhos do setor de cultura do município. A reunião teve início com a fala do Secretário Municipal de Cultura José Eronildes Pinto que deu as boas-vindas e apresentou os membros que compõem a comissão, bem como suas representações lendo a portaria de nomeação com as funções da referida comissão. Em seguida falou da importância que tem o Conselho, nos trabalhos que envolvem a cultura do município, como as deliberações do Fundo Municipal de Cultura e na formulação dos editais da Lei Paulo Gustavo explicando como será destinado os recursos derivados da Lei e suas categorias. Em seguida houve a votação para definir a Coordenação Colegiada, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. Ficou por tanto definido da seguinte forma, Raimundo Manoel da Silva Filho ficou como Presidente, Carla Beatriz de Araújo Farias ficou como Vice-Presidente e Tamires Elizabete Monte da Silva como Secretário. Em seguida foi escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil os membros que irão compor a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, sendo eles Raimundo Manoel da Silva Filho e Tamires Elizabete Monte da Silva. Concluído a parte de constituição de votação toda a comissão em comum acordo achou por bem fazer uma leitura compartilhada do Regimento Interno para aprovação, que após ser aprovado por unanimidade foi rubricado e assinado por todos. Foi definido em comum acordo entre os conselheiros que a próxima reunião será na próxima sexta-feira dia 20 de outubro com os conselheiros e fazedores/produtores de cultura do Município na câmara municipal de vereadores. Depois de discutida todas as pautas do dia, o senhor presidente deste Conselho deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias/RN.

Tenente Ananias/RN, 17 de outubro de 2023

Comissão:

**ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO**

**FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME**

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

**CARLA BEATRIZ ARAÚJO DE FARIAS**

**TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA**

**DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

**ALEX VALDECLEUTON WANDERLEY LOPES**

**JESSICA MONTE DE LIMA JÁCOME**

**FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA**

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**89E4374B

**GABINETE DA PREFEITA**

**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS/RN**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – Criado em caráter permanente pela Lei Municipal nº 157 de 21 de janeiro de 2013 – é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, composto por membros do Governo Municipal e da

Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções e tem como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2°** Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

Deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do município;  
Colaborar com o Fundo Municipal de Cultura na convocação e na organização da Conferência Municipal de Cultura, que será realizada com periodicidade bial; Fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;  
Fiscalizar e avaliar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;  
Apreciar e aprovar diretrizes do Fundo de Projetos Culturais;  
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;  
Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e de investimentos públicos na área cultural;  
Apresentar, discutir e opinar sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Tenente Ananias;  
Elaborar propostas do regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 3°** O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representatividades do Poder Público Municipal e da Sociedade civil, conforme a seguir:

- 01 (um) representante do Fundo Municipal de Cultura;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- 01(um) representante de Instituições privadas que tenham atividades culturais no Município.
- 03 (três) representantes de entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico culturais.

§1° Os representantes previstos nos:

- Incisos I, II e III serão indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou pelos respectivos órgãos.
- Inciso IV e V, serão indicados pelos seus pares.
- Incisos IV e V, serão justificados caso não haja nenhuma entidade na cidade.

§2° O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por um período igual e sucessivo.

§3° Os membros do Conselho não serão remunerados, constituindo serviço público relevante ao Município.

§4° Os representantes indicados pelo Poder Público, poderão ser substituídos a qualquer tempo, nos casos de cessação de vínculo ou de interesse público.

§5° Em caso de vacância, por qualquer motivo, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para um novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão.

§6° Em qualquer caso de vacância, o membro que assumir a vaga, completará o tempo remanescente do mandato do membro que foi substituído.

§7° Em virtude de necessidade, poderá compor o Conselho outros membros da sociedade civil conforme o Artigo 3° deste edital, podendo ultrapassar o número estabelecido de 08 (oito) componentes.

**Art. 4°** O conselho Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:

Coordenação Colegiada;  
Comissões Temáticas;  
Plenária.

§1° A Comissão Colegiada será constituída por três membros, escolhidos em Plenária pelos próprios conselheiros na primeira

reunião, devendo ser eleitos o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§2° Fica facultada a criação das Comissões Temáticas que serão organizadas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, na forma do presente regimento.

§3° No caso de vacância de mandato de membro da Coordenação Colegiada, deverá a Plenária eleger eventuais substitutos.

## **Seção II DA COORDENAÇÃO COLEGIADA**

**Art. 5°** Compete ao Presidente:

- Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberar.
- Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, colocar as matérias em discussão e votação. Cabendo-lhe em caso de empate nas votações, o “Voto de Minerva”.
- Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.
- Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.
- Subscrever pareceres aprovados pela Plenária sobre programas e Projetos que envolvam instituições governamentais ou não.
- Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação da Planária.
- Decidir sobre questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omissos no Regimento.
- Submeter os casos omissos à plenária.
- Exercer, por decisão da Plenária, outras funções diretivas não previstas neste regimento.
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

**Art. 6°** Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir e representar o presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
- Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.
- Assessorar o Presidente em seus atos.

**Art. 7°** Compete ao Secretário:

- Lavrar as atas da reunião, responder pela organização da papelaria e documentos.
- Registrar expediente emitido e recebido.
- Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.
- Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho.
- Exercer, por delegação do presidente ou da Plenária, outros encargos permitidos por este Regimento.
- Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho.
- Exercer outras funções correlatas.

**Art. 8°** A secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prestará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura para o desempenho de suas funções.

## **Seção III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

**Art. 9°** As comissões Temáticas serão instâncias de natureza técnica e consultiva, com finalidades e objetivos específicos, com o propósito de aperfeiçoar e agilizar o funcionamento do Conselho.

**Art. 10°** As comissões Temáticas terão objetivos, prazos e condições de funcionamento determinados pela Plenária e poderão ser permanentes ou temporárias.

**Art. 11°** O funcionamento das Comissões Temáticas será regido por regulamento próprio, através de Resolução do Conselho, aprovada pela Planária.

## **Seção IV DA PLENÁRIA**



**Art. 12º** A Plenária, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

**Art. 13º** A plenária do Conselho Municipal de Cultura somente poderá ser instalada com o quórum de maioria simples, para votações e aprovações.

**§1º** Para aprovação do tema ou da versão final dos editais do Fundo Municipal de Cultura, para assuntos de relevância, quando se tratar de alteração de Lei ou do Regimento Interno do Conselho o quórum mínimo de instalação e votação será de cinquenta por cento mais um de seus membros.

**§2º** Caberá à Plenária deliberar quando o assunto em pauta será considerado como relevante, demandando assim a utilização do quórum constante no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 14º** Compete à Plenária:

- Eleger um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.
- Indicar e eleger os membros das Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.
- Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões Temáticas.
- Deliberar sobre as propostas ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.
- Discutir e opinar sobre a programação e as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FMC, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.
- Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.
- Discutir e opinar sobre os editais de projetos culturais apresentados ao Conselho Municipal de Cultura.
- Discutir e deliberar sobre os demais temas constantes da pauta de reunião.

**Art. 15º** A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01 (um) voto.

**Art. 16º** O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.

**Art. 17º** O conselheiro com maior número de votos será eleito Presidente, o segundo mais votado será o Vice-Presidente e o terceiro mais votado será o Secretário.

**Art. 18º** Não poderá haver voto por delegação.

**Art. 19º** As deliberações e decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

**Parágrafo Único** - As atas deverão ser lidas e arquivadas, após sua aprovação.

**Art. 20º** As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros, e deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo Único** – Por deliberação da Plenária a matéria a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.

**Art. 21º** Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

- Verificação da presença e da existência do quórum;
- Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem em pauta;
- Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves, com tempo previamente estipulado.

**Art. 22º** As reuniões do conselho realizar-se-ão, ordinariamente e extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por um terço dos membros do Conselho.

**Art. 23º** O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 15 (quinze) minutos, sendo então refeita a chamada para averiguação de quórum mínimo, caso não havendo quórum, a reunião será suspensa e caberá ao Presidente convocar uma nova reunião.

**Art. 24º** A pauta das reuniões subsequentes deverá ser discutida e deliberada pela Plenária na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão

de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias.

Aprovado em 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**4133E53E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0636/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA NA SESAP/RN SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS**, no período: de **18/10/2023 à 18/19/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9190FC4E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 822, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN o novo piso do vencimento básico, dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em consonância com o que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, passando a vigorar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º** O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º dessa Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

**Art. 3º** Nos termos do § 11, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento básico ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8ECEFB06

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 287 de 21 de maio de 2003, que institui o Conselho Municipal de Contribuintes,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal do Contribuinte, para o biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- I - Veni Rosângela Gomes de Sousa Macedo Virginio - Presidente;
- II - Rayanne Antunes Maia Neves da Silva - Membro Titular;
- III - Hully Tainara Silva de Albuquerque – Membro Titular;
- IV - Fernanda R. Galvão da Silva – Membro Suplente;
- V - Henrique Marinho de Santana - Membro Suplente.

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

- I - Gilsana Ferreira de Araujo – OAB/RN 16750 – com endereço a Rua dos Pardais, sn, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN – Membro Titular;
- II - Janaína Rangel Monteiro – OAB/RN 482A – com endereço a Rua João Pessoa, 66, Centro, Canguaretama/RN – Membro Suplente.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**3CC9F83B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Dir. de Dep. De Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor GUSTAVO MACENA MARINHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 109.\*\*\*.\*\*\*-35, do cargo de provimento em comissão de Dir. de Dep. De Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**7730A7E6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Limpeza Pública – SEMSUR no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor HELENO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 050.\*\*\*.\*\*\*-11, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos - SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3F19A806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor HELENO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 050.\*\*\*.\*\*\*-11, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Dir. de Dep. De Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5B2BEE19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor GUSTAVO MACENA MARINHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 109.\*\*\*.\*\*\*-35, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos - SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9618931F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1.016.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E H M DINIZ** para a Contratação de empresa para fornecimento de cadeira infantil, no valor global de R\$ 5.039,10 (cinco mil e trinta e nove reais e dez centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**89663EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 069/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 069/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JANELSON SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº **079.011.374-01**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CC-I**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**76977848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 32/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue as empresas:

**ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA** - CNPJ: 46.651.315/0001-08, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 11,990.

**Grafica e Editora F&F LTDA** - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 40,000, 02 - R\$ 222,500, 03 - R\$ 154,000, 04 - R\$ 222,700, 05 - R\$ 168,000, 12 - R\$ 265,000, 13 - R\$ 35,000, 14 - R\$ 55,000, 15 - R\$ 65,000, 16 - R\$ 30,000, 18 - R\$ 7,900, 19 - R\$ 13,000, 20 - R\$ 23,000, 21 - R\$ 55,000, 22 - R\$ 50,000, 23 - R\$ 250,000, 24 - R\$ 250,000, 25 - R\$ 170,000, 26 - R\$ 270,000, 27 - R\$ 270,000, 28 - R\$ 20,000, 29 - R\$ 6,000, 30 - R\$ 5,000, 31 - R\$ 4,000, 32 - R\$ 6,000, 33 - R\$ 6,000, 34 - R\$ 320,000, 35 - R\$ 2.400,000, 36 - R\$ 80,000, 37 - R\$ 102,000, 38 - R\$ 25,000, 39 - R\$ 20,000, 40 - R\$ 110,000.

**MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** - CNPJ: 30.577.619/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 25,000.

**REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** - CNPJ: 12.533.412/0001-76, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 22,940, 07 - R\$ 12,590, 08 - R\$ 39,990, 09 - R\$ 23,490, 11 - R\$ 27,990.

Touros/RN, 17 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**2CD076A2

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2023, a empresa: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, Grafica e Editora F&F LTDA, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA** - CNPJ: 46.651.315/0001-08, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 11,990.

**Grafica e Editora F&F LTDA** - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 40,000, 02 - R\$ 222,500, 03 - R\$ 154,000, 04 - R\$ 222,700, 05 - R\$ 168,000, 12 - R\$ 265,000, 13 - R\$ 35,000, 14 - R\$ 55,000, 15 - R\$ 65,000, 16 - R\$ 30,000, 18 - R\$ 7,900, 19 - R\$ 13,000, 20 - R\$ 23,000, 21 - R\$ 55,000, 22 - R\$ 50,000, 23 - R\$ 250,000, 24 - R\$ 250,000, 25 - R\$ 170,000, 26 - R\$ 270,000, 27 - R\$ 270,000, 28 - R\$ 20,000, 29 - R\$ 6,000, 30 - R\$ 5,000, 31 - R\$ 4,000, 32 - R\$ 6,000, 33 - R\$ 6,000, 34 - R\$ 320,000, 35 - R\$ 2.400,000, 36 - R\$ 80,000, 37 - R\$ 102,000, 38 - R\$ 25,000, 39 - R\$ 20,000, 40 - R\$ 110,000.

**MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** - CNPJ: 30.577.619/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 25,000.

**REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** - CNPJ: 12.533.412/0001-76, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 22,940, 07 - R\$ 12,590, 08 - R\$ 39,990, 09 - R\$ 23,490, 11 - R\$ 27,990.

Touros/RN, 17 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E956BDAA

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 548/2023 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 548/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, 1 e ½ (Uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 19, com retorno no dia 20 de outubro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**F92C6BE8

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

**Processo:1.892/2021.Pregão**

**Presencial:34/2021. Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.Contractado:ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA; CNPJ: 00.800.611/0001-14.**

**Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo e quantitativo - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente destinado a atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias do Município de Touros/RN.**Valor por item:**R\$ 303,82.**Data de Assinatura:**20/09/2023.**Vigência:**20/09/2023 até 20/09/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE; CPF nº 000.647.304-09.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FAA2DAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 543/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 543/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA, Matrícula 537-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de outubro de 2023.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**5727C166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2023-GP**

**PORTARIA Nº 201/2023-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **044.679.724-39**, para exercer o Cargo de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias de **Lizia Poliana de Melo Medeiros Silva**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 17 de outubro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**B22DA9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANTONIO ESTEVAM DA FONSECA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **04 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**. Retornando as suas atividades em **03 de janeiro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**C9C34347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PE N.º 023/2022**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOAO LOPES CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ N.º 07.279.799/0001-46, com sede a Tv. João Barros, 85, Centro, CEP.:59.865-00, Umarizal/RN, representada por **JOÃO LOPES CARVALHO**, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, I, da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a majoração de 25% nos valores do item 04 – serviço funeral com traslado de corpo por meio de transporte rodoviário, realizado por km rodado/percorrido nas seguintes proporções de R\$6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora

contratados em face a sua essencialidade e o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato permanece com a sua vigência inalterada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 17 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**JOAO LOPES CARVALHO - ME**

CNPJ N.º 07.279.799/0001-46

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**08D89ECE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00039/23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.133.928,54 (Um Milhão, Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.133.928,54 (Um Milhão, Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.133.928,54 (Um Milhão, Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 de Outubro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/23 de 17 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

**PARA:**

07 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0007 2.226 Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Exce.arrec. 175.000,00  
10 301 0007 2.234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Exce.arrec. 580.783,74  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Exce.arrec. 378.144,80

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.133.928,54

TOTAL GERAL 1.133.928,54

Umarizal, 17 de Outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**62DA8621

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º. 040/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência dos Processos Licitatórios N.º. 027/2023, que finalizou com a contratação da empresa INFODOCS & SERVICE LTDA;

**CONSIDERANDO** a existência processo administrativo no que a empresa INFODOCS & SERVICE LTDA manifestou o interesse na rescisão contratual;

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 79, II da Lei N.º 8666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica rescindido o contrato advindo do Processo Licitatório N.º027/2023 celebrado com a empresa INFODOCS & SERVICE LTDA.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a abertura de processo administrativo com o objetivo de nova contratação do objeto ora rescindido.

Art. 3º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2023.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**253F4310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião temática LOA, SIOPS e RAG no Cosems/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 18 de outubro de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**24E2A0F7

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 031/2023 – GB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 031/2023 – GB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião de interesse do município na Assembleia Legislativa.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de outubro de 2023;

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A2F1E48F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0433/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0433/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE LICENÇA PATERNIDADE.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

**CONSIDERANDO** o afastamento de conselheiro tutelar por motivo de licença paternidade, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

**CONSIDERANDO** a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

**CONSIDERANDO** o direito de licença paternidade do Conselheiro Mateus Medeiros Rocha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, Conselheiro Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheiro

Tutelar, a partir de 18 de outubro de 2023 em substituição ao Conselheiro Mateus Medeiros Rocha, em gozo de licença paternidade.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 16 de outubro a 13 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BFAE70A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 078/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 078/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Maria Daguia Bezerra;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de outubro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**21346FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EDITAL Nº 007/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **02/2023-CMDCA**, torna público o resultado da recontagem de votos dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN, realizada no dia 16 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Leidjane de Carvalho Bezerra	553
2º	Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira	520
3º	Maria Danila de Brito	519
4º	Jailson Fernandes da Silva	501
5º	Manoel Ferreira da Silva	424
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Wemerson de Lima Rodrigues	422
7º	Luana Silva Gonçalves	361
8º	Maria Do Socorro de Aquino Araújo	348

Venha-Ver/RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**413C95B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 023/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 09:00 horas do dia 01/11/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 17 de Abril de 2023.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**562A3A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161001/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161001/2023 - DISP. CONTRATANTE:



MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, CNPJ: 02.422.230/0001-74. OBJETO: Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ) . VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 17/10/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7FC81C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.  
**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 4283 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento para atender as necessidades do município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato fica prorrogada até 23 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.437,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Florânia/RN, 17 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ nº 10.477.835/0001-19  
Contratado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**2A4889A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 193/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento da profissão de condutor de ambulância no âmbito do Município de Florânia/RN, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** requerimentos dos próprios servidores municipais, protocolados sob os números; 2015/2023, 2016/2023, 2017/2023, 2018/2023, 2019/2023, 2020/2023, 2021/2023 e 2022/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida a profissão de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** no âmbito do município de Florânia/RN, especificamente para os servidores do quadro efetivo que são vinculados ao Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, situado neste município, conforme nominados abaixo;

**JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 746 - sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 436 - sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**EMANUELL SOARES GUNDIM**, inscrito no cadastro funcional sob nº 748 –sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 1058 – sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 1007 – sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**VALTER ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no cadastro funcional sob nº 259 - sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 088 - sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**MARCOS FERNADES NEVES**, inscrito no cadastro funcional sob nº 674 - sem prejuízo de qualquer direito adquirido;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**83BEAD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 02 – CULTURA**  
**POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta)Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do Edital 02 – **CULTURA POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN.**

1. Alterar o item 3.1, onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

Leia-se:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 31 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta**

**TÍTULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO) e presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

2. Alterar o item 9.1, onde se lê:

Período de inscrições 11/09/2023 até 13/10/2023 - 25 dias corridos;  
Leia-se: Período de inscrições 11/09/2023 até 31/10/2023 - 43 dias corridos.

3. Alterar item 9.2, onde lê-se:

Resultado da fase de habilitação 16/10/2023 - 10 dias para análise;  
Leia-se: Resultado da fase de habilitação 10/11/2023 - 10 dias para análise.

4. Alterar item 9.3, onde lê-se:

Interposição de recurso da fase de habilitação 17/10/2023 a 19/10/2023 - 02 dias úteis;  
Leia-se: Interposição de recurso da fase de habilitação 13/11/2023 a 16/11/2023 - 02 dias úteis.

5. Alterar item 9.4, onde lê-se:

Resultado após a interposição dos recursos 20/10/2023 - 02 dias corridos para análise;  
Leia-se: Resultado após a interposição dos recursos 17/11/2023 - 02 dias corridos para análise;

6. Alterar item 9.5, onde lê-se:

Período de Análise 23/10/2023 a 13/11/2023 - 20 dias corridos;  
Leia-se: Período de Análise 20/11/2023 a 30/12/2023 - 10 dias corridos.

7. Alterar item 9.6, onde lê-se:

Resultado da classificação das análises 14/11/2023;  
Leia-se: Resultado da classificação das análises 04/12/2023.

8. Alterar item 9.7, onde lê-se:

11.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 15/11/2023 a 18/11/2023 - 03 dias úteis;  
Leia-se: Interposição de recurso da fase de classificação 05/12/2023 a 08/12/2023 - 03 dias úteis.

9. Alterar item 9.8, onde lê-se:

11.8 - Resultado Final 19/11/2023;  
Leia-se: Resultado Final 11/12/2023

10. Alterar item 9.9, onde lê-se:

11.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/11/2023 a 28/11/2023 (8 dias úteis);  
Leia-se: Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 12/12/2023 a 15/12/2023 (4 dias úteis).

11. Alterar item 9.10, onde lê-se:

Período de pagamento das premiações 30/11/2023 a 15/12/2023 - 15 dias corridos;  
Leia-se: Período de pagamento das premiações 18/12/2023 a 22/12/2023 - 04 dias corridos.

3. As demais informações e exigências contidas no Edital 02 – **CULTURA POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**, permanecem inalteradas e válidas.

Florânia, RN, 17 de Outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**D3B343E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 01 - AUDIOVISUAL LEI  
PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta)Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do Edital 01 - **AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**.

1. Alterar o item 3.1, onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (no endereço para envio em caixa alta **TÍTULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO) e presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

Leia-se:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 31 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (no endereço para envio em caixa alta **TÍTULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO) e presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

2. Alterar o item 11.1, onde se lê:

Período de inscrições 11/09/2023 até 13/10/2023 - 25 dias corridos;  
Leia-se: Período de inscrições 11/09/2023 até 31/10/2023 - 43 dias corridos.

3. Alterar item 11.2, onde lê-se:

Resultado da fase de habilitação 16/10/2023 - 10 dias para análise;  
Leia-se: Resultado da fase de habilitação 10/11/2023 - 10 dias para análise.

4. Alterar item 11.3, onde lê-se:

Interposição de recurso da fase de habilitação 17/10/2023 a 19/10/2023 - 02 dias úteis;  
Leia-se: Interposição de recurso da fase de habilitação 13/11/2023 a 16/11/2023 - 02 dias úteis.

5. Alterar item 11.4, onde lê-se:

Resultado após a interposição dos recursos 20/10/2023 - 02 dias corridos para análise;

Leia-se: Resultado após a interposição dos recursos 17/11/2023 - 02 dias corridos para análise;

6. Alterar item 11.5, onde lê-se:

Período de Análise 23/10/2023 a 13/11/2023 - 20 dias corridos;  
Leia-se: Período de Análise 20/11/2023 a 30/12/2023 - 10 dias corridos.

7. Alterar item 11.6, onde lê-se:

Resultado da classificação das análises 14/11/2023;  
Leia-se: Resultado da classificação das análises 04/12/2023.

8. Alterar item 11.7, onde lê-se:

11.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 15/11/2023 a 18/11/2023 - 03 dias úteis;  
Leia-se: Interposição de recurso da fase de classificação 05/12/2023 a 08/12/2023 - 03 dias úteis.

9. Alterar item 11.8, onde lê-se:

11.8 - Resultado Final 19/11/2023;

Leia-se: Resultado Final 11/12/2023

10. Alterar item 11.9, onde lê-se:

11.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/11/2023 a 28/11/2023 (8 dias úteis);

Leia-se: Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 12/12/2023 a 15/12/2023 (4 dias úteis).

11. Alterar item 11.10, onde lê-se:

Período de pagamento das premiações 30/11/2023 a 15/12/2023 - 15 dias corridos;

Leia-se: Período de pagamento das premiações 18/12/2023 a 22/12/2023 - 04 dias corridos.

12. As demais informações e exigências contidas no Edital 01 - **AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**, permanecem inalteradas e válidas.

Florânia, RN, 17 de Outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**9679FDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EE512413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 /2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Natanael Pereira de Oliveira		
<b>CARGO:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 700.652.804-66	RG: 3328030	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
1	Natal/RN	10/10/2023	R\$ 165,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 165,00

**Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de outubro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4174C48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ nº 73.193.211/0001-61.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER E MAPA, ESPIROMETRIA, EEG E ECG COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.668,00** (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0013968	01 Equipamento de ECG c/ 20 laudos mês	Mês	6	430,00	2.580,00
02	0013969	01 Equipamento de EEG c/20 laudos mês	Mês	6	699,00	4.194,00
03	0013970	01 Equipamento de Espirometria c/ 20 laudos mês	Mês	6	649,00	3.894,00
04	0013971	Emissão de Laudos de Holter e Mapa distância via Sistema Telemedicina avaliado emitido por médico especialista cardiologista 24 horas/dia. Enviados automaticamente, criptografados, em tempo hábil de até 24 horas para o atendimento da unidade de saúde municipal com uma quantidade de até 20 laudos cada equipamento durante o mês. Inclui: Comodato de equipamento de Holter e Mapa com registro no Anvisa, incluso serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, atualização de softwares do equipamento e treinamento de equipes para manuseio e suporte online. O equipamento deverá estar em plenas condições de uso e comprimindo as normas exigidas pela Anvisa e Inmetro ou órgão que regulamenta o funcionamento adequado do equipamento.	Mês	6	1.000,00	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.668,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais).						R\$ 16.668,00

**VIGÊNCIA:** Com vigência de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPITALAR - MAC

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Assinaturas em 16/10/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** HENRIQUE YUKIO SUZUKI, CPF nº 056.585.928-52.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:5D04864B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 146.117,42 (cento e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
0207	Secretaria M. de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura Meio Ambiente e Cidadania	

2190	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL	103.997,49
339036	Outros Serviços Pessoas Físicas – PF	57.422,28
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica – PJ	46.575,21
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual</b>	
2191	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	42.119,93
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	42.119,93
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>146.117,42</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17, de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:005E47B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1631/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1827	SUZANA KÁTIA DA SILVEIRA MAIA CARVALHO	10/09/2021	0%	15%
1830	DIANY APARECIDA TORRES CAMARA	10/09/2021	0%	15%
1824	JOÃO FRANCISCO LEITE DOS SANTOS	10/09/2021	0%	15%
1828	KARINA LIGIANE DOS SANTOS SOUSA	10/09/2021	0%	15%
1826	GERALDO VICENTE DA COSTA NETO	10/09/2021	0%	15%
1767	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	0%	10%
1784	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	0%	10%
1730	MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS SISENANDO	02/03/2020	5%	15%
1783	ARIVANI DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1792	GILVANICE VENTURA DA SILVA FERNANDES	10/09/2021	0%	15%
1530	ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	01/06/1998	0%	15%
1817	RITA DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ	23/05/2022	0%	5%
1852	VERÔNICA DA SILVA	01/02/2022	0%	15%
1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	10/09/2021	5%	10%
1779	ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10/09/2021	0%	10%
1724	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	12/02/2020	0%	15%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5F05EFEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 41/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 31.505,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 31.505,47 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Educação Básica				
Ação	2656	Manutenção e Ampliação do Programa Merenda Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	31.505,47
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>31.505,47</b>

**Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

*Art. 43 .....*

*§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		
Tipo	1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
Fonte de Recurso	15520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.7.1.4.52.00.01	0,00		41.666,67
Fevereiro	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	49.543,03	
Março	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
Abril	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
Maió	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
Junho	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
Julho	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
Agosto	1.7.1.4.52.00.01	52.119,83	3.938,18	
<b>Totais</b>	<b>1.7.1.4.52.00.01</b>	<b>364.838,80</b>	<b>73.172,11</b>	<b>41.666,67</b>
<b>Superávit/Orçamentário</b>			<b>31.505,47</b>	

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.**

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>31.505,47</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>31.505,47</b>
	<b>2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>31.505,47</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>15520000</b>	<b>0001</b>	<b>31.505,47</b>

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C6AA47E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.403/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS PRESENTES NAS ATAS Nº 075/2023 E Nº 079/2023, CONSIDERANDO A NÃO EFETIVAÇÃO DAS ENTREGAS PELOS FORNECEDORES ARREMATANTES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS PRESENTES NAS ATAS Nº 075/2023 E Nº 079/2023, CONSIDERANDO A NÃO EFETIVAÇÃO DAS ENTREGAS PELOS FORNECEDORES ARREMATANTES, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRADO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCOS COM 1000 ML.		UNIDADE	200		
02	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO – ALVEJANTE E DESINFETADA, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 01(UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPAS TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	6.000		
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01(UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM. USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.		FRASCO	100		
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% - EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01(UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70° INPM. USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.		FRASCO	1.000		
05	AROMATIZADOR DE AMBIENTES – EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA A PERFUMA O AMBIENTE. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.		UNIDADE	500		
06	BALDE PLÁSTICO – REDONDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS.		UNIDADE	30		
07	BALDE PLÁSTICO – REDONDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS		UNIDADE	40		
08	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 3KG, MEDINDO NO MÁXIMO 30 X 40CM, MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, ROLO COM 500 UNIDADES.		ROLO	30		
09	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 5KG, MEDINDO NO MÁXIMO 35 X 50CM, MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, ROLO COM 500 UNIDADES.		ROLO	40		
10	BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML - BORRIFADOR PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML PARA APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.		UNIDADE	100		
11	CANUDO DESCARTÁVEL – PARA BEBIDAS, FLEXÍVEL (TIPO SANFONADO/DOBRÁVEL) EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.		PACOTE	100		
12	CERA IMPERMEABILIZANTE - À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, BRILHO MOLHADO, SEM NECESSITAR DE ENCERDEIRA PARA LUSTRO. ESPECIFICAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA: POLÍMERO ACRÍLICO / POLIETILENO, AGENTE COALESCENTE TERES DE GLICÓIS NIVELANTE, AGENTE PLASTIFICANTE E AGENTE CONSERVANTE, NIVELANTE TENSO ATIVO CARBOXIFLUORADO, PH (100%) 7,0 NÃO 9,0. DENSIDADE (G/ML) 1,01, VISCOSIDADE (COPO FORD 4/25OC) 9? NÃO13? % RS (2G/2H/120OC) 16,0 NÃO18,0. EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR SELO MS/ANVISA.		GALÃO	30		
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TELADO 30 LITROS COM PEDAL - CESTO REDONDO FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INDICADO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO COM ALTURA DE 480MM E PEDAL PARA FACILITAR O ACESSO E A ABERTURA, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE SE ABAIXAR PARA JOGAR O LIXO.		UNIDADE	40		
14	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 10 LITROS – COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALTURA: 25,5 CM E DIÂMETRO DE 25 CM.		UNIDADE	50		
15	COADOR DE PANO - TECIDO 100% ALGODÃO, COM CABO EMBORRACHADO/ISOLADO, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO EXTRAGRADE PARA COAR CAFÉ.		UNIDADE	50		
16	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – DE PLÁSTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BRANCO MEDINDO NO MÍNIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM, EM CONFORMIDADE COM		PACOTE	100		

	AS NORMAS DA ABNT, PACOTE C/50 UNIDADES.				
17	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – DE PLÁSTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO BRANCO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE C/50 UNIDADES.		PACOTE	200	
18	DESENTUPIDOR DE PIA – COMPOSIÇÃO DE BORRACHA E POLIETILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.		UNIDADE	20	
19	DESINFETANTE PINHO USO DOMÉSTICO – EMBALAGEM COM 500 ML, A BASE DE TENSOATIVOS CATIONÍCOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	1.000	
20	DESINFETANTE TIPO CREOLINA – SEPTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UNIDADE	80	
21	DESINFETANTE USO GERAL E DOMÉSTICO – EMBALAGEM COM 2 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONÍCO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, VEÍCULO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS: LIMÃO, LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZILALQUILDIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DEDECILDEMETILAMONIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	2.000	
22	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL - PARA LAVAGEM MANUAL DE TODO O TIPO DE LOUÇA: PORCELANAS, CRISTAIS, PANEAS, MESAS, BALCÕES E TODO O TIPO DE UTENSÍLIOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS: NEUTRO, COCO, MAÇÃ, LIMÃO. EMBALAGEM COM 500 ML		UNIDADE	2.500	
23	DISPENSOR PARA ÁLCOOL EM GEL – EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PARA 500 ML.		UNIDADE	20	
24	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO – EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PARA 500 ML.		UNIDADE	15	
25	ESPANADOR DE PENA – PARA MÓVEIS COM CERDAS DE PENA E CABO DE MADEIRA COM 20 CM APROXIMADAMENTE.		UNIDADE	15	
26	ESPONIA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PARA: ESPONIA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DO NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.		PACOTE	500	
27	ESPONIA MULTIUSO DUPLA FACE – EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 MM X 75 MM X 45 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.		PACOTE	200	
28	FILME DE PVC – PLÁSTICO ESTICÁVEL, COM TRILHO NA MEDIDA 45 CM X 300 M PARA USO SEMIPROFISSIONAL, NO SETOR ALIMENTÍCIO, ODONTOLÓGICO, EMBALAGENS DE PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.		ROLO	60	
29	FLANELA DE MICROFIBRA 30X30 CM PARA LIMPEZA – ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCA A PINTURA, NÃO SOLTA FIAPOS, ALTA DURABILIDADE, LAVÁVEIS INÚMERAS VEZES. TAMANHO: 30CM X 30CM.		UNIDADE	200	
30	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – DE PLÁSTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, BRANCO MEDINDO NO MÍNIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA MÍNIMA DE 0,80MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE C/50 UNIDADES.		PACOTE	150	
31	GARRAFA TÉRMICA – COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS. CORES: BRANCO E PRETO.		UNIDADE	20	
32	GARRAFAO TÉRMICO SUPERTERMO 10L- COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO SUPERTERMO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 10H E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO.		UNIDADE	10	
33	GARRAFAO TÉRMICO SUPERTERMO 5L- COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO SUPERTERMO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 10H E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO.		UNIDADE	20	
34	GUARDANAPO DE PAPEL – COR BRANCO, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 20 X 18 CM, MACIO, COM BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUIROS, SUJIDADES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.		PACOTE	500	
35	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO E, FRASCO DE 500ML		FRASCO	200	
36	LIXEIRA COM PEDAL DE 60 LITROS - COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.		UNIDADE	40	
37	LIXEIRA PARA LIXO 17 LITROS EM PLÁSTICO COM PEDAL – MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MECANISMO EM NYLON DURÁVEL E EFICAZ, QUE ARMAZENA OBJETOS DE FORMA SEGURA. CAPACIDADE PARA 17 LITROS, COMPRIMENTO: 30 CM, ALTURA: 43 CM, LARGURA: 35 CM.		UNIDADE	60	
38	PALITO DE DENTE - ROLIÇO EM MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.		CAIXA	100	
39	PAPEL TOALHA – INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, BRANCO, EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 1000 FOLHAS.		PACOTE	1.000	
40	PASTILHA SANITÁRIA – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: FRESH, LIMÃO, JASMIN, FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM COM 01 REDE PLÁSTICA, 01 GANCHO E 01 PEDRA DE 25G.		UNIDADE	1.000	
41	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: FRESH, LIMÃO, LAVANDA, COMPOSIÇÃO: POLIGLICOSÍDEO POLIGLICOSÍDEO,		UNIDADE	200	



	DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE PASTILHA ADESIVA.				
42	PLACA SINALIZADORA PARA PISO - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO PARA PISO MOLHADO, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 30CM COM A MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO.	UNIDADE	10		
43	PRATO FUNDO APROX. 23 CM DE DIÂMETRO (BOCA) - EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, P/REFEIÇÃO, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	PACOTE	700		
44	QUENTINHA DE ALUMÍNIO – Nº 8 COM FECHAMENTO MANUAL.	UNIDADE	2.000		
45	RODINHO DE PIA – USO DOMÉSTICO, PEGA ANATÔMICA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS. UNIDADE MEDINDO 22 X 16 X 4 CM COM APROXIMADAMENTE 16 CM.	UNIDADE	40		
46	RODO COM BASE DE 40 CM – CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100		
47	RODO COM BASE DE 60 CM - CABO DE EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100		
48	SABÃO EM PÓ – COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	2.500		
49	SABONETE LÍQUIDO – PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.	UNIDADE	300		
50	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TIPO DE MATERIAL ATÓXICO, INODORO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADES: RESISTENTE A TRAÇÃO, BAIXA RESISTÊNCIA A RASGO E DE PRIMEIRO USO. DIMENSÕES: 30X40CM	PACOTE	250		
51	SACO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MATERIAL POLIETICO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	PACOTE	200		
52	SACO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MATERIAL POLIETICO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	PACOTE	400		
53	SACO PARA LIXO AMARELO – SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA O SACO MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100		
54	SACO PARA LIXO AZUL – SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA O SACO MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100		
55	SACO PARA LIXO VERDE – SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA O SACO MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150		
56	SACO PARA LIXO VERMELHO – SACO DE LIXO FEITO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA, COM PIGMENTO COLORIDA. POSSUI FUNDO ESTRELA, O QUE TORNA O SACO MAIS RESISTENTE E ANATÔNIMO A QUALQUER FORMATO DE LIXEIRA. AS MEDIDAS E RESISTÊNCIA DO SACO, RESPEITANDO O PADRÃO ABNT DE QUALIDADE. MATÉRIA PRIMA DE ALTA DENSIDADE. UTILIZE SACOS DE LIXO COLORIDOS PARA RECICLAGEM. CAPACIDADE 100 LITROS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150		
57	VASSOURA DE NYLON – COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	130		
58	VASSOURA DE PIAÇAVA – COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, E REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO	UNIDADE	100		
59	VASSOURA EM PELO – COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	100		
60	VENENO PARA CUPIM (CUPINICIDA) RESIDUAL: INSETICIDA LÍQUIDO, À BASE DE DELTAMETRINA 2,5% P/P, INDICADO PARA O CONTROLE DE CUPINS, FRASCOS COM 1 LITRO.	FRASCO	100		
61	VENENO PARA CUPIM (CUPINICIDA): INSETICIDA EM AEROSOL(SPRAY), À BASE DE DELTAMETRINA 2,5% P/P, INDICADO PARA O CONTROLE DE CUPINS, FRASCOS COM 400 ML.	FRASCO	100		
62	VENENO PARA FORMIGA (FORMICIDA) INSETICIDA EM GEL, À BASE DE IMIDACLOPRIDO, INDICADO PARA O CONTROLE DE FORMIGAS DOCEIRAS QUE POSSUI ALTA ATRATIVIDADE, APLICADOR EM FORMA DE SERINGA O QUE PROPORCIONA UM MANUSEIO SEM CONTATO COM O PRODUTO.	UNIDADE	100		
63	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300		
64	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM).	UNIDADE	80		
65	AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – AROMA DIVERSOS, PACOTE DE 50G.	UNIDADE	250		
66	AVENTAL EMBORRACHADO - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCO, FERRADO, SEM BOLSO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE. MEDIDA DE 1,10 X 63 CM.	UNIDADE	50		
67	BACIA DE PLÁSTICO – REDONDA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15(QUINZE) LITROS.	UNIDADE	20		
68	CAIXA TÉRMICA 34L – COM ALÇA EXTERNA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ESTRUTURA RESISTENTE, LIMPE FACILMENTE COM PANO ÚMIDO PAREDE INTERNA E EXTERNA: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, TAMPA EM POLIETILENO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 46CM LARGURA: 30CM, ALTURA: 41CM.	UNIDADE	20		
69	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM 100 LITROS - COM TAMPA, COM DRENO, NA	UNIDADE	5		

	MEDIDA COMPRIMENTO 802MM X LARGURA 582MM X ALTURA 430MM. COM RALO NA LATERAL.				
70	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM 50 LITROS – COM TAMPAS, NA MEDIDA COMPRIMENTO 622MM X LARGURA 422MM X ALTURA 422MM		UNIDADE	10	
71	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS E SUPORTE - ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. CAPACIDADE: 50 LITROS. CESTOS: 4 UNIDADES MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ SUPORTE DE CHÃO OU DE PAREDE. CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, CINZA E MARROM.		CONJUNTO	10	
72	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFEZINHO – EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTES C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75G, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEZÍVEL, EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 5000 UNIDADES.		CAIXA	20	
73	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML – EM PLÁSTICO BRANCO E RESISTENTE. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME A NBR 13320, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 2.500 UNIDADES.		CAIXA	200	
74	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120ML - COPOS DE ISOPOR, IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES.		CAIXA	10	
75	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 70ML - COPOS DE ISOPOR, IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES.		CAIXA	5	
76	DISPENSOR PARA COPO CAFÉ – EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA 100 COPOS.		UNIDADE	10	
77	DISPENSOR PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA 100 COPOS.		UNIDADE	10	
78	DISPENSOR PARA PAPEL TOALHA – EM PLÁSTICO, DE COR BRANCO, INTERFOLHAS, USO PÚBLICO, PARA 100 FOLHAS.		UNIDADE	25	
79	LUSTRA MÓVEIS – LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINO ÓLEO PARAÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500 ML.		UNIDADE	300	
80	QUEROSENE – COMPOSIÇÃO HIDROCARBONATOS 100% DESTILADA DE PETRÓLEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.		LITRO	40	
81	REMOVEDOR DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS ALCALINO BIODEGRADÁVEL COM BAIXO PODER ESPUMANTE E INCOLOR, BAIXO ODOR, AÇÃO DETERGENTE COM ATUAÇÃO POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE DESODORIZADOR ÉTER GLICÓLICO, TENSOATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO E SEQUESTANTE, PH: 11% -13,0, VISCOSIDADE: 8 -12. EMBALAGEM COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR SELO MS/ANVISA.		GALÃO	8	
82	SABÃO DE COCO – EM BARRA COM COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.		PACOTE	50	
83	SABÃO EM BARRA – À BASE DE ÁCIDOS GRAXAS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5(CINCO) UNIDADES DE 200G.		PACOTE	300	

1 - A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:8BC6ECC2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.400/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		unidade	150		
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		unidade	150		
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes		unidade	150		
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		unidade	150		
05	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária		unidade	600		
06	Ajuste de prótese dentária		unidade	600		
07	Adaptação de prótese dentária		unidade	600		
08	Instalação de prótese dentária		unidade	600		

1 - A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

**ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

- 8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
- 8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
  - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**  
Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**6E17CA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 06 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Bom Jesus - RN**, após prazo de análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 390/2019 e suas alterações previstas na Lei n.º 462/2023.

**RESOLVE:**

- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item no item **13** do Edital nº **01 /2023-CMDCA**.
- Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Bom Jesus - RN**, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- Total de eleitores: **2.897**
- Total de votos válidos: **2.867**
- Total de votos em branco: **14**
- Total de votos nulos: **16**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIOLA DA SILVA BEZERRA	555	1º
OTONIEL BERNARDINO DA SILVA	317	2º
MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS	265	3º
MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA	259	4º
LIZIANE GOMES ALVES	210	5º
YARA LARISSA DE SOUZA MELO	193	6º
RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	169	7º
CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	162	8º
KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA	151	9º
JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES	145	10º

RUTH CAROLINE SOARES DOS ANJOS	123	11º
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	88	12º
PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAUJO	87	13º
DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	65	14º
CAMILA SANTOS DA SILVA	43	15º
YURE BORGES GEREMIAS	35	16º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

FABIOLA DA SILVA BEZERRA  
 OTONIEL BERNARDINO DA SILVA  
 MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS  
 MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA  
 LIZIANE GOMES ALVES

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- YARA LARISSA DE SOUZA MELO
- RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES
- CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA
- KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA
- JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES
- RUTH CAROLINE SOARES DOS ANJOS
- MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
- PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAUJO
- DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS
- CAMILA SANTOS DA SILVA
- YURE BORGES GEREMIAS.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, horário e local a ser definido pelo CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus 17 de Outubro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.**

**ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**

Representante da sociedade civil.

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Representante governamental e presidenta da comissão

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Representante da sociedade civil;

**JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA**

Representante da sociedade civil.

**JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA**

Representante governamental.

**NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA**

Representante governamental.

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
 Código Identificador: 1A4951CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC.**

*Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com art.3º do Decreto nº 265/2022 –GP, de 05 de setembro de 2022, estando ainda em conformidade com a Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

1.1 A seleção de pessoal para provimento do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.2º, Decreto Nº 265/2022, Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal

1.2 Sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 – Formação profissional em pedagogia, licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 – Perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na dimensão Político- institucional, dimensão Pedagógica, dimensão administrativo-financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do diretor escolar;

1.2.3 – Experiência em atividades educacionais, docentes, administrativas ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 A designação para o cargo do diretor(a) escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.5 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC, a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º Decreto nº 265/2022.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**.

os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretores escolares e 04 (quatro) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

### **Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:**

01 (uma) vaga para diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar

### **Escola Municipal Avelino Matias Xavier**

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

### **Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:**

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

(uma) vaga para vice-diretor escolar.

### **Núcleo de Escolas Rurais:**

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

2.2 Poderão participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo em exercício, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesse edital;

2.3 Não poderá participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.4 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades docentes, administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.5 O diretor e vice-diretor escolar terá jornada e vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

### **São atribuições do diretor escolar:**

I - Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II - Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III - Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V - Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI - Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII - Desenvolver outras atividades contidas no regimento escolar;

VIII - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

### **São atribuições do vice-diretor escolar:**

I - Substituir o diretor nos seus impedimentos;

II - Assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades.

III - Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

IV - Supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

- V - Dar exemplo de obediência aos horários;
- VI - Zelar pelo patrimônio público;
- VII - Supervisionar os serviços da secretaria;
- VIII - Colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- VIII - Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- IX - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial do dia 04 de outubro à 11 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, até às 12h;
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
  - Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
  - Cópia de comprovante de residência;
  - 3.2.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, curso de nível superior em licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação, ou mestrado, ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
  - Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
  - 3.2.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, Bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
  - Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: docente ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Brejinho/RN ou Secretaria Municipal de Administração.
  - Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Brejinho/RN
  - Portaria de nomeação em cargo efetivo, para o cargo de profissional da educação
  - declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO III** deste Edital.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO V**. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
- Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
  - Perfil profissional de direçã escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa- financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
  - Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
  - A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO IV** a este edital: dos Recursos da análise de currículo.

### 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

- 5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
- 5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3 A entrevista será realizada no dia 23 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.4 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
- I – liderança na gestão ou direção escolar;
  - II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
  - III – entendimento da gestão democrática na escola;
  - IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
  - V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
  - VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
  - VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
  - VIII – proatividade na resolução de conflitos.

### 6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

- 6.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.
- Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.
- Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.
- Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.
- A designação para o cargo de diretor(a) ou vice-diretor Escolar terá duração será de 02 (dois) anos e será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**7. CRONOGRAMA**

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	02/10/2023
Período de inscrição	04/10/2023 à 11/10/2023
Publicação homologação das inscrições	17/10/2023
Interposição de recursos	19/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	19/10/2023
Análise curricular	19/10/2023
Publicação das análises dos currículos	19/10/2023
Entrevistas	23/10/2023
Resultado final da seleção	25/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	27/10/2023

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

**8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, em consonância com o Decreto municipal nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022 e suas atualizações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP.

8.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

Diretor/Gestor Escolar  Vice Diretor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

**Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:**

**Escola Municipal Avelino Matias Xavier**

**Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:**

**Núcleo de Escolas Rurais:**

Brejinho, xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx de 2023

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)

**Informações Gerais:**

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

**O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter**

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.



Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

### ANEXO III DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( )  
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_  
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

### ANEXO IV DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( )  
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_  
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
<b>TOTAL:</b>		

ANEXO VI ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
<b>TOTAL:</b>	50	

ANEXO VII FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NAO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:7E7275EA

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

## EDITAL 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO A INFORMAR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL OS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO QUE SE ENQUADRAM COMO APTOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 265/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no exercício de suas atribuições, com fundamento nas disposições legais previstas no DECRETO Nº 265/2022-GP, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com as determinações expressas no EDITAL 001/2023, após o prazo recursal, torna pública a relação das inscrições homologadas do processo seletivo para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nos termos a seguir:

#### RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CANDIDATO	MATRÍCULA MUNICIPAL	CARGO	UNIDADE DE CANDIDATURA
Jovino Marlos Bezerra De Carvalho	0456-1	Vice-diretor	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Adriene Maria da Costa Lima	0015-9	Diretora	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Eliana Paulino de Lima	0086-8	Diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Maria Aparecida de Lima	0173-2	Vice-diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Arnor Pedro do Nascimento	0044-2	Diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
José Roberto da Silva	0410-3	Vice-diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
Ranvarliel Sostenes do Nascimento	0352-2	Diretor	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Nelbe Maria Damázio Viegas	0340-9	Vice-diretora	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz

#### EDITAL 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

CANDIDATO	MATRÍCULA MUNICIPAL	CARGO	UNIDADE DE CANDIDATURA
Jovino Marlos Bezerra De Carvalho	0456-1	Vice-diretor	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Adriene Maria da Costa Lima	0015-9	Diretora	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Eliana Paulino de Lima	0086-8	Diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Maria Aparecida de Lima	0173-2	Vice-diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Arnor Pedro do Nascimento	0044-2	Diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
José Roberto da Silva	0410-3	Vice-diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
Ranvarliel Sostenes do Nascimento	0352-2	Diretor	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Nelbe Maria Damázio Viegas	0340-9	Vice-diretora	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeitos deste ato, considera-se apto a participar da 2ª Etapa do Processo Seletivo o servidor que, após análise criteriosa dos requisitos e condições legais estabelecidos no DECRETO Nº 265/2022-GP, de 05 de setembro de 2022 e nas disposições do EDITAL 001/2023, consta na relação de inscrições deferidas nesta publicação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Brejo/RN, em 17 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador: B6300FF9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº10 RESULTADO FINAL - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Rio do Vento, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 488 /2023,

#### RESOLVE:

- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, onde o candidato Antônio Costa Ribeiro requereu que as cédulas da sessão 06 que foram invalidadas pela ausência da assinatura de um dos membros da mesa receptora fossem validadas, mas a Comissão Eleitoral Especial indeferiu o pedido do candidato.

- Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.17 do Edital nº01 /2023.

- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- Total de eleitores: 3.690

- Total de votos válidos: 5.709 III - Total de votos em branco: 01 IV - Total de votos nulos: 45

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Leandro (Léo)	692	1º
Virginia Karla N. P. Lisboa	562	2º

Carla de Luciano	557	3º
Geiza	554	4º
Josineide	560	5º
Toinho Costa	458	6º
Sônio de Dito	439	7º
Pedro Kacio Lisboa	432	8º
Janiane	334	9º
Neguinha de Robertinho	316	10º
Nira de Dandan	309	11º
Clecia Bezerra	278	12º
Cleide de Lopes	272	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

CANDIDATO TITULAR	ORDEM
Leandro (Léo)	1º
Virginia Karla N. P. Lisboa	2º
Carla de Luciano	3º
Geiza	4º
Josineide	5º

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

CANDIDATO SUPLENTE	ORDEM
Toinho Costa	1º SUPLENTE
Sônia de Dito	2º SUPLENTE
Pedro Kacio Lisboa	3º SUPLENTE
Janiane	4º SUPLENTE
Neguinha de Robertinho	5º SUPLENTE

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10 / 01 / 2024**, em horário e local a definir.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de outubro de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**12A7EFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**2ª RETIFICAÇÃO - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –**  
**AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

**1 - ALTERAR, ONDE SE LER:**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 13/10/2023	19 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	03/11/2023 a 07/11/2023	02 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

**LEIA-SE:**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 18/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	19/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos

Resultado após a interposição dos	23/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	26/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	30/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	31/10/2023 a 02/11/2023	03 dias corridos
Resultado Final	03/11/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	03/11/2023 e 06/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	07/11/2023 a 10/11/2023	04 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN 16 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**EF60ED00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

**- ALTERAR, ONDE SE LER:**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 13/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	18/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura dos Recibos	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de pagamento das Premiações	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias uteis

**LEIA-SE:**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 18/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	19/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Resultado após a interposição dos	23/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	26/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	30/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	31/10/2023 a 02/11/2023	03 dias corridos
Resultado Final	03/11/2023	-
Assinatura dos Recibos	03/11/2023 e 06/11/2023	02 dias uteis
Período de pagamento das Premiações	07/11/2023 a 10/11/2023	04 dias uteis

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN 16 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**5CC375EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO AO “AR LIVRE”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2023 – Processo Administrativo nº 727011/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 36.275.431/0001-08					
Endereço: RUA DRA. IDA TEIXEIRA, 100, DISTRITO INDUSTRIAL, GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000					
Representante: RODRIGO DE SOUZA CARVALHO - RG: 1156472016 SSP/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	9,00	2.850,00	25.650,00
00002	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	1,00	2.850,00	2.850,00
00003	PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;	UND	20,00	1.350,00	27.000,00
00004	JOGO DE BARRAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;	UND	15,00	1.700,00	25.500,00
00005	ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00006	BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	18,00	1.700,00	30.600,00
00007	BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" (Cota Reservada)	UND	2,00	1.700,00	3.400,00
00008	SURF DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.550,00	15.500,00
00009	PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	14,00	1.150,00	16.100,00
00010	PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no	UND	1,00	1.150,00	1.150,00

	mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)				
00011	TWISTH DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" e 1/2" x 2 1/2".	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00012	ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;	UND	20,00	1.550,00	31.000,00
00013	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	18,00	1.550,00	27.900,00
00014	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)	UND	2,00	1.550,00	3.100,00
00015	PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.550,00	15.500,00
00016	SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.350,00	13.500,00
00017	SIMULADOR DE REMO DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.700,00	17.000,00
00018	ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	800,00	8.000,00
00019	ESQUI DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.950,00	19.500,00
00020	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	18,00	2.250,00	40.500,00
00021	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	2,00	2.250,00	4.500,00
00022	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de	UND	10,00	1.700,00	17.000,00

	resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".				
00023	PARALELA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00024	GIRO DE PUNHO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1 1/4" X 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".	UND	10,00	1.700,00	17.000,00
00025	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".	UND	10,00	1.600,00	16.000,00
00026	DESENVOLVIMENTO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.600,00	16.000,00
00027	JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	18,00	2.050,00	36.900,00
00028	JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	2,00	2.050,00	4.100,00
00029	SUPINO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.120,00	11.200,00
00030	REMADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.250,00	12.500,00
00031	PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Atarramento	UND	20,00	1.490,00	29.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 523.250,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B8F294E7

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS E GRADIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 031/2023 – Processo Administrativo nº 711022/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): <b>L. L. BRAGA</b>					
CNPJ: <b>12.664.450/0001-68</b>					
Endereço: <b>AVENIDA CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000</b>					
Representante: <b>LUCIANA LIMA BRAGA - RG: 2002010160318 SSP CE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00007	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza.	UND	1800,00	225,00	405.000,00
00008	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza. (COTA RESERVADA)	UND	200,00	225,00	45.000,00
00009	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	900,00	695,00	625.500,00
00010	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. (COTA RESERVADA)	UND	100,00	695,00	69.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.145.000,00</b>

Vencedor(es): <b>VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>05.626.958/0001-06</b>					
Endereço: <b>AV PEDRO LUDOVICO, 3810 QD.70 LT.03E, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO, CEP: 74375-400</b>					
Representante: <b>DIVINO ANDERSON MOTA - RG: 4873154 DGPC GO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27,00	3.800,00	102.600,00
00002	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	3,00	3.800,00	11.400,00
00003	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27,00	2.450,00	66.150,00
00004	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	3,00	2.450,00	7.350,00
00005	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18,00	4.950,00	89.100,00
00006	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	2,00	4.950,00	9.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 286.500,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E53569D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828012/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES SETOR OESTE/LESTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA PRAÇA CORONEL REINALDO FERNANDES PIMENTA, CENTRO, CARAÚBAS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2023 – Processo Administrativo nº 828012/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que nenhum participante demonstrou interesse em intenção de recurso, conforme ata da sessão pública.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): <b>ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA</b>					
CNPJ: <b>52.347.088/0001-16</b>					
Endereço: <b>RUA TREZE DE MAIO, 11, LEANDRO BEZERRA, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA - RG: 001708052</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	<b>01(UM) QUIOSQUE – SETOR LESTE:</b> Varanda; medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore	Mês	12	1.050,00	12.600,00



branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. Interno: medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².				
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 12.600,00</b>

Vencedor(es): <b>JONDEHON PRAXEDES NOBRE</b>					
CNPJ: <b>48.377.240/0001-36</b>					
Endereço: <b>RUA DOUTOR MANOEL ANTONIO, 168, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>JONDEHON PRAXEDES NOBRE - RG: 1894580</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	<b>01(UM) QUIOSQUE – SETOR OESTE:</b> <b>Varanda:</b> medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. <b>Interno:</b> medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².	Mês	12	1.050,00	12.600,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:13B65344**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 011/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço PPRP nº 011/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP: 59.700-000, Centro, Apodi/RN e a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ: **08.576.605/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal nº 036/2011 - PMA e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023 destinado à eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento e de balanceamento ematendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023 da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR PORCENTAGEM %	VALOR TOTAL/PERCENTUAL
1	Serviços de alinhamento.	500		RS/H	R\$ 100,00	-----	R\$ 50.000,00
2	Serviços de balanceamento.	400		RS/H	R\$ 25,00	-----	R\$ 10.000,00
3	Fornecimento de pneus.	R\$ 675.000,00		%	-----	10%	R\$ 675.000,00
4	Fornecimento de câmaras de ar.	R\$ 42.500,00		%	-----	15%	R\$ 42.500,00
5	Fornecimento de protetores de ar.	R\$ 25.500,00		%	-----	15%	R\$ 25.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 803.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos e os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.2. Os produtos e os serviços serão solicitados respectivamente por meio de Ordem de Compra e Ordem de Serviço expedida de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.3.1.** O contrato de manutenção incluirá os veículos da frota atual bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**3.3.2.** A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de produtos desgastados pelo uso.

**3.3.3.** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do nível do combustível.

**3.3.4.** A ADERIDA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

**3.3.5.** O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido.

**3.3.6.** A ADERIDA comunicará à ADERENTE a necessidade de substituir qualquer produto ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

**3.3.7.** A ADERIDA somente executará os serviços após a autorização formal da ADERENTE, mediante comprovação da vantagem do preço de cada intervenção através da realização de pesquisa de preços.

**3.3.8.** A elaboração do orçamento pela ADERIDA não obriga a execução do serviço ou aquisição de produtos e acessórios pela ADERENTE.

**3.3.9.** Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela ADERENTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais)**;

**4.1.2.** O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeira da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

**4.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento/execução do produto/serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.7.** A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.7.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.8.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

**4.11.** O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do fornecimento/execução do produto/serviço;

**4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

##### **Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

#### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2025 Manutenção das atividades de Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

#### **Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita**

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 18 de maio de 2024, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023 do Órgão Gerenciador.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2022.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Le Pneus LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D1FC67CD

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ: **08.576.605/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento e de balanceamento ematendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR PORCENTAGEM %
1	Serviços de alinhamento.	500		RS/H	R\$ 100,00	-----
2	Serviços de balanceamento.	400		RS/H	R\$ 25,00	-----
3	Fornecimento de pneus.	R\$ 675.000,00		%	-----	10%
4	Fornecimento de câmaras de ar.	R\$ 42.500,00		%	-----	15%
5	Fornecimento de protetores de ar.	R\$ 25.500,00		%	-----	15%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 803.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços PPRP nº 011/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC/RN, Decreto Municipal SRP nº 036/2011-PMA/RN, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.3. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

7.2.6. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.7. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante; e,

7.2.8. O prazo do início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

8.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

##### **Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

##### **Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

##### **Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada  
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso: 15350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

13.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 011/2023.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



13.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 011/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Le Pneus LTDA - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B1D3D01

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 127,  
DE 17 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 610.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>610.800,00</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal</b>					<b>164.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				164.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	164.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>183.600,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				183.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	183.600,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>175.000,00</b>
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				101.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	101.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>44.200,00</b>
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				44.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	44.200,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>30.000,00</b>
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>14.000,00</b>
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>610.800,00</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal</b>					<b>164.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	2095 Realização do Concurso Público				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>125.100,00</b>
	2018 Resgate da dívida interna contratada				125.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	125.100,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>78.000,00</b>
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				2.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>20.000,00</b>
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>101.000,00</b>
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>56.000,00</b>
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2120 Manutenção das				<b>18.000,00</b>

	atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores e Trabalhadores e conselheiros de Assistê				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2041 Fundo da Infância e Adolescência				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					58.700,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				29.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					1.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					7.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:DE34E029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO AO “AR LIVRE”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 36.275.431/0001-08					
Endereço: RUA DRA. IDA TEIXEIRA, 100, DISTRITO INDUSTRIAL, GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000					
Representante: RODRIGO DE SOUZA CARVALHO - RG: 1156472016 SSP/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	9,00	2.850,00	25.650,00
00002	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	1,00	2.850,00	2.850,00
00003	PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;	UND	20,00	1.350,00	27.000,00
00004	JOGO DE BARRAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;	UND	15,00	1.700,00	25.500,00
00005	ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00006	BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2"	UND	18,00	1.700,00	30.600,00
00007	BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" (Cota Reservada)	UND	2,00	1.700,00	3.400,00
00008	SURF DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.550,00	15.500,00
00009	PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	14,00	1.150,00	16.100,00
00010	PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)	UND	1,00	1.150,00	1.150,00
00011	TWISTH DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" e 1/2" x 2 1/2".	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00012	ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20	UND	20,00	1.550,00	31.000,00

	x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.				
00013	SIMULADOR DE ESCADA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	18,00	1.550,00	27.900,00
00014	SIMULADOR DE ESCADA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. (Cota Reservada)	UND	2,00	1.550,00	3.100,00
00015	PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.550,00	15.500,00
00016	SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.350,00	13.500,00
00017	SIMULADOR DE REMO DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.700,00	17.000,00
00018	ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	800,00	8.000,00
00019	ESQUI DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.950,00	19.500,00
00020	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	18,00	2.250,00	40.500,00
00021	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	2,00	2.250,00	4.500,00
00022	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.700,00	17.000,00
00023	PARALELA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UND	10,00	1.150,00	11.500,00
00024	GIRO DE PUNHO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1 1/4" x 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no	UND	10,00	1.700,00	17.000,00

	mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".				
00025	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 1/2" x 2 1/2".	UND	10,00	1.600,00	16.000,00
00026	DESENVOLVIMENTO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.600,00	16.000,00
00027	JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	18,00	2.050,00	36.900,00
00028	JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". (Cota Reservada)	UND	2,00	2.050,00	4.100,00
00029	SUPINO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.120,00	11.200,00
00030	REMADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	UND	10,00	1.250,00	12.500,00
00031	PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento	UND	20,00	1.490,00	29.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 523.250,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de outubro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C4E70883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS E GRADIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): <b>L. L. BRAGA</b>					
CNPJ: <b>12.664.450/0001-68</b>					
Endereço: <b>AVENIDA CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000</b>					
Representante: <b>LUCIANA LIMA BRAGA - RG: 2002010160318 SSP CE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00007	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" 1/2, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo 3/4, espaçada a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o	UND	1800,00	225,00	405.000,00



	encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza.				
00008	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x 3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza. (COTA RESERVADA)	UND	200,00	225,00	45.000,00
00009	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	900,00	695,00	625.500,00
00010	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. (COTA RESERVADA)	UND	100,00	695,00	69.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.145.000,00</b>

Vencedor(es): VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI					
CNPJ: 05.626.958/0001-06					
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, 3810 QD.70 LT.03E, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO, CEP: 74375-400					
Representante: DIVINO ANDERSON MOTA - RG: 4873154 DGPC GO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27,00	3.800,00	102.600,00
00002	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	3,00	3.800,00	11.400,00
00003	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27,00	2.450,00	66.150,00
00004	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	3,00	2.450,00	7.350,00
00005	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18,00	4.950,00	89.100,00
00006	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)	UND	2,00	4.950,00	9.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 286.500,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de outubro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:FD2E620A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828012/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES SETOR OESTE/LESTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA PRAÇA CORONEL REINALDO FERNANDES PIMENTA, CENTRO, CARAÚBAS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente, que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA					
CNPJ: 52.347.088/0001-16					
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 11, LEANDRO BEZERRA, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA - RG: 001708052					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	<b>01(UM) QUIOSQUE – SETOR LESTE:</b> <b>Varanda:</b> medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. <b>Interno:</b> medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².	Mês	12	1.050,00	12.600,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>

Vencedor(es): <b>JONDEHON PRAXEDES NOBRE</b>					
CNPJ: <b>48.377.240/0001-36</b>					
Endereço: <b>RUA DOUTOR MANOEL ANTONIO, 168, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>JONDEHON PRAXEDES NOBRE - RG: 1894580</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	<b>01(UM) QUIOSQUE – SETOR OESTE:</b> <i>Varanda:</i> medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. <i>Interno:</i> medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².	Mês	12	1.050,00	12.600,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de outubro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5DB43E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 109/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Giullian Monte Henrique, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.898.657/0001-22, estabelecida a Rua Sao Vicente, n.º 33, Jk, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DEIXE DE BRINCADEIRA E BANDA, CANTOR DE RENOME REGIONAL, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023.		Svc	0	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**GIULLIAN MONTE HENRIQUE**

P/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E219F9E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Sdc Producoes E Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.436.476/0001-70, estabelecida a Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, n.º 1238, Cruzeiro, cidade de Campina Grande, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE FELIPE SANTOS E BANDA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FILIPE SANTOS E BANDA, CANTOR DE RENOME REGIONAL, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ROBERTO INOCÊNCIO DE ARAUJO FILHO**

P/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**188F1C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 111/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Lima E Lima Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.105.165/0001-00, estabelecida a Rua Lucia Viveiros, n.º 649, Neópolis, cidade de Natal.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA LITTO LINS NO DIA 24 DE OUTUBRO 2023.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM LITTO LINS E BANDA, CANTOR DE RENOME REGIONAL, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**LUAN DE LIMA BEZERRA**

P/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**23210943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Pegada Do Coyote Producoes Artisticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.025.331/0001-02, estabelecida a Rua Jaguarari, n.º 2281, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA PEGADA DO COYOTE PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM PEGADA DO COYOTE E BANDA, CANTOR DE RENOME REGIONAL, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1EC90B9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 113/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Oxopaxo Fernandes De Medeiros Silva 09270403440, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.036/0001-81, estabelecida a Rua Elita Dantas, n.º 302, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ OKSOM PARA TRADICIONL FESTA DE OUTUBRO.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ OKSOM, DJ DE RENOME REGIONAL, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1F25C302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 114/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Lindineide Araujo Gomes De Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, estabelecida a Rua Geraldo da Costa Cirne, n.º 137, Centro, cidade de Parelhas – Rio grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS PARA O EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DO CLUBE DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS, BANDA DE RENOME REGIONAL, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3708E99A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 115/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRONICO 42/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Bbc Empreendimentos Imobiliários E Construcao Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.863.010/0001-93, estabelecida a Rua Tv Dpedro Amorim, n.º 235, Centro, cidade de Assú, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aplicando percentual de desconto nas tabelas de referências de preços de serviços.

Do preço total: PERCENTUAL DE DESCONTO DE 36%, VALOR TOTAL ESTIMADO 1.000,000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
155	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL * Obrigações tributárias e contributivas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL * Obrigações tributárias e contributivas * Transferência do Salário-Educação
	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.570.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
199	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.541.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
238	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL * Obrigações tributárias e contributivas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL * Obrigações tributárias e contributivas * Transferência do Salário-Educação
	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.570.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
257	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.51.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.51.1.541.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.51.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Obrigações tributárias e contributivas * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 11/10/2023 até 11/10/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C334F408

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 108/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa V B Santos Entretenimentos, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, estabelecida a Rua Vereado Jose Satiro De Brito, n.º 14, Centro, cidade de Campo Grande, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM WALQUIRYA SANTOS E BANDA. CANTORA DE RENOME REGIONAL, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**WALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8F95AEA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4377/2023						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	45/2023	Data de abertura:	04/10/2023			
Data adjudicação:	16/10/2023	Data homologação:	16/10/2023			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF					Total do vencedor
G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	04.251.887/0001-41					R\$ 8.400,00
Total:						R\$ 8.400,00
G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29328	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CAPACIDADE	Svç	1,0000	R\$ 8.400,0000	R\$ 8.400,00	

PARA 400 USUÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO VOLTADA A CRECHE E PRÉ- ESCOLA: • Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura (Projetos: estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário e Orçamentos, contendo Memória de Cálculo, BDI e Encargos, Planilha Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, além de Memoriais descritivos quando se fizerem necessários); Área coberta: 1.883 m <sup>2</sup> Área do estacionamento: 5567 m <sup>2</sup> Área de ocupação: 1.883 m <sup>2</sup> Área Permeável: 1.167 m <sup>2</sup> Área total do terreno: 4.229 m <sup>2</sup>	
Valor Total: R\$ 8.400,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2130EFF7

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4377/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	45/2023	Data de abertura:	04/10/2023		
Data adjudicação:	16/10/2023	Data homologação:	16/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	04.251.887/0001-41	R\$ 8.400,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 8.400,00</b>

<b>G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 8.400,00</b>
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29328	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CAPACIDADE PARA 400 USUÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO VOLTADA A CRECHE E PRÉ ESCOLA: • Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura (Projetos: estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário e Orçamentos, contendo Memória de Cálculo, BDI e Encargos, Planilha Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, além de Memoriais descritivos quando se fizerem necessários); Área coberta: 1.883 m <sup>2</sup> Área do estacionamento: 5567 m <sup>2</sup> Área de ocupação: 1.883 m <sup>2</sup> Área Permeável: 1.167 m <sup>2</sup> Área total do terreno: 4.229 m <sup>2</sup>	Svc	1,0000	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**44E859BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4136, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4136, DE 17 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 08 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de setembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					<b>8.000,00</b>
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					<b>8.000,00</b>
	1219 Amortização da Dívida Fundada				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:48CD6521**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - ATUALIZADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 20/10/2023, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>setordecompraspmfp@gmail.com</b>
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	<b>SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2023 às 23:59h**

**3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**



**3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.8** Atestado de capacidade técnica;

**3.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**3.2.10** Declaração que não emprega menor

**3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

**3.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**

**4.1** pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo, sábados, domingo e feriados conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados e seus respectivos valores.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Iodopolividona Tintura 10% Solução Hidroalcoólica	LITRO	01	R\$ 102,43	R\$ 102,43
	Água Oxigenada 10 Volumes 1000ml	LITRO	03	R\$ 23,38	R\$ 70,15
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 6,5	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 8.8	UND	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
	Cateter Intravenoso 22g Teflon (azul)	UND	75	R\$ 2,18	R\$ 163,75
	Fita Adesiva p/Autoclave C/ Indicador 19mm X 30m	UND	06	R\$ 14,56	R\$ 87,38
	Avental Cirúrgico Veterinário para pets (cão)	UND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.339,33
	Papel Kraft para esterilizar 1m	ROLO	01	R\$ 249,83	R\$ 249,83
	Cloridrato de Cetamina 100mg – 50ml	FRASCO	05	R\$ 254,83	R\$ 1.271,50
	Cloridrato de Xilazina 2% 50ml	FRASCO	02	R\$ 137,06	R\$ 274,13
	Pentabiotico 1.200.000 - 3 ML	CX	02	R\$ 24,75	R\$ 49,51
	Flunixin Meglumina Injetável - 50 ml -Ucbvet	FRASCO	01	R\$ 127,08	R\$ 127,08

	Meloxicam 0,2% para Cães e Gatos Injetável 20ml	FRASCO	20	R\$ 96,62	R\$ 1.932,33
	Amoxicilina Veterinário 250Mg/5Ml	FRASCO	10	R\$ 109,28	R\$ 1.092,83
	Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml	AMPOLA	200	R\$ 16,98	R\$ 3.395,33
	Atadura crepe (crepom) 15cm x 4,5 metros (1,8m)	UND	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
	Scalp Descartável nº 25	UND	25	R\$ 0,84	R\$ 21,08
	Coleira para cães tamanhos Pequeno e Médio	UND	25	R\$ 200,60	R\$ 5.015,00
	Ração canina tipo seca, para cachorros de médio e grande porte, pacote com 25kg	PCT	10	R\$ 215,48	R\$ 2.154,83
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.687,01</b>

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a empresa vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriados para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

**No ato da entrega não poderá ter transcorrido 30% (trinta por cento), do prazo de validade dos produtos**

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido o município possuir uma quantidade significativa de cães nas ruas. Desta forma, a contratação se justifica por ser uma forma de controle populacional desses animais, diminuindo a alta natalidade dos mesmos. Salientamos que, o controle de animais de rua no município por meio de esterilização (castração) é uma das medidas que consideramos de extrema importância para municípios e órgãos da saúde, uma vez que, o alto índice de animais de rua pode causar desconforto a saúde pública municipal e ainda ajuda a disseminar casos de zoonoses, sendo uma importante ação de prevenção que possibilita a diminuição dessa realidade.

Considerando que a necessidade do controle populacional desses animais de rua tem como objetivo, criar medidas com o intuito de diminuir o risco para a coletividade, visto que é uma questão de saúde pública.

Considerando ainda que, a realização da esterilização permanente por cirurgia é um procedimento eficaz, seguro e definitivo - que gradativamente resultará no controle populacional de cães - justificamos a demanda supracitada, com o intuito de promover a redução da população canina de rua do município, para evitar riscos de infecções por zoonoses, de maneira segura, com foco no bem-estar animal e humano por meio da esterilização.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o fornecimento ao objeto desse instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse termo, caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida no neste edital.

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como; identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transparência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme estabelece o Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Prestar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente as exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### DA ENTREGA

O objeto desta dispensa deverá ser entregue/efetuado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega/realização do objeto desta dispensa deverá ser feita conforme solicitado na ordem de compra.

Após a efetivação da ordem de compra a empresa deverá entregar o referente item solicitado, na Secretaria de Saúde, Rua Levi Herculano de Souza, Nº 49, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07h às 13h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme ordem cronológica, contados da apresentação dos documentos do item 7.1, acompanhado da solicitação de cobrança e da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 7.1.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto mencionado poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção e recuperação do estado nutricional do paciente que deve supervisionado por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa a recuperação do paciente que se encontra em estado de desnutrição grave, além de alteração de sono gerando grandes necessidades nutricionais.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras a estimativa de custos é de **R\$ 13.212,75 (Treze mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**.

#### UNIDADES FISCALIZADORAS:

**15.1** A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.2** A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

#### ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

#### SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Iodopolividona Tintura 10% Solução Hidroalcoólica	LITRO	01		
	Água Oxigenada 10 Volumes 1000ml	LITRO	03		
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 6,5	UND	150		
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 8,8	UND	100		
	Cateter Intravenoso 22g Teflon (azul)	UND	75		
	Fita Adesiva p/Autoclave C/ Indicador 19mm X 30m	UND	06		
	Avental Cirúrgico Veterinário para pets (cão)	UND	200		
	Papel Kraft para esterilizar 1m	ROLO	01		
	Cloridrato de Cetamina 100mg – 50ml	FRASCO	05		
	Cloridrato de Xilazina 2% 50ml	FRASCO	02		
	Pentabiotico 1.200.000 - 3 ML	CX	02		
	Flunixin Meglumina Injetável - 50 ml -Ucbvet	FRASCO	01		

Meloxicam 0,2% para Cães e Gatos Injetável 20ml	FRASCO	20		
Amoxicilina Veterinário 250Mg/5Ml	FRASCO	10		
Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml	AMPOLA	200		
Atadura crepe (crepom) 15cm x 4,5 metros (1,8m)	UND	100		
Scalp Descartável nº 25	UND	25		
Coleira para cães tamanhos Pequeno e Médio	UND	25		
Ração canina tipo seca, para cachorros de médio e grande porte, pacote com 25kg	PCT	10		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C9078A80

## GABINETE DA PREFEITA CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - ATUALIZADA

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/10/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2023 às 23:59h**

### Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica; Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); Declaração que não emprega menor

### **Proposta de Preço/Cotação:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pelos órgãos da Administração Municipal.

**2.2** São os serviços de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser prestados necessariamente por profissionais da empresa, com conhecimento na área, comprovado com diploma/certificado e ser registrado no conselho.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Elaborar, executar e transmitir ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho.	MÊS	12		
02.	1 - PGR Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		
03.	2- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho: Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis, Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		
04.	3- LTIP-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos	UND	1		



	ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.				
05.	4- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Analítico (de acordo com a NR-07), para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		

**2.4** As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços oferecidos.

**2.5 O preço apresentado sendo considerado muito abaixo do mercado, o art. 11, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis,** tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

### 3. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1** A necessidade da contratação do serviço mencionados neste Termo de Referência se justifica por que não existe no município licitação vigente para atender esta demanda.

**3.2** A necessidade de tais serviços se faz pelo fato de o município não conter em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações (engenheiro de segurança do trabalho) pretendidas, a fim de auxiliar o Departamento de Administração na tomada de decisões e apontamentos acerca das situações de pagamento de Insalubridade, periculosidade, prestação de informações referente ao e-social, e demais relatórios pertinentes.

**3.4** Os serviços deverão seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR16), bem como aquelas que porventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho. A contratação de empresa de consultoria especializada almeja uma atuação preventiva no propósito de alcançar desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, neutralização e/ou eliminação de riscos associados às atividades profissionais e promover a saúde e bem-estar da qualidade de vida do servidor e prestação de informações referente ao e-social.

### 4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

**4.1** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**5.1** Deverão ser observadas as descrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços possivelmente dispensados;

Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Nos preços cotados deverão estar inclusos inclusas todas as taxas e impostos inerentes ao serviço.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

O Programa de Gerenciamento de Riscos buscar identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser realizado nas dependências do Município de Fernando Pedroza/RN, considerando todos os postos de trabalho onde houver trabalhadores vinculados ao município visando dar base para todas as rotinas referentes ao e- social.

O PGR deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado em um documento base o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b - Estratégia e metodologia de ação;

c - Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

d - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;

e - Antecipação;

f - Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

g - Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme NR 09.

O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme as normas regulamentadoras, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com as Normas regulamentadoras, deverão ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados.

O Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, deverá ocorrer através de:

Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

Definição das medidas de controle;

Plano de Ação.

LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho deve ser elaborado por engenheiro(a) de segurança do trabalho e deverá ser realizado análise quantitativa conforme exigido pelas normas vigentes.

A partir da análise quantitativa conforme as normas vigentes, em especial as avaliações citadas acima, o LTCAT deverá fornecer as informações dos reflexos sobre:

Adicional de insalubridade;

Adicional de Periculosidade;

E-social (atender todos os requisitos exigidos para SST no E-social);

Aposentadoria especial (Código da GFIP);

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do e-Social.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:
- 6.2** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3** Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;
- 6.4** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 6.5** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;
- 6.6** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;
- 6.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.8** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 6.9** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 6.10** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 6.11** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 6.12** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.13** Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e
- 6.14** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 7.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 7.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 7.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 7.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 7.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os licitantes, como condição de habilitação para participar do processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital;

É permitida que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;

As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A execução do serviço contratual obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida às Secretarias respectivas, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

**9.2** Todos os serviços realizados pela contratada, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, contidos neste Termo de Referência, deverão ser realizados de acordo com a solicitação da secretaria demandante e todas as dúvidas, deverão ser dirigidas ao demandante, no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. **Salvo, quando especificado** na ordem de serviço, endereço divergente a este.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A Contratada deverá executar os serviços, imediatamente após a solicitação da Secretaria demandante.

**9.3.2** Realizar avaliação *in loco* das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

**9.7 Do Local da Entrega** - A CONTRATADA, deverá realizar a entrega dos serviços dentro do prazo e no local que será informado na ordem de serviço. Ressalvo que todos os locais a serem indicados estão dentro dos limites municipal.

**9.8** Início da prestação de serviços: Após o recebimento da solicitação da Secretaria Demandante a CONTRATADA tem até 1 (um) dia.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e  
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

##### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15. DA RESCISÃO

**15.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei n.º 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

## **16. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

**16.1** A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Informática, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.2** A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2023.

**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

### **PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Elaborar, executar e transmitir ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho.	MÊS	12		
02.	1 - PGR Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		
03.	2- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho: Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis. Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		
04.	3- LTIP-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		
05.	4- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Analítico (de acordo com a NR-07). para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.	UND	1		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:5152C708**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP SRP Nº 062/2023.**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro,  
Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 62/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 62/2023 com início 28 de setembro de 2023, realizada em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor (es): <b>DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>						
CNPJ: 37.242.969/0001-89				Telefone: (84) 9104-1089		
Email: <b>DAMCOMERCIO@GMAIL.COM</b>						
Endereço: <b>R PEDRO AMERICO, 147 LOTE 102 PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-036</b>						
Representante: <b>Renan Cunha e Silva - RG: 810467</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADUBO QUIMICOSULFATO DE AMÔNIO - SACO 50KG		SACO	30,00	232,00	6.960,00
00002	PLAQUETA PLASTICA DE INDENTIFICAÇÃO DE MUDAS LARGURA 7CM X ALTURA 30CM - PACOTE COM 100 UND.		Pacote	1000,00	300,00	300.000,00
00003	PALLET DE MADEIRA 70X70		Und.	100,00	190,00	19.000,00
00018	FACÃO 18" PARA MATO, EM AÇO COM BAINHA 18" E CABO PLASTICO		UND	200,00	69,00	13.800,00
00026	SEMENTES DE RUCULA PCT 100G		Und.	500,00	50,00	25.000,00
00027	SEMENTE ESPECIE ESPINAFRE NOVA ZELANDIA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	82,00	41.000,00
00028	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ, PCT 100G		Und.	500,00	38,00	19.000,00
00030	SEMENTE DE CENOURA DE VERÃO, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	60,00	30.000,00
00031	SEMENTE TIPO VARIEDADE TODO ANO, ESPECIE CEBOLA FOLHA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	185,00	92.500,00
00033	SEMENTE COUVE-MANTEIGA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	93,00	46.500,00
00041	SEMENTES DE PIMENTAO CASCA DURA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	177,00	88.500,00
00045	SEMENTEIRA DE PLASTICO COM 50 ESPAÇOS		Und.	50,00	40,00	2.000,00
00048	FERTILIZANTE FOLIAR - BALDE 5L		Und.	20,00	290,00	5.800,00
00049	FERTILIZANTE ENRAIZADOR - BALDE COM 500ML		Und.	15,00	290,00	4.350,00
00055	MACACÃO APICULTOR COM MASCARA - ABELHAS - TAMANHO VARIADOS		Und.	15,00	250,00	3.750,00
00056	LUVA APICULTOR - TAMANHO VARIADO		Und.	50,00	70,00	3.500,00
00058	ROLO TELA DE PLASTICO 4 X 1,40M		Und.	5,00	195,00	975,00
00061	VASO MEIA LUA VERTICAL SUSPENSO MÉDIO		Und.	50,00	42,00	2.100,00
00063	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM		Und.	10,00	96,00	960,00
Total:						705.695,00

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:4B87152A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 009 /2023-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 009 /2023-CMDCA**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de IPANGUAÇU/RN, após análise de recursos por tarde da CEE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/2015;

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, e ter sido apresentado recursos interpostos.

II - Tornar público o resultado final, após análise dos recursos, nos termos do item 17.1 e 17.2 do Edital 001/2023, e do artigo 21 da Resolução nº 001/2023, por parte a Comissão Especial Eleitoral como a publicação de PARECER final.

III – Resolve **HOMOLOGAR** o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipanguaçu para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: **3.847**

II - Total de votos válidos: **3.710**

III - Total de votos brancos e nulos: **137**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	408	1º
RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO	342	2º
RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO	330	3º
NAILDE NUNES	321	4º
MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	310	5º
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	299	6º
ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	286	7º
MARIA FABIANA DA SILVA	274	8º
LUCILIA GESSIANE COSTA	245	9º
FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA	234	10º
BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	232	11º
MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA	136	12º
MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	116	13º
JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE	103	14º
MARIA DA SALETE SIQUEIRA	74	15º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, por ordem de votação:

**03**

**ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**

**408**

1º COLOCADO – ELEITO

**01**

**RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO**

**342**

2º COLOCADO – ELEITO

**25**

**RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO**

**330**

3º COLOCADO – ELEITO

**08**

**NAILDE NUNES**

**321**

4º COLOCADA – ELEITA

**47**

**MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**

**310**

5º COLOCADO – ELEITO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos(as) como suplentes, por ordem de votação:

**88**

**JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO**

**299**

6ª - COLOCADA – 1ª SUPLENTE

**39**

**ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**

**286**

7ª – COLOCADA – 2ª SUPLENTE

**20**

**MARIA FABIANA DA SILVA**

**274**

8ª – COLOCADO – 3ª SUPLENTE

**99**

**LUCILIA GESSIANE COSTA**

**245**

9ª – COLOCADO – 4ª SUPLENTE

**04**

**FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA**

**234**

10º - COLOCADO – 5ª SUPLENTE

**56**

**BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**

**232**

11ª – COLOCADA – 6ª SUPLENTE

**34**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA**

**136**



12ª - COLOCADA – 7ª SUPLENTE

**07**

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

**116**

13ª - COLOCADA – 8ª SUPLENTE

**05**

JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE

**103**

14ª - COLOCADA – 9ª SUPLENTE

**02**

MARIA DA SALETE SIQUEIRA

**74**

15ª - COLOCADA – 10ª SUPLENTE

**Art. 5º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **10:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua **23 de Dezembro, 104, Centro, Centro Integrado da Cidadania – CIC.**

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPANGUAÇU/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:9C33C1FE**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PROVIMENTO DE CARGOS DE FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO ou SUPERIOR.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA FORMA ESPECIFICADA:**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023** para contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo-se apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017. Os profissionais abaixo relacionados serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do município de Ipanguaçú, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**QUADRO DE VAGAS:**

**CR – CADASTRO DE RESERVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO	03	40h/semanais	RS: 1.320,00
OFICINEIRO DE DANÇA	01	40h/semanais	RS: 1.320,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	01	40h/semanais	RS: 1.320,00
OFICINEIRO DE TEATRO	01	40h/semanais	RS: 1.320,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto as Secretarias do município de Ipanguaçú, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos. Consoantes forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em

vínculo precário (contrato temporário) há mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

#### **DAS INSCRIÇÕES – REGRAIS GERAIS:**

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

Não será cobrada taxa de inscrição;

#### **DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, das 08h00min às 13h00min, do dia **18 de Outubro de 2023** até o dia **24 de outubro de 2023**, mediante ficha de inscrição fornecida no local de inscrição.

Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Certificado de Reservista), válido em todo o território nacional;

CPF;

Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais (estadual)

Termo de Ciência de concordância com o Edital (anexo I)

Dclaração de vínculo empregatício (anexo II)

Currículo profissional padronizado (anexo III) com os devidos documentos comprobatórios;

Ficha de Inscricão (anexo IV)

Requerimento de Interposição de Recurso (anexo V)

Termo de ciência, concordância com o edital e declarações negativas (Anexo II);

Ficha de inscrição (anexo V).

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

#### **DA SELEÇÃO:**

Os currículos serão avaliados por representantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que comporão a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE), a serem designados pelo Prefeito Municipal especialmente para esse fim.

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular e entrevista.

– **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – etapa eliminatória e classificatória** – A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, estabelecidos para os níveis fundamental, médio ou superior.

<b>CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO OU SUPERIOR</b>		
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	<b>LIMITE:</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – 10,0 (dez) pontos por curso.	<b>03</b>	<b>30 pontos</b>
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas realizado por outras instituições – 5,0 (cinco) pontos por curso.	<b>04</b>	<b>20 pontos</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
2.2. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,00 pontos por cada semestre.	<b>05</b>	<b>50 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

– **ENTREVISTA – etapa eliminatória** – Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) os convocará para a realização de entrevista.

– A convocação da entrevista será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), cabendo aos candidatos o acompanhamento destas;

– Os candidatos terão dez minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltem à entrevista no dia e horários marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS);

– A entrevista ocorrerá na sede da SEMTHAS, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista.

- Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, avaliando-se aspectos pessoais, interpessoais e aptidão para desempenhar o cargo, conforme tabela abaixo.

- Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na entrevista.

ENTREVISTA:	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida.	60 pontos
Defesa do currículo.	20 pontos
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	20 pontos

- Não haverá em hipótese alguma possibilidade de interposição de recursos ao resultado da Entrevista.

- A Pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

$PG = (PAC + PE) / 2$ , onde

PG - Pontuação Geral;

PAC – Pontuação Análise Curricular;

PE - Pontuação Entrevista

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, será utilizada como critérios de desempate, atendendo a seguinte ordem: (1º) Maior pontuação no critério experiência profissional na área do cargo pretendido;

(1º) Maior pontuação no critério experiência profissional na área do cargo;

(2º) Maior idade;

(3º) Maior número de filhos;

(4º) Sorteio em ato público.

#### DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, consoante calendário abaixo, observando os seguintes procedimentos:

Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso;

Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu e protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

O candidato deverá consultar o Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN e acompanhar os resultados finais, depois das análises dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do Resultado Final.

#### DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
17.10.2023	Publicação do edital.
18.10.2023 a 24.10.2023	Inscrições
27.10.2023	Divulgação dos resultados da análise curricular.
25.10.2023	Convocação para entrevista.
30.10.2023 e 31.10.2023	Entrevistas
06.11.2023	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
07.11.2023	Prazo para recursos
09.11.2023	Publicação do resultado final após julgamento de Recursos

#### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se em até três vezes a quantidade de vagas para cada cargo.

A convocação e lotação dos candidatos aprovados serão definidas conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer e/ou deixar de apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação, a documentação exigida para contratação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2023.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Planejamento E Administração

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS:**

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Ipanguaçu, RN, de de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme as necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

Local:

Carga Horária:

**VÍNCULO PRIVADO:**

Local:

Carga Horária:

**ANEXO III – MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:</b>
NOME:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
E-MAIL:
TELEFONE/CELULAR:
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>
- Diplomas de Graduação ou Certificado de conclusão do ensino médio;
- Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros.
- Diplomas ou Certificados de Cursos
- Outros
OBS. Todos devidamente comprovados.
<b>3 – ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)</b>
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados.
<b>4 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>
Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer.
Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado.
Outras experiências que julgar necessário.

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>FILIAÇÃO:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>REGISTRO DE IDENTIDADE:</b>
<b>EXPEDIDO POR:</b>
<b>CPF:</b>
<b>UF:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
..... COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: CARGO PRETENDIDO: Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: DATA DE INSCRIÇÃO //
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO - V - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número \_\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, constante do referido Edital 002/2023, solicito revisão dos seguintes itens:

( ) Do resultado preliminar da análise curricular.

( ) Do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. Justificativas:

Ipanguaçu/RN, de de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F9713340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 623/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 442.655,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 442.655,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.655,00
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	10,000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>442.655,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**ANULACÃO**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.237 - CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRAÇA DE EVENTOS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
<b>Sub-Total R\$ .....</b>		<b>300.000,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	142.655,00
<b>Sub-Total R\$ .....</b>		<b>142.655,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>442.655,00</b>

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**18E9AE19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 144/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 72.410,14 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARTOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00622/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaú, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 72.410,14 (setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

Unidade gestora:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Órgão orçamentário:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade orçamentária:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
Ação:	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	38.362,89
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	13.171,41
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	20.875,84
<b>Total.....</b>		<b>72.410,14</b>

**Resumo por Fontes:**

**Fonte: 17150000 - ..... R\$ 51.534,30**  
**Fonte: 17150000 - ..... R\$ 20.875,84**  
**Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) ..... R\$ 72.410,14**

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º deste Decreto, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Para efeito de cumprimento, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 17 de outubro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**08137F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 146/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.765,00(trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.765,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 765,00
Total da Ação:					R\$ 765,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 765,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 35.765,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.765,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA				

	ORÇAMENTO	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA ORÇAMENTARIA E			
			370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			848 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 765,00
Total da Ação:					R\$ 765,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 765,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			616 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			656 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			677 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
			641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 35.765,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5CF97346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**PORTARIA Nº005/2023 – GDP.**



*Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduí/RN.*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos pré-selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduí/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação e apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.

**Art. 3º** - Prorrogar os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	09 a 12 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	16 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	23 de outubro a 27 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 16 de outubro de 2023

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**

**CNPJ. 15.770.257/0001-08**

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2023 – EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vanessa Fernandes Lopes	094.560224-39	Helena	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado	94,25 pontos
Companhia Cultural Ciranduí	04.061.386/0001-00	Curta Ciranduí	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado	92 pontos
Leonardo Pereira	017.060.524-80	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduí/RN	Produção de Documentário	Pré-Selecionado	81,08 pontos
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Produção de Documentário	Pré-Selecionado	78 pontos
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Star Dance – 10 anos de Sucesso	Produção de Documentário	Pré-Selecionado	71,06 pontos
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí	Produção de Documentário	Pré-Selecionado	64,66 pontos
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Videoclipe “AMORZIM”	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	85 pontos
Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria	106.265.204-52	Música SPOILER	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	82,75 pontos
Joseph Thiago Fernandes Morais	701.410.324-56	Videoclipe Instrumental “Valsa Para Janduí”	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	82,06 pontos
Jadson Cirilo da Silva	701.410.264-80	Videoclipe “DESPETALANDO FLORES”	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	81,02 pontos
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Videoclipe Nova Paixão	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	81 pontos
Raldione Bezerra de Oliveira	124.263.814-85	Vai pagar o preço	Produção de Videoclipe	Pré-Selecionado	80 pontos

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AC15FF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA Nº006/2023 – GDP.**

*Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos pré-selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação e apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.

**Art. 3º** - Prorrogar os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	09 a 12 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	16 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	23 de outubro a 27 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 16 de outubro de 2023

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**

**CNPJ. 15.770.257/0001-08**

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Subsídio Cultural	Subsídio Cultural	Pré-Selecionado	98 pontos
Vanessa Fernandes Lopes	094.560.224-39	Qual é sua Bandeira	Fomento	Pré-Selecionado	90,75 pontos
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Coral Municipal	Fomento	Pré-Selecionado	89 pontos
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	106.265.204-52	Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – “Meu Nordeste Plural e Resistente”	Fomento	Pré-Selecionado	86 pontos
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	O que eu vejo da Minha Janela	Fomento	Pré-Selecionado	81,05 pontos
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino	Fomento	Pré-Selecionado	80,75 pontos
Lenilda Cirila da Silva	073.997.364-99	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	88,75 pontos
Francisco de Jesus Wanderley Garcia	110.100.664-12	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	77,05 pontos
Elpídio Joaquim Neto	053.808.184-80	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	77 pontos
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	76 pontos
Alex Sandro Ferreira de Medeiros	053.868.794-05	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	74 pontos
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	73 pontos
Reginaldo Teixeira da Silva	131.710.284-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	72,75 pontos
Franklin Samuel Gurgel	131.718.854-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Pré-Selecionado	72,05 pontos

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**45BA2F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA** A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. Às qual poderá ser enviada pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 09 de outubro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. (R\$)	UNIT. (R\$)	VR. (R\$)	TOTAL
01	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 1,60M X 2,40M.	UND	200				
02	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 90 X 190 cm COM 30 cm DE ALTURA.	UND	200				
03	FRONHA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 50 X 70 cm.	UND	50				
04	TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ANTIALÉRGICO. MEDINDO 50 X 70 cm.	UND	30				
05	TOALHA 100% ALGODÃO PARA ROSTO. TAMANHO 45 cm X 80 cm.	UND	100				
06	TOALHA 100% ALGODÃO PARA BANHO. TAMANHO 1,40 X 75 cm.	UND	100				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EBE2F870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida à Rua Doutor Mario Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo Senhor MANOEL LOPES, portador do CPF: 130.582.404-06.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA PARCIAL Nº 006/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento de peças e serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço/compras emitidas, conforme tabela a seguir:

LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
7	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel máquinas pesadas)	original	(%)	1,00	42,80%	R\$ 150.000,00
8	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS	serviço	Km	750	42,80%	R\$ 6.075,00
9	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos máquinas pesadas, movidos a diesel, por hora trabalhada.	serviço	HR	1.000	42,80%	R\$ 248.840,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **20 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

M Lopes  
CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47

**MANOEL LOPES**  
CPF: 130.582.404-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** 13AA6EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1975.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.975, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.382, de 12 de setembro de 2023, que autoriza o município de Jardim do Seridó a firmar termo de fomento com a Organização das Voluntárias Núcleo Municipal Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, a Natureza de Despesa Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de nova natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Natureza de Despesa criada estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Natureza de Despesa que será utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Nova Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR	
CNPJ: 08.086.662/0001-38	Elaboração de Credito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
284	26/09/2023	1.017.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	26/09/2023	DECRETO: 1.975	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
Nº Solic.: 28 Criar			3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			16603110	0001	105.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo									
0701 QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS									
Nº Solic.: 1 Reduzir			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			15000000	0001	105.000,00	
Total:									

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**284F0848

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “Contratação dos serviços de atração musical, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.” O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de atração musical, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Contratação de trio regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de 03 (três) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	20		
02	Contratação de dupla regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de 03 (três) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	10		
03	Contratação de atração local regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de 03 (três) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	10		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do fornecedor

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**5F414FA8

## SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**  
**PROCESSO Nº 929.054/2023**

**1 – OBJETO:** Aluguel de cama elástica (pula-pula), escorregador infantil, tombo legal, máquina de pipoca e algodão doce para a campanha de vacinação das crianças e jovens promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Und	Valor Unitário
01	18275	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) Brinquedo cama elástica, em cores vibrantes, projetado para ter máxima segurança e conforto, produzido em lona de salto sem emendas, estrutura 100% em aço	3	Hora	R\$ 150,00

		galvanizado, sistema de montagem por encaixe (fácil), escada com 2 degraus de aço galvanizado, rede de proteção multicolorida, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.			
02	18276	<b>ESCORREGADOR INFLAVEL (TOBOGÁ)</b> Brinquedo tipo tobogã, em cores vibrantes, confeccionado em material de alta resistência, sem emendas, com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com local de instalação, isolamento e protetores para o motor. Dimensões: 6 metros de altura, 4 metros de largura, capacidade de 8 crianças por vez, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	3	Hora	R\$ 330,00
03	18277	<b>MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE</b> Equipamento para confecção de algodão doce, com estrutura para produção e distribuição de algodão doce no local do evento, com mão de obra e insumos (açúcar, palitos de madeira, corante artificial e etc), incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no mínimo 500 unidades.	3	Hora	R\$ 170,00
04	18278	<b>MÁQUINA DE PIPOCA</b> Fornecimento de pipoca de milho salgada, embalagem própria de papel, distribuída em carrinho específico, incluso material (milho de pipoca, sal, óleo, manteiga etc), pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no mínimo 500 unidades.	3	Hora	R\$ 170,00
05	18280	<b>TOMBO LEGAL</b> Plataforma de encaixe com 1500 bolinhas coloridas, arme e desarme totalmente automático e Bivolt, acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira e a outra criança (ou adulto) acerta o alvo, desarmando automaticamente a cadeira, tubo galvanizado. A cadeirinha é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura. Incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	3	Hora	R\$ 200,00
<b>Valor total: R\$ 3.060,00</b>					

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**3–FORNECEDOR:** O serviço será prestado pela empresa ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400- CNPJ: 18.520.641/0001-32.

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5 – DESPESAS:** Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

**6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

**8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

**9 – PARECER JURÍDICO:** aprovado conforme parecer jurídico referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:** A contratação acima descrita é motivada pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da saúde dos municípios, neste caso específico, a realização do Dia “D” da Campanha de Multivacinação e Tríplice Viral infante juvenil. Aproveitando o momento, far-se-á a comemoração do dia da criança, como forma de incentivar as crianças e jovens a se vacinarem; A Secretaria Municipal de Saúde realiza e apoia vários eventos de caráter social e de promoção e prevenção à saúde. A necessidade de realização desta contratação visa gerar uma economicidade para a Administração Pública, bem como a efetividade dos serviços prestados à população de forma diferenciada; Ações como esta fortalecem a imagem do serviço público, incentivam a população a participarem dos eventos, encorajam as crianças e jovens a tomarem vacina e proporcionam momentos de bem-estar, acolhimento e conforto para toda a população. O recurso para pagamento da despesa será oriundo da Portaria nº 2.722/2019 e Portaria nº 844/2023.

**11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Justifica-se o motivo de escolha da empresa ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO, CNPJ 18.520.641/0001-32, com sede na Rua Gabriel Severiano, nº 02, Petropolis, Acari/RN, CEP 59.370-000, tendo em vista que apresentou a oferta mais vantajosa em preço e disponibilidade dos serviços para o Processo de Dispensa de Licitação nº 929.054/2023, cujo objeto é: Aluguel de cama elástica (pula-pula), escorregador infantil, tomo legal, máquina de pipoca e algodão doce para a campanha de vacinação das crianças e jovens promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN. Embora a empresa MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA, CNPJ 25.234.705/0001-02, tenha apresentado o menor preço para o item 1 – CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA), não tem disponibilidade de prestar o serviço na data do evento, devido a alta demanda no mês de outubro para atividades recreativas em alusão ao dia da criança. Por este motivo, fica a empresa ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO responsável por fornecer todos os serviços do processo em questão.

**12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser pesquisada no mínimo três propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela secretaria solicitante, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade suficiente para a realização do serviço, sendo assim, considerada vencedora.

**13 – FISCAL:**

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO- CPF: 081.557.354-51

Matrícula: 2019

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**95BF46E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.460.306/0001-04**, inscrição estadual 20.593.368-8 e sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, Aeroporto, Mossoró/RN, 59607-290, neste ato representado pelo Sr. **João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente na Rua Felipe Camarão, n.º 853 – Centro – CEP 59.600-255, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
09	<b>BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO</b> - Composição Aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante, estrutura em aço carbono 1020, revestimento com faixa antiderrapante com pintura epóxi, peso máximo suportado 135 kg, dimensões 56x38x38 cm (CxLxA), produto enviado pré montado.	MARCA PRÓPRIA	UND	02	R\$ 302,96	R\$ 605,92
23	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA.</b> Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti- ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	NK	UND	02	R\$ 289,63	R\$ 579,26
34	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS</b> Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,40 X 0,40 X 0,40 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
35	<b>ESCADA COM 03 DEGRAUS</b> Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,52 X 0,52 X 0,54 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	03	R\$ 262,52	R\$ 787,56
52	<b>MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA DA BASE.</b> Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, LEITO:	MARCA PRÓPRIA	UND	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

	Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corinho. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti-ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Embalagem: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura= 890 mm, Largura=600mm, Comprimento 1200 mm. Conteúdo da embalagem: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. Peso total aproximado 30 kg. Capacidade de carga: 150 kg e com registro na Anvisa.					
53	<b>MESA PARA EXAME CLÍNICO MDF DOIS MÓDULOS C/ 1 PORTA E 3 GAVETAS</b> Leito com área móvel na região da cabeceira com regulagem através de sistema de cremalheira simples. Balcão para exame clínico e massagem construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) com cabeceira reclinável. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - Gabinete construído em madeira com revestimento laminado; - Balcão 2 módulos 1 com 3 gavetas e outro com 1 armário com 1 prateleira interna. -Puxadores em metal; - Leito estofado em corano com espuma D28 - Cor Preto. -Cabeceira regulável através de cremalheiras; - Suporte para papel lençol descartável. Dimensões aproximadas: 180 x 65 x 80 cm (C x L x A) Suporta até 150kg Peso 45kg.	MARCA PRÓPRIA	UND	06	RS 1.000,00	RS 6.000,00
54	<b>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR.</b> Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 2" (duas) polegadas; Estrutura da mesa da cabeceira em material MDF, com revestimento interno e externo em laminado; Dotada de uma porta e uma gaveta com puxadores metálicos cromados; Tampo da mesa de refeição escamoteável em material MDF, com regulagem de altura e sistema de engate rápido em aço inox; Partes metálicas com pintura eletrostática a pó; Dimensões aproximadas: Mesa de Cabeceira (C x L x A): 0,50 x 0,60 x 0,78m; Medidas da Mesa de Refeição (L x A): 0,40 x 0,68m.	MARCA PRÓPRIA	UND	05	RS 560,00	RS 2.800,00
55	<b>MESA AUXILIAR PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.</b> Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio. Dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p) (com variação permitida de até 5% das medidas), com altura regulável de no mínimo 90cm e no máximo de 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e abauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários. <b>Características de construção:</b> estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidade, construída em tubos redondos de aço inoxidável com no mínimo 1 polegada de diâmetro e 1,23 mm de espessura de parede. Totalmente construído em aço inoxidável, sem arestas aparentes. Deve ser totalmente soldado evitando uso de parafusos.	MARCA PRÓPRIA	UND	09	RS 354,12	RS 3.187,08
<b>VALOR TOTAL</b>						15.359,82

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3DEF5702

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **42.650.279/0001-07**, inscrição estadual 90899891-05 e sede na a Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 12.640.687-8 SESP/PR e CPF nº 084.265.219-16, residente na Rua Tupi, nº 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
01	<p><b>ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS.</b></p> <p>O Andador de Alumínio de 3 barras é multifuncional, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiros de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa.</p> <p><b>Características</b></p> <p>3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou</p>	INDAIA ADULTO	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00

	<p>substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro; pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; <b>Informações técnicas</b> Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm   Largura: 52,5 cm   Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio; Deve possuir registro na ANVISA.</p>					
02	<p><b>ASPIRADOR CIRURGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL.</b> Bivolt, automático, motor elétrico, com 2 pistões e cabeçote duplo; vacuômetro e um regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclaváveis com capacidade de 3 litros cada, e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Tensão 127/220V Bivolt automático, Frequência 60 Hz, fusível 3ª, Fluxo de ar máximo 70 LPM, Vácuo máximo ≤ 25 polegadas de Hg, Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros, Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8%, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm, Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8%, com proteção térmica. Tipo de proteção contra choque elétrico. Componentes que acompanham o produto: 01 - Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte. 02 - Frascos coletores de 3 litros (autoclavável). 02 - Tampas de plástico com válvulas de segurança. 01 - Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Mangueira de comunicação dos frascos. 01 - Pedal de acionamento.</p>	ASPIRA TEX 6005 C2	UND	03	RS 2.500,00	RS 7.500,00
03	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA</b> Frequência 1Mhz ERA de 7cm2 possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.</p>	SONOPULSE IBRAMED	UND	02	RS 1.365,00	RS 2.730,00
04	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM DUPLO PARA FISIOTERAPIA</b> Frequência: 1 e 3 Mhz ERA de 7cm2, possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.</p>	SONOPULSE IBRAMED	UND	01	RS 1.500,00	RS 1.500,00
14	<p><b>BISTURI ELETRICO 300 W</b> <b>Especificação Técnica.</b> Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Fornece corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente. Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%. Memória para 100 programações de ajuste de potência. Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador). Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 300W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend. Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 120W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista. Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa. <b>Comandos:</b> Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. <b>Ajustes:</b> Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar. <b>Segurança:</b> Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva. <b>Classificação:</b> Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção. <b>Dados técnicos:</b> Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm. Peso: 3 kg. <b>Conexões:</b> Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para vídeo cirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. <b>Principais Diferenciais:</b> Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. <b>Principais Diferenciais:</b> Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. <b>Acompanha o equipamento:</b> Cabo de alimentação e manual de operação. <b>Acessórios opcionais - Descartáveis:</b> Caneta descartável comando manual com um eletrodo/ponteira; Placa autoadesiva bipartida (adulto, infantil e neonatal); Placa autoadesiva simples (adulto, infantil e neonatal). <b>Acessórios opcionais - Reutilizáveis:</b> Carrinho de transporte; Pedal de comando duplo; Caneta comando pedal autoclavável; Caneta de comando manual autoclavável; Cabo Universal para placa de retorno (aço ou adesiva); Placa de aço inox diversos tamanhos (consulte opções); Caneta de comando manual autoclavável; Cabo de ligação para pinça bipolar; Cabo de ligação para pinça monopolar; Pinça Bipolar reta, isolada;</p>	BP 400 EMAI	UND	01	RS 21.900,00	RS 21.900,00

	<p>Pinça bipolar baioneta, isolada;                  Pinça monopolar reta, isolada.  <b>Acessórios opcionais – Eletrodos:</b> Disponíveis modelos Faca, Bola, Agulha, Alça, Leep e Loop em diversos tamanhos e configurações (consulte catálogo específico).</p>					
15	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO.</b>                  Funcionalidades:                  Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real;                  Exiba o volume já infundido;                  Purgar/bolus;                  Parenteral;                  Alarme;                  Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;                  Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme;                  Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);                  Limpe os dados de VTBI;                  Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão;                  Bateria interna;                  Adaptador DC externo;                  Conectividade sem fio WiFi. Características Principais:                  Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de 3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado.                  Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão.                  Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso.                  Instalação rápida: Sistema patenteado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba.                  Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.                  Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia.                  Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla.                  Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos.                  Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros.                  Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão.                  Desempenho:                  Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h)                  Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01-9999ml,Com a resolução de 0,01ml                  Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3%                  Taxa de purga: 1ml/h-800ml/h ajustável ±20%                  Pressão máxima de infusão: &gt;160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial)                  Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa                  Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial):                  Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos.                  Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão                  Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação).                  Manter a Veia Aberta (KVO):                  Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h;                  1ml/h Taxa de fluxo &lt;10ml/h, Taxa de KVO = 1 ml/h                  Taxa de fluxo &lt; 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo                  Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min.                  -Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min                  Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm).                  Classificação:                  Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2                  Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento:- 30oC~+55oC;                  Temperatura de operação: 5oC~+40oC;                  Umidade relativa de armazenamento: 75%;                  Umidade relativa de operação: 20% 90%;                  Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa                  Tempo de vida útil: 05 anos                  Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P);                  Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: &lt;5VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h.</p>	BSV 2200 BIOSENSOR	UND	02	RS 3.050,00	RS 6.100,00
21	<p><b>CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/ SUPORTE.</b>                  É um equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos e confiáveis que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal, bem como exibe o valor numérico dos resultados medidos, imprime-os graficamente e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal.                  • Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos                  • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal)                  • Display de TFT LCD touchscreen colorido                  • Visor numérico e gráfico</p>	STAR 5000 COMEN	UND	02	RS 7.000,00	RS 14.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras</li> <li>• Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão</li> <li>• Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi</li> <li>• Bateria recarregável de Li-íon 11.1 Vdc (opcional)</li> <li>• Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 MHz</li> <li>• Alça de transporte para fácil mobilidade</li> <li>• Memória de 72 horas de armazenamento</li> <li>• Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários médicos eletrônicos</li> <li>• Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos</li> <li>• Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento</li> <li>• Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos</li> <li>• Suporte com rodízios e/ou carro de transporte opcionais.</li> </ul>					
36	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.</p>	ADULTO PREMIUM	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
37	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 a 51 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.</p>	OBESO PREMIUM	UND	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
42	<p><b>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</b> Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.</p>	NEURODYN IBRAMED	UND	01	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
43	<p><b>FES</b> Número De Canais: 02 Canais</p>	NEURODYN IBRAMED	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
44	<p><b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> Sistema de iluminação em Led; com espelho; haste superior flexível. Haste inferior em aço com pintura em epóxi. Variação mínima de altura compreendida entre 100 cm e 140 cm. Pedestal com 04 rodízios. Intensidade luminosa mínima de 5.000 lux a 50 cm do campo. Alimentação elétrica bivolt automática de 110 a 220 v. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO -Apresentar registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses</p>	RENASCER LED	UND	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
45	<p><b>FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL</b> Foco cirúrgico móvel com no mínimo 20 LEDs e sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, de forma a monitorar e manter a mesma iluminação inicial, sem perda da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer),assim facilitando o ajuste da iluminação do foco. Deve possuir um indicador de nível de iluminação com níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 55.000 horas. Manopla do foco deve ser de material esterilizável em autoclave. A iluminação gerada</p>	FL 2000 MEDPEJ	UND	02	R\$ 9.461,22	R\$ 18.922,44

	pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura e de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula devem ser da mesma cor branca, mantendo a restituição cromática estável. Tamanho de dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Diâmetro do campo d10 a um metro de distância de no mínimo: 21 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 3.000 K a 6000 K. Quantidade de no mínimo 20 LEDs na cúpula. Sistema de dissipação de calor da cúpula isento de ventoinhas. Alimentação elétrica: monofásica 220V - 60 Hz ou bivolt automática, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR 14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. O equipamento deverá ser entregue montado ou deverá ser realizada a montagem. Acompanha: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Deve possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação.					
46	<b>LARINGOSCOPIO ADULTO</b> Tipo fibra óptica, iluminação em LED, com Lâminas nº 06 rígidas AÇO INOXIDAVEL. Cabo autoclavável; Lâmpada LED inclusa ao cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Características do Produto: Esterilizável e autoclavável; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Iluminação: Na lâmina existe um canal de fibra óptica, onde a iluminação é transmitida pela lâmpada LED do cabo. A fibra óptica irá conduzir a iluminação na lâmpada.	ADULTO MD	UND	04	RS 540,00	RS 2.160,00
56	<b>MESA DE MAYO</b> Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 à 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.	MAYO RENASECER	UND	02	RS 290,00	RS 580,00
58	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO</b> Monitor multiparamétrico com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Mensuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de Stipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	K 12 LEPU CREATIVE	UND	03	RS 11.609,33	RS 34.827,99
60	<b>Oxímetro de pulso portátil (DEMAO)</b> Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais); Acompanha suporte de mesa; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	PC 66B LEPU CREATIVE	UND	04	RS 819,67	RS 3.278,68
64	<b>SUPORTE PARA SORO.</b>	PEDESTAL	UND	10	RS 140,00	RS 1.400,00

	Com 4 ganchos; construído em tubo aço inox, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão.	RENASCER				
65	TENS Estimulador transcutâneo, número de canais: 02 canais.	NEURODYN IBRAMED	UND	03	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.682,44</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Promitente Contratante

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:52240411**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.736.277/0001-69, inscrição estadual 11.080.154 e sede na Est. Do Engenho D'água, nº 01330, Box 211, Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-240, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Pessoa Maciel**, brasileiro, solteiro, técnico, portador de RG nº 24.663.831-6 DETRAN/RJ e CPF nº 131.447.637-80, residente e domiciliado na Estrada da Boíuna, 231 A, apto 102, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-021, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA</b> – CNPJ: 29.736.277/0001-69						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
029	<p><b>CONSULTÓRIO ODONDOLÓGICO PORTÁTIL</b> Consultório Odontológico transportável composto por Cadeira Transportável, Compressor Odontológico, Equipo Pneumático, Refletor e Banqueta. Ideal para trabalhos em locais remotos, atendendo a zonas rurais, home care, asilos e aldeias indígenas. A bolsa com a cadeira, refletor e a banqueta e a mala e o compressor, por possuírem rodízios, facilitam o transporte. Atende as necessidades clínicas odontológicas pois podem ser utilizados instrumentos de mão como alta rotação, micro motor, ultra som, jato de bicarbonato, fotopolimerizador atendendo a variadas especialidades.</p> <p><b>Cadeira:</b> Possui 5 posições reguláveis que facilitam o trabalho ergonômico do cirurgião dentista. Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável.</p> <p><b>Compressor odontológico:</b> Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Home CARE, escritórios, regiões rurais, floretas e quaisquer localidade de difícil acesso. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), com extrema segurança e resistência, compostos de rodas resistentes, com revestimento interno em teflon e poliuretano.</p> <p><b>Equipo Pneumático Portátil:</b> Equipo composto de Seringa Tríplice, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipo acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão.</p>	PRÓPRIA	UND	01	RS 7.100,00	RS 7.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 7.100,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2023.

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>RODRIGO PESSOA MACIEL</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D51F42F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.526/2023 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.526/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**49128014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.527/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.527/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>20.000,00</b>

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.068,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	732,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	200,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B75E9021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.528/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.528/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8CA923F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1103/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1103/2023**

**Lucrécia/ RN, 17 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.042,45 (nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.042,45 (nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			388 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 3.900,00
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.400,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agrícolt. Pecuária			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.142,45
Total da Ação:					R\$ 2.142,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.142,45
Valor total Suplementado:					R\$ 9.042,45
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.542,45
Total da Ação:					R\$ 7.542,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.542,45
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			502 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 9.042,45

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 13B7CC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1099/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46, SEDIADA NA R SENADOR JOAO CAMARA – 86 – BAIRRO: CENTRO – SANTA CRUZ– CEP Nº 59.200-000, REPRESENTADO PELO SENHOR: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 445.684.105-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSELIO SALUSTIANO DANTAS, CENTRO – SANTA CRUZ-RN, e em conformidade com as disposições a seguir:**

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS</b>						
<b>CNPJ: 07.869.398/0001-46</b>						
<b>ENDEREÇO: R SENADOR JOAO CAMARA</b>						
<b>REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS</b>						
<b>E-MAIL:JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) 3291-3686</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	TSF8001	Unidade	10	111,00	1.110,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VISOR LCD – 2 LINHAS – TECNOLOGIA IMPRESSAO A LASER, VELOCIDADE MINIMA 30 PPM, RESOLUÇÃO ATÉ 2400X600, MEMORIA 32 MB OU SUPERIOR, USB, ALTA VELOCIDADE, CONEXOES VIA CABO E WI-FI. GARANTIA 12 MESES.	DCP 1617	Unidade	10	1.817,00	18.170,00
32	ESTANTE DE AÇO: ESTANTE EM AÇO COMPOSTO POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS; CONFECCIONADA EM CHAPA 24; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	PA 6909	Unidade	30	252,00	7.560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 26.840,00</b>	

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Joselio Romeiro Dos Santos  
CNPJ Nº 07.869.398/0001-46  
**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**  
CPF Nº 445.684.105-25  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**64309E80

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1131-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015-2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1131/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI, CNPJ Nº 05.195.530/0001-56, SEDIADA NA RUA PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - 1 - BOA VISTA - SERRA DE SÃO BENTO - RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELA SUA PROCURADORA A SRA: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERINO BELMONT, 300, BAIRRO: CENTRO - SERRA DE SÃO BENTO - RN, CPF Nº 023.237.604-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001.543.628 -SSP/RN.**

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA</b>				
CNPJ: 05.195.530/0001-56				
<b>ENDEREÇO: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS</b>				
REPRESENTANTE: REPRESENTANTE: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO				
E-MAIL: joseane8432@gmail.com TEL.: (84) 98702-4899				
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT. DE LITROS	PERCENTUAL VENCIDO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - SETTA	75000	2%	R\$: 458.250,00
2	DIESEL BS500 - SETTA	68000	2%	R\$:408.680,00
3	DIESEL S10 - SETTA	149000	2%	R\$:920.820,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$: 1.787.750,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito  
Contratante

Posto de Combustíveis Padre Cicero Eireli  
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56

**JOSIANE FELIPE DOS SANTOS**

CPF Nº 023.237.604-24

Procuradora  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**1B29AB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Olho D'água do Borges - RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 348/2005,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito,  
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 01 /2023.  
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Olho D'água do Borges – RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

- I - Total de eleitores: 4356  
II - Total de votos válidos: 1851  
III - Total de votos em branco: 13  
IV - Total de votos nulos: 19

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN	315
2º	WY TALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ	229
3º	MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES	194
4º	MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE	192
5º	MANOEL HENRIQUE DE PAIVA	175
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	LARA MILENA DE MEDEIROS	171
7º	LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA	142
8º	THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS	139
9º	LARISCE DIANNA DA SILVA	122
10º	FRANCISCO ERJANIO AVELINO	98

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN
- WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ
- MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES
- MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE
- MANOEL HENRIQUE DE PAIVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- LARA MILENA DE MEDEIROS
- LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA
- THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS
- LARISCE DIANNA DA SILVA
- FRANCISCO ERIJANIO AVELINO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **09:00** horas, na sede da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges - RN, situada à Rua Etelvino Sales.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Borges - RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCA DIAS BARROS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**82194994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **18 a 31 de outubro de 2023, das 08:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Avenida Manoel Correia, 219 - Centro**, no município de **OURO BRANCO/RN** ou através do e-mail: [secretariadeculturapmob@gmail.com](mailto:secretariadeculturapmob@gmail.com) (obedecendo o mesmo horário) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **AUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

**1.1.** Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **OURO BRANCO**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

**2.1.** O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais)** provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0012 - Valorização Cultural e Turística	
AÇÃO	2128 - Ações Emergências destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.315,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.775,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 46.090,00</b>

**2.2.** O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

**I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 34.315,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais);**



**II** - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais);**

**III** - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 3.935,00 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

**2.3.** Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

**2.4.** Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### **3. DOS PROPONENTES:**

**3.1.** Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

**I** - Pessoas físicas;

**II** - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

**III** - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

**3.2.** Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

**I** - Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual ou apresentem propostas em forma de Produção audiovisual;

**II** - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

**III** - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

**IV** - Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

**V** - Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

**VI** - Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **18 a 31 de outubro de 2023, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Manoel Correia, 219 - Centro**, no município de **OURO BRANCO/RN** ou através do e-mail: **secretariadeculturapmob@gmail.com**, por meio do envio dos ANEXO II, IV e V.

**4.2.** As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

**4.3.** Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

**4.4.** Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital relacionados com os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada seja para o desenvolvimento de ações destinadas a atender a população do município promotor do chamamento.

**4.5.** Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos.

**4.6.** Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

**I** - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III** - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

**IV** - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**V** - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

**4.7.** Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

### **5. DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

**I** - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da **Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Branco e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor **R\$ 34.315,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais).**

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Física)	01	20.000,00	20.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física)	01	10.000,00	10.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Física)	01	4.315,00	4.315,00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>		<b>34.315,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

**APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE**

**6.9.** Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

**I** - Projeto de até **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

**6.10.** Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 7.840,00</b>

**6.11.** Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

**6.12.** Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

**6.13.** São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

**APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

**6.14.** Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

**I** - Projetos de até **R\$ 3.935,00 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

**6.15.** Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa)	01	R\$ 3.935,00	R\$ 3.935,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 3.935,00</b>

**6.16.** Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

**7. DA RESERVA DE VAGAS**

**7.1.** Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

**7.2.** A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

**I** - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

**II** - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

**III** - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

**IV** - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

**V** - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

**7.3.** Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

**8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

**8.2.** As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

**9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

**9.2.** A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

**9.3.** O Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.4.** Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

**9.5.** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

**9.6.** Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

**9.8.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

**9.9.** O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

**9.10.** Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com da **Secretaria Municipal de Cultura** sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

**10.1.** Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

**10.2.** A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

**10.3.** Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** fornecerá um comprovante de recebimento.

**10.4.** Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar.

**10.5.** O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**10.6.** Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **Secretaria Municipal de Cultura** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

**12.1.** Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	12 (doze) dias após a publicação	31/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 (oito) dias a contar da publicação de Homologação Final	15/11/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

**13.2.** A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

**13.3.** A **Secretaria Municipal de Cultura**, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I** - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II** - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III** - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**13.4.** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I** - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II** - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**13.5.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**13.6.** Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I** - Devolver recursos ao erário; ou
- II** - Apresentar plano de ações compensatórias.

**13.7.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

**13.8.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

**14.2.** Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

**14.3.** As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**14.4.** No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**14.5.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

**14.6.** Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **Secretaria Municipal de Cultura** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

**14.7.** Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**14.8.** Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

**14.9.** Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

**14.10.** A **Secretaria Municipal de Cultura** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.11.** A **Secretaria Municipal de Cultura** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: secretariadeculturapmob@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

**14.12.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **18 a 31 de outubro de 2023**.

**14.13.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Ouro Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Cópia RG e CPF do Proponente
- III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
- IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- VIII - Dados bancários em nome do proponente
- IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão negativa de débitos municipais;
- VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Dados Bancários em nome da razão social;
- X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Cópia RG e CPF do Proponente
- III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII
- IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- VIII - Dados bancários em nome do proponente
- IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **OURO BRANCO/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN**  
**AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – OURO BRANCO/RN
--------------------	---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?****Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – OURO BRANCO/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - OURO BRANCO/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA** Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>I. FINALIDADE</b>
----------------------



A Prefeitura Municipal de **OURO BRANCO/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** e o (a) contemplado Senhor (a) \_\_\_\_\_ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural \_\_\_\_\_. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural **PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023**

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

### 2.1. Pessoa Jurídica

CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF

### 2.2. Pessoa Física

Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF

## 3. OBJETO

### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **OURO BRANCO/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

## 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - AUDIOVISUAL Nº 001/2023

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **OURO BRANCO/RN**, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
Rua ....., nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;  
( ) Fazedor de Cultura Circense;  
( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **OURO BRANCO/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN - AUDIOVISUAL Nº 001/2023

### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **OURO BRANCO/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		.....%	R\$ .....
Outras deduções		.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....		
Valor líquido por extenso: .....			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP: Cidade: Estado:			
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. _____ de _____ de 2023. Assinatura: _____			

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN - AUDIOVISUAL Nº 001/2023

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **OURO BRANCO/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar ....., portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN - AUDIOVISUAL Nº 001/2023****ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN - AUDIOVISUAL Nº 001/2023****ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta \_\_\_\_\_

Resumo da Execução \_\_\_\_\_

Cronograma \_\_\_\_\_

**Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais \_\_\_\_\_

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A91A47C3

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN****EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1** - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

**1.1** - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **OURO BRANCO/RN**.

**1.2** - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – LPG.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1** - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

**3.1.1.** Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

**3.2** - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

**3.3.** O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 31 outubro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, na **Avenida Manoel Correia, 219 - Centro**, no município de **OURO BRANCO/RN** ou através do e-mail: [secretariadeculturapmob@gmail.com](mailto:secretariadeculturapmob@gmail.com) (obedecendo o mesmo horário)

**3.4** - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

**3.5** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**3.6** - Cada PROPONENTE só poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

**3.7** - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

**3.8** - Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

**I** - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III** - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

**IV** - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**V** - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

**3.9** – Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos de maior relevância na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

**4.1** - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

**4.2** - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

**4.2.1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

**4.2.2 - EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

**4.2.3 - PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

**4.2.4 - OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

**5.1** - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MÚSICA – Individual	01		1.135,00	1.135,00
ARTESANATO - Individual	04		1.135,00	4.540,00
LITERATURA	01		1.135,00	1.135,00
COMUNICAÇÃO - Individual	01		1.135,00	1.135,00
DANÇA – Individual	01		1.135,00	1.135,00
MAQUILAGEM ARTÍSTICA - Individual	01		1.135,00	1.135,00
GASTRONOMIA REGIONAL	03		1.135,00	3.405,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01		5.050,00	5.050,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>	<b>13</b>			<b>R\$ 18.670,00</b>

**5.2** - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

**5.3** - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.4** - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

**5.5** - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura**, realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

**5.6** - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

**5.7** - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

**5.8** - O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seissentos e setenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0012 – Valorização Cultural e Turística	
AÇÃO	2128 – Ações Emergências destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.670,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 18.670,00</b>

#### 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

**6.1** - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	12 (doze) dias após a publicação	31/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/11/2023

**7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

**7.1** - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

**7.2** - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**7.3** - Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

**7.4** - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

**7.5** - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

**7.6** - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

**7.7** - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do município ou outro instrumento usual.

**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

**8.2** - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**9 - DA SELEÇÃO**

**9.1**. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

**10 - DOS CRITÉRIOS**

**10.1** Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

**10.2** Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

**10.3** Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

**10.4** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## **11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**11.1** - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

**11.2** - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

**11.3** - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## **12 - DA PREMIAÇÃO**

**12.1** - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## **13 - DA CONTRAPARTIDA**

**13.1** - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

**13.2** - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

**13.3** - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

**13.4** - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

**13.5** - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**13.6** - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

**13.7** - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

## **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**14.1** - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

**14.2** - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

**14.3** - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**14.4** - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **OURO BRANCO/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**14.5** - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**15.1** - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**15.2** - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

**15.3** - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**15.4** - A **Secretaria Municipal de Cultura**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

**15.5** - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**15.6** - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**15.7** - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

**15.8** - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **OURO BRANCO/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

**16.2** - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

**16.3** - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

**16.4** - Qualquer alteração no andamento da execução da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

**16.5** - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**16.6** - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **OURO BRANCO/RN** ou através do e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **18 a 31 de outubro de 2023**.

Ouro Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDITAL Nº 002/2023**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN**

### **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - OURO BRANCO/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**



## Breve Histórico do Proponente

### Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – OURO BRANCO/RN**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

### EDITAL Nº 002/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **OURO BRANCO/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

### EDITAL Nº 002/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN

## ANEXO III

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **OURO BRANCO/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

### NOME DA CONTRAPARTIDA

### NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN****ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**Recebi da Prefeitura Municipal de **OURO BRANCO/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **002/2023 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - - PROJETOS CULTURAIS** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., ..... de ..... de 2023.		
Assinatura: .....		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:** 16FC8B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REGULAMENTO GERAL 2023**

**REGULAMENTO GERAL****2023****CAPÍTULO I****PRINCÍPIOS GERAIS****Art. 1º** - Este regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos Jogos Escolares de Parelhas.**Art. 2º** - O estabelecimento de ensino participante dos Jogos Escolares de Parelhas será conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.**Art. 3º** - Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e Secretaria de Assistência Social, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte, em conjunto com as entidades escolares e esportivas.**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS****Art. 4º** - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, tem como objetivo principal, oportunizar a vivência a promoção, o autoconhecimento, autoestima, autossuperação e o senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva.**Art. 5º** - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, será realizado entre as escolas públicas e particulares do nosso município.**Art. 6º** - As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door e Queimada.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** - Constituição dos poderes dos JEPAR's

- . Comissão de Honra
- . Direção Geral
- . Comissão Central Organizadora
- . Junta de Justiça Desportiva

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE HONRA

**Art. 8º** - A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice-prefeito, secretária municipal de educação e do gerente de esporte;

§ 1º Poderá integrar a comissão de honra autoridades federais, estaduais e municipais que venham contribuir direta ou indiretamente para o êxito dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's.

§ 2º Cabe ao prefeito municipal ou o seu representante presidir as solenidades de abertura e encerramento do JEPAR's.

### CAPÍTULO V DA DIREÇÃO CENTRAL

**Art. 9º** - O coordenador da Comissão Técnica e o gerente de esporte serão os executores e dirigentes administrativos dos jogos e a eles caberá designar os membros das comissões subordinadas a direção geral.

**Parágrafo Único**-Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Técnica de Esportes da CTE, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

**Art. 10** - A comissão central organizadora será constituída por 05 (cinco) membros designados pela Direção Central, a seguir relacionada:

- Sebastião Ângelo dos Santos;
- Evandro de Souza Santos;
- Jefferson Karley Dantas Figueredo
- João Dantas Filho
- Alex Wilke

**Art. 11** - Compete à Comissão Central organizadora:

- . Criar novas comissões, desde que julgue necessário;
- . Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- . Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- . Providenciar junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;
- . Organizar as competições em todos os seus detalhes;
- . Proclamar os campeões por modalidades e o campeão geral;
- . Coordenar o órgão de divulgação dos jogos.

§ Único: Compete à comissão central organizadora controlar toda documentação e inscrição dos atletas.

### CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13** – Para cada modalidade o estabelecimento de ensino poderá inscrever:

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	-	-
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
JUDÔ	Seguir Regulamento Específico			

**Art. 14** – Cada estabelecimento de ensino inscrito no JEPAR'S deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 1º - Formulário próprio da comissão geral de esporte, assinado pelo diretor do estabelecimento e professor/técnico da equipe em duas (02) vias por modalidades esportiva, categoria e sexo com os seguintes dados:

- a) Identificação da modalidade, categoria e sexo.
- b) Número de ordem por estudante escrito
- c) Nome completo, data de nascimento de cada estudante e número da identidade (Ensino Fundamental). Ano e nível de ensino de cada estudante inscrito.
- d) Nome completo do professor técnico, auxiliar e seus substitutos legais.

§ 2º Todos os atletas inscritos no JEPAR's 2023, estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 3º - As fichas de inscrição deverão ser entregues a Comissão Central Organizadora até o dia 16 de outubro de 2023. Após esta data não será aceita mais inscrição, nem tampouco troca ou inscrição de novos atletas.

§ 4º - Toda a informação contida nas fichas de inscrições será de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino.

§ 5º- As fichas de inscrições deverão vir acompanhadas de xerox da identidade para a categoria ensino fundamental II e na categoria ensino fundamenta I pode ser xerox da identidade, carteira de estudante, certidão de nascimento autenticada pelo diretor ou vice diretor da escola.

§ 6º Nas categorias as quais se refere o parágrafo acima, o atleta só poderá participar de uma modalidade.

§ 8º Depois de entregue as fichas de inscrições não poderá ser feita substituições ou inscrições de atletas.

§ 9º Todos os atletas inscritos no JEPAR's 2023, estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 10 Quando for feito a fiscalização nas escolas a mesma será através dos diários de classe, para verificação da frequência dos estudantes; os (as) atleta (s) que tiverem faltas excedente ao percentual de 75%, e não apresentaram o atestado médico na hora da fiscalização ou o mesmo não esteja na escola, terá um prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar a defesa.

§ 11 Os substitutos legais dos treinadores de equipe não poderão ser alunos da escola. Só será permitido diretores, professores, supervisores ou funcionários da escola.

**Parágrafo único:** Fica definido, pela Comissão Organizadora dos JEPAR's, independente da sua origem de treinamento, a participação do estudante na competição do judô, haja vista se tratar de uma categoria de disputa individual.

**Art 15** - Caso seja verificado irregularidade nas inscrições de atletas, o mesmo será eliminado da modalidade em que estiver inscrito, e a equipe perderá os pontos.

a) Todos os atletas só poderão ser inscritos mediante apresentação da xerox da carteira de identidade, identidades estudantis, carteira do atleta ou Carteira de Habilitação.

b) Caso o atleta seja inscrito irregularmente a sua equipe perderá os pontos nos jogos que o atleta jogou ou venha participar.

## **CAPÍTULO IX DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS**

**Art. 16** - A tabela dos JEPAR's obedecerá aos seguintes modelos, por grupo:

a) Competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples

b) Acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupo de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda).

c) A partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).

**Art. 17** - Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

O cabeça de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os primeiros, Os segundos, terceiros e quartos classificados no último JEPAR's.

As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.

Caso algum dos quatro grupos primeiros classificados no último JEPAR's, não esteja inscritos no JEPAR's atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação.

**Art. 18** - Será vetada a participação de alunos do Ensino Fundamental II nas competições do Ensino Fundamental, nas categorias PRÉ-MIRIM, MIRIM e INFANTIL.

## **CAPÍTULO X DAS IDADES**

**Art. 19** – Para inscrições dos alunos, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

a) – **PRÉ-MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de 07 (sete) anos (2016) e máxima de 10 (dez) anos (2013) completos ou a completar no ano da competição.**

b) – **MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de 11 (onze) anos (2012) e máxima de 13 (treze) anos (2010) completos ou a completar no ano da competição.**

c) – **INFANTIL (masculino e feminino) – Alunos com idade máxima de 15 (quinze) anos (2008) completos ou a completar no ano da competição.**

d) – **JUVENIL (masculino e feminino) – Alunos com idade máxima de 18 (dezoito) anos (2005) completos ou a completar no ano da competição.**

§ 1º Os atletas da categoria pré-mirim poderão participar da categoria mirim sendo vetada sua participação na categoria infantil.

§ 2º Os atletas da categoria mirim poderão participar da categoria infantil sendo vetada sua participação no juvenil.

§ 3º Os atletas da categoria infantil poderão participar da categoria juvenil sendo vetada sua participação no mirim.

§ 4º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar da sua categoria de origem sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 5º Os atletas da categoria pré-mirim que participar da categoria mirim não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 6º Os atletas da categoria mirim que participar da categoria infantil, não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 7º Os atletas da categoria infantil que participar da categoria juvenil não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 8º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar dentro da sua categoria sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 9º Os atletas da categoria adulto só poderão participar da sua categoria de origem, sendo vetada sua participação em qualquer outra categoria.

§ 10º Se um atleta competir por mais de uma categoria ficará eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos em ambas as categorias que o mesmo participou.

## **CAPÍTULO XI DAS COMPETIÇÕES E PROVAS**

**Art. 20** – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR's, serão realizadas nas seguintes competições:

**I – FUTSAL (MASCULINO)** Pré-mirim, mirim, infantil, juvenil.

**II – VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO E FEMININO)**

Mirim, infantil e juvenil.

**III – VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO)**

Mirim, infantil, juvenil.

**IV – FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO)**

Mirim, infantil, juvenil.

**V – QUEIMADA (MASCULINO e FEMININO) PRÉ-MIRIM E MIRIM.**

§ 1º Os jogos de voleibol in door, futsal e Queimada serão nos ginásios Ovídio Dantas.

§ 2º Os jogos de voleibol de duplas serão realizados na quadra da praça José Arnaldo de Medeiros, sendo passível a mudança de local.

§ 3º Os jogos de futebol Society serão realizados na AABB, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.

## CAPÍTULO XII DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 21** - Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição, de acordo com o número de participantes.

**Art. 22** - As competições esportivas só serão realizadas com no mínimo de duas equipes para as modalidades coletivas.

§ 1º--- - Nas modalidades coletivas os grupos formados por duas equipes jogarão uma melhor de três partidas, onde será consagrada campeã a equipe que vencer duas partidas, caso haja um empate com dois resultados distintos haverá a terceira partida de desempate, caso uma equipe venha a vencer as duas (02) partidas não será necessário haver a terceira (3ª) partida.

§ 2º--- - Os jogos de voleibol indoor das categorias mirim em todas as fases, e os jogos das categorias infantil e juvenil na fase classificatória serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos, caso seja necessário um terceiro set, este também será de 25 pontos. Para as categorias infantil e juvenil nas fases semi-final e final, a disputa será em três (03) sets vencedores. Caso seja necessário o 5º set (Tebreak), este será de 15 pontos.

§ 3º--- - Os jogos de vólibol de dupla serão disputados em 01 (um) único Set de 21 (vinte e um) pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos na primeira fase; A cada soma de 07 (sete) pontos as equipes trocarão de lado, inclusive o Técnico e o reserva; A partir da segunda fase (cruzamento de chaves) todos os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) Sets vencedores de 18 (dezoito) pontos com troca de lado na soma de 07 pontos; Caso haja necessidade do terceiro Set, este será em 15 (quinze) pontos com troca de lado a cada soma de 05 (cinco) pontos.

## CAPÍTULO XIII DA VESTIMENTA

**Art 23** - Todas as equipes devem jogar com uniformes padronizados.

§ 2º As camisas devem ser numeradas na frente e nas costas obedecendo as seguintes regras.

- **FUTSAL**: de 01 a 99

- **VOLLEY**: 01 a 18

- **VOLLEY DE DUPLA**: 01 a 03

- **FUTEBOL SOCIETY**: 01 a 14

§ 3º - É de competência dos árbitros verificar se há alguma irregularidade nos uniformes dos atletas, caso exista o atleta só poderá participar da disputa quando estiver uniformizado de acordo com o regulamento.

## CAPÍTULO XIV DOS HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES

**Art. 24** – Serão observados rigorosamente os horários das competições, conforme a tabela, tendo uma tolerância de 10 (dez) minutos, para o primeiro jogo.

§ 1º - No ginásio Ovídio Dantas (Ovidão) e em outros locais da competição, o primeiro jogo terá início às 08 horas da manhã.

§ 2º - Se por qualquer motivo for interrompida uma partida, caberá a Comissão Geral Organizadora decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contadas a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regras Oficiais.

§ 3º As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame.

## CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**Art. 25** – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e campeão geral, será adotada a seguinte tabela de pontos.

1º lugar	13 pontos
2º lugar	08 pontos
3º lugar	05 pontos
4º lugar	03 pontos
5º lugar	02 pontos
6º lugar	01 ponto

**Art. 26** – Nas competições de Futsal, Voleibol indoor, Vôlei de dupla, Futebol, Society e Queimada será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhando observando os critérios do sistema de competição adotado para cada modalidade.

**Art. 27** – Nas fases da competição onde o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as regras internacionais da modalidade assim permitir;

§ 1º - Nas competições de voleibol indoor e vôlei de dupla, a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 02 pontos

Por derrota – 01 ponto

Por ausência – 00 ponto

§ 2º - Nas competições de futebol society, futsal e Queimada a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 03 pontos

Por empate – 01 ponto

Por derrota ou ausência – 00 ponto

**Art. 28** – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição diferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.

**Art. 29** – Para desempate no sistema de rodízios será adotado o seguinte critério:

1– Confronto direto entre duas equipes.

2– Maior número de vitórias.

3– Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo)

4 – Gol average – Set average - Ponto average - apenas entre o jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que tiver **Maior** será considerada **Vencedora**.

5– Saldo de pontos por Sets apenas entre as equipes empatadas.

6- Menor número Gols – Pontos sofridos.

7- Saldo de Gols – Sets – Pontos – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

8- Gol Average – Set average – Ponto Average – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

9-Soretio

**Parágrafo Único** – durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

**Art. 30** – Em caso de **W x O**, será adotado os seguintes critérios:

a) para efeito de contagem de pontos e saldo de gols, será conferido o resultado de 1x0, para todos os confrontos entre a equipe que provocou o **W x O**, nas modalidades de futebol society e futsal, mesmo tendo existido resultados com escore superior a **1 x 0**, em jogos anteriores.

– Nas modalidades de voleibol indoor o resultado será de 2 x 0 com parciais de 25 x 0, 25 x0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 3x0, em parciais 25x0, 25x0 e 25 x 0.

§ 1º – Na modalidade de voleibol de dupla o resultado será de 1 x 0 com parciais de 21 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 2 x 0, em parciais 18 x 0 e 18 x 0.

## CAPÍTULO XVI DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

**Art. 31** – A equipe que perder por desistência (Wx0) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (Wx0), da equipe na modalidade, categoria e sexo, a mesma será advertida através de comunicado por escrito, devendo cumprir os demais jogos da tabela;

§ 2º - Na reincidência da desistência (Wx0), na modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição do ano em curso.

**Art. 32** – Não poderá participar dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, os alunos que:

a) – Amparados pelo decreto 6.503/77, estejam dispensados da prática de educação física.

b) – Sejam considerados profissionais em esportes, mesmo que satisfaçam as exigências do regulamento.

c) – Os alunos que freqüentam mais de um estabelecimento de ensino simultaneamente só poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas, por aquele estabelecimento de ensino que der entrada primeira com sua documentação junto à comissão central organizadora.

d) – Se ocorrer de um aluno estudar em mais de um colégio e derem entrada em sua documentação, no mesmo instante, em dois ou mais estabelecimentos de ensino, o aluno fará sua opção por qual colégio disputará os JEPAR's, se o mesmo não se decidir será eliminado da competição.

e) – Os alunos que deixaram de freqüentar as atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino, num período igual ou superior a 30 (trinta) dias, não poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas.

**Art. 33** – O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos e/ou 01 (vermelho), será automaticamente impedido de participar do jogo seguinte de sua equipe, independente do julgamento.

**Art. 34** – Os professores, treinadores ou substitutos legais e atletas de equipes, que vierem a desrespeitar, violando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos árbitros ou qualquer membro da Comissão Geral e demais comissões administrativas dos jogos, poderão ser impedidos de dirigir suas equipes no decorrer das competições, se assim for apurado pela Comissão de Disciplina e Julgamento, baseado em denúncia por escrito, acompanhada de provas da parte ofendida;

**Art. 35** – Os cartões serão cumulativos em todas as fases da competição;

**Art. 36** – Alterações das regras oficiais do FUTSAL, para os jogos da Categoria Pré-Mirim, durante os JEPAR's 2023, nos seguintes termos:

a) No que se refere às faltas e incorreções contidas na Regra do Futsal nº 12, os árbitros deverão marcar apenas as faltas técnicas;

b) As advertências só poderão ser feitas verbalmente pelo árbitro;

c) Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo.

d) A equipe que contar com um maior número de atletas no banco de reservas, só será obrigado a participar do jogo com o número máximo de atletas de seu adversário.

e) No decorrer das partidas o atleta poderá atrasar a bola para o goleiro;

O tempo será livre para permanência da bola dentro da própria área de meta estando a mesma em condições de jogo ou de ser jogada;

f) A reposição de bola poderá ser com o pé e com a mão;

g) As faltas pessoais só serão aplicadas aos treinadores ou a seus auxiliares;

h) Um atleta poderá ser substituído do jogo por determinação do árbitro, nos seguintes casos:

For culpado de conduta violenta;

For culpado de jogo brusco grave;

Fizer manifestações injuriosas ou grosseiras.

§ (1º) A punição de atletas, será determinada de forma verbal;

§ (2º) Não serão computadas as faltas acumulativas, para a cobrança de faltas sem formação de barreira de atletas.

**Art. 37** – O jogo consistirá de dois meios tempos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 03 (três) minutos. Cada meio tempo será dividido em dois quartos de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 01 (um) minuto. O Cronometrista marcará o tempo de jogo sem nenhuma detenção do cronômetro, salvo os casos excepcionais determinados pelo Árbitro.

**Art. 38** – Cada atleta deverá jogar obrigatoriamente pelo menos um quarto de 5min (cinco minutos), no transcurso dos três primeiros quartos de jogo, as substituições de jogadores devem ser efetuadas somente por ocasião dos intervalos. Ao final desses três quartos de jogo, todos os atletas de uma mesma equipe deverão ter participado de pelo menos um quarto do jogo. No transcurso do último quarto de jogo, será liberado a substituição dos atletas.

**Art. 39** – Se uma equipe por um motivo qualquer não poder contar com todos os seus Atletas, dará direito a equipe adversária de usar o mesmo número de atletas utilizados pela equipe desfalcada.

**Art. 40** – Será utilizado a bola oficial MAX 100, para o pré mirim e MAX 200 para a categorias mirim.

**Art. 41** – Cada equipe deverá jogar no mínimo duas vezes na competição e a critério do certame as equipes poderão jogar mais de uma vezes durante o dia.

## CAPÍTULO XVII DA PREMIAÇÃO

**Art. 42** – Feita a classificação geral, serão concedidas medalhas e troféus aos participantes:

§ 1º - Aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos medalhas;

§ 2º - Aos estabelecimentos de ensino Campeão Geral das modalidades a nível de primário e a nível de ginásio será concedido um troféu de Campeão.

§ 3º - A entrega de medalhas será feita aos atletas e os que não forem receber suas medalhas na hora da premiação não receberá e não será entregue medalhas a técnicos e nem ao capitão da equipe dos faltosos.

**Art. 43** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora dos Jogos, juntamente com as demais Comissões, tendo como primeiro critério o consenso entre os membros das comissões e por último a Legislação Esportiva em vigor no País.

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**79E4826E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ JEPAR'S – 2023**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ**

**CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** - A Competição de Judô será realizada de acordo com as regras oficiais da *International Judo Federation (IJF)*, adotadas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ), por meio do Regulamento Nacional de Competições da Confederação Brasileira de Judô (RNC – CBJ), em tudo que não contrariar o Regulamento Geral dos Jogos.

**Parágrafo único:** A disputa será realizada no formato individual, para a categoria Mirim, Infantil e Juvenil, para ambos os naipes.

**Art. 2º** - Cada unidade escolar poderá inscrever até 20 (vinte) atletas de cada categoria e gênero de acordo com o art. 17 do Regulamento Geral do JEPAR's 2023.

**Art. 3º** - Cada atleta só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso na competição individual.

**Art. 4º** - Inscrições.

Para a inscrição do estudante-atleta, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

Mirim – Masculino e Feminino: Estudante-atleta com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 13 (treze) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2013, 2012, 2011 e 2010;

Infantil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de quinze (15) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2008;

Juvenil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de dezoito (18) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2005.

**Parágrafo único:** O estudante da categoria MIRIM poderá participar da categoria INFANTIL, sendo vetada sua participação na categoria JUVENIL. O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria JUVENIL, sendo vetada sua participação na categoria MIRIM. O estudante da categoria JUVENIL só poderá participar na sua categoria;

As informações referentes as categorias de peso os atletas são de inteira responsabilidade das escolas.

**CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E PESAGEM**

**Art. 6º** - Categorias de Peso.

As categorias de peso nas competições individuais serão as seguintes:

**TABELA DE PESO**

CATEGORIAS	MIRIM INFANTIL				JUVENIL	
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
SUPER LIGEIRO	-28 kg	-28 kg	-40 kg	-36 kg	-50 Kg	-40 Kg
LIGEIRO	-31 kg	-31 kg	-45 kg	-40 kg	-55 Kg	-44 Kg
MEIO LEVE	-34 kg	-34 kg	-50 kg	-44 kg	-60 Kg	-48 Kg
LEVE	-38 kg	-38 kg	-55 kg	-48 kg	-66 Kg	-52 Kg
MEIO MÉDIO	-42 kg	-42 kg	-60 kg	-52 kg	-73 Kg	-57 Kg
MÉDIO	-47 kg	-47 kg	-66 kg	-57 kg	-81 Kg	-63 Kg
MEIO PESADO	-52 kg	-52 kg	-73 kg	-63 kg	-90 Kg	-70 Kg
PESADO	-60 kg	-60 kg	-81 kg	-70 kg	+90 Kg	+70 Kg
SUPER PESADO	+60 kg	+60 kg	+81 kg	+70 kg		

**Art. 7º** - No momento do congresso técnico, através de um formulário próprio serão permitidos aos técnicos ajustarem as categorias de peso dos seus atletas. No momento da pesagem **NÃO** será possível nenhuma alteração.

**Art. 8º** - Para as disputas, um único “sorteio” será realizado por meio da plataforma eletrônica oficial da CBJ, o Zempo. Um novo sorteio deverá existir somente nas situações em que a queda do número de atletas na pesagem seja suficiente para modificar o sistema de apuração. A título de exemplo, se a chave (sistema de eliminatória) possui, inicialmente, seis (6) atletas e um deles é cortado durante a pesagem oficial, restando assim, cinco (5) atletas, haverá um novo sorteio para que seja adotado o sistema de apuração de rodízio (*Round Robin*).

**Art. 9º** - A responsabilidade pela pesagem será da Comissão de Pesagem, designada pela coordenação técnica do evento.

**Art. 10º** - Todos os atletas inscritos deverão se apresentar no horário e local marcado para o início pesagem devidamente trajados de roupas de banho ou traje íntimo (sunga, biquíni, cueca, calcinha e sutiã, top ou collant). Não será permitido pesar nu.

**Art. 12º** - Os atletas poderão utilizar uma camisa para pesagem, porém, não haverá tolerância de peso oriunda desta vestimenta.

**Art. 13º** - Na pesagem haverá uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.

**Art. 14º** - Será permitido que o atleta suba até duas vezes na balança para aferição, caso o aluno-atleta não esteja dentro dos limites da categoria a qual está inscrito, o mesmo terá até o final do horário da pesagem oficial para realizar a segunda aferição.

**Art. 15º** - O atleta deverá permanecer na balança somente até a aferição do peso pela Comissão de Pesagem.

**Art. 16** - Não será permitida qualquer tipo de manobra que vise a alteração do peso aferido. Após o registro do peso, o atleta deverá se retirar. Os atletas que não atenderem às determinações citadas serão desclassificados automaticamente do evento.

**Art. 17º** - Na situação em que o (a) atleta estiver em conformidade com a sua categoria de peso, não precisará assinar a lista. Caso o (a) atleta ultrapasse os limites de pesos permitidos para a sua categoria, deverá assinar a lista de pesagem e se re

**Art. 18º** - Os atletas que não confirmarem seu peso dentro dos limites mínimo/máximo da categoria que foram inscritos serão eliminados da competição.

**Art. 19º** - Nos dias de competição individual, ocorrerá o sorteio da pesagem aleatória 45 minutos antes do horário previsto para o início de cada categoria (MIRIM, INFANTIL E JUVENIL). A pesagem começará imediatamente após o sorteio e terá duração de 30 minutos.

**Art. 20º** - Toda e qualquer ação visando a perda rápida de peso que coloque em risco a saúde do atleta, será relatada e encaminhada para Comissão Disciplinar, ficando o (a) técnico (a) sujeito as sanções previstas pelo meio competente.

**Art. 21º** - A lista de atletas sorteados, 02 (dois) por categoria, será divulgada na área de aquecimento/concentração dos competidores. Os atletas sorteados deverão comparecer à pesagem e seu peso não poderá exceder a 5% do limite de sua respectiva categoria, conforme ilustra o quadro a seguir:

CATEGORIAS		MI	RIM	
SUPER LIGEIRO	-28 kg	-29,4 kg	-28 kg	-29,4 kg
LIGEIRO	-31 kg	-32,5 kg	-31 kg	-32,5 kg
MEIO LEVE	-34 kg	-35,7 kg	-34 kg	-35,7 kg
LEVE	-38 kg	-39,9 kg	-38 kg	-39,9 kg
MEIO MÉDIO	-42 kg	-44,1 kg	-42 kg	-44,1 kg
MÉDIO	-47 kg	-49,3 kg	-47 kg	-49,3 kg
MEIO PESADO	-52 kg	-54,6 kg	-52 kg	-54,6 kg
PESADO	-60 kg	-63,0 kg	-60 kg	-63,0 kg
SUPER PESADO	+60 kg		+60 kg	

CATEGORIAS	IN		FANTIL	
	MASC	5%	FEM	5%
SUPER LIGEIRO	-40 kg	-42,0 kg	-36 kg	-37,8 kg
LIGEIRO	-45 kg	-47,2 kg	-40 kg	-42,0 kg
MEIO LEVE	-50 kg	-52,5 kg	-44 kg	-46,2 kg
LEVE	-55 kg	-57,7 kg	-48 kg	-50,4 kg
MEIO MÉDIO	-60 kg	-63,0 kg	-52 kg	-54,6 kg

MÉDIO	-66 kg	-69,3 kg	-57 kg	-59,8 kg
MEIO PESADO	-73 kg	-76,6 kg	-63 kg	-66,1 kg
PESADO	-81 kg	-85,0 kg	-70 kg	-73,5 kg
SUPER PESADO	+81 kg		+70 kg	

## JUVENIL

### CATEGORIAS

SUPER LIGEIRO -50 Kg -52,5 kg -40 Kg -42,0 kg

LIGEIRO -55 Kg -57,7 kg -44 Kg -46,2 kg

MEIO LEVE -60 Kg -63,0 kg -48 Kg -50,4 kg

LEVE -66 Kg -69,3 kg -52 Kg -54,6 kg

MEIO MÉDIO -73 Kg -76,6 kg -57 Kg -59,8 kg

MÉDIO -81 Kg -85,0 kg -63 Kg -66,1 kg

MEIO PESADO -90 Kg -84,5 kg -70 Kg -73,5 kg

PESADO +90 Kg +70 Kg

**Parágrafo único:** Os atletas terão uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.

**Art. 22º** - Caso não consiga confirmar o peso na pesagem aleatória, o atleta será desclassificado e não poderá competir.

**Art. 28º** - Fica facultado o direito dos técnicos credenciados sentarem-se próximo ao *shiai-jô*, para orientar seus atletas durante o decorrer da competição sem no entanto tentar dar palpites ou direcionar a arbitragem, sob a condição de ser retirado o interior do alambrado do local de competição.

## CAPÍTULO III – DA COMPETIÇÃO

**Art. 28º** - O tempo de combate será:

Mirim – 02 (dois) minutos;

Infantil – 03 (três) minutos;

Juvenil – 04 (quatro) minutos.

§1º. Caso necessário, será adotado o sistema de *Golden Score*, sem limite de tempo. O combate será encerrado quando um atleta conseguir a primeira pontuação sobre o outro.

§2º. No caso de *osaekomi* (imobilização) o atleta poderá continuar o combate até atingir a pontuação máxima.

**Art. 29º** - O tempo mínimo de intervalo entre os combates de um mesmo atleta será de 10 minutos.

**Art. 30º** - Caso um dos competidores venha desmaiar em decorrência da aplicação de um SHIME-WAZA, o mesmo perderá o combate por IPPON e será impedido de retornar à competição.

**Art. 31º** - O sistema de disputas se dará da seguinte forma:



**Até dois (2) na súmula – INDIVIDUAL:** Quando apenas dois atletas estiverem inscritos, deverá haver confrontos entre eles no sistema de melhor de duas vitórias.

**De três (3) a cinco (5) na súmula – INDIVIDUAL:** Quando o número de atletas for igual a três (3), quatro (4) ou cinco (5) o sistema de apuração será o Round Robin ou rodízio (todos contra todos).

**Seis (6) a oito (8) – INDIVIDUAL:** Quando o número de competidores em cada categoria de peso estiver entre seis e oito, o sistema de apuração será dividido em duas fases:

**1ª fase** – Os atletas serão divididos em duas chaves “A” e “B”, onde o sistema de apuração se dará por Round Robin ou rodízio (todos contra todos). Apurando-se os dois melhores de cada chave

**2ª fase** – A apuração será feita pelo sistema de eliminatória simples, onde o 1º da Chave “A” enfrenta o 2º da Chave “B” e o 1º da Chave “B” enfrenta o 2º da Chave “A”. Os vencedores dos confrontos irão disputar entre si para definição do Campeão e Vice-campeão da categoria e os perdedores dos confrontos serão classificados como 3º lugares.

**Nove (9) ou mais na súmula – INDIVIDUAL:** Quando o número de inscritos em cada categoria de peso for igual ou superior a nove, a apuração será feita pelo sistema de eliminatória, com repescagem entre os perdedores das quartas de final (repescagem olímpica).

8

**Art. 32º** - Os técnicos, ao ocuparem a sua cadeira na área de competições, deverão limitar-se apenas a orientação de seus atletas em combate.

§1º. O Técnico que contrariar o disposto no caput deste artigo será retirado do local reservado a ele, não podendo mais atuar no mesmo dia.

§2º. No outro dia de competição, caso seja novamente retirado, o técnico será impedido de atuar na competição.

§3º. O técnico que após ser retirado da cadeira, insistir em se dirigir ao atleta ou arbitragem de qualquer lugar do ginásio, terá seu nome encaminhado à Comissão Disciplinar Especial.

#### CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

**Art. 33º** - A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

Nos confrontos com até 5 (cinco) participantes serão premiados os atletas classificados em 1º, 2º e um 3º lugar.

Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares.

#### CAPÍTULO VII – CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 35º** - Os representantes das instituições participantes deverão comparecer ao Congresso Técnico da modalidade (Judô), que tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, confirmação ou ratificação de inscrições (se aplicável), além de outros assuntos correlatos.

**Parágrafo único:** São proibidas substituições após o Congresso Técnico, somente exclusões.

**Art. 36º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Judô e a Comissão Técnica Desportiva.

Parelhas, 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**6670C1FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 147, de 11 de Outubro de 2023.-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.600,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				16.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	16.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.600,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				16.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	16.600,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**28AE9146

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 149, de 16 de Outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.  
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>115,00</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					115,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				115,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>115,00</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					115,00
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade				115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	115,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**2FA4276B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão parcial aos Itens de 01 a 08 da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,

bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.119.445/0001-60, cujo objeto é a **aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT 2 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 378,40	R\$ 30.272,00
02	KIT 2 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	5	KIT	Editora Lunna	R\$ 484,70	R\$ 2.423,50
03	KIT 3 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 380,20	R\$ 30.416,00
04	KIT 3 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	5	KIT	Editora Lunna	R\$ 484,80	R\$ 2.424,00
05	KIT 4 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 397,60	R\$ 31.808,00
06	KIT 4 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	8	KIT	Editora Lunna	R\$ 496,80	R\$ 3.974,40
07	KIT 5 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 398,70	R\$ 31.896,00
08	KIT 5 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	6	KIT	Editora Lunna	R\$ 498,70	R\$ 2.992,20

Riachuelo/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2934DACO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE**

**3ª Republicação**

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

F. E. SILVA  
CNPJ: 02.915.509/0001-90

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0031/2022 PE**

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	136.300	5,60	763.280,00

2	2936 - Etanol Petrobras	litro	42.000	4,33	181.860,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	193.000	6,81	1.314.330,00
<b>Total</b>					2.259.470,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F. E. SILVA  
CNPJ: 02.915.509/0001-90**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D1800D3D**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;



**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2022 PE**

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	litro	65.000	6,95	451.750,00
<b>Total</b>					451.750,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.383.051/0001-51

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9952F59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2052 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2052, DE 09 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					400.000,00
	2008 Contribuição a Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.				300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO					400.000,00
	2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.				400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	400.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**C5F05FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2041 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2041, DE 20 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 20 de julho de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.060.000,00</b>
<b>02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO</b>					<b>70.000,00</b>
	2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>600.000,00</b>
	2047	Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.			600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600.000,00
<b>02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>230.000,00</b>
	2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.			230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>100.000,00</b>
	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.			100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>60.000,00</b>
	2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.			60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.060.000,00</b>
<b>02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS			4.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.800,00
	1011	Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.			4.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.800,00
	2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.			1.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	700,00
	2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio			5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.			2.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
	2143	Atualização do Plano Diretor.			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					<b>15.000,00</b>
	1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes			4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1111	Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia			10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>100.000,00</b>
	2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas			7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1025	Construção e Urbanização de Canteiros e Calçadão			2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
	1026	Aquisição de Veículos			2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.500,00
	1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel			3.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.500,00
	2021	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1030	Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.			7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.500,00
	1031	Pavimentação Asfáltica			5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.500,00
	1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.			11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1035	Aquisição de máquinas pesadas			17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	2137	Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1106	Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.000,00</b>
	1037	Construção de Unidades Sanitárias.			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300.000,00</b>
	1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico			34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00

	<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.000,00
	<b>1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>			<b>16.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	8.000,00
	<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>13.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>2160 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI</b>			<b>4.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	<b>2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2164 Ações estratégicas de Informatização da APS</b>			<b>46.000,00</b>
	4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	46.000,00
	<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>			<b>44.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>			<b>34.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>			<b>34.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>500.000,00</b>
	<b>2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.</b>			<b>70.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>			<b>45.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	<b>1059 Instalação e acessibilidade de Escolas.</b>			<b>15.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>			<b>46.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	23.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.000,00
	<b>2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>200.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>			<b>50.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	<b>2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
	<b>02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>85.000,00</b>
	<b>1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.</b>			<b>16.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	<b>1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras.</b>			<b>21.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.000,00
	<b>1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.</b>			<b>15.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	<b>1021 Revitalização do Mercado Público</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1086 Aquisição de Imóveis.</b>			<b>4.000,00</b>
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
	<b>2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2046 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2046, DE 16 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.530.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.530.000,00 (onze milhões, quinhentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.530.000,00</b>
<b>02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>600.000,00</b>
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.550.000,00</b>
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.				<b>850.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				<b>2.500.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>7.350.000,00</b>
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação - Ensino Fundamental.				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.				<b>6.000.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000.000,00
	1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
	1053 Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2142 Manutenção de Convênio - CIEE.				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
 Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**A869EF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 2048 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2048, DE 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 06 de setembro de 2023

336.516.634-34
<b>IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>335.000,00</b>
<b>02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>					<b>335.000,00</b>
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.				335.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	335.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>335.000,00</b>
<b>02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>					<b>150.000,00</b>
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
	1016 Construção, Reforma e Mnutenção de Praças Públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	15.000,00
	1031 Pavimentação Asfáltica				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1033 Abertura das Estradas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1035 Aquisição de máquinas pesadas				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
<b>02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>185.000,00</b>
	1095 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	4.000,00
	2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2124 Instalação da Sinalização Turística.				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas				4.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2126</b>	<b>Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia.</b>			<b>73.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	<b>2119</b>	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>			<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2152</b>	<b>Promoção de Eventos Turísticos</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
	<b>2168</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)</b>			<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>1114</b>	<b>Modernização da Iluminação do Santuário</b>			<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	<b>1115</b>	<b>Construção da Escadaria para o Santuário</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:** 1C89EE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
 Registro de Preços Eletrônico - 031/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO. - N/C - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	N/C	300.000 Metro Quadrado	0,15	45.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:03:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:** 72912A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033-2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 000033/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - 25 X 0,7MM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:41:51 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	1.000,00	300,00
Item: 0002 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 45,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:02 - Por: Jalmir Amador da Silva	IMPLASTEC	IMPLASTEC	5,00	174,50
Item: 0003 - ANTI-A 10 ML - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 43,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:13 - Por: Jalmir Amador da Silva	SORO ANTI A	EBRAM	12,00	204,00
Item: 0004 - ANTI-AB 10 ML - Quantidade: 2,00 Frasco - Valor Referência: 47,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:21 - Por: Jalmir Amador da Silva	SORO ANTI AB	EBRAM	2,00	34,00
Item: 0005 - ANTI-B 10 ML - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 31,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:31 - Por: Jalmir Amador da Silva	SORO ANTI B	EBRAM	12,00	204,00
Item: 0006 - ANTI-D 10 ML - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 53,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:41 - Por: Jalmir Amador da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	12,00	246,00
Item: 0007 - ASLO LATEX 2ML - Quantidade: 8,00 Frasco - Valor Referência: 68,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:42:53 - Por: Jalmir Amador da Silva	ASO LATEX	EBRAM	8,00	158,40
Item: 0008 - BANDAGEM ADESIVA PARA COLETA SANGUINEA- CAIXA 500 UND - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:43:04 - Por: Jalmir Amador da Silva	BLOOD STOP	BLOOD STOP	60,00	810,00
Item: 0009 - BETA HCG KIT COM 50 TESTES - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:43:14 - Por: Jalmir Amador da Silva	EBRAM	EBRAM	30,00	642,00
Item: 0010 - COLETORES 50ML URINA ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:43:23 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	1.000,00	320,00
Item: 0011 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 813,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:43:43 - Por: Jalmir Amador da Silva	KACIL	KACIL	2,00	1.399,80
Item: 0012 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR (SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 58,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:44:01 - Por: Jalmir Amador da Silva	LABORCLIN	LABORCLIN	10,00	109,00
Item: 0013 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO KIT 3X 500ML - Quantidade: 50,00 Kit - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:44:19 - Por: Jalmir Amador da Silva	LABORCLIN	LABORCLIN	50,00	1.395,00
Item: 0014 - CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA AGIRADORA 100 UNIDADES - Quantidade: 1,00 Pacote - Valor Referência: 326,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:44:39 - Por: Jalmir Amador da Silva	WAMA	WAMA	1,00	288,90
Item: 0015 - CUBETAS PARA COAGULOGRAMA, HUMACLOT JUNIOR PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 88,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:44:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	EPIMED	EPIMED	1,00	83,80
Item: 0016 - DESXTROSOL 75G - 300 ML SABOR LARANJA OU LIMAO - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:45:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	RENYLAB	RENYLAB	750,00	3.300,00
Item: 0017 - ESTANTE PARA 40 TUBOS DE URINA, POLIPROPILENO, 21X21MM, AZUL. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:45:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	5,00	54,50
Item: 0018 - FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML - Quantidade: 30,00 Frasco - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:45:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	FR LÁTEX FATOR REUMATÓIDE	EBRAM	30,00	567,00
Item: 0019 - FITA PARA SUMÁRIO DE URINA - FRASCO 100 UND - Quantidade: 170,00 Frasco - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:46:02 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	170,00	3.213,00
Item: 0020 - KIT REAGENTE TP - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 498,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:46:15 - Por: Jalmir Amador da Silva	WAMA - 50 TESTES	WAMA - 50 TESTES	20,00	1.698,00
Item: 0021 - KIT REAGENTE TTPA - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 498,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:47:07 - Por: Jalmir Amador da Silva	COLT	COLT	20,00	860,00
Item: 0022 - LANCETAS PARA TESTES DE HGT, TS E TC. - Quantidade: 5,00 Caixa - Valor Referência: 26,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:47:23 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	5,00	34,50
Item: 0023 - LUGOL 2% - Quantidade: 6,00 Litro - Valor Referência: 126,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:47:57 - Por: Jalmir Amador da Silva	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	6,00	386,40
Item: 0024 - OLEO DE IMERSÃO 100 ML - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:48:18 - Por: Jalmir Amador da Silva	RENYLAB	RENYLAB	5,00	55,00
Item: 0025 - PCR LATEX 2ML - Quantidade: 70,00 Frasco - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Silsul Comercio Ltda. EPP (57.359.168/0001-05)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:48:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	PCR LATEX PROTEÍNA C REATIVA	EBRAM	70,00	1.379,00
Item: 0026 - PONTEIRAS AMARELAS, TIPO GILSON, 200 MICROLITROS COM 5000 UNIDADES - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 176,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:49:23 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	2,00	98,60
Item: 0027 - SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS, PCT C/ 100 UND. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 32,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:49:41 - Por: Jalmir Amador da Silva	RAVA	RAVA	500,00	4.300,00
Item: 0028 - SOLUÇÃO DE LACTOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA 300ML. - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:49:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	RENYLAB	RENYLAB	750,00	4.777,50
Item: 0029 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS 20 LITROS. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 163,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:50:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	EBRAM	EBRAM	12,00	1.784,40
Item: 0030 - SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COM 500ML. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 281,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:54:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	EBRAM	EBRAM	12,00	2.984,40
Item: 0031 - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4ML, COMPONENTES: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO PACOTE C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:55:10 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL - EDTA	CRAL - EDTA	10,00	699,00
Item: 0032 - TUBO DE CITRATO 4ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:55:39 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	2.000,00	1.000,00
Item: 0033 - TUBO DE FITAS PARA HGT - FRASCO C/50 - Quantidade: 30,00 Frasco - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:56:37 - Por: Jalmir Amador da Silva	GTECH	GTECH	30,00	627,00
Item: 0034 - TUBO DE LÁTEX GARROTE - 15 METROS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 27,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:57:05 - Por: Jalmir Amador da Silva	GOIAS LATEX	GOIAS LATEX	1,00	26,80
Item: 0035 - TUBO EM PLASTICO 4 ML COM EDTA P/ COLETA SANGUINEA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:57:44 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	20.000,00	6.000,00
Item: 0036 - TUBO EM PLASTICO 4 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUINEA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:58:00 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	20.000,00	9.600,00
Item: 0037 - TUBO EM PLASTICO 4ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUINEA. - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:58:16 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	20.000,00	9.600,00
Item: 0038 - TUBO EM PLASTICO 5ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUINEA - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:58:33 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	5.000,00	2.400,00
Item: 0039 - TUBO EM PLASTICO 8 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUINEA - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:58:52 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	2.000,00	1.680,00
Item: 0040 - TUBO GEL SEPARADOR E ATIVADOR 5ML P/ COLETA SANGUINEA - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 09:59:22 - Por: Jalmir Amador da Silva	VACUPLAST	VACUPLAST	5.000,00	2.400,00
Item: 0041 - TUBO PP 12X 75 MM C/ 500 - Quantidade: 5,00 Pacote - Valor Referência: 79,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:00:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5,00	224,50
Item: 0042 - TUBOS DE PLASTICO DE 4 ML - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:02:29 - Por: Jalmir Amador da Silva	CRAL	CRAL	1.000,00	900,00
Item: 0043 - VDRL PRONTO PARA USO 6 ML - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 39,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:02:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	BIOCLIN	BIOCLIN	20,00	546,00
Item: 0044 - ÁCIDO ACÉTICO 5%, FR C/ 1000ML - Quantidade: 15,00 Litro - Valor Referência: 18,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:03:07 - Por: Jalmir Amador da Silva	RENYLAB	RENYLAB	15,00	270,00
Item: 0045 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - Quantidade: 15,00 Litro - Valor Referência: 78,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:03:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	ACS	ACS	15,00	1.158,15
Item: 0046 - FORMOL 10% - Quantidade: 15,00 Litro - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:03:46 - Por: Jalmir Amador da Silva	EBRAM	EBRAM	15,00	237,00
Item: 0047 - LUGOL 1% - Quantidade: 15,00 Litro - Valor Referência: 78,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:04:03 - Por: Jalmir Amador da Silva	LABORCLIN	LABORCLIN	15,00	510,00
Item: 0048 - PERCLORETO FÉRRICO GEL 50% - Quantidade: 15,00 Litro - Valor Referência: 42,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:04:16 - Por: Jalmir Amador da Silva	ACS	ACS	15,00	622,95
Item: 0049 - VASELINA SÓLIDA, POMADA 15G - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 18,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:04:28 - Por: Jalmir Amador da Silva	ADV FARMA	ADV FARMA	10,00	180,30
Item: 0050 - FIXADOR CELULAR, SPRAY, FRASCO C/ 100ML - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 10:04:41 - Por: Jalmir Amador da Silva	KOLPOFIX	KOLPOFIX	30,00	308,10

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0442/2023 – PMSF/RN

## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 55.338,77 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
			131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000
				R\$ 1.144,40
Total da Ação:				R\$ 1.144,40
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.144,40
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
				R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
			241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001
				R\$ 18.936,86
Total da Ação:				R\$ 18.936,86
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 18.936,86
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
			314 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070
				R\$ 21.565,24
Total da Ação:				R\$ 21.565,24
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 21.565,24
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
			543 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002
				R\$ 8.692,27
Total da Ação:				R\$ 8.692,27
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.692,27

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000
				R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		

			158 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.76 - Programa Especial - Funcionário</b>			
			173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.144,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.144,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.144,40</b>
	<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>				
		<b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>			
			240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 12.000,00
			245 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
		<b>2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%</b>			
			282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
	<b>19002 - Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB</b>				
		<b>2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB</b>			
			315 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 6.185,24
			316 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 15.380,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.565,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 21.565,24</b>
	<b>20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>				
		<b>1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			
			678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
	<b>17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
		<b>2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica</b>			
			490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16040000	R\$ 2.692,27
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.692,27</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.692,27</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
	<b>10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>				
		<b>1.118 - Construção de Centro Público de Convivência</b>			
			700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16620000	R\$ 2.936,86
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.936,86</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.936,86</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: AA9D8B9C**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 443/2023**

**DECRETO Nº 443/2023**

**Abre crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 535,41 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE			
231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15510000	R\$ 535,41
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 535,41</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 535,41</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 443/2023</b>	
FONTE: 15510000-Transferencia de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1) Previsão da receita para exercício 2023	2.050,00
2) Arrecadação no período de janeiro a SETEMBRO/2023	2.585,41
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	2.585,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	2.585,41
b) Valor arrecadado janeiro a SETEMBRO 2023	2.585,41
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	2.585,41
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	535,41
( - ) Valor deste utilizado anteriormente	-
( - ) Valor deste utilizado	535,41
h) Saldo de excesso disponível em 17/10/2023	-

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CCE58801

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 444/2023**

**DECRETO Nº 444/2023****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0896/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS			
748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600001	R\$ 6.500,00
749 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 16600001	R\$ 5.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 166000001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	12.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	12.000,00
g) Saldo de excesso em 17/10/2023	0,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1FD5B47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 003/2023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Diretores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 116 de 20 de setembro de 2023, no uso das atribuições TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

**I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O processo seletivo, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo decreto Nº 181/2022 e pelo presente edital;

Art. 2º. O processo seletivo possuirá quatro fases: inscrição, prova escrita, análise de mérito/desempenho e entrevista.

Art. 3º. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista tríplice final de candidatos habilitados ao cargo pleiteado.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

I. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 181 de 12 DE setembro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, constando para qual instituição deseja concorrer;

II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;

III. Formação profissional na área da Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

IV. Cópia de Comprovante de residência;

V. Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo e/ou temporário do Município de São Miguel/RN, exercendo função docente, de gestão, coordenação e/ou técnico administrativa a ser fornecida pela instituição oficial, pública ou privada, devidamente assinada por seu representante legal.

a. No caso de Diretor Escolar titulares de cargo, os candidatos poderão solicitar declaração de exercício na SEDUC, precisarão apresentar cópia de portaria de nomeação.

VI. Projeto administrativo e pedagógico com metas, objetivos e ações propostas para a gestão escolar referente à 02 (dois) anos de Gestão, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital. O Projeto será entregue e apresentado pelo candidato no dia da entrevista.

VII. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em até 48 horas após sua publicação, desde que apresente fatos que desabone a conduta e imparcialidade do mesmo.

**III – DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

Art. 8º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I. Perfil profissional Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- II. Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.
- III. Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- IV. Atendendo todos os requisitos anteriores, será facultado ao Vice-Diretor a realização da prova escrita.

#### IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 9º. O processo seletivo constará de quatro fases;

- I. Inscrição de 18 de outubro de 2023 à 27 de outubro de 2023, com deferimento até 31 de outubro de 2023;
- II. Prova escrita valendo 10,0 pontos, a ser realizada em 11 de novembro de 2023, às 8h, horário de Brasília, na Escola Municipal Padre Cosme.
- III. Análise de mérito e desempenho, baseada na pontuação curricular (títulos), declarada pelo candidato na Ficha de Inscrição, apreciada pela comissão intersetorial até 17 de novembro de 2023;
- IV. Entrevista a ser realizada valendo até 10,0 pontos entre 20 a 24 de novembro de 2023;
- a. A ordem de entrevista será realizada mediante sorteio e divulgada até 18 de novembro de 2023.

§ 1º. Os temas abordados na prova escrita, bem como na entrevista compõem os seguintes tópicos.

- a. Liderança na gestão ou direção escolar;
- b. Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- c. Entendimento da gestão democrática na escola;
- d. Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- e. Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- f. Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- g. Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- h. Proatividade na resolução de conflitos.

§ 2º. Será considerado aprovado na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 3º. Será considerado aprovado na análise de mérito e desempenho os candidatos que obtiverem pontuação curricular igual ou superior a 7,0.

§ 4º. Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 5º. Havendo empate de notas serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a. Maior nota na prova escrita;
- b. Maior nota na entrevista;
- c. Maior tempo de experiência;

#### V – DO RESULTADO

Art. 10º. O Resultado preliminar será disponibilizado no diário oficial do município até 30 de novembro de 2023;

Art. 11. Será considerado apto aquele que atingir as notas prevista no Art. 9º deste edital.

Art. 12. Para cada unidade escolar deverá ser apresentado lista com 03 (três) candidatos aptos, se houver.

Art. 13. O candidato que julgar o resultado inadequado poderá, em até 48 horas interpor recurso.

Art. 14. O Resultado Final será disponibilizado no diário oficial do município até 15 de dezembro de 2023;

#### VI – DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Observando o Resultado Final, o Chefe do Executivo deverá nomear pelo período de 02 (dois) anos o candidato apresentado em lista tríplice até 22 de dezembro de 2023.

Art. 16. O candidato aprovado e nomeado deverá tomar posse em 02 de janeiro de 2024, observando os dispostos nas legislações vigentes.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

Art. 18. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

Art. 19. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Art. 20. Os casos omissos serão tratados pela comissão.

Art. 21. Serão Partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2023

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**

Comissão Organizadora

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Comissão Organizador

**TASSYO HERMERSON DE SOUZA LEITE**

Comissão Organizadora

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Instituições de Ensino (Escolas) e respectivos cargos ofertados

Nº	Instituições de Ensino (Escolas)	Cargos Ofertados
01	Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda	Diretor(a)
02	Escola Municipal Alice Pessoa	Diretor(a)
03	Escola Municipal Maria Aldelina Barbosa	Diretor(a)
04	Escola Municipal Avelino Pinheiro	Diretor(a)
05	Escola Municipal Carlos Alberto Dias do Rêgo	Diretor(a)
06	Escola Municipal Elisiário Dias	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
07	Escola Municipal Elinas Dias	Diretor(a)
08	Escola Municipal Lindalva Maria de Souza	Diretor(a)
09	Escola Municipal Padre Cosme	Diretor(a)
10	Escola Municipal Maria Augusta de Carvalho	Diretor(a)
11	Departamento de Ensino Rural	Diretor(a)

## ANEXO II

**DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

**I** – formação profissional na área da Educação ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**II** – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

**III** – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

**IV** – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

**I** – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

**II** – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

**III** – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

**IV** – enviar para publicação o resultado preliminar;

**V** – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

**VI** – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

**VII** – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

**VIII** – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

**I** - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia *ou* especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

**II** - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

**III** - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

**IV** - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

**V** - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

**VI** - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

**VII** - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

**VIII** - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.



**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel/RN.

**Art. 8º.** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

**I** – liderança na gestão ou direção escolar;

**II** – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

**III** – entendimento da gestão democrática na escola;

**IV** – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

**V** – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

**VI** – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

**VII** – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

**VIII** – proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 10.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 11.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 12.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

ANEXO III

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____ NATURALIDADE: _____	
NACIONALIDADE: _____ CPF: _____	
RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ UF: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____	
UF: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____	
TELEFONE: ( ) _____	
END. ELETRÔNICO: _____	
<b>INFORMAÇÕES FUNCIONAIS</b>	
ORGÃO DE TRABALHO: _____	
LOCAL DE TRABALHO: _____	
LOCALIZAÇÃO: ( ) URBANA ( ) RURAL CARGO: _____	
REGIME DE ADMISSÃO: ( ) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ MATRÍCULA: _____	
<b>BLOCO 3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
GRADUAÇÃO ( )	
PÓS-GRADUAÇÃO ( )	
MESTRADO ( )	
DOUTORADO ( )	
<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>Pontuação declarada</b>
Diploma de graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,0 ponto, pontuação máxima 2,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,5 pontos, pontuação máxima 3,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. (Anexar documentos comprobatórios).	
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na Educação Básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 4,0 pontos): 1,0 ponto a cada ano de atuação. (As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão – portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento). (Anexar documentos comprobatórios).	
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão e/ou técnico administrativo) na educação básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 3,0 pontos): 0,6 ponto a cada ano de atuação. (As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade – declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento).	

(Anexar documentos comprobatórios).	
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas – vale 0,5 ponto, pontuação máxima 1,0 ponto. (Anexar documentos comprobatórios).	
<b>TOTAL</b>	
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:	
ESCOLA: _____	
CARGO: _____	
Assinatura do candidato	
Diretor e Vice-Diretor, preenchem a ficha de inscrição individualmente, (quando houver inscrição para o cargo).	

A ficha de Inscrição estará disponível em formato impresso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC.

Anexar junto a ficha de inscrição os documentos descritos no **Art. 7º**, do Edital Nº 003/2023, de 24 de setembro de 2023.

#### ANEXO IV

### PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Quando houver o cargo de Diretor e Vice-Diretor, será apresentado um único projeto. Entretanto, o projeto deve conter em seu plano, as especificações de cada cargo.

#### Informações gerais da formatação:

O Projeto Administrativo e Pedagógico, deve ser digitado em fonte Times News Roman 12; espaçamento 1,5; justificado; recuo das margens: superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm; no corpo do texto utilizar parágrafos com o recuo de 1,25cm. O projeto deve conter no mínimo 05 e no máximo 15 laudas digitadas (com exceção da capa).

#### Estrutura do Projeto:

##### CAPA – deve constar:

Slogan e identificação do Município de São Miguel/RN – **Centralizado e maiúscula**.

Escola de origem da vaga – **Centralizado e maiúscula**;

Nome dos autores e vaga para qual estão concorrendo – **Alinhados a direita, minúscula e negrito**.

Título do projeto – **Centralizado, maiúscula e negrito**.

O nome do Município de São Miguel, anos de vigência do projeto – centralizado na parte inferior da folha;

#### 1 INTRODUÇÃO OU APRESENTAÇÃO – justificado, maiúscula e negrito.

Apresentar o projeto desenvolvido, levando em consideração as atividades educacionais administrativas e pedagógicas, as quais lhe competem, justificando as razões e motivos de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na escola à qual está concorrendo, de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

#### 2 OBJETIVOS – justificado, maiúscula e negrito.

Descreva os objetivos a serem alcançados, elencando os pontos centrais da proposta de trabalho.

#### 3 METAS – justificado, maiúscula e negrito.

Estabeleça as metas a serem alcançadas durante o período da proposta de trabalho.

#### 4 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS – justificado, maiúscula e negrito.

Defina as ações que serão desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas.

#### 5 RESULTADOS ESPERADOS – justificado, maiúscula e negrito.

Descreva os resultados esperados enquanto Gestor/diretor e Vice-diretor escolar, a partir do desenvolvimento das ações e metas a serem cumpridas.

#### OBSERVAÇÃO:

Caso utilize seção secundária ou terciária, use a seguinte formatação:

Seção Secundária – Exemplo:

1.1; 2.1; 3.1... – justificado e maiúscula.

Seção Terciária – Exemplo:

1.1.1; 2.1.1; 3.1.1... – justificado, minúscula e negrito.

Se houver a necessidade da utilização de figuras, gráficos, quadros e tabelas, use a seguinte formatação:

**Título – centralizado na parte superior da figura, minúscula e negrito.**

Fonte: centralizado na parte inferior da figura e minúscula – fonte tamanho 10 ou 11.

#### Referências:

As referências bibliográficas serão de acordo com ABNT.

#### ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me as atribuições da função de: \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

(Especificar a etapa do processo seletivo a ser interposto).

Nome do candidato \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente ao cargo de Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ), da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_.

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser reconhecido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO VI

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**710D9E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016.2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL..**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016-2023

Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *Os números colocados servirão somente como referência para fins de disputa, sendo levado em consideração somente o desconto para fins de execução do contrato, conforme consta no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - SETTA - Valor Referência: 6,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	55.000 Litro	2,50 %	6,07	334.083,75	Homologado em 17/10/2023 09:33:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *Os números colocados servirão somente como referência para fins de disputa, sendo levado em consideração somente o desconto para fins de execução do contrato, conforme consta no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - SETTA - Valor Referência: 6,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	45.000 Litro	2,50 %	5,98	268.953,75	Homologado em 17/10/2023 09:33:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *Os números colocados servirão somente como referência para fins de disputa, sendo levado em consideração somente o desconto para fins de execução do contrato, conforme consta no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. - SETTA - Valor Referência: 6,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI	SETTA	120.000 Litro	2,50 %	6,15	738.270,00	Homologado em 17/10/2023 09:33:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A42645D6

**CPL**  
**ARP - 20230179**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230179**

Processo nº 58512074-2023 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PE – SRP

Aos 17 de outubro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

016/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA REGISTRADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8702-4899, neste ato representada por Railson Benedito Ferreira, inscrita no CPF n. 027.697.264-39.

Item	Especificação	Percentual de desconto na Tabela ANP (%). A partir de:	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	<b>GASOLINA COMUM</b> COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,5%	R\$ 342.650,00
02	<b>DIESEL COMUM</b> COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,5%	R\$ 275.850,00
03	<b>DIESEL S10</b> COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2,5%	R\$ 757.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

- Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
 Órgão Gerenciador  
 C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
 Prefeita

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI  
 Empresa Registrada  
 CNPJ 05.195.530/0001-56  
**RAILSON BENEDITO FERREIRA**  
 CPF n. 027.697.264-39.

**Testemunhas:**

**Anderson Victor da Silva Costa**

**Maria Sângela Pereira Dantas**

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**10DE1DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

<b>RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO</b>				
<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	André Luiz Bezerra Batista	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	043.062.064-08	HABILITADO
02	<b>MB SERVICOS</b>	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	27.809.834/0001-07	HABILITADO
03	<b>26.843.328 HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA</b>	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	26.843.328/0001-63	HABILITADO
04	Leonardo de Araújo Silva	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	018.048.734-54	DESCCLASSIFICADO POR DUPLA INSCRIÇÃO
05	Anderson Vicente Targino	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	063.896.164-57	HABILITADO
06	Leonardo de Araújo Silva	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	018.048.734-54	HABILITADO
07	Nelson Pereira Batista	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	016.722.534-03	HABILITADO
08	Blendo Jefferson Araújo Dantas	<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	711.238.524-67	HABILITADO
<b>Inciso II</b> Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. <b>PESSOA JURÍDICA</b> com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	<b>E G FERNANDES</b>	<b>Inciso II</b> Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. <b>PESSOA JURÍDICA</b> com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica	12.160.128/0001-00	HABILITADO
<b>Inciso III</b> Apoio a Cineclubes				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Otávio Jerônimo Neto	<b>Inciso III</b> Apoio a Cineclubes	102.770.984-24	HABILITADO

Serra Negra do Norte-RN, 17 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BA43284B

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	João Victor Araújo de Medeiros	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	114.075.674-54	HABILITADO
02	Aldenir da Silva Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	077.337.904-50	HABILITADO
03	Maria Heloísa Furtunato Rocha	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	121.199.104-05	HABILITADO
04	Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	105.814.254-21	HABILITADO
05	Eliane Araújo Medeiros	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	035.126.514-70	HABILITADO
06	Lucas da Silva Furtunato	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	109.978.454-90	HABILITADO
07	Maira Abrantes de Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	124.983124-55	HABILITADO
08	Ruanny Silva de Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	035.126.514-70	HABILITADO
09	Danilo Ribeiro Campos	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	128.963.844-64	HABILITADO
10	Vivaldo Lemos Garcia	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	124.759.264-22	HABILITADO

Serra Negra do Norte-RN, 17 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:78AA0F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL Nº 003/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN  
AUDIOVISUAL nº 003/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **18 a 28 de outubro de 2023, das 8h às 13h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Rua José Ferreira Lima, 105A, Centro**, no município de SÍTIO NOVO/RN ou através do e-mail: [semecsitionovo@gmail.com](mailto:semecsitionovo@gmail.com) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL nº 003/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de SÍTIO NOVO/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 37.200,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.750,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 49.950,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos subitens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Espaços Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **18 a 28 de outubro de 2023, das 8h as 13h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua José Ferreira Lima, 105A, Centro** no município de **SÍTIO NOVO/RN** ou através do e-mail: **semecsitioovo@gmail.com** como o envio dos **ANEXO II, IV e V**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública, o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para propostas nos incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, no caso em que não haja candidatos do município para os mesmos, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

### 5. DAS POSTAGENS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes;
  - Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria;
  - Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.
- 6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para essa categoria que é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** para produção audiovisual.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário	03	R\$ 12.400,00	R\$ 37.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>		<b>R\$ 37.200,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinema de rua e itinerante - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 8.500,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

### APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisuais projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (um)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 4.250,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os selecionados serão indicados em seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimentos contidos neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B  
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: semecsitonovo@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

#### 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital;

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública;

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **ANEXO IV** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: semecsitonovo@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento;

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a homologação de resultado de Seleção Preliminar;

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame;

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	28/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	30/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	01/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	02/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	06/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 07 (sete) dias úteis a contar da publicação de Homologação Final	14/11/2023

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto **ANEXO IX**, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: semecsitionovo@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: semecsitionovo@gmail.com ou, das 8h às 13h, no período de **17 a 27 de outubro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

**Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**

**AUDIOVISUAL nº 003/2023**

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**

**AUDIOVISUAL nº 003/2023**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

IX - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: semecscitionovo@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **SÍTIO NOVO/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN**

**ÁUDIOVISUAL nº 003/2023**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 003/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SITIO NOVO/RN
--------------------	--

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título da Proposta**

**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2023 – SÍTIO NOVO/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos das sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN**  
**AUDIOVISUAL nº 003/2023**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 003/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SÍTIO NOVO/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 003/2023**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>	
A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - Edital Nº 003/2023</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
<b>2.2. Pessoa Física</b>	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
<b>3. OBJETO</b>	

**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

I - Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

II - O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Pessoa Jurídica**

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;

II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Pessoa Física**

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SÍTIO NOVO/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL nº 003/2023

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de SÍTIO NOVO/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 003/2023, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade;

( ) Fazedor de Cultura Circense;

( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de SÍTIO NOVO/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contrapartida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROONENTE

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL nº 003/2023

### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 003/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto		R\$ .....
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
RG:	Conta:
Endereço completo:	Tipo da Conta:
CEP:	Cidade:
	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.	
....., ..... de ..... de 2023.	
Assinatura: _____	

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL nº 003/2023

### ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **SÍTIO NOVO/RN**, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 003/2023 - SÍTIO NOVO/RN**.

Declaramos ainda, que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos: Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL nº 003/2023****ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de

Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN - AUDIOVISUAL nº 003/2023****ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:****Título da Proposta****Resumo da Execução****Cronograma****Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F0CE84B7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMTA/SMECD EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

*“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	21, 22 e 23 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	24 de novembro de 2023
Seleção	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

### 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 62.288,22 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 1 projeto cultural para show musical para crianças com gravação e transmissão via internet no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
- b) – 10 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- c) 1 Projeto de Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, ficção, animação, fatos e demais formatos. **No valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
- d) 03 Projetos de Produção de vídeos: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar. No valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- e) 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 4.288,22 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 315/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, vídeo-clipes ou documentários, seguindo as seguintes características:

- a) Projeto cultural para show musical para crianças com gravação e transmissão via internet: Refere-se ao apoio concedido à produção de show musical em praça pública com tempo mínimo de 1h e máximo de até 2h, de músicas categorizadas como infantis, sem conotações e expressões sensuais e/ou sexuais, palavrões, palavras de baixo calão, e/ou expressões do tipo.
- b) Projeto cultural para gravação e veiculação de festival de danças e apresentações: Refere-se ao apoio concedido à produção de festival com gravação e veiculação via internet de vídeos de artistas locais com tempo mínimo de 2h e máximo de até 3h
- c) Projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc): Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de grupos e artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.
- d) Projetos de Produção de vídeos: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local.
- e) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos sobre fatos, história, trajetórias, biografias, etc. Vinculados ao município de Tenente Ananias/RN

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 06 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

#### 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

### **9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

### **10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

### **11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

### 13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

### 14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.*

## 16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para o item a, poderão ser remanejados para o item b;

b) Os recursos destinados para o item b serão remanejados para o item c;

c) Os recursos destinados para o item c serão remanejados para o item b;

d) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item c;

e) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item b, caso não haja preenchimento no item c;

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

## 17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura municipal de Tenente Ananias ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [sementenenteananias@yahoo.com.br](mailto:sementenenteananias@yahoo.com.br) e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 18 de outubro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**C4DB1740

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD - EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

*“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	21, 22 e 23 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	24 de novembro de 2023
Seleção	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

#### 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 – Para premiações de projetos por fomento cultural é indispensável o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

#### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.895,15** ( Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

b) – 15 projetos de fomento no valor **R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** (Mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.) totalizando o valor de **R\$ 23.895,15** (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

2.2 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.3 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.4 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 315/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

**a) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em aquisição de insumos e materiais (mínimo de 50%), mão de obra e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- 7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.
- 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- 8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))
- 8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- 8.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- h) – Anexo I – Ficha de inscrição.

## **11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
- 11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.
- 11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.



11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <b>OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</b>	0 a 20
B	<b>Categoria projetos de fomento</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto</b> -Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	<b>Coerência do plano de divulgação</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural).	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

12.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

## 13 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

#### **14 – ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **15 – CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

#### **16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

#### **17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Tenente Ananias/RN, 18 de outubro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**8D28BF5E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.800,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>32.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.800,00

Elemento de Despesa	339037	Física Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>13.800,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>32.800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D38D4E53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ECD8E792

## GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:6D8EA864

## GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0163/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5311098C

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde



Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>220.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 500.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria nº 680, de 07 de junho de 2023 – Proposta nº 36000505411202300**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 680, de 07 de junho de 2023 – Proposta nº 36000505411202300	Fonte de Recurso	16000000	R\$	800.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>800.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8342EDCA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195 DE 8 JULHO DE 2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de Tibau do Sul, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008424**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 81.677,74 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 11.169,64 (onze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, com valor de R\$ 9.373,36 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

**• DO CALENDÁRIO**

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	18/10/23
Período de Inscrição	20/10/23 até 30/10/23
Análise de Mérito Cultural	03 dias
Resultado inicial da etapa de habilitação	06/11/23
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	até 03 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	07/11/23
Execução e apresentação da proposta	A partir da data de assinatura do contrato com finalização até 31 de dezembro de 2023;
Entrega do relatório	Até 30 de janeiro de 2024.

#### • OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tibau do Sul.

#### • DAS CATEGORIAS

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

##### **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**

###### **Produção de curtas-metragens:**

5 (cinco) propostas de curta-metragem para Pessoa Física e Pessoa Jurídica no valor individual de R\$ 8.000,00 total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sobre a história de Tibau do Sul.

A proposta deverá conter grupos de cultura popular contando a história de Tibau do Sul;

Falar dos grupos de cultura popular do município de Tibau do Sul, sendo eles: Drama, Pastoral, Boi de Reis, Zambê, Capoeira, Quilombola, Lapinha e outros.

Apresentar dados reais;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

**A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local.

###### **Apoio a produções audiovisuais:**

12 (doze) prêmios R\$ 3.400,00 (especificar o tipo de prêmio) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Neste edital, o termo “produções audiovisuais” refere-se a obras cinematográficas gravadas no município de Tibau do Sul/RN que enriqueçam a cultura local e tenham envolvidos artistas da região.

Neste caso, deve ser apresentada comprovação de que a obra cinematográfica foi realizada há pelo menos (6 anos), devendo a comprovação ser feita por materiais como folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação, fotos, ou outros documentos comprobatórios.

Saldo remanejado de R\$ 877,74 (oitocentos e setenta e sete e setenta e quatro centavos) para o edital de parecerista.

##### **Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante**

###### **Apoio a sala de cinema:**

Uma proposta para CNPJ que realiza atividades de cinema na cidade de Tibau do Sul/RN no valor de R\$ 12.047,38 (doze mil e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Saldo remanejado de R\$ 6.622,26 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) para o edital de parecerista.

##### **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

###### **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Uma proposta para CNPJ que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 9.373,36 (nove mil, trezentos e setenta e três e trinta e seis centavos).

**Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação/carga horária; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores/ementa do curso.

#### • VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 102.220,74 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e de produção audiovisual	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 40.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 40.800,00
Subtotal		R\$ 80.800,00
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	

Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 12.047,38
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 9.373,36

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	3	1	1	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
Inciso II   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de VIDEODOCUMENTÁRIO	8	2	2	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
Inciso III   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	0	2	R\$ 6.023,69	R\$ 12.047,38
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III   Apoio a Cineclubes	1	0	0		R\$ 9.373,36	R\$ 9.373,36
<b>Valor total do edital:</b>						<b>R\$ 102.220,74</b>

#### • QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tibau do Sulhá pelo menos 02 (dois) anos, “*exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecido no decreto municipal nº 014/2023*”.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias 13/10/23 até 23/10/23.

#### • COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 por meio do e-mail eletrônico [audiovisualppts@gmail.com](mailto:audiovisualppts@gmail.com)

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto, se Pessoa Física;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação ou declaração de endereço;
- h) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- i) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome do proponente;
- j) Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo II)
- k) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo III);
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo IV);
- m) Currículo e Release Cultural do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2023.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### • ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### • CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 23 de outubro de 2023 às 16h.

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

#### • ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas selecionados em edital 001/2023.

A Comissão de Seleção será coordenada por o grupo de pareceristas.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a outro pareceristas.

Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### • REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais.
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria municipal de tributação do município.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aos proponentes.

Os recursos de trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### • CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Portel. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Portel.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECULT TS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [audiovisualppts@gmail.com](mailto:audiovisualppts@gmail.com).

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECULT.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de outubro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro



**Vai concorrer às cotas ?** Sim ( ) Não**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não BináriaBinárie  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

## 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO II

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 por envio de relatórios.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por se necessário.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário oficial do município.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT TS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO III**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**F1E6042D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - OUTRAS LINGUAGENS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Tibau do Sul/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008424 aprovado pelo Ministério da Cultura.

**DO CALENDÁRIO**



As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	18/10/23
Período de Inscrição	20/10/23 até 30/10/23
Análise de Mérito Cultural	03 dias
Resultado inicial da etapa de habilitação	06/11/23
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	até 03 dias úteis
Publicação e Homologação do resultado final	07/11/23
Execução e apresentação da proposta	A partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	até 30 de janeiro de 2024.

#### • OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### • DO PROJETO CULTURAL

O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### • RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.446,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Serão disponibilizadas de acordo com o item 7.1 deste edital.

#### • QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

Podem concorrer às vagas todas as outras linguagens da cultura do município de Tibau do Sul/RN.

#### • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição de valores segue da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apresentações musicais	10	3	2	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Apresentações de danças	10	3	2	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Reconhecimento para mestre	4	1	1	6	R\$ 1.407,73	R\$ 8.446,38
<b>Total</b>						<b>R\$ 44.446,38</b>

#### • ORÇAMENTO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3. 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras.
Valor	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Elemento	3.3. 90.31.00 – Execução de premiação destinado ao reconhecimento de personalidades que contribuem com a cultura no município
Valor	R\$ 8.446,38 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Governo Federal, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### • QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tibau do Sul/ RN há pelo menos 2 (dois) anos no município

A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 17.1.1.1.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V- Enviando tudo o arquivo em PDF para E-mail [outraslinguagenslppts@gmail.com](mailto:outraslinguagenslppts@gmail.com)

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

#### • CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 12.1.
- A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.1.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14, para [outraslinguagenslpjts@gmail.com](mailto:outraslinguagenslpjts@gmail.com) após a publicação.

#### • COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 14.2 por meio eletrônico e-mail [outraslinguagenslpjts@gmail.com](mailto:outraslinguagenslpjts@gmail.com), das 08h às 16h do último dia de inscrição.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I).
  - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11;
  - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tibau do Sul - RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
  - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
  - quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

#### • ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tibau do Sul/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultural.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o item 17.1.2.2 deverão ser enviados por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal das 08h às 12h, localizado na Rua Dr. Hélio Galvão 59, Centro, Tibau do Sul/RN, no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

##### PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do por meio presencial presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado

17.1.2.3 Os recursos de trata o item 17.1.2.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

#### ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### • INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------


[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO III RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

**ASSINATURA**

### ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**885B9771

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023.

OBJETO: Segunda Chamada - Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): BNG ENGENHARIA LTDA.						
---CNPJ: 04.036.883/0001-40.						
Endereço: R ISAAC PIMENTEL, 2010, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-310						
Representante: ADRIAN BARBOSA NETO GASPAS - RG: 1135600 ITEP/RN.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN.	N/C	Serviço	1,00	339.800,00	339.800,00
Total R\$ 339.800,00 trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais.						

Touros/RN, 17 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CD76B18C

### GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente a Concorrência Eletrônica nº. 03/2023, a empresa: BNG ENGENHARIA LTDA, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a Segunda Chamada - Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): <b>BNG ENGENHARIA LTDA.</b>						
---CNPJ: <b>04.036.883/0001-40.</b>						
Endereço: <b>R ISAAC PIMENTEL, 2010, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-310.</b>						
Representante: <b>ADRIAN BARBOSA NETO GASPAS - RG: 1135600 ITEP/RN.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN.	N/C	Serviço	1,00	339.800,00	339.800,00
Total R\$ 339.800,00 trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais.						

Touros/RN, 17 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 1122C954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

*“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Upanema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Municipal 0118/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 a 28 de outubro de 2023
Habilitação	30 de outubro de 2023
Divulgação dos habilitados	31 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	01 e 02 de novembro de 2023
Seleção	03 a 08 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	09 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	10 e 13 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	14 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	15 a 20 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**OBJETO**

– Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Upanema/RN.

- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

– Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

**DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

– O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.896,000 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

– 20 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), assim distribuídos:

– 04 prêmios para música;

– 07 prêmios para artesanato;

– 05 prêmios para costureira cultural; IV – 04 prêmios para artes visuais;

– 6 projetos de fomento no valor de R\$ 4.816,00 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), assim distribuídos:

I – 03 prêmios artes cênicas; II – 02 prêmio para artesanato; III – 01 prêmio para música;

– Quando as vagas ofertadas não forem atingidas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente entre os proponentes selecionados.

– Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.



- Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou não atingir o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes, quando houver, na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.
- A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 795/2023, de 31 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Upanema/RN.
- Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos, normativa aplicada para assinaturas de Recibos das trajetórias culturais.

### **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

– O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

**Premiação por trajetória:** Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

**Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

– Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

– Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

### **QUEM PODE PARTICIPAR**

– Poderão participar deste edital:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Upanema/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

– O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

– Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

– O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

– Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– Sejam menores de 18 anos de idade;

– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

– Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

– Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

– O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

– Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

– A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

– É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### **DAS COTAS**

– Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

– Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

– Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

– Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

– Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

– Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

– Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

– As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

### **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

- As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 18 a 28 de outubro de 2023.

- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros à Rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP.: 59.970-000, Upanema/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

– A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [smeupanema@homail.com](mailto:smeupanema@homail.com) contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 28 de outubro de 2023.

### **DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

– Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

– Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))

– Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do e-mail [smeupanema@homail.com](mailto:smeupanema@homail.com), conforme cronograma.

- A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

#### **– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

Formulário de inscrição (Anexo I) para trajetória cultural (anexo II) Plano de Trabalho (projeto);

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br) )

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

#### **– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> )

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

Certidão de Débitos Municipal (<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/emissao> )

– Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

– Mini currículo dos integrantes do projeto;

– O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

– O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

– As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **– ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

– A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Upanema, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

– A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br) )

- Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a	
C	contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA FOMENTO</b>		<b>100</b>

- Serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para premiação por trajetória cultural:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócio- econômicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

- A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.
- Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: maior pontuação no item A; maior pontuação no item B; maior pontuação no item C.
- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))
- Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.
- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))
- Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

## PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

- O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

- O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.
- Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.
- Os itens 12.1 ao 12.6 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

### **ACESSIBILIDADE**

– Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

– Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
  - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

– Os itens 13.1 ao 12.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

### **– CONTRAPARTIDA**

- Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.
- A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

### **- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

- O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.
- Os recursos deste edital deverão ser remanejados, conforme as seguintes regras:  
Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;  
os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

- O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.
- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
- 16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 15.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo VIII.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Upanema, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
- A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
- Devolução de recursos corrigidos;
- III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Upanema ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.
- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Upanema ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com)
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Upanema, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de Regulamentação Municipal 0118/2023

- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória  
 Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo IV – Declaração de residência;  
 Anexo V - Declaração étnico racial; Anexo VI – Termo de execução cultural  
 Anexo VII – Relatório de Execução do objeto. Anexo VIII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Upanema/RN, 17 de outubro de 2023.

Renan Mendonça Fernandes Prefeito Municipal

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### **EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

#### **ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO DE FOMENTO**

##### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

##### **- PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### **- Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

##### **- Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**- Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**- Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**- Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**- Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**- Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena

**- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_Outro(a)s

**- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

**- Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**- PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Nome do representante legal: CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

**- DADOS DO PROJETO**

**- Nome do Projeto:**

**- Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Projeto de fomento.

Prêmio por trajetória cultural

**- Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**- Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**- Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**- Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**- Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**- Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;  rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;  iluminação adequada;

Outra

**- Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra

**- Acessibilidade atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**- Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**- Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**- Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**- Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**- Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**- Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**- Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**- Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**- O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

#### - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Upanema/RN, de de 2023

Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

#### - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

– Nome Completo:

– Nome artístico ou nome social (se houver):

– CPF:

– RG:

– Órgão expedidor e Estado:

– Data de nascimento:

– E-mail:

– Telefone:

1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

#### -DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência: Conta: Banco:

#### – GÊNERO:

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  Não informar

#### – RAÇA/COR/ETNIA

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

#### – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim  Não

#### - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

#### – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

Zona urbana central  Zona rural

#### – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?



- Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais  
 Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro  
 Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**- VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?**

Sim  Não

**- Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena

**- INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**- Descreva sua trajetória:**

Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas- culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**- Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?**

**- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**- Quais atividades desenvolve atualmente?**

**- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que pode estar no portfólio)

Upanema/RN, de outubro de 2023.

Nome e assinatura

**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Upanema /RN, de 2023

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).*

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Upanema por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] (INDICAR VALOR POR EXTENSO) reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Upanema/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Upanema elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Upanema/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Upanema ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Upanema /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURA]

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

## **ANEXO VII**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### **3. PRODUTOS GERADOS:**

##### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

##### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### **3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

##### 6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME E ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C2E6DE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“*EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL*”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Upanema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Municipal 0118/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 a 28 de outubro de 2023
Habilitação	30 de outubro de 2023
Divulgação dos habilitados	31 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	01 e 02 de novembro de 2023
Seleção	03 a 08 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	09 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	10 e 13 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	14 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	15 a 20 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Upanema/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 1 projeto para curta metragem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
b) – 8 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 795/2023, de 31 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Upanema/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de documentários: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Upanema/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 18 a 28 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros à Rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP.: 59.970-000, Upanema/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smeupanema@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 28 de outubro de 2023.

**8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**



8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do e-mail [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com), conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

#### 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br) )
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

#### 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> )
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )
- n) Certidão de Débitos Municipal (<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/emissao> )
- o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Upanema, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br) )

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

- 11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.
- 11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item A;
  - b) maior pontuação no item B;
  - c) maior pontuação no item C.
- 11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Upanema /RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))
- 11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.
- 11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))
- 11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

- 12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.
- 12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;  
b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

15.3) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

## **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Upanema, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Upanema ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Upanema([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smeupanema@hotmail.com](mailto:smeupanema@hotmail.com)

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Upanema, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de Regulamentação Municipal 0118/2023.

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2023.

Renan Mendonça Fernandes  
Prefeito Municipal

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  Zona rural

**1.3 – Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**1.4 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**1.6 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**1.6.1 – Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena

**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Sim  Não

**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –  
4 –  
5-

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

### 3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### 4 – DADOS DO PROJETO

#### 4.1 - Nome do Projeto:

#### 4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

Produção de curta-metragem

Produção de videoclipe;

#### 4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

##### 4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

#### 4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

**5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**6 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**7 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**8 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

**9 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**10 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Upanema/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Upanema há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Upanema/RN, \_\_\_ de outubro de 2023.

**Nome completo e assinatura****EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Upanema /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO V  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Upanema por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Upanema/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Upanema elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Upanema/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Upanema ([www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br))

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Upanema /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SECULT  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO VI  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem  
 Catálogo  
 Vídeo clipe  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

- (Você pode marcar mais de uma opção).  
 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:****Nome:**

Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 YouTube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: \_\_\_\_\_**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?** 1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Outros: \_\_\_\_\_**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque. Outros**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2023**EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM  
COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar Portaria nº 048 de 10 de outubro de 2023,, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Município de Várzea. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutum" do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

**2. DO CARGO**

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica.	01
	Escola Municipal Padre Joao Maria		01
	Escola Municipal Placido Tomaz De Lima		01
Vice-diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz		01
	Escola Municipal Padre Joao Maria Escola Municipal Placido Tomaz De Lima		01

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Várzea, conforme Decreto Municipal nº 008/2023 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I - Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão

Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/10/2023 a 19/10/2023. O horário de funcionamento do órgão é das 8:00 às 14:00hs.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Várzea.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa I: Currículo e Texto da motivação para ocupar o cargo;

b) Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

c) Etapa III: Entrevista;

d) Etapa IV: Banca Examinadora;

e) Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

a) Currículo: até 1,0

b) Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

c) Texto motivador: até 2,0 pontos;

d) Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo	1,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C	Texto Motivador	2,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

\*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Várzea.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da		
Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Várzea.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Várzea.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Gestão proposto.		
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

\* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);  
b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- a) Da Experiência Profissional;  
b) Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou

notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;  
b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

## 7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

## 9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 2º de janeiro de 2024.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informar documentos anexados (\*documentos de entrega obrigatória):

( ) Currículo (máx. 3 páginas)\*

( ) Texto Motivador\*

( ) Plano de Gestão\*

( ) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.\* ( ) Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Várzea, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:  
( ) Inscrição homologada ( ) Inscrição não homologada  
Justificativa em caso de não homologação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável

## **ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Várzea:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Várzea;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Várzea;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

## **ANEXO III PERFIL DESEJADO PARA O CARGO**

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Várzea.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da

Secretaria Municipal de Várzea, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis.

Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

**Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

**Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

**Competência 4: Visão Estratégica** Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da

Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Várzea e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento. **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Várzea.

#### **ANEXO IV**

#### **INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
	2.3.1		
2.3	2.3.2		
	2.4.1		
	2.4.2		
2.4	2.4.3		
	2.5.1		
2.5	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos Estratégias de neutralização e mitigação			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento			
Estratégias		Públicos-alvo	
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			

#### **ANEXO V**

#### **INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR** A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

- Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;

- Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Várzea, conforme cronograma.



**Os itens a serem analisados**

- Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Várzea;
- Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Várzea;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Várzea

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar \_\_\_\_\_ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do \_\_\_\_\_

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Várzea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**ANEXO VII****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- I. Publicação do Edital 10/10/2023;
- II. Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 16/10/2023 a 23/10/2023 (das 07h00 às 13h00);
- III. Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 25/10/2023;
- IV. Período de Recursos das Etapas I e II 26/10/2023 à 27/10/2023;
- V. Resultado dos Recursos das Etapas I e II 31/10/2023;
- VI. Agendamento da Entrevista (Etapa III) 06/11/2023;
- VII. Entrevistas 07/11/2023 e 08/11/2023;
- VIII. Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 10/11/2023;
- IX. Divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 17/11/2023.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CD84223A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.050 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.050 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Empresa Funcern, do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica HOMOLOGADO, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

**Art. 2º** - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico: <https://funcern.br/concursos/processo-seletivo-simplificado-santana-do-serido-rn/>, bem como no anexo I deste ato.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

ANEXO I							
Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023							
ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio							
nº 1 Agente Comunitário de Saúde - Médio - Lista Geral							
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	629227-9	GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	60,0	15,0	5,0	
2	Sim	616446-0	MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAÚJO	39,0	30,0	5,0	
3	Sim	630017-4	LUCAS NATHAN SANTOS DE MEDEIROS	18,0	0,0	5,0	
4	Sim	628557-0	CLÁUDIA VANUZA CAVALCANTE	5,0	0,0	5,0	03/04/1973
5	Sim	625731-8	CIBELE LUCENA LOPES	5,0	0,0	5,0	01/11/1990
6	Sim	620553-7	FRANCIELE DE SOUZA FARIAS	5,0	0,0	5,0	07/04/1993
7	Sim	631080-0	LUANA ARAÚJO DO NASCIMENTO	5,0	0,0	5,0	28/02/1999
Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023							
ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio							
nº 2 Atendente de Consultório Odontológico - Médio - Lista Geral							
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	629322-5	IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS	68,0	30,0	5,0	
2	Sim	629804-5	JANAYNEOLIVEIRAE SILVA	63,0	50,0	5,0	
3	Sim	618415-6	ELIANE VITÓRIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO	20,0	10,0	5,0	
4	Sim	616321-0	MARIA LUIZA DE SOUZA	5,0	0,0	5,0	
Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023							
ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio							
nº 3 Auxiliar de Administração Escolar - Médio - Lista Geral							
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	630815-2	GEZIANY SANTOS DA FONSECA	87,5	37,5	5,0	
2	Sim	621780-4	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	67,0	50,0	5,0	17/07/1978
3	Sim	626922-9	PALOMMAINGRED MIRANDA GAMA	67,0	45,0	5,0	04/07/1993

4	Sim	629286-0	ARTHUR PAULO CUNHA DA SILVA	59,0	50,0	5,0	
5	Sim	617545-0	FRANCISCOEVANGELISTA SILVANETO	50,0	10,0	5,0	
6	Sim	629303-1	RODRIGOLIMADASILVA	37,5	12,5	5,0	
7	Sim	628563-3	FERNANDA ETELVINA DE MACEDO	29,5	12,5	5,0	
8	Sim	621584-9	MARTA BEZERRA DE ALMEIDA	25,0	0,0	5,0	
9	Sim	631833-3	MIKAELADOSSANTOS BATISTA	21,0	0,0	5,0	
10	Sim	623270-7	NATALLYASILVADANTASMORAIS	9,0	0,0	5,0	01/04/1996
11	Sim	620836-5	DENISEDASILVA MEDEIROS	9,0	0,0	5,0	07/12/2003
12	Sim	625601-0	GEOCASTA ALVES	5,0	0,0	5,0	09/08/1993
13	Sim	622511-3	GENILSON BATISTA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	16/08/1995
14	Sim	622650-0	JOSÉ ARIMATÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	5,0	0,0	5,0	22/07/1996
15	Sim	616961-0	LIDIANI ARAUJO	5,0	0,0	5,0	02/08/1997
16	Sim	620311-0	DEIVID DOS SANTOS SOUZA	5,0	0,0	5,0	29/07/2003
17	Sim	616944-7	SAMILYDOSSANTOS BATISTA	4,0	0,0	0,0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio****nº 4 Auxiliar de Enfermagem - Médio - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	626239-6	ANA LUCIADOS SANTOS SILVA	100,0	50,0	5,0	12/07/1983
2	Sim	631843-8	MARIANODENIS FERREIRA DASILVA	100,0	50,0	5,0	27/11/1983
3	Sim	622986-7	KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO	100,0	50,0	5,0	29/05/1986
4	Sim	629888-3	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE	100,0	50,0	5,0	17/01/1987
5	Sim	619279-0	TÂMARA ALICE DE ARAUJO SANTOS	100,0	50,0	5,0	27/02/1988
6	Sim	628519-3	LUCICLEIDE SOUTO CAROLINO	91,0	50,0	5,0	
7	Sim	631403-5	FRANCISCO LEONARDO DE FARIAS	90,0	40,0	5,0	
8	Sim	619109-5	MICHELY CRISTINE SILVA DE SOUZA	87,5	42,5	5,0	
9	Sim	616256-7	YGLÉ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	75,0	50,0	5,0	
10	Sim	618213-8	NAUSIANE TAVARESDASILVA	72,0	30,0	5,0	
11	Sim	617556-0	JOSILENE MARIA DE SOUZA	66,0	50,0	0,0	
12	Sim	620094-2	THALIA MORAIS SANTOS	65,0	15,0	5,0	
13	Sim	619621-9	KATIENE KARLA DE AZEVEDO	63,0	50,0	5,0	09/11/1985
14	Sim	621475-6	ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO	63,0	50,0	5,0	01/07/1989
15	Sim	618720-4	FRANÇOIZE BEZERRA OLIVEIRA	60,0	25,0	5,0	
16	Sim	629872-6	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	57,5	7,5	5,0	
17	Sim	631767-5	ALCIONERIBEIROCHAVES DASILVA	55,0	50,0	5,0	
18	Sim	619771-5	GLICIA KARINE DE MACEDO CAVALCANTE	54,0	50,0	0,0	
19	Sim	621117-9	IONARA SIMÕES DE OLIVEIRA	46,0	10,0	5,0	
20	Sim	621417-0	ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	42,0	10,0	5,0	
21	Sim	625156-2	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA SOARES	35,5	12,5	5,0	
22	Sim	631947-3	KARLA PATRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS	27,0	10,0	5,0	
23	Sim	622134-4	ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA	24,0	15,0	5,0	
24	Sim	617064-6	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	17,5	2,5	5,0	
25	Sim	623563-0	RUSIMÁRIA MARIA DOS SANTOS DANTAS	15,5	2,5	5,0	
26	Sim	628798-1	MARIA JOSÉ DA COSTA	14,0	0,0	5,0	
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
27	Sim	632110-5	IONEIDE BEZERRA DE SOUZA	9,0	0,0	5,0	
28	Sim	632466-1	EDNEIDEALMEIDA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	12/11/1980
29	Sim	619619-8	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	5,0	0,0	5,0	15/06/1985
30	Sim	616155-8	MARIA CLARA ARAÚJO LIMA	5,0	0,0	5,0	11/10/2004

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio****nº 4 Auxiliar de Enfermagem - Médio - Lista Ped**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	618213-8	NAUSIANETAVARESDASILVA	72,0	30,0	5,0	
2	Sim	619621-9	KATIENE KARLA DE AZEVEDO	63,0	50,0	5,0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio****nº 5Auxiliar de Serviços Gerais - Fundamental - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	629926-9	CRISTIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	82,5	32,5	5,0	
2	Sim	618145-9	FRANCILUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	76,0	50,0	5,0	
3	Sim	619854-6	MARIA DO SOCORRO ANDRADE FELINTO SOARES	71,0	50,0	5,0	

4	Sim	626966-9	MISLAINEDA SILVA FERNANDES	70.0	20.0	5.0	
5	Sim	631455-9	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DASILVA	65.0	15.0	5.0	
6	Sim	617597-4	SIDNEY GONÇALVES DASILVA	62.0	40.0	5.0	
7	Sim	626359-9	BRUNA RAFAELLE MORAIS DA SILVA	60.0	10.0	5.0	
8	Sim	628593-7	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	56.5	47.5	5.0	
9	Sim	623548-8	VANUSIA OLIVEIRA BARROS SILVA	55.0	50.0	5.0	17/03/1976
10	Sim	618370-2	NALIANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	55.0	50.0	5.0	16/07/1984
11	Sim	625594-4	JOSECLÉCIA ALVES DE SOUZA	55.0	50.0	5.0	24/11/1987
12	Sim	623045-3	MARIA JUCINEIDE DA SILVA	55.0	20.0	5.0	09/06/1978
13	Sim	622574-7	GEILZA ALVES DASILVA	52.5	47.5	5.0	
14	Sim	624130-8	LAYANA MORAIS BATISTA CABRAL	49.5	32.5	5.0	
15	Sim	625645-0	VIVALDO DE AZEVEDO	49.0	40.0	5.0	
16	Sim	625520-0	KÁTIA SANTOS DE MACÊDO	44.0	35.0	5.0	
17	Sim	617235-5	JOSÉ CARLOS DA SILVA NUNES	42.5	37.5	5.0	
18	Sim	625612-0	MARIA ALVES DE AZEVEDO SILVA	37.5	32.5	5.0	26/09/1971
19	Sim	628535-0	CATIENE MARIA DOS SANTOS	37.5	27.5	5.0	26/02/1979
20	Sim	622410-4	CLÁUDIA BATISTA DE ANDRADE	34.0	25.0	5.0	
21	Sim	629017-7	NEIDE PEREIRA DA SILVA	32.5	32.5	0.0	25/06/1977
22	Sim	624078-6	VITÓRIA FRANCISCA PEREIRA DASILVA SOUZA	32.5	22.5	5.0	19/12/1984
23	Sim	616394-8	REGINA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	32.5	7.5	5.0	29/05/1985
24	Sim	616261-4	SUEDEMBERG BEZERRA DA SILVA	31.5	17.5	5.0	
25	Sim	618226-9	ELIZIANEDA GUIASANTOS PAULINOTEIXEIRA	30.0	25.0	5.0	
26	Sim	630281-0	RAFAELA ROQUE BATISTA CABRAL	29.5	7.5	5.0	
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)</b>	<b>Nascimento</b>
27	Sim	625717-1	FRANCINETE MARIA DE SOUZA ARAUJO	26.5	7.5	5.0	
28	Sim	624108-8	ALLAN EVERTON BEZERRA DE SOUZA	26.0	0.0	5.0	
29	Sim	625563-5	JEANI AZEVEDO DOS SANTOS	25.5	2.5	5.0	
30	Sim	616227-9	VITÓRIA REGINA ROSENDO DA SILVA	25.0	25.0	0.0	08/05/1992
31	Sim	624421-0	JOYCE DE OLIVEIRA GARCIA	25.0	0.0	5.0	05/11/1998
32	Sim	623211-5	NATANAEL RODRIGUES DOS SANTOS	22.5	12.5	5.0	
33	Sim	625561-4	FRANCIELTON OLIVEIRA AZEVEDO	22.0	0.0	5.0	
34	Sim	617638-6	LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	20.0	15.0	5.0	
35	Sim	621265-4	SUERDA ALVES DOS SANTOS GREGÓRIO	19.0	10.0	5.0	
36	Sim	628540-8	FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	18.0	0.0	5.0	25/10/1977
37	Sim	628592-1	JOELSON DOS SANTOS TOBIAS	18.0	0.0	5.0	28/07/1986
38	Sim	631629-4	MARAIZA KELLY DO NASCIMENTO SANTOS	15.5	2.5	5.0	
39	Sim	617810-0	ANA CATHERINE DA SILVA AZEVEDO	14.0	0.0	5.0	02/08/1989
40	Sim	619795-6	TÚLIO ARAÚJO DE LIMA	14.0	0.0	5.0	13/01/1996
41	Sim	620478-0	ALISON RANGEL DE MACEDO DINIZ	13.0	0.0	5.0	22/02/1983
42	Sim	632195-9	KAMILA ALEXANDRE DE SOUZA DUARTE	13.0	0.0	5.0	03/10/1995
43	Sim	618945-8	MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA	12.5	7.5	5.0	07/10/1985
44	Sim	621549-8	ANA KARLA LIMA DOS SANTOS	12.5	7.5	5.0	12/07/1987
45	Sim	617508-9	GILZA BEZERRA DASILVA	12.5	7.5	5.0	30/09/1989
46	Sim	623870-9	MIRIVANSANTOS DASILVA	10.0	5.0	5.0	22/12/1968
47	Sim	624611-2	RENOBATISTA DASILVA	10.0	0.0	5.0	13/04/1988
48	Sim	618435-5	JESSICA VALDIRA DE LIMA	10.0	0.0	5.0	11/11/1992
49	Sim	622029-3	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	10.0	0.0	5.0	27/03/1995
50	Sim	627234-1	LETICIA DO NASCIMENTO PALMEIRA	10.0	0.0	5.0	28/02/1996
51	Sim	616608-0	ALESSANDRA FERREIRA DINIZ	10.0	0.0	5.0	17/07/1997
52	Sim	630374-6	VIRGINIA GUEDES DANTAS	9.0	0.0	5.0	05/06/1987
53	Sim	620579-9	VANDERLEIA TOMAZ DE MEDEIROS	9.0	0.0	5.0	06/08/1989
54	Sim	619339-6	MARTEIZA DOMINGOS FERNANDES	9.0	0.0	5.0	02/08/1993
55	Sim	618545-3	LUZIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	9.0	0.0	5.0	13/12/2004
56	Sim	631033-4	HELOÍSA SILVA DE MEDEIROS	9.0	0.0	5.0	14/02/2005
57	Sim	631583-5	JOYCE DOS SANTOS SILVA	8.0	0.0	0.0	
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)</b>	<b>Nascimento</b>
58	Sim	627215-8	DANIELY KELLY SALUSTIANO	7.5	2.5	5.0	
59	Sim	618413-5	ALBERTINA DO NASCIMENTO SILVA	5.0	0.0	5.0	04/04/1971
60	Sim	617960-7	IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.0	0.0	5.0	09/10/1974
61	Sim	617986-9	ANGELAMARIATEIXEIRA DA SILVA	5.0	0.0	5.0	06/05/1978
62	Sim	631730-3	LUCILENE ZABEL SANTOS	5.0	0.0	5.0	29/05/1984
63	Sim	616237-3	JOSÉ FRANCIELTON DOS SANTOS	5.0	0.0	5.0	15/10/1986

64	Sim	626999-9	VALDIRENE CAETANO LEITE	5.0	0.0	5.0	28/04/1988
65	Sim	618438-1	JOSÉLIA AUGUSTA DOS SANTOS	5.0	0.0	5.0	02/09/1990
66	Sim	633641-5	VILMA LÚCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	5.0	0.0	5.0	17/10/1992
67	Sim	621671-1	JOCYELLI FERREIRA DE ARAÚJO	5.0	0.0	5.0	19/03/1993
68	Sim	632084-5	BEATRIZSILVADEMEDEIROS	5.0	0.0	5.0	09/06/1995
69	Sim	623708-7	JOSE CISTIANODESOUZA VIRGINIO	5.0	0.0	5.0	19/05/1996
70	Sim	622944-8	VALDECI MAGNO PEREIRA DE LIMA	5.0	0.0	5.0	23/10/1999
71	Sim	617118-9	ERICA DE ARAUJO SARMENTO	5.0	0.0	5.0	29/04/2000
72	Sim	631718-8	EDILSON SOUZA DE AZEVEDO	5.0	0.0	5.0	25/08/2000
73	Sim	633398-5	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA NETO	5.0	0.0	5.0	17/04/2001
74	Sim	621696-8	GISLAYNNYKELLY NUNES TENÓRIO	5.0	0.0	5.0	18/04/2001
75	Sim	620294-0	DANIEL GADELHA DA SILVA	5.0	0.0	5.0	05/08/2002
76	Sim	633196-7	MARIA CLEANE ISAIAS DE MEDEIROS	5.0	0.0	5.0	19/09/2002
77	Sim	621996-9	CLARISSE KAROLINA CASTRO DE SOUZA	5.0	0.0	5.0	01/05/2004
78	Sim	627877-8	ANA LIVIA MATIAS DE MEDEIROS	5.0	0.0	5.0	12/05/2004
79	Sim	626126-1	BRENAKAYANE OLIVEIRAESILVA	5.0	0.0	5.0	21/10/2004

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio**

**nº 5Auxiliar de Serviços Gerais -Fundamental -Lista Ped**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	617597-4	SIDNEYGONÇALVES DASILVA	62.0	40.0	5.0	
2	Sim	617235-5	JOSÉCARLOSASILVA NUNES	42.5	37.5	5.0	
3	Sim	624078-6	VITÓRIAFRANCISCAPEREIRA DA SILVA SOUZA	32.5	22.5	5.0	
4	Sim	622944-8	VALDECI MAGNO PEREIRA DE LIMA	5.0	0.0	5.0	23/10/1999
5	Sim	631718-8	EDILSON SOUZA DE AZEVEDO	5.0	0.0	5.0	25/08/2000

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio**

**nº 7Fiscal de Tributos - Médio - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	627449-0	RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS	72.5	22.5	5.0	
2	Sim	633014-6	ANADILHA MARIA DE ARAÚJO	52.0	35.0	5.0	
3	Sim	616275-0	JOSE DE AZEVEDO SANTOS	51.5	37.5	5.0	
4	Sim	625206-3	VITÓRIAREGIA DE LIMA	32.5	27.5	5.0	
5	Sim	631020-3	THAYS SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	30.0	0.0	5.0	
6	Sim	626924-0	SOLON VENTURA DOS SANTOS NETO	29.0	20.0	5.0	
7	Sim	623188-1	SERGIO FERREIRA DE MACEDO	27.5	2.5	5.0	
8	Sim	629954-1	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	22.0	0.0	5.0	
9	Sim	621362-1	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PANTOJA	16.5	7.5	5.0	
10	Sim	625342-3	HEMILLY EDUARDA DANTAS DE AZEVEDO	15.0	10.0	5.0	
11	Sim	621248-1	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	12.5	7.5	5.0	
12	Sim	620028-2	JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO DINIZ	5.0	0.0	5.0	03/10/1972
13	Sim	622393-3	HELEN LUCIA DE CASTRO RODRIGUES	5.0	0.0	5.0	08/08/1980
14	Sim	618735-6	NAJARA CRISTINAGOMES ALVES DA SILVA	5.0	0.0	5.0	16/10/1986
15	Sim	629080-0	GERLÂNIA KELYS DE SOUZA	5.0	0.0	5.0	07/11/1986
16	Sim	632294-7	RICARDO SILVA PEREIRA	5.0	0.0	5.0	11/06/1987
17	Sim	620209-6	JULIANE DE SOUZA VICTOR	5.0	0.0	5.0	10/01/1988
18	Sim	616543-7	ELAIZA NÓBREGA DE MEDEIROS	5.0	0.0	5.0	10/09/1992
19	Sim	617769-9	MILIANE DE SOUZA MEDEIROS	5.0	0.0	5.0	24/05/1994
20	Sim	625676-0	ALEXANDRE SANTOS DA NÓBREGA	5.0	0.0	5.0	08/04/1996
21	Sim	616288-1	GERSON MATEUS CRISPIM DE MORAIS	5.0	0.0	5.0	02/03/1997
22	Sim	617747-9	MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS	5.0	0.0	5.0	24/10/1998
23	Sim	631972-0	MARIA IZABEL DOS SANTOS ARAÚJO	5.0	0.0	5.0	20/02/1999
24	Sim	623797-2	GERMANIA LIMA DOS SANTOS	5.0	0.0	5.0	09/08/2003
25	Sim	631187-2	KATILLYCARLA DA SILVA ANDRADE	5.0	0.0	5.0	20/11/2004
26	Sim	624371-9	DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	5.0	0.0	5.0	31/05/2005

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio**

**nº 7Fiscal de Tributos - Médio -Lista Ped**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	624371-9	DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	5.0	0.0	5.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - Níveis Fundamental eMédio**

## nº 8 Fiscal em Vigilância Sanitária - Médio - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	630405-3	ANTONIO MARCOS FERNANDES	70.0	50.0	0.0
2	Sim	619776-2	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	50.0	20.0	5.0
3	Sim	628003-8	DENILSON DE SOUZA ARAUJO	23.0	0.0	5.0
4	Sim	629046-5	JAKELYNE DE ARAUJO AZEVEDO	9.0	0.0	5.0
5	Sim	631800-3	LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	9.0	0.0	5.0

## Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023

## Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

## nº 9 Gari-Fundamental-Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	619119-0	SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA	65.5	37.5	5.0	
2	Sim	618914-9	GILSON BEZERRA DASILVA	63.0	50.0	5.0	
3	Sim	619310-8	LEANDRO MÁGNO FERNANDES DE ARAÚJO	45.0	40.0	5.0	
4	Sim	632976-4	GILBISNETODOS SANTOS CABRAL	35.0	35.0	0.0	
5	Sim	627952-5	EDIJAN PEREIRADOS SANTOS	33.0	0.0	5.0	
6	Sim	628537-1	LUISPAULODASILVA	29.0	20.0	5.0	
7	Sim	618787-0	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	25.0	15.0	5.0	
8	Sim	627316-7	JOSE MARCIO DANTAS DE AZEVEDO	22.0	0.0	5.0	
9	Sim	632530-9	MAILSON PEREIRA SILVA	19.0	5.0	5.0	
10	Sim	624049-8	DIEGO DE AZEVEDO CABRAL	15.5	2.5	5.0	
11	Sim	628023-7	JOSEILSON DUARTE DOS SANTOS	15.0	10.0	0.0	12/08/1988
12	Sim	618185-7	JEFERSON EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	15.0	5.0	5.0	16/07/2003
13	Sim	626673-6	SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA	12.5	7.5	5.0	
14	Sim	618137-5	EDUARDO VITOR DIOGO DASILVA	11.5	2.5	5.0	
15	Sim	616559-4	GILSON LIMA DOS SANTOS	9.0	0.0	5.0	
16	Sim	620000-0	JOÃO JOSE ILTON DA SILVA	5.0	0.0	5.0	30/12/1979
17	Sim	624441-9	DEYMISON SANTOS DA SILVA	5.0	0.0	5.0	17/05/1991

## Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023

## Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

## nº 9 Gari-Fundamental-Lista Ped

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	624049-8	DIEGO DE AZEVEDO CABRAL	15.5	2.5	5.0	

## Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023

## Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

## nº 10 Motorista - CNH B - Fundamental - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	618141-7	MAILSON NÓBREGA E SILVA	47.5	22.5	5.0	
2	Sim	628646-4	MAURITONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	40.0	35.0	5.0	
3	Sim	619090-3	FRANCILDO MÁRCIO DE AZEVEDO MACEDO	34.0	25.0	5.0	
4	Sim	631393-2	DANIEL DE SOUZA ARAUJO	31.0	0.0	5.0	
5	Sim	617318-6	REGINALDO SOARES CAVALCANTE	29.5	12.5	5.0	
6	Sim	619286-9	JOÃO VITOR SILVA	28.0	15.0	5.0	
7	Sim	630664-2	ANTÔNIO BEZERRA DA TRINDADE	22.0	0.0	5.0	
8	Sim	628613-4	EVERTON OLIVEIRA	17.0	0.0	5.0	26/11/1994
9	Sim	623763-7	JEFERSON HENRIQUE AZEVEDO DA LUZ	17.0	0.0	5.0	30/09/1997
10	Sim	616136-4	IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	13.0	0.0	5.0	25/10/1993
11	Sim	633040-8	GERSON RODRIGUES DASILVA	13.0	0.0	5.0	15/03/2000
12	Sim	633272-0	CHARLES EVERTON DE MORAIS VIANA FILHO	12.5	12.5	0.0	
13	Sim	627984-0	LUCIANO MATIAS DE MACÊDO	11.5	7.5	0.0	
14	Sim	616260-9	VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA	9.0	0.0	5.0	
15	Sim	616393-2	EDIVALDO CORDEIRO DE SOUZA	5.0	0.0	5.0	12/07/1965
16	Sim	619157-7	FRANCISCO BATISTA DE SOUZA NETO	5.0	0.0	5.0	27/08/1976
17	Sim	622713-1	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	5.0	0.0	5.0	07/06/1978
18	Sim	624424-6	ALEX JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	5.0	0.0	5.0	19/11/1980
19	Sim	616738-7	VALBER DANTAS DE MEDEIROS	5.0	0.0	5.0	16/07/1985
20	Sim	620120-2	RAIMUNDO VIANA COELHO ROQUE	5.0	0.0	5.0	14/12/1990
21	Sim	616574-6	LUCAS BORGES LOPES	5.0	0.0	5.0	16/01/1998

## Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023

## Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

## nº 11 Motorista - CNH D - Fundamental - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
--------	------------	-----------	------	-----------------	--------------------------	---	------------

1	Sim	620558-4	HÉLIO LEONARDO VALE	100.0	50.0	5.0	
2	Sim	617164-0	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	90.0	50.0	0.0	
3	Sim	628976-9	HIGINODOS SANTOS MORAIS FILHO	80.0	30.0	5.0	
4	Sim	628800-0	YAN IVIS DONASCIMENTO SANTOS	77.5	37.5	5.0	
5	Sim	630569-6	NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA	72.5	42.5	5.0	
6	Sim	628767-2	ODÁI JOSÉ COSTA	71.0	50.0	5.0	
7	Sim	628545-5	RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS	68.5	37.5	5.0	
8	Sim	630323-8	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	62.5	37.5	5.0	
9	Sim	626354-1	MATUSALEM RODRIGUES DE CARVALHO	57.5	32.5	5.0	01/10/1982
10	Sim	631921-1	SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	57.5	17.5	5.0	13/02/1987
11	Sim	616230-5	GILDACIO DANTAS DE ARAÚJO	56.0	35.0	5.0	
12	Sim	623139-4	EMERSON VITOR DANTAS	49.5	22.5	5.0	
13	Sim	616234-7	PEDRO ALVES JÚNIOR	39.0	30.0	5.0	
14	Sim	616596-6	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SANTOS	17.0	0.0	5.0	
15	Sim	616280-8	JULISANDRO DA NÓBREGA NASCIMENTO	14.0	0.0	5.0	
16	Sim	629499-9	ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR	9.0	0.0	5.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental e Médio****nº 11 Motorista - CNH D - Fundamental - Lista Ped**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	617164-0	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	90.0	50.0	0.0	
2	Sim	630569-6	NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA	72.5	42.5	5.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental e Médio****nº 14 Operador de Máquinas Pesadas - Fundamental - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	631364-4	FELIPE ÂNGELO DOS SANTOS SILVA	32.0	15.0	5.0	
2	Sim	632442-0	GENARIO SANTOS AZEVEDO	25.5	12.5	5.0	
3	Sim	630117-8	EDILSON CUNHA DOS SANTOS ROSA	5.0	0.0	5.0	26/02/1969
4	Sim	620192-5	LENILDO DANTAS AZEVEDO	5.0	0.0	5.0	22/03/1980

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Níveis Fundamental e Médio****nº 16 Vigilante - Fundamental - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Diploma Nível do Cargo (Fundamental ou Médio)	Nascimento
1	Sim	632452-5	ARICLESIO ALVES DOS SANTOS	80.0	50.0	5.0	
2	Sim	621520-0	DÊNISSONSANTOS DASILVA	56.5	42.5	5.0	
3	Sim	622948-0	RAFAEL THOMAS SANTOS	56.0	30.0	5.0	
4	Sim	621118-4	GILMÁRIORICARDO DASILVA	42.5	7.5	5.0	
5	Sim	623746-4	ISAAC BENJAMIM ALVES DOS SANTOS	40.0	5.0	5.0	
6	Sim	616883-6	ROBSONFABIODASILVA	38.5	12.5	5.0	
7	Sim	629860-0	CASSIANO CAIANA DE ARAÚJO SILVA	38.0	20.0	5.0	
8	Sim	616304-7	JALISSON SANTOS DE MACEDO	30.0	0.0	5.0	
9	Sim	621329-1	DAVID JOHNNY ANANIAS DE ALMEIDA	27.0	10.0	5.0	
10	Sim	630904-6	EMANUELLVICTORDOS SANTOS SILVA	23.0	0.0	5.0	
11	Sim	616531-1	GLEYDSON CARLOS DE AZEVEDO MACÉDO	22.0	0.0	5.0	
12	Sim	625642-4	ADEILSONPEREIRA DUARTE	14.0	0.0	5.0	
13	Sim	630667-9	EDILSON LIMA DA TRINDADE	13.0	0.0	0.0	
14	Sim	631358-1	CLAÚDIA COSTA SILVA	12.5	7.5	5.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - Nível Superior****nº 6 Enfermeiro - Superior - Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Especialização Residência	/ Graduação	Nascimento
1	Sim	617095-5	SUELIA ALVES DA COSTA	71.0	28.0	0.0	13.0	10.0	5.0	
2	Sim	628377-2	IVANIO JOSÉ DE MOURA	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	12/02/1976
3	Sim	620938-0	ELENIRALCANTARA DINIZ	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	05/07/1977
4	Sim	628078-7	FAGNA HOLANA DINIZ	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	05/05/1982
5	Sim	616179-9	JULIANA SABINO DE OLIVEIRA	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	26/01/1983
6	Sim	622513-4	FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	21/05/1984
7	Sim	627070-0	CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	04/04/1985
8	Sim	621855-1	ANDREILZA PRICILA DANTAS	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	10/05/1986



9	Sim	630543-4	WANESSA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	09/11/1991
10	Sim	625364-3	JULIANA DA SILVA PIRES	70.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	12/03/1996
11	Sim	619547-7	JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA	66.0	36.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
12	Sim	616646-7	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	60.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
13	Sim	621512-6	MARIA JOSELMA COSTA DASILVA FERREIRA	57.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	03/08/1990
14	Sim	631714-6	ANTUNIS FONTES REGO	57.0	32.0	0.0	0.0	10.0	5.0	29/09/1993
15	Sim	631239-4	ELZA CARLA MELO DE SOUZA	56.0	26.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
16	Sim	620529-6	ATÁLIAMARISADASILVASANTOS	54.0	24.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
17	Sim	630098-6	FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS	52.0	22.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
18	Sim	622576-8	EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES	50.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
19	Sim	627087-3	JOANA DE MEDEIROS MARINHO	49.0	22.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
20	Sim	631626-8	SAMARA MARIA DA CONCEICAO DINIZ DE OLIVEIRA	48.0	38.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
21	Sim	621376-8	HELOISA HELENADE MEDEIROSSILVA	46.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
22	Sim	616153-7	ENILEIDE FERREIRA DANTAS	45.0	32.0	0.0	0.0	10.0	0.0	
23	Sim	628572-2	ANNA CAROLINE GURGEL CABRAL	42.0	36.0	0.0	0.0	0.0	5.0	06/06/1987
24	Sim	618740-3	JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR	42.0	22.0	0.0	0.0	0.0	5.0	29/06/1983
25	Sim	630640-1	JALINEMARICEDASILVA	42.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	09/07/1985
26	Sim	618819-2	RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA	40.0	10.0	0.0	0.0	10.0	5.0	28/06/1992
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total Pontos</b>	<b>de Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização Residência</b>	<b>/ Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
27	Sim	626835-6	INGRID ELLEN SANTOS ARAÚJO	40.0	10.0	0.0	0.0	10.0	5.0	12/11/1997
28	Sim	627148-4	GISELLE AZEVEDO DA ROCHA	39.0	14.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
29	Sim	620263-0	MARIA BRUNA DE SOUZA AZEVEDO	38.0	18.0	0.0	0.0	10.0	5.0	10/06/1988
30	Sim	630237-0	ANA QUITERIA FERNANDES FERREIRA	38.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	12/03/1986
31	Sim	616786-9	MARIA EDUARDA PEREIRA MENEZES	38.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	19/07/1995
32	Sim	620300-0	THAYANEKELLYDESOUZA FERREIRA DASILVA	36.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
33	Sim	630037-3	PABLOVINÍCIUS FERNANDES DASILVA	33.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
34	Sim	627731-3	CÉLIANE KÉSSIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	32.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
35	Sim	628808-4	MARCIAVITORIANASCIMENTOSILVA	31.0	26.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
36	Sim	632156-6	ANA ELISA BARBOZA DE SOUZA	28.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
37	Sim	621292-1	BEATRIZCRISTINA SILVA ARAÚJO DEAZEVEDO	24.0	12.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
38	Sim	617787-7	FLAVIO BARRETO DE SOUZA	23.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
39	Sim	626446-1	MARIAJOSÉ DASILVA	21.0	2.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
40	Sim	621805-9	RAFAELLA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	20.0	12.0	0.0	0.0	0.0	5.0	30/06/1990
41	Sim	629374-9	VÍVIAN RAYANE DE MORAIS ALMEIDA	20.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	04/03/2001
42	Sim	631604-8	PAULA RENATADA CUNHA	15.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
43	Sim	632378-3	VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDOCOSTA	12.0	4.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
44	Sim	620852-2	NIEDJA DE AZEVEDO LUCENA	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	30/07/1989
45	Sim	630741-0	IGOR CÉZAR ROQUE DE ARAÚJO	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	07/11/1998
46	Sim	617120-0	MARIA EDUARDA NÓBREGA DE OLIVEIRA	8.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
47	Sim	616291-8	LISIANESOUZA DANTAS	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
48	Sim	622858-0	KEYLAPATRICIODASILVA OLIVEIRA	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	06/11/1989
49	Sim	616332-0	MARÍLIA GABRIELA MOURA DE SOUZA	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	10/11/1999

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - NívelSuperior****nº6Enfermeiro - Superior -Lista Pcd**

<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total Pontos</b>	<b>de Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização Residência</b>	<b>/ Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
1	Sim	622576-8	EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES	50.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
2	Sim	631626-8	SAMARA MARIA DA CONCEICAO DINIZ DE OLIVEIRA	48.0	38.0	0.0	0.0	0.0	5.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023****ResultadoFinal - NívelSuperior****nº 12Nutricionista - Superior -Lista Geral**

<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização Residência</b>	<b>/ Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
1	Sim	626076-0	SABRINA BEZERRADASILVA	71.0	40.0	0.0	13.0	10.0	5.0	
2	Sim	628590-0	JESSÉ FIGUEIRÉDO	60.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
3	Sim	629877-3	JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO CARDOSO	47.0	30.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
4	Sim	631937-9	NIEDJA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	38.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	22/10/1995
5	Sim	619861-4	LIDIA REGINA TAVARES SILVA	38.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	24/11/1997
6	Sim	617540-3	MICAELEGALVINCIO VIEIRA	34.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
7	Sim	630649-0	PALLOMA LUCENA DE MEDEIROS	31.0	26.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
8	Sim	632863-0	CÍNTHIAKATIELLYDE MEDEIROS DANTAS	29.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	



9	Sim	631254-6	MARIA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA AZEVEDO	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
10	Sim	616222-1	JANIELE DA SILVA PINHEIRO	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - NívelSuperior**

**nº 13 Odontólogo - Superior -Lista Geral**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome Total de Pontos		Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Especialização Residência	/ Graduação	Nascimento
1	Sim	628773-5	LAIO DA COSTA DUTRA	98,0	38,0	17,0	13,0	10,0	5,0	
2	Sim	628119-9	RAYANNE KARINASILVA CRUZ	97,0	40,0	17,0	13,0	10,0	5,0	
3	Sim	625366-4	JIORDANNE ARAÚJO DINIZ	83,0	40,0	0,0	13,0	10,0	5,0	
4	Sim	624546-0	LORENA BEZERRA DE BRITO	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	03/10/1984
5	Sim	617475-0	THIAGO PINHEIRO DE ARAÚJO	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	24/02/1987
6	Sim	624760-3	GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	06/06/1994
7	Sim	630388-2	GILMARA DE LIMA SALES	66,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
8	Sim	631207-0	VITÓRIA MEDEIROS PESSOA SIRINO	65,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
9	Sim	617526-7	NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA	55,0	28,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
10	Sim	629620-5	RENIORICARDO DA COSTA BRITO	53,0	34,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
11	Sim	619450-0	DAVI PALMEIRA DE ARAUJO	52,0	22,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
12	Sim	619820-0	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	49,0	20,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
13	Sim	622352-0	KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO	47,0	22,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
14	Sim	625467-3	ADSN GOMES DOS SANTOS	44,0	14,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
15	Sim	616339-8	REGIO PEREIRA MAIA	42,0	24,0	0,0	0,0	0,0	5,0	12/05/1992
16	Sim	627438-0	CÁLLYSSON PINHEIROSILVA	42,0	12,0	0,0	0,0	10,0	5,0	16/05/1991
17	Sim	629523-8	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	38,0	8,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
18	Sim	625465-2	NAISA TATHIANE AZEVEDO DE MEDEIROS	37,0	16,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
19	Sim	629654-0	MARÍLIA MARLENE NÓBREGA	36,0	6,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
20	Sim	616316-2	NATALIA FREITAS DELIMA	34,0	18,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
21	Sim	616337-7	MATHEUSLOPES DA SILVA	32,0	12,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
22	Sim	619298-4	KAMILA ARACELY OLIVEIRA DE MORAIS	31,0	10,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
23	Sim	631197-7	ISABEL DE ARAÚJO GOMES RODRIGUES	29,0	0,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
24	Sim	629813-4	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FONSECA	27,0	10,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
25	Sim	625017-6	FRANCIUNG CHAGAS DA CUNHA	25,0	0,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
26	Sim	632706-5	JOSÉ EDILSON DE FRANÇA FILHO	24,0	6,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome Total de Pontos		Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Especialização Residência	/ Graduação	Nascimento
27	Sim	629033-4	CAMILA LOUISE MEDEIROS DOS SANTOS	23,0	12,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
28	Sim	628220-8	JOSUELMA PEREIRA DOS SANTOS	17,0	4,0	0,0	0,0	0,0	5,0	17/08/1984
29	Sim	624225-4	JOANELÍLIANDE OLIVEIRA ALVES	17,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	12/09/1998
30	Sim	616278-7	JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	11/10/1989
31	Sim	621632-9	FERNANDA MARIANA CUSTÓDIO PEREIRA	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	26/06/1996
32	Sim	631116-5	MAYARA DA SILVA ARAÚJO	15,0	8,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
33	Sim	621249-7	MARIAEDUARDASOARES SILVA	13,0	8,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
34	Sim	623822-7	ETHYENEELAINE MEDEIROS DEFARIAS	12,0	4,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
35	Sim	632297-3	WALESKA MIKAELLY SANTANA SANTOS DI NARDI	11,0	6,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
36	Sim	623689-5	ÉRICA FERREIRA XAVIER	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
37	Sim	633524-9	YASMINDANTAS DE OLIVEIRA	8,0	2,0	0,0	0,0	0,0	5,0	
38	Sim	616973-5	DENIS RAMOM DE ANDRADE JALES	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**ResultadoFinal - NívelSuperior**

**nº15ProfessorEnsinoInfantil -Pedagogo-Superior -ListaGera**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Especialização / Residência	Graduação	Nascimento
1	Sim	629957-8	LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	83,0	40,0	0,0	13,0	10,0	5,0	19/02/1982
2	Sim	629668-7	MARYJANE DA FONSECA ROMAO	83,0	40,0	0,0	13,0	10,0	5,0	14/02/1984
3	Sim	618037-1	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	14/03/1977
4	Sim	623756-9	MARIA SELMADA SILVA	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	28/09/1980
5	Sim	616537-4	SHIRLENEBERETTA DE LIMASANTOS	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	17/10/1982
6	Sim	632506-8	CIZOCLÉCIA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	23/12/1985
7	Sim	631258-8	KIARELLY CICERO MARTINS DA NOBREGA	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	18/01/1988
8	Sim	616166-8	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	70,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	30/11/1991
9	Sim	628290-0	MARIAAPARECIDA SILVA DE MEDEIROS	69,0	40,0	0,0	0,0	10,0	5,0	
10	Sim	629682-3	HELLENANGELINE DOSSANTOS SILVA	68,0	38,0	0,0	0,0	10,0	5,0	

11	Sim	625823-8	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	66.0	38.0	0.0	0.0	10.0	5.0	04/06/1988
12	Sim	617390-9	MARIA JOSÉ PEREIRA DA NÓBREGA	66.0	36.0	0.0	0.0	10.0	5.0	28/10/1983
13	Sim	627994-4	SEVERINA RAMOS	65.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
14	Sim	621042-1	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	64.0	34.0	0.0	0.0	10.0	5.0	16/08/1983
15	Sim	618948-4	KELLY MOURA DOS SANTOS	64.0	24.0	0.0	13.0	10.0	5.0	04/04/1992
16	Sim	626847-1	FRANCISCO RIBEIRO DELGADO FILHO	62.0	32.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
17	Sim	619532-5	SUZANA ALVES DE SOUZA	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	21/08/1968
18	Sim	627963-5	MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	18/09/1968
19	Sim	628205-6	MARIADE LOURDESSILVA	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	12/04/1973
20	Sim	626675-7	IRANI DANTAS DE GUSMÃO	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	04/10/1976
21	Sim	620041-3	MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	24/04/1980
22	Sim	628294-1	ANA LYGIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	08/11/1982
23	Sim	619941-9	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	60.0	30.0	0.0	0.0	10.0	5.0	06/07/1990
24	Sim	628476-0	DEILMA MARIA DA SILVA	59.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	26/12/1973
25	Sim	623665-4	MARTAADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	59.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	29/07/1976
26	Sim	630279-0	SHEYLLA RENATHA MARQUES DA NOBREGA	59.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	28/09/1993
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização / Residência</b>	<b>Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
27	Sim	627037-0	MARIA JOSEANE CIRNE DE MEDEIROS	58.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	16/04/1972
28	Sim	629612-1	FERNANDA PEREIRA FIDELES	58.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	18/07/1985
29	Sim	619359-5	SARAH CABRAL DE SOUZA	58.0	38.0	0.0	0.0	0.0	5.0	27/12/1990
30	Sim	621449-4	GEONILDASANTOS DE FARIAS BORGES	58.0	36.0	0.0	0.0	10.0	5.0	17/03/1985
31	Sim	626372-0	NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIRÉDO	58.0	34.0	0.0	0.0	10.0	5.0	18/02/1973
32	Sim	624577-9	MARIA FRANCIMARIA FARIAS DE SOUZA	58.0	30.0	0.0	0.0	10.0	5.0	07/08/1991
33	Sim	629868-4	ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	58.0	28.0	0.0	0.0	10.0	5.0	16/03/1979
34	Sim	628877-0	FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO	57.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	13/09/1988
35	Sim	629808-7	JEANE CARLA DE MELO NÓBREGA	57.0	28.0	0.0	0.0	10.0	5.0	17/10/1978
36	Sim	618869-5	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	56.0	26.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
37	Sim	624383-4	SOLANGE COSTA FERREIRA MENDONÇA	55.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	31/01/1983
38	Sim	624886-9	TEREZINHA AZEVEDO LOPES	55.0	26.0	0.0	0.0	10.0	5.0	26/04/1984
39	Sim	620668-2	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	54.0	20.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
40	Sim	629727-7	EDNADIA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS	52.0	32.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
41	Sim	616992-9	EMMANUELA DA COSTA SILVA	51.0	24.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
42	Sim	633181-5	MARIADAS GRAÇAS PEREIRA DASILVA	50.0	34.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
43	Sim	618519-1	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	48.0	24.0	0.0	0.0	10.0	5.0	17/02/1969
44	Sim	631553-1	KAREN LARISSA MACEDO DE SOUZA	48.0	22.0	0.0	0.0	10.0	5.0	29/11/1986
45	Sim	624853-9	LAIZA RAIANE SANTOS VALENTIM	48.0	22.0	0.0	0.0	10.0	5.0	13/04/1993
46	Sim	632784-0	KATIANE KARLA BEZERRA CABRAL	47.0	28.0	0.0	0.0	0.0	5.0	31/10/1986
47	Sim	625813-3	MARIA DO SOCORRO SILVA	47.0	18.0	0.0	0.0	10.0	5.0	15/02/1966
48	Sim	631855-3	JANIERE NÓBREGA NANES	46.0	20.0	0.0	0.0	10.0	5.0	05/01/1984
49	Sim	628497-5	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	46.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	24/02/1999
50	Sim	616160-5	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	45.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	06/03/1985
51	Sim	628507-8	DALISANGELASILVADE SOUSA	45.0	20.0	0.0	0.0	10.0	5.0	11/06/1987
52	Sim	620257-8	MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA	45.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	29/04/1988
53	Sim	618953-1	CÍNTHIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	45.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	26/03/1995
54	Sim	620506-0	ELIANE MENDONÇA DA SILVA	43.0	28.0	0.0	0.0	0.0	5.0	11/10/1968
55	Sim	618165-8	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRADASILVA	43.0	24.0	0.0	0.0	0.0	5.0	12/02/1993
56	Sim	624111-4	MÔNICA FRANCIMARA DE OLIVEIRA	43.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	30/12/1994
57	Sim	617741-6	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	40.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	04/03/1983
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização / Residência</b>	<b>Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
58	Sim	633029-8	MAYRA HELOIZA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA	40.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	09/02/1993
59	Sim	616218-0	MARIA LUCILENEDA SILVA	40.0	10.0	0.0	0.0	10.0	5.0	02/09/1985
60	Sim	630383-5	ALBA ALÁICE DE SOUZA DINIZ	36.0	18.0	0.0	0.0	10.0	5.0	02/05/1987
61	Sim	623140-0	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA	36.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	20/09/1984
62	Sim	620402-5	LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	36.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	21/08/1991
63	Sim	621189-1	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	36.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	17/10/1991
64	Sim	631522-2	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA	35.0	14.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
65	Sim	622947-4	ANA KARLA DE OLIVEIRA ROSENDO	34.0	14.0	0.0	0.0	0.0	5.0	06/06/1986
66	Sim	627409-2	ANGELINA DE SOUZA LEITÃO	34.0	4.0	0.0	0.0	10.0	5.0	13/06/1985
67	Sim	619822-1	JANIELE BALBINODOS SANTOSSILVA	34.0	4.0	0.0	0.0	10.0	5.0	18/06/1992
68	Sim	627887-2	SUZANA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	33.0	18.0	0.0	0.0	10.0	5.0	03/10/1984
69	Sim	622143-3	VALERIA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	33.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	30/11/1993
70	Sim	629716-7	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DOS SANTOS COSTA	32.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	06/08/1981

71	Sim	620283-0	MARIA SUZANA DOS SANTOS	32.0	2.0	0.0	0.0	10.0	5.0	28/03/1989
72	Sim	624311-1	AMANDA PEREIRA DA SILVA	31.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	02/10/1992
73	Sim	617997-9	MICHELLE DA SILVA MACÊDO	31.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	07/03/1994
74	Sim	618113-4	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	31.0	16.0	0.0	0.0	0.0	5.0	01/09/1979
75	Sim	629091-0	RITADE CÁSSIABEZERRA DA SILVA	30.0	14.0	0.0	0.0	10.0	5.0	14/12/1997
76	Sim	624836-6	JANAINA IZABEL FERNANDES DA COSTA	30.0	8.0	0.0	0.0	10.0	0.0	14/02/1988
77	Sim	627702-5	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	30.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	10/06/1989
78	Sim	632548-7	ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS	29.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	18/12/1987
79	Sim	627273-4	MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS	29.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	05/05/1984
80	Sim	617838-3	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA	29.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	31/05/1980
81	Sim	623898-1	LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	29.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	15/05/1996
82	Sim	623595-4	MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS	28.0	12.0	0.0	0.0	10.0	5.0	14/05/1996
83	Sim	622289-8	JOSINETE CÂNDIDO DE ARAÚJO	28.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	25/05/1982
84	Sim	630771-4	MOZÂNGELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	28.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	07/09/1985
85	Sim	618718-3	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	26.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	02/05/1985
86	Sim	627907-0	ELIENEALMEIDA DASILVA	26.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	21/11/1986
87	Sim	617159-2	PAULOVALENTIM DOS SANTOS	26.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	09/02/1992
88	Sim	632895-4	EDNA CARLA ARAUJO MARCOLINO	25.0	12.0	0.0	0.0	0.0	0.0	26/06/2000
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização / Residência</b>	<b>Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
89	Sim	616340-3	EDUARDO DE SOUZA SOARES	25.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	13/10/1975
90	Sim	631965-1	ABINEIDE ARAÚJO PEREIRA REGO	24.0	4.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
91	Sim	626990-0	INACIO GARCIA DE SOUZA	23.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	11/09/1967
92	Sim	633489-0	MARILÂNDIA DE FARIAS DANTAS BARROS	23.0	6.0	0.0	0.0	10.0	5.0	30/09/1984
93	Sim	631939-0	SAMARA KELLY BEZERRA CABRAL DE MORAIS	23.0	4.0	0.0	0.0	0.0	5.0	03/09/1992
94	Sim	621914-1	LARISSA ADRIENE FAUSTINO SILVA SANTOS	21.0	4.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
95	Sim	627813-9	JOSENILMA DAYANNE ALMEIDA SANTOS	20.0	12.0	0.0	0.0	0.0	5.0	14/01/1994
96	Sim	616672-9	SANDRA CARLA DO NASCIMENTO MOTA	20.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	26/03/1985
97	Sim	628621-8	JOSINALDO CARNEIRO DE ANDRADE	20.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	01/06/1985
98	Sim	620856-4	OSENILDA ALVES DE AZEVEDO LUCENA	19.0	14.0	0.0	0.0	0.0	5.0	07/07/1971
99	Sim	621111-6	JULIANA AZEVEDO DA SILVA	19.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	13/03/1992
100	Sim	620905-0	RAFAELA PATRÍCIA COSTADOS SANTOS	19.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	04/02/1995
101	Sim	630919-8	LAIANE ARAUJO DE LIMA	18.0	8.0	0.0	0.0	0.0	5.0	19/10/1993
102	Sim	631600-6	DÉBORA SILVA DE AZEVEDO	18.0	8.0	0.0	0.0	0.0	5.0	13/07/1999
103	Sim	616708-3	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	17.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
104	Sim	633028-2	MARIA MARCILENE DANTAS SILVA	16.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
105	Sim	621752-1	CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	24/07/1985
106	Sim	625921-0	ATHAIS DANIELE MEDEIROS DASILVA	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	16/02/1987
107	Sim	622380-2	BLENDA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	20/05/1994
108	Sim	618856-4	JACKQUELINE SILVA NÓBREGA	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	11/07/1994
109	Sim	632024-8	FRANCIELI FELIX DE AZEVEDO	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	5.0	22/09/1997
110	Sim	617988-0	MICAELYSANTOS MEDEIROS	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	0.0	12/04/1995
111	Sim	623754-8	FRANCISCA CLEIDE DA SILVA	13.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
112	Sim	622611-7	INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	11.0	0.0	0.0	0.0	10.0	0.0	
113	Sim	628797-6	DIJANETEDASILVASANTOS SOUTO	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	03/12/1977
114	Sim	627451-1	LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	27/11/1998
115	Sim	616156-3	FRANCIANE SOUZA FERNANDES	9.0	4.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
116	Sim	620955-2	NYEDJA VITÓRIA DA SILVA	8.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
117	Sim	621199-6	CÉSAR MISCENO NORONHA ARAÚJO	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
118	Sim	630878-6	MARIA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	02/09/1994
119	Sim	628562-8	JOSÉ GERALDO AQUINO DE OLANDA JÚNIOR	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	10/12/1997
<b>Class.</b>	<b>Habilitado</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização / Residência</b>	<b>Graduação</b>	<b>Nascimento</b>
120	Sim	622883-7	JOSELMA SANTOS SILVA	2.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	

**Processo Seletivo Simplificado Santana do Seridó / RN - Edital 001/2023**

**Resultado Final - Nível Superior**

**nº15 Professor Ensino Infantil - Pedagogo - Superior - Lista Pcd**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Especialização / Residência	Graduação	Nascimento
1	Sim	627963-5	MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	60.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
2	Sim	627037-0	MARIA JOSEANE CIRNE DE MEDEIROS	58.0	40.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
3	Sim	616160-5	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	45.0	40.0	0.0	0.0	0.0	5.0	
4	Sim	617741-6	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	40.0	16.0	0.0	0.0	10.0	5.0	
5	Sim	626990-0	INACIO GARCIA DE SOUZA	23.0	8.0	0.0	0.0	10.0	5.0	

6	Sim	617988-0	MICAELYSANTOS MEDEIROS	15.0	0.0	0.0	0.0	10.0	0.0
7	Sim	621199-6	CÉSAR MISCENO NORONHA ARAÚJO	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0
8	Sim	628562-8	JOSÉ GERALDO AQUINO DE OLANDA JÚNIOR	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**14893BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 793/2023 E "ANEXOS" LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 793/2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 46, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Tangará, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Tangará, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2024 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 3º** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tangará.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO I**

**DA PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES**

**Art. 5º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

**Art. 6º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

**Art. 7º** - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles e mandamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2023.

**Art. 8º** - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 9º** - Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

**Art. 10** - As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

**Parágrafo único.** No exercício de 2024, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

**Art. 11** - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

**Art. 12** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o *caput* deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2023.

## CAPÍTULO II

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

**Art. 13** - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

**Art. 14** - Durante o exercício de 2024, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 028/2020-TCE, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I – Normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Plano de trabalho devidamente aprovado;

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV – Certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V – Declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Tangará;

VI – Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII – Declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII – Não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III

### DAS METAS FISCAIS

**Art. 15** - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 16** - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

**Parágrafo Único:** As metas fiscais previstas no Caput do art. 15, desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

**Art. 17** - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será fixada em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2024, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 18** - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I – Cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II – Execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – Cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 19** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 20.** Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

**Art. 21.** Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I – Definições decididas com a participação da sociedade;

II – Revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;

III – Crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

IV – Medidas do Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;

V – Promoção da educação tributária;

VI – Retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

VII – Responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;

VIII – Recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;

IX – Modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e.

X – Modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;

XI – Fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XII – Tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao micro produtor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XIII – Estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

**Art. 22** - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 23** - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 24** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2024 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, observar às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, e

II – Orçamento da Seguridade Social

§ 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III – Outras Despesas Correntes;

IV – Investimentos;

V – Inversões Financeiras;

VI – Amortização da Dívida.

§ 2º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.



**Art. 25** - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

**Art. 26** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

**Parágrafo único.** Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária Anual para 2024 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

**Art. 29** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

I – Operações de crédito autorizadas por lei específica;

II – Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e

III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 30** - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e remeter ao Executivo até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 31** – O Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45(quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32** - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2023, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 33** - No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34** - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

**Art. 35** - No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º - A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 36** – As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI§5º da Constituição Federal.

**Art. 37** - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

**Parágrafo único.** As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

**Art. 38** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 13, desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

## CAPÍTULO IX

### DA RENÚNCIA FISCAL

**Art. 39** - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2023, fica este 17/10/2023,

Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Anexo I

Riscos Fiscais

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

### ANEXO I

#### RISCOS FISCAIS

**Conceito:** Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

As possibilidades de Riscos Fiscais ocorrem a partir de prováveis existências de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais. Para enfrentamento dessas situações, a gestão deve planejar quais providências serão adotadas.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos. Não há previsões de riscos para os anos de referência da LDO.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §3º).			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	-
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	-	Limitação de empenho	-
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de projetos			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças			



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais- o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;  
 Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
 Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**1. Metas Anuais**

**Metas Anuais de 2024 a 2026**

O demonstrativo em análise estabelece as metas fiscais da Administração Municipal de Tangará RN, Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024 e indica as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o., Parág. 1o.)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL(a/RCL)	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL (b / RCL)	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL
	CORRENTE	CONSTANTE	(a / PIB)		CORRENTE	CONSTANTE	(b / PIB)		CORRENTE	CONSTANTE	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		X 100		(b)		X 100				X 100	X 100
Receita Total	62.988.180,17	59.988.743,02	0,001	1,202	64.872.057,28	61.782.911,69	0,001	1,191	66.821.570,74	63.639.591,18	0,001	1,180
Receita Primária (I)	61.064.464,22	58.156.632,59	0,001	1,165	62.890.629,85	59.895.837,95	0,001	1,155	64.780.700,49	61.695.905,23	0,001	1,144
Despesa Total	62.130.094,70	59.171.518,76	0,001	1,186	63.993.997,54	60.946.664,32	0,001	1,175	65.913.817,46	62.775.064,25	0,001	1,164
Despesas Primárias(II)	60.000.426,95	57.143.263,76	0,001	1,145	61.800.439,75	58.857.561,67	0,001	1,135	63.654.452,95	60.623.288,52	0,001	1,124
Resultado Primário (III)=( I - II )	1.064.037,28	1.013.368,84	0,000	0,020	1.095.958,40	1.038.276,28	0,000	0,020	1.128.837,15	1.072.616,71	0,000	0,020
Resultado Nominal	858.085,48	817.224,26	0,000	0,016	885.973,26	843.784,05	0,000	0,016	912.552,45	869.097,57	0,000	0,016
Dívida Pública Consolidada*	28.291.001,68	26.943.811,12	0,000	0,540	27.442.271,63	26.135.496,79	0,000	0,504	26.619.003,48	22.368.910,49	0,000	0,470
Dívida Consolidada Líquida*	27.267.218,19	25.968.779,23	0,000	0,520	26.449.201,64	25.189.715,85	0,000	0,486	25.655.725,59	24.434.024,38	0,000	0,453
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP(VI)=(IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças  
 \* Dívida atualizada após Relatório Anual 2022

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

**a) Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

**b) Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

**c) Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

**d) Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

**e) Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**f) Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de março de 2023:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,47	1,7	1,8
IPCA (%)	4,5	4	4
Taxa de Cambio (RS/US\$ - Fim de período)	RS5,30		
Inflação média(%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,1%	3,90%	4,00%
Dívida Líquida do Setor Público(% do PIB-União)	65%	66%	68%
Proj. do PIB do Estado - R\$ em bilhões (ref. 2018 = 68.276) (proj. cresc. 1,2% a.a)	72.292.770.000,00	73.015.697.700,00	73.745.854.677,00
Receita Corrente Líquida Município- RCL	52.403.184,35	54.446.908,54	56.624.784,88
Nota Técnica: Fonte das variáveis-Relatório Focus do Banco Central - março/2023			

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2024, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Tangará/RN foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão		
	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 66.736.243,74</b>	<b>R\$ 68.741.932,92</b>	<b>R\$ 70.804.190,90</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 2.150.155,31</b>	<b>R\$ 2.214.659,97</b>	<b>R\$ 2.281.099,77</b>
<b>Contribuições</b>	<b>R\$ 1.440.744,00</b>	<b>R\$ 1.487.568,18</b>	<b>R\$ 1.532.195,23</b>
<b>Receitas Patrimoniais</b>	<b>R\$ 1.923.715,95</b>	<b>R\$ 1.981.427,43</b>	<b>R\$ 2.040.870,25</b>
Receitas de Valores Mobiliários	RS 1.923.715,95	RS 1.981.427,43	RS 2.040.870,25
<b>Receitas de Serviços</b>	<b>RS 2.082,00</b>	<b>RS 2.144,46</b>	<b>RS 2.208,79</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>R\$ 60.979.595,98</b>	<b>R\$ 62.808.983,86</b>	<b>R\$ 64.693.253,38</b>
Cota-Parte do FPM	RS 29.104.376,90	RS 29.977.508,20	RS 30.876.833,45
Cota-parte do ITR	RS 4.684,50	RS 4.825,04	RS 4.969,79
Transf. Aux. Fin - LC 123	RS 375.929,04	RS 387.206,91	RS 398.823,12
Cota-Parte do ICMS	RS 6.133.533,48	RS 6.317.539,49	RS 6.507.065,67
Cota-Parte do IPI	RS 4.810,46	RS 4.954,77	RS 5.103,42
Cota-Parte do IPVA	RS 614.138,99	RS 632.563,16	RS 651.540,06
Transferências do SUS	RS 5.881.521,96	RS 6.057.967,62	RS 6.239.706,64
Transferências do Fundeb	RS 14.961.894,30	RS 15.410.751,13	RS 15.873.073,66
Outras Transferências Correntes	RS 3.898.706,36	RS 4.015.667,55	RS 4.136.137,57
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 239.950,50</b>	<b>R\$ 247.149,02</b>	<b>R\$ 254.563,49</b>
Outras Receitas Financeiras	RS -	RS -	RS -
Receitas Correntes Restantes	RS 239.950,50	RS 247.149,02	RS 254.563,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.298.496,10</b>	<b>R\$ 1.340.697,22</b>	<b>R\$ 1.384.269,88</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>

Alienações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienações de bens móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienações de bens imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Transferências de Capital</b>	<b>R\$ 1.261.618,05</b>	<b>R\$ 1.302.620,64</b>	<b>R\$ 1.344.955,81</b>
Transferências de Capital	R\$ 1.224.740,00	R\$ 1.261.482,20	R\$ 1.299.326,67
Outras Receitas de Capital	R\$ 36.878,05	R\$ 38.076,59	R\$ 39.314,08
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 2.153.308,50</b>	<b>R\$ 2.223.291,03</b>	<b>R\$ 2.289.989,76</b>
Contribuições Sociais	R\$ 2.153.308,50	R\$ 2.223.291,03	R\$ 2.289.989,76
DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$ 7.199.868,17	R\$ 7.433.863,89	R\$ 7.656.879,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.988.180,17</b>	<b>R\$ 64.872.057,28</b>	<b>R\$ 66.821.570,74</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 38.635.971,42	
2022	R\$ 57.498.187,98	1,49
2023	R\$ 64.107.823,00	1,11
2024	R\$ 66.736.243,74	1,04
2025	R\$ 68.741.932,92	1,03
2026	R\$ 70.804.190,90	1,03

#### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Tangará RN é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em **2021, 2022** e projetado para 2024 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 1.431.447,15	
2022	R\$ 2.231.247,30	1,56
2023	R\$ 2.065.471,00	0,93
2024	R\$ 2.150.155,31	1,04
2025	R\$ 2.214.659,97	1,03
2026	R\$ 2.281.099,77	1,03

#### b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base nos demonstrativos dos anos anteriores e no orçamento em execução, não há previsão para arrecadação de contribuições.

Contribuições
---------------

Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2021	R\$ 360.913,87	
2022	R\$ 2.805.397,80	7,77
2023	R\$ 1.384.000,00	0,49
2024	R\$ 1.440.744,00	1,04
2025	R\$ 1.487.568,18	1,03
2026	R\$ 1.532.195,23	1,03

**c) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2021	R\$ 66.127,82	
2022	R\$ 960.624,55	14,53
2023	R\$ 1.847.950,00	1,92
2024	R\$ 1.923.715,95	1,04
2025	R\$ 1.981.427,43	1,03
2026	R\$ 2.040.870,25	1,03

**d) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Receita Serviços		
Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	#DIV/0!
2023	R\$ 2.000,00	#DIV/0!
2024	R\$ 2.082,00	1,04
2025	R\$ 2.144,46	1,03
2026	R\$ 2.208,79	1,03

**e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Rio Grande do Norte, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2021	R\$ 36.768.281,51	
2022	R\$ 51.412.050,93	1,40
2023	R\$ 58.577.902,00	1,14
2024	R\$ 60.979.595,98	1,04
2025	R\$ 62.808.983,86	1,03
2026	R\$ 64.693.253,38	1,03

**f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 9.201,07	
2022	R\$ 88.867,40	9,66
2023	R\$ 230.500,00	2,59
2024	R\$ 239.950,50	1,04
2025	R\$ 247.149,02	1,03
2026	R\$ 254.563,49	1,03

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 882.141,28	
2022	R\$ 258.767,69	0,29
2023	R\$ 1.242.580,00	4,80
2024	R\$ 1.298.496,10	1,05
2025	R\$ 1.340.697,22	1,03
2026	R\$ 1.384.269,88	1,03

#### a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

#### b) Alienações de Bens:

##### b1) Alienação de Bens Móveis

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito

##### b1) Alienação de Bens Imóveis

Para o período de 202 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

#### c) Transferências de Capital

De acordo com as metas do Município de Tangará nos anos de 2024 a 2026, foram estimadas exclusivamente com base em parâmetros econômicos, os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Rio Grande do Norte para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 882.141,28	
2022	R\$ 258.767,69	0,29
2023	R\$ 1.207.290,00	4,67
2024	R\$ 1.261.618,05	1,05
2025	R\$ 1.302.620,64	1,03

2026	R\$ 1.344.955,81	1,03
------	------------------	------

### e) Outras Receitas de Capital:

As receitas previstas na rubrica outras receitas de capital para o período de 2024 a 2026.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	#DIV/0!
2023	R\$ 35.290,00	#DIV/0!
2024	R\$ 36.878,05	1,05
2025	R\$ 38.076,59	1,03
2026	R\$ 39.314,08	1,03

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Tangará/RN foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 52.748.432,42</b>	<b>R\$ 54.330.885,39</b>	<b>R\$ 55.960.811,95</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 31.630.628,79	R\$ 32.579.547,65	R\$ 33.556.934,08
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 64.325,25	R\$ 66.255,01	R\$ 68.242,66
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.053.478,38	R\$ 21.685.082,73	R\$ 22.335.635,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.381.662,28</b>	<b>R\$ 9.663.112,15</b>	<b>R\$ 9.953.005,51</b>
Investimentos	R\$ 7.096.899,78	R\$ 7.309.806,77	R\$ 7.529.100,98
Inversões Financeiras	R\$ 219.420,00	R\$ 226.002,60	R\$ 232.782,68
Amortização da Dívida	R\$ 2.065.342,50	R\$ 2.127.302,78	R\$ 2.191.121,86
RESERVA DO RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 517.500,00	R\$ 533.025,00	R\$ 549.015,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.130.094,70</b>	<b>R\$ 63.993.997,54</b>	<b>R\$ 65.913.817,46</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021, 2022, os previstos para 2024, 2025 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 40.790.470,21	
2022	R\$ 52.559.312,28	1,29
2023	R\$ 50.964.669,00	0,97
2024	R\$ 52.748.432,42	1,04
2025	R\$ 54.330.885,39	1,03
2026	R\$ 55.960.811,95	1,03

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e considerado o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 28.070.708,55	
2022	R\$ 29.935.927,94	1,07
2023	R\$ 30.560.994,00	1,02
2024	R\$ 31.630.628,79	1,04
2025	R\$ 32.579.547,65	1,03
2026	R\$ 33.556.934,08	1,03

#### b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos aos Juros e Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ 62.150,00	#DIV/0!
2024	R\$ 64.325,25	1,04
2025	R\$ 66.255,01	1,03
2026	R\$ 68.242,66	1,03

#### c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos no exercício imediatamente anterior, e o valor do orçamento atual e o fixado para os exercícios de 2024 a 2026, considerando os índices do IPCA.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 12.719.761,66	
2022	R\$ 22.623.384,34	1,78
2023	R\$ 20.341.525,00	0,90
2024	R\$ 21.053.478,38	1,04
2025	R\$ 21.685.082,73	1,03
2026	R\$ 22.335.635,21	1,03

#### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 1.581.530,31	
2022	R\$ 1.279.139,11	0,81
2023	R\$ 9.064.408,00	7,09
2024	R\$ 9.381.662,28	1,04
2025	R\$ 9.663.112,15	1,03
2026	R\$ 9.953.005,51	1,03

#### a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa do Município de Tangará/RN, estimado para o ano de 2024 a 2026 foram calculadas exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 536.312,54	
2022	R\$ 480.555,38	0,90
2023	R\$ 6.856.908,00	14,27
2024	R\$ 7.096.899,78	1,04
2025	R\$ 7.309.806,77	1,03
2026	R\$ 7.529.100,98	1,03

#### b) Inversões Financeiras:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstas despesas para Inversões Financeiras

#### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação %
2021	R\$ 959.217,77	
2022	R\$ 594.583,73	0,62
2023	R\$ 1.995.500,00	3,36
2024	R\$ 2.065.342,50	1,04
2025	R\$ 2.127.302,78	1,03
2026	R\$ 2.191.121,86	1,03

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Tangará/RN, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizados e as despesas primárias totais pagos. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

#### Meta Fiscal – Resultado Primário

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (XXI)=(IV+VI)	R\$ 70.188.048,34	R\$ 72.305.921,16	R\$ 74.478.450,54
RECEITAS CORRENTES(I)	R\$ 66.736.243,74	R\$ 68.741.932,92	R\$ 70.804.190,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.150.155,31	R\$ 2.214.659,97	R\$ 2.281.099,77
Contribuições	R\$ 1.440.744,00	R\$ 1.487.568,18	R\$ 1.532.195,23
Receitas Patrimoniais			



Aplicações Financeiras(II)	R\$ 1.923.715,95	R\$ 1.981.427,43	R\$ 2.040.870,25
Outras Receitas Patrimoniais			
Receitas de Serviços	R\$ 2.082,00	R\$ 2.144,46	R\$ 2.208,79
Transferências Correntes	R\$ 60.979.595,98	R\$ 62.808.983,86	R\$ 64.693.253,38
Outras Receitas Correntes	R\$ 239.950,50	R\$ 247.149,02	R\$ 254.563,49
Deduções da Receita Corrente (III)	0	0	0
Receita Corrente(-) Dedução(IV)=(I-III)	R\$ 66.736.243,74	R\$ 68.741.932,92	R\$ 70.804.190,90
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES(V)=(IV-II)</b>	<b>R\$ 64.812.527,79</b>	<b>R\$ 66.760.505,49</b>	<b>R\$ 68.763.320,65</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VI)</b>	<b>R\$ 1.298.496,10</b>	<b>R\$ 1.340.697,22</b>	<b>R\$ 1.384.269,88</b>
Operações de Crédito(VII)	0	0	0
Amortização de Empréstimos(VIII)	0	0	0
Alienação de Bens(IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferência de Capital	R\$ 1.261.618,05	R\$ 1.302.620,64	R\$ 1.344.955,81
Outras Receitas de Capital	R\$ 36.878,05	R\$ 38.076,59	R\$ 39.314,08
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(X)=(VI-VII-VIII-IX)</b>	<b>R\$ 1.298.496,10</b>	<b>R\$ 1.340.697,22</b>	<b>R\$ 1.384.269,88</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>R\$ 2.153.308,50</b>	<b>R\$ 2.223.291,03</b>	<b>R\$ 2.289.989,76</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(XI)=(V+X)</b>	<b>R\$ 68.264.332,39</b>	<b>R\$ 70.324.493,74</b>	<b>R\$ 72.437.580,29</b>
<b>DESPESA TOTAL(XII)</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES(XIII)</b>	<b>R\$ 52.748.432,42</b>	<b>R\$ 54.330.885,39</b>	<b>R\$ 55.960.811,95</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.630.628,79	R\$ 32.579.547,65	R\$ 33.556.934,08
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	R\$ 64.325,25	R\$ 66.255,01	R\$ 68.242,66
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.053.478,38	R\$ 21.685.082,73	R\$ 22.335.635,21
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>R\$ 52.684.107,17</b>	<b>R\$ 54.264.630,38</b>	<b>R\$ 55.892.569,29</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL(XVI)</b>	<b>R\$ 9.381.662,28</b>	<b>R\$ 9.663.112,15</b>	<b>R\$ 9.953.005,51</b>
Investimentos	R\$ 7.096.899,78	R\$ 7.309.806,77	R\$ 7.529.100,98
Inversões Financeiras	R\$ 219.420,00	R\$ 226.002,60	R\$ 232.782,68
Amortização da Dívida(XVII)	R\$ 2.065.342,50	R\$ 2.127.302,78	R\$ 2.191.121,86
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVIII)=(XVI-XVII)</b>	<b>R\$ 7.316.319,78</b>	<b>R\$ 7.535.809,37</b>	<b>R\$ 7.761.883,65</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIX)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 517.500,00	R\$ 533.025,00	R\$ 549.015,75
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XX)=(XV+XVIII+XIX)</b>	<b>R\$ 60.517.926,95</b>	<b>R\$ 62.333.464,75</b>	<b>R\$ 64.203.468,70</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO(XI-XX)</b>	<b>R\$ 7.746.405,45</b>	<b>R\$ 7.991.028,98</b>	<b>R\$ 8.234.111,60</b>

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	R\$ 7.746.405,45	R\$ 7.991.028,98	R\$ 8.234.111,60
(+) Juros Ativos	R\$ 1.923.715,95	R\$ 1.981.427,43	R\$ 2.040.870,25
(-) Juros Passivos	R\$ 64.325,25	R\$ 66.255,01	R\$ 68.242,66
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>R\$ 9.734.446,65</b>	<b>R\$ 10.038.711,42</b>	<b>R\$ 10.343.224,50</b>

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º., Parág. 2º., Inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	%RCL (a/RCL)	II-Metas Realizadas em	% PIB	%RCL (a/RCL)	Variação	
	2022			2022			Valor III=(II-I)	%(III/I)X100
Receita Total	54.760.420,00	0,08	1,04	55.156.805,46	0,08	1,05	396.385,46	0,72
Receitas Primárias(I)	53.068.920,00	0,07	1,01	44.746.410,71	0,06	0,85	(8.322.509,29)	-15,68
Despesa Total	54.760.420,00	0,08	1,04	53.838.451,39	0,08	1,03	(921.968,61)	-1,68
Despesas Primárias(II)	53.654.420,00	0,08	1,02	53.243.867,66	0,07	1,02	(410.552,34)	-0,77
Resultado Primário (III)=( I - II )	(585.500,00)	(0,00)	- 0,01	(8.497.456,95)	(0,01)	(0,16)	(7.911.956,95)	1351,32
Resultado Nominal	-	-	-	1.318.354,07	0,00	0,03	1.318.354,07	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	14.988.491,73	0,02	0,29	28.291.001,68	0,04	0,54	13.302.509,95	88,75
Dívida Consolidada Líquida	3.335.034,74	0,00	0,06	27.267.218,19	0,04	0,52	23.932.183,45	717,60

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º., parág. 2º., Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	45.707.035,26	55.156.805,46	1,21	60.529.077,00	1,10	62.988.180,17	1,04	64.872.057,28	1,03	66.821.570,74	1,03
Receita Primária(I)	45.640.907,44	44.746.410,71	0,98	58.681.127,00	1,31	61.064.464,22	1,04	62.890.629,85	1,03	64.780.700,49	1,03
Despesa Total	42.372.000,52	53.838.451,39	1,27	60.529.077,00	1,12	62.130.094,70	1,03	63.993.997,54	1,03	65.913.817,46	1,03
Despesas Primárias(II)	42.783.407,55	53.243.867,66	1,24	58.471.427,00	1,10	60.000.426,95	1,03	61.800.439,75	1,03	63.654.452,95	1,03
Resultado Primário( I - II )	2.857.499,89	(8.497.456,95)	-2,97	209.700,00	-0,02	1.064.037,28	5,07	1.090.190,10	1,02	1.126.247,54	1,03
Resultado Nominal	3.335.034,74	1.318.354,07	0,40	-	0,00	858.085,48	#DIV/0!	878.059,74	1,02	907.753,28	1,03
Dívida Pública Consolidada	25.315.109,04	28.291.001,68	1,12	5.758.944,96	0,20	28.291.001,68	4,91	27.442.271,63	0,97	26.619.003,48	0,97
Dívida Consolidada Líquida	23.943.314,29	27.267.218,19	1,14	3.426.594,51	0,13	27.267.218,19	7,96	26.449.201,64	0,97	25.655.725,59	0,97
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	43.530.509,77	52.034.722,13	1,20	57.102.902,83	1,10	59.422.811,48	1,04	61.200.054,04	1,03	63.039.217,68	1,03
Receita Primária(I)	43.467.530,90	42.213.595,01	0,97	55.359.553,77	1,31	57.607.985,12	1,04	59.330.782,88	1,03	61.113.868,39	1,03
Despesa Total	40.354.286,21	50.790.991,88	1,26	57.102.902,83	1,12	58.613.296,88	1,03	60.371.695,79	1,03	62.182.846,66	1,03
Despesas Primárias(II)	40.746.102,43	50.230.063,83	1,23	55.161.723,58	1,10	56.604.176,36	1,03	58.302.301,65	1,03	60.051.370,70	1,03
Resultado Primário( I - II )	2.721.428,47	(8.016.468,82)	-2,95	197.830,19	-0,02	1.003.808,75	5,07	1.028.481,22	1,02	1.062.497,68	1,03
Resultado Nominal	3.176.223,56	1.243.730,25	0,39	-	0,00	809.514,60	#DIV/0!	828.358,25	1,02	856.371,02	1,03
Dívida Pública Consolidada	24.109.627,66	26.689.624,23	1,11	5.432.966,94	0,20	26.689.624,23	4,91	25.888.935,50	0,97	25.112.267,43	0,97
Dívida Consolidada Líquida	22.803.156,47	25.723.790,75	1,13	3.232.636,33	0,13	25.723.790,75	7,96	24.952.077,02	0,97	24.203.514,71	0,97

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Variável de Cálculo dos Valores Constantes - IPCA		
2024	2025	2026
4,1%	3,9%	4,0%

### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Tangará nos anos de 2020 a 2022.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, Inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%

Patrimônio/Capital	6.955.076,93	84,16	8.263.741,04	0,00	(58.711.238,38)	100,00
Reservas			-			
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.955.076,93</b>	<b>84,16</b>	<b>8.263.741,04</b>	<b>-14,08</b>	<b>(58.711.238,38)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<i>Fonte: Sec. Municipal de Finanças</i>						

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

## 5. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

O Município de Tangará dispõe de Regime Próprio de Previdência. Desse modo, os demonstrativos são apresentados sem valores.

<b>DEMONSTRATIVO DAS PROJ ECOES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>			
<b>(Art. 53 610 Inciso II da LC 101/00 ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL)</b>			
<b>ANO DE 2023</b>		<b>SALDO ANTERIOR</b>	
<b>ANO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>
			<b>SALDO</b>
2023	13.567.504,63	59.196.388,70	-45.628.884,07
2024	5.269.821,62	22.502.789,09	-17.232.967,47
2025	4.931.823,52	20.414.420,14	-15.482.596,63
2026	4.366.430,76	17.055.574,24	-12.689.143,48
2027	3.973.623,85	14.728.707,13	-10.755.083,28
2028	3.722.050,66	13.445.072,61	-9.723.021,96
2029	3.641.927,10	13.061.367,86	-9.419.440,76
2030	3.268.276,57	11.534.957,28	-8.266.680,70
2031	3.064.217,21	10.751.148,44	-768.693,123
2032	2.733.882,01	9.543.615,04	-6.809.733,03
2033	2.416.479,79	8.441.066,39	-6.024.586,60
2034	2.302.320,79	804.096,884	-5.738.648,05
2035	2.133.928,74	7.491.202,81	-5.357.274,07
2036	1.846.221,73	6.682.531,98	-4.836.310,25
2037	1.584.256,67	5.912.269,28	-4.328.012,61
2038	1.386.572,44	5.274.689,22	-3.888.116,77
2039	1.268.640,94	4.818.853,97	-355.021,302
2040	1.102.442,25	4.274.970,02	-3.172.527,77
2041	987.318,43	385.663,151	-2.869.313,07
2042	820.432,46	3.141.814,25	-2.321.381,80
2043	645.834,00	2.733.162,08	-2.087.328,08
2044	561.344,54	2.336.285,13	-1.774.940,59
2045	483.873,56	2.064.964,94	-1.581.091,39
2046	400.673,85	1.674.717,70	-1.274.043,85
2047	373.375,34	1.589.704,14	-1.216.328,80
2048	343.799,97	1.431.266,11	-1.087.466,15
2049	308.144,86	1.293.614,95	-985.470,09
2050	235.945,77	890.434,42	-654.488,65
2051	164.877,59	545.853,09	-380.975,51
2052	135.147,73	392.569,24	-25.742,151

2053	117.902,20	251.117,03	-133.214,83	-183.110.272,29
2054	72.791,77	128.333,98	-55.542,21	-183.165.814,50
2055	46.546,74	95.973,22	-49.426,47	-183.215.240,98
2056	46.546,74	95.973,22	-49.426,47	-183.264.667,45
2057	35.488,46	83.173,21	-47.684,75	-183.312.352,20
2058	21.789,45	66.639,13	-44.849,69	-183.357.201,89
2059	6.572,65	17.973,11	-11.400,46	-183.368.602,35
2060	6.572,65	17.973,11	-11.400,46	-183.380.002,81
2061	2.511,58	13.672,85	-11.161,26	-183.391.164,07
2062	1.210,27	12.102,66	-10.892,39	-183.402.056,46
2063	1.210,27	12.102,66	-10.892,39	-183.412.948,86
2064	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.419.334,22
2065	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.425.719,59
2066	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.432.104,95
2067	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.438.490,32
2068	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.444.875,68
2069	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.451.261,05
2070	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.457.646,41
2071	709,48	7.094,85	-6.385,36	-183.464.031,78
2072	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2073	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2074	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2075	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2076	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2077	0,00	0,00	0,00	-18.346.403,178
2078	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2079	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2080	0,00	0,00	0,00	-18.346.403,178
2081	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2082	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2083	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2084	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2085	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2086	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2087	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2088	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2089	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2090	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2091	0,00	0,00	0,00	-18.346.403,178
2092	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2093	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2094	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2095	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2096	0,00	0,00	0,00	-183.464.031,78
2097	0,00	0,00	0,00	-183.464.030,78

## 7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES /	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA	COMPENSAÇÃO

	BENEFICIÁRIO	2024	2025	2026
TOTAL		0,00	0,00	0,00

### 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

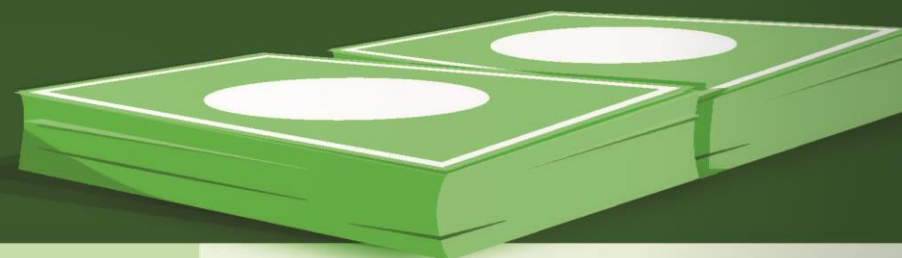
A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)	VALOR PREVISTO PARA 2024
<b>EVENTO</b>	
Aumento permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências constitucionais	180.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	780.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
<b>Margem Bruta (III)=(I + II)</b>	<b>1.180.000,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	400.000,00
Impacto de novas DOCC	400.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) - (III-IV)</b>	<b>780.000,00</b>

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:50D91024**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN